SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2424

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CIMCERO/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro**,** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**) na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", sob o **Nº. 003/CIMCERO/2018**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM,** autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-16/2019/CIMCERO. **DO OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de materiais de consumo, sendo produtos de gênero alimentício e de limpeza para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO na cidade de Porto Velho,** conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital. **DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2019**, impreterivelmente às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. **DOS RECURSOS:** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de **R$ 308.654,79 (trezentos e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).** O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 25 de março de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 066/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:7888A614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.
PROCESSO Nº 219/SEMECT/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo - Bolas, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, quanto ao prosseguimento dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria junto a Escolinha de Futebol que atende mais de 70 crianças e adolescentes, conforme documentos anexo ao Processo.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **J M BONFIM E CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.369.407/0001-30**.
DO VALOR
O valor é de **R$: 2.167,00** (Dois mil cento e sessenta e sete reais).
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.
"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Março 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8D29969F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, ll, "a" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Art. 2º, ll, "a" do Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-77/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "(*Aquisição de medicamentos de uso contínuo em Cumprimento do mandato de Ação, Obrigação de Fazer, interposta a Ana Carolina de Souza Dias e Carla Aparecida de Souza Dias através do processo: 7015074-87.2017.8.22.0002....)",* no valor global de **R$ 1.183,20 (um mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos),** Em favor da empresa: **FARMACIA E DROGARIA PARANA EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF:** 05.782.125/0001-25, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA
FORMA DA LEI EM:

19/03/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:28B95AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, homologa através do **Processo Administrativo nº 1-136/SEMED/2019**, a despesa com "Aquisição de Mobiliário Escolares" constituído de conjunto de aluno/CJA-04, Conjunto aluno/CJA-05, Conjunto Aluno/CJA-06 e conjunto professor/CJP-01, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2018, oriunda do Registro de Preço nº 001/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 68.724,99 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa MILANFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS-LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso, 25 de janeiro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 25/01/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:41E7BC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PREVIA DO PROVESSO 1801/02273/2017

AVISO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, localizada na rua Mal. Rondon, 3031, Alto Paraíso - RO, 76862-000, inscrito no CNPJ, sob o nº 63.762.025/0001-42, torna público que está solicitando alteração**LICENÇA PRÉVIA Nº 144465**do CNPJ de PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO para GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (00.394.585/001-71) e também solicita novaLICENÇA PRÉVIAdo processo**1801/02273/2017**junto àSECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL junto à COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP, referente à Pavimentação asfáltica em CBUQ em área urbana com drenagem, meio fio e sarjetas na Av. Tancredo Neves no município de Alto Paraíso/RO.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita de Alto Paraíso - RO

Equipe Meio Ambiente

Coordenadoria de Planejamento,Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO/DER/RO

Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO

Telefone/Fax:(69) 3216-5007

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:06712769

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº012/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1207/2018/SEMSAU**, cujo objeto é a ***"Aquisição de material Permanente (mobiliário e equipamentos de informática), visando a atender o Conselho Municipal de Saúde – através da Secretaria de Saúde do município de Alto Paraíso conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)"*****,** em favor das empresas**: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME - 21.445.783/0001-97,** cujo valor global é de **R$ 3.336,99** (três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17** cujo valor global é de **R$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais)** e **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17** cujo valor global é de 3.189,50 (três mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O Valor total desta Homologação é de: R$ 8.568,49 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Alto Paraíso, 18 de março de 2019.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E563583D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2019 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);
• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

NOME		Classificação
1	SUELI FERREIRA DOS SANTOS SILVA	1.º

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF PADRE A. SPADARI

NOME		Classificação
1	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA PORTO	1.º

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

NOME		Classificação
1	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	1.º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF OSVALDO DE ANDRADE

NOME		Classificação
1	DAIANE APARECIDA VEDOVATO	1.º

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

Item 2.2 Das vagas Destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

NOME – Portadores de Necessidades Especiais		Classificação
1	ROSINETE DA SILVA	1.º
NOME		**Classificação**
1	VALÉRIA SILVA BERMOND	2.º
2	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	3.º
3	MARIA APARECIDA PEREIRA	4.º
4	JULIANA SILVA XAVIER	5.º
5	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	6.º
6	ROGER DOS SANTOS LIMA	7.º
7	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	8.º
8	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	9.º

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ

NOME		Classificação
1	ANNE REJANE DA SILVA SANTOS	1.º
2	LIGIA REGINA FRIGO	2.º
3	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	3.º
4	RENATO MOURA LAZZAROTTI	4.º
5	JULIANA RODRIGUES NEVES	5.º
6	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	6.º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 Horas
LOCAL: EMEF RIBEIRO COUTO

NOME		Classificação
1	WILLIAM LOPES FARIAS	1.º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU E EMEF PADRE A. SPADARI

NOME		Classificação
1	FERNANDA DOS SANTOS LOPES	1.º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 Horas
LOCAL: ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME		Classificação
1	LARA ESTER ZUQUI KUNZLER ZUQUI	1.º
2	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.º
3	EDERSON DA SILVA BORGES	3.º
4	ALEXANDRE DE ALMEIDA MOTA	4.º

Alto Paraíso-RO, 22 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F4543FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 08/PJM/2016

PROCESSO Nº1-476/2016.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME.
OBJETO: tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço Nº.004/2016, pelo período de 120(cento e vinte dias) a contar retroativamente a partir do dia 13/12/2018, em conformidade ao processo administrativo nº.1-476/2016

Alto Paraíso - RO, 07 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

GONÇALVES E PEREIRA & CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9DC51DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

PROCESSO Nº1-1206/2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LDA.
OBJETO: prorrogar contrato realizado na Tomada de Preço, nº 01/CPL/2018 pelo período de 90(noventa) dias, com o termino previsto para o dia 29/04/2019, a contar do termino do prazo do primeiro termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-1206/2017.

Alto Paraíso - RO, 18 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

MANO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:467F5D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 027-2019

Decreto Nº 027/2019-PMAO
De 01/03/2019.

Constitui e nomeia Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móveis e imóveis, no âmbito do município de Alvorada D´Oeste para o exercício de 2019 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a disposição da Resolução nº 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia que parametriza os meios para classificação e depreciação patrimonial.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada Composição de **Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel, no âmbito do município de Alvorada D´Oeste no exercício de 2019 dando continuidade ao decreto n° 134/2017/PMAO de 11/10/2017**, pelo período de 90 dias, prorrogável por igual período, sob a presidência do Primeiro e membros, a saber:

Nome do Servidor	CPF	Lotação	Cargo
Celso de Souza Germano	745.492.782-34	SEMSAU	Presidente
Elizabete do Reis	296.728.722-91	SEMED	Membro
Anderson Julião Inácio	754.407.682-20	SEMDUR	Membro
Almir Moreira da Silva	143.199.502-91	SEMOSP	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os procedimentos para verificação inloco a fim de proceder relatório conclusivo do Levantamento, Tombamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Alvorada do Oeste/RO;
Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Alvorada do Oeste/RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
Realizar Levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
Avaliar o estado dos bens.

Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite para a entrega dos relatórios de verificação inloco e entrega definitiva do relatório conclusivo contendo os saldos finais bem como contido a depreciação dos bens moveis na data de 30/05/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Março de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:EF3CBAD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE CONTRATO 005/PGM/2019 AO CONTRATO N° 027/2019

ERRATA Nº 005/PGM/2019 Alvorada do Oeste/RO, 22 de Março de 2018.

Decreto nº 027/2018 De 01/03/2019

"Constitui e nomeia Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móveis e imóveis, no âmbito do município de Alvorada D´Oeste para o exercício de 2019 e da outras providencias."

Onde se lê:

Nome do Servidor	CPF	Lotação	Cargo
Celso de Souza Germano	745.492.782-34	SEMSAU	Presidente
Elizabete do Reis	296.728.722-91	SEMED	Membro

Anderson Julião Inácio	754.407.682-20	SEMDUR	Membro
Almir Moreira da Silva	143.199.502-91	SEMOSP	Membro

Leia-se:

Nome do Servidor	CPF	Lotação	Cargo
Elizabete do Reis	296.728.722-91	SEMED	1°
João Alexandre dos Santos Neto	667.955.672-49	SEMSAU	2°
Anderson Julião Inácio	754.407.682-20	SEMDUR	3°

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral Adjunto
Port. 99/Gab/2018

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:0803A73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
TERMO DE POSSE CONSELHO CONSULTIVO AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

TERMO DEPOSSE 001/2019/AMR

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2019.

Conforme Decretos Municipal nº 15.126 de 22 de fevereiro de 2019 e nº 15.175 de 13 de março de 2019, tomam posse para o **pleito 20/03/2019 a 19/03/2019** os Membros do **Conselho Consultivo** da Agência Municipal de regulação do Município de Ariquemes nos termos da Lei Municipal nº 1.784 de 08 de julho de 2013.

CONSELHO CONSULTIVO

Art 8º - O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AMR, será integrado por 5 (cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 9º - Cabe ao Conselho Consultivo:
I – conhecer das resoluções internas da AMR e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
II – aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AMR;
III – apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
IV – conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
V – examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;
VI – requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

VII – produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AMR, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;
VIII – tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
IX – elaborar seu Regimento Interno.

§ Único – O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Art 10º - O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por igual período e por uma única vez, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:
I - O Diretor Presidente da AMR;
II – um representando do Poder Executivo;
III – um representante das entidades reguladas;
IV – um representante dos usuários, escolhido em fórum próprio organizado pela Casa dos Conselhos;
V – um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara de Vereadores.
§ 1º - A AMR solicitará às entidades a que se referem os incisos III, IV e V do caput deste Art. A indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2º - O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do caput deste Art. Será escolhido pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º - O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre o seu funcionamento.

1. Simone da Costa_____
2.Licélio Pinto Ribeiro_____
3.Diecson Vilela do Prado_____
4.Antônio Carlos Alberti_____
5.Ueslei Pinheiro da Silva_____

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:45375D39

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/COMDEA/2019

RESOLUÇÃO COMDEA N° 003/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre aprovação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência referente à Fonte 100 e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes/RO – COMDEA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº 1816/2013, lei federal 13.146/2015. Nos termos da ata da 1ª reunião extraordinária**,** realizada no dia 25 de março de 2019.

Resolve:
Art.: 1° - Aprovar o **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 62.319,86 (Sessenta e dois mil, trezentos e dezenove Reais e oitenta e seis centavos),** para serem investidos nas ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.
Art.: 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Ariquemes, 25 de março de 2019.

ENADIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:71B8D3A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.243 DE 13 DE MARÇO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 358.981,35 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR

LEI Nº 2.243 de 13 de março de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 358.981,35 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 14.722,50 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP*".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 358.981,35 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Função: **15 - URBANISMO**
SUBFUNÇÃO: **451-INFRA ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**
Projeto/Atividade: **2660-CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO ESPORTIVO**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fonte de Recurso: **2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DA UNIÃO - Valor R$ 358.981,35 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos);**
VALOR TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**: R$ 358.981,35 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 14.722,50 (quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:
Suplementação (+) R$ 14.722,50
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Função: **15 - URBANISMO**
SUBFUNÇÃO: **451 - INFRA ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: **0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**
Projeto/Atividade: **2660-CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO ESPORTIVO**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**
Fonte de Recurso: **1.000.0045-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO DA UNIÃO - Valor R$ 14.722,50 (quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**: R$ 14.722,50 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo descrita, conformes disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:
Anulação (-) R$ - 14.722,50
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade:**011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Função: **15 - URBANISMO**
SUBFUNÇÃO: **451 - INFRA ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: **0012 - COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS**
Projeto/Atividade:**2653-PAV. CONST. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.30–MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recurso: **1.000.0000-SEM DTALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS-Valor R$ 14.722,50 (quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO**: R$ -14.722,50 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
Art. 3º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante do Contrato de Repasse nº 859110/2017/ME/CAIXA, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-2167/2019 do dia 25 de fevereiro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964.
Art. 4º Fica o Poder Executivo mediante decreto no que couber, regulamentar a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, em conformidades com disposições contidas no âmbito da Lei de nº. 4.320/1964.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 19 de março de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:02075267

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.242 DE 19 DE MARÇO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.674.175,00 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇ

LEI Nº 2.242 de 19 de março de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.674.175,00 E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 25.825,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro, até o montante de **R$ 1.674.175,00** (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais) em favor da Unidade

Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme programação e incluir o elemento de despesa e fontes de recursos abaixo descrita:
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Projeto/Atividade: **2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **6.014.0036-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SEAÚDE) - Valor R$ 1.674.175 (**um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais**);**
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação parcial de Dotação, até o montante de **R$ 25.825,00** (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais) em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme programação e incluir o elemento de despesa e fontes de recursos abaixo descrita:
Suplementação (+) R$ 25.825,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Projeto/Atividade: **2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **1.094.0036-Transferencia de Convênios da União - Valor R$ 25.825,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais);**
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 2º os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:
Anulação (-) R$ - 25.825,00
Órgão: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
Unidade: **011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Projeto/Atividade: **2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento de Despesa: **4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
Fonte de Recurso: **1.094.0036-Transferencia de Convênios da União - Valor R$ 25.825,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais);**
Art. 3º Para dar cobertura ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação Parcial de Dotação para cobrir despesa resultante do Contrato de Repasse n.º 251.189-60/2008-CAIXA-MCIDADES e de aplicação financeira e que precisam retornar ao Tesouro Nacional para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável. sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-2112/2019 do dia 25 de fevereiro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos I da Lei 4.32064.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 19 de março de 2.019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BE8C3AD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.241 DE 19 DE MARÇO DE 2019. "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, A OBRIGATORIEDADE POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A REALIZAR PALESTRAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE

LEI Nº 2.241 de 19 de março de 2019.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, A OBRIGATORIEDADE POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A REALIZAR PALESTRAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ariquemes, a obrigatoriedade por parte da Secretaria de Educação a realizar palestras de conscientização e orientação sobre noções básicas de "***Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes***" destinados aos alunos e professores da Rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Ariquemes.
Art. 2º. As palestras deverão ocorrer durante o período letivo em todas as escolas da Rede Pública de ensino deste Município, de acordo com o cronograma escolar com no mínimo 02 (duas) palestras durante o ano.
Art. 3º. As palestras serão ministradas ***gratuitamente*** através de parcerias firmadas com entidades públicas e/ou privadas que sejam especializadas na área da Saúde, tais como; Corpo de Bombeiro Militar, Serviço de Atendimento Móvel "SAMU", Secretarias de Saúde dentre outras instituições que predisponham-se a tal parceria.
Art.4º. O conteúdo das "***Palestras de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes",*** deverão ser condizentes com a natureza e a faixa etária do público alvo que será atendido na rede Municipal de Ensino do Município de Ariquemes-RO.
Art. 5º - Fica sobre a égide do Poder Executivo Municipal definir os critérios para obtenção e implantação das "***Palestras de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes***", através da regulamentação da presente Lei, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Ariquemes, 19 de março de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:77FD1FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019 - PROCESSO 9615/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – VINICIUS DE MORAIS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av.

Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M Dr. VINICIUS DE MORAIS, CNPJ n.º 00.672.016/0001-40, com sede na Linha C 65, Travessão B40, Br 421,Setor Rural,em Ariquemes/RO,representada pela Dirigente da OSC, Sra. ROSA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da RG nº 510.383SSP/ROe CPF 479.166.052-87 residente e domiciliada a LC 60, P-144, S/Nº, Br 421, Setor Rural, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9616/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",** Aquisição de Material de construção e Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 e 30.000 BTUs, sofá, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 06/10 e 135/143.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 18**.000,00** (dezoito mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4607/2018 - R$ 18.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 62.640-6** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 20 de março até 20 de dezembro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 19 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

ROSA MARIA DE OLIVEIRA
APP – Vinicius de Morais

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:185AF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019 - PROCESSO 9663/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY, CNPJ n.º 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, nº 932, Setor 10, em Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. TEREZA BERNARDINO DA SILVA, brasileira, RG nº 949.197 SSP/RO e CPF 757.950.352-20 residente e domiciliada a Rua Porto Rico, Nº 630, Bairro Raio de Luz/Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9663/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para: Aquisição de materiais de Informática e sonorização (computadores, caixa de som), conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 05/11.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 11**.000,00** (onze mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4650/2018 - R$ 11.000,00 E.D. 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.740-4** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 21 de março de 2019, até 21 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 20 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

TEREZA BERNARDINO DA SILVA
APP – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M Roberto Turbay

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:31A1644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019 - PROCESSO 9666/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY, CNPJ n.º 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, nº 932, Setor 10, em Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. TEREZA BERNARDINO DA SILVA, brasileira, RG nº 949.197 SSP/RO e CPF 757.950.352-20 residente e domiciliada a Rua Porto Rico, Nº 630, Bairro Raio de Luz/Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9666/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para: Aquisição de materiais de Informática – Computadores (para formação do Laboratório), conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 04/10.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00** (dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4609/2018 - R$ 10.000,00 E.D. 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.739-0** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação

de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 21 de março de 2019, até 21 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 20 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

TEREZA BERNARDINO DA SILVA
APP – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M Roberto Turbay

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:7A8E4061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019 - PROCESSO 9653/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E.M.E.F.M ROBERTO TURBAY, CNPJ n.º 00.671.997/0001-01, com sede na Rua México, nº 932, Setor 10, em Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. TEREZA BERNARDINO DA SILVA, brasileira, RG nº 949.197 SSP/RO e CPF 757.950.352-20 residente e domiciliada a Rua Porto Rico, Nº 630, Bairro Raio de Luz/Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9653/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para: Aquisição de materiais de Esporte (pula-pula, casinha com piscina de bolinhas, mesa de ping-pong, conforme detalhado no Plano de Trabalho fls 06/12.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 7**.000,00** (sete mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 4648/2018 - R$ 7.000,00 E.D. 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.741-2** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 21 de março de 2019, até 21 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 20 de março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

TEREZA BERNARDINO DA SILVA
APP – Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M Roberto Turbay

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:94B9B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2017

Processo nº 11.846/2015
CELEBRAÇÃO: 22.03.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) EMPRESA MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 043/2017**,** e no 2º Termo Aditivo.

VALOR: R$ 53.911,66 (cinqüenta e três mil e novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: mantém inalterado o constante no 2º Termo Aditivo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/12/11.846

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:1A6E4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO, CONVITE Nº 003/2019/CELC/EMEIEFJLM
PROCESSO N º 9229/2018 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Jorge Luiz Moulaz** (APP), no Município de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade CONVITE Nº 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 9229/2018 - SEMED, cujo objeto é: aquisição de materiais de construção para reforma da quadra poliesportiva, para atender as necessidades dos alunos da **EMEIEF Jorge Luiz Moulaz** (APP) do município de Ariquemes, por um período de 90 dias. Em favor da empresa: **BOI VERDE PRODUTOS DO CAMPO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **11.649.331/0001-73,** com o valor total da empresa de **R$ 5.192,95** (cinco mil cento e noventa e dois reis e noventa e cinco centavos), **CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO LTDA** inscrita no CNPJ: **15.883.291/0001-80,** com o valor total da empresa de **R$ 2.062,99** (dois mil sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), **PÉROLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ: **05.067.858/0001-97,** com o valor total da empresa de **R$ 18.356,14** (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 25.612,08** (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais e oito centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Março de 2019.

ALESSANDRO SERGIO BEZERRA
Presidente da APPJLM

Publicado por:
Maria Barros da Silva Pinto
Código Identificador:35029DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.199, DE 21 DE MARÇO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0028/2019 de 28/01/2019/ Edital nº. 0031/2019 de 22/02/2019 e Edital nº. 0032/2019 de 18/03/2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO*	CADASTRO	12.137

049 – ACS – BR 364 LH C 70 TB 65 - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS*	CADASTRO	12.138

025 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*RAQUEL DAIANA DA SILVA*	CADASTRO	12.139

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 21 de Março de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FF684949

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PEDIDO DELICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em25/03/2019, pedido deRenovação de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de um campo de futebol social – módulo esportivo, localizado no Lote 01, Quadra 20/A, Jardim Nova República – Setor 09, do município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:8444519E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. Nº 038/2017, ADVINDA DO P. E. Nº 048/2017

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 38/2017 advinda do Pregão Eletrônico Nº 048/2017, da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME,** inscrita no **CNPJ nº 21.297.758/0001-03**, detentora do seguinte item: (HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE), Cujo

valor total é de **R$ 15.925,00** *(Quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais)*.

Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 25 de março de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1EA7C340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

De um lado a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis – AGERB, através de seu representante legal Sra. OCILENE GONÇALVES SOARES, Diretora Presidente da AGERB, RG 476. 947 /RO, CPF 795.252.296-53, de outro Sr. RODRIGO SAMPAIO LIMA RG 1175899 RO CPF 014.799.072-60 celebram o presente Termo com objetivo de garantir os registros oficiais da denominada "Semana da Água" realizada pela AGERB entre os dias 18 e 22 de março de 2019, com o Tema: Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano.

Clausula 1ª – O Sr. RODRIGO SAMPAIO LIMA, **doará** os serviços de fotografia, áudios, vídeos e outros inerentes ao serviço de assessoria de imprensa, entregará um arquivo digital com todos os registros e **autoriza** a AGERB a utilizar as imagens (fotos, vídeos e etc.) nos mais variados usos e fins a que se fizer necessário.

Clausula 2ª A AGERB através de seu (a) representante legal se compromete em manter os créditos desses serviços (fotos, vídeos e etc.) sempre que utilizá-los por tempo indeterminado.

Clausula 3ª O presente Termo será emitido em duas vias de igual teor e forma e publicado no Site Oficial da AGERB.

Buritis/RO, 18 de março de 2019.

RODRIGO SAMPAIO LIMA
Doador dos Serviços de Assessoria de Imprensa

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente/AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:0E7A2591

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-389/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-389/2019.

Buritis, 25 de março de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **28.03.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **29.03.2019.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:90166437

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 25 de março de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de março de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:1B0FFF81

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INEXIGIBILIDADE 04/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo:11/2019
Dispensa de Licitação:
Modalidade: Inexigibilidade 4/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº11/CBM/2019 Tendo como **Objeto**: Realização de vistoria e lacre de placa e tarjeta da motoneta BIZ/125 KS ANO 2005 veículo pertencente a Câmara Municipal de Buritis-RO.

A favor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RO
CNPJ: 15883796000145

Valor total de R$ 108,00 (cento e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

BURITIS-RO 25 de março de 2019

Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:58E2B86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 375/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Braços para mini Retro Escavadeira e Fresadora de Asfalto),** Valor prévio total R$ **117.116,67** (cento e dezessete mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/04/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de março de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0832EF42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 226/SEMUSA/2019 - SRP

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em tratamentos de resíduos de saúde, na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamentos, usando técnicas de incineração, autoclavagem ou outra regulamentada por lei e redução de volume assim como destinação final em aterro sanitário.**Valor prévio total R$ 39.498,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/04/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de março de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:FA672E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 42/2018, Pregão Eletrônico nº 094/2018 Processo nº 1203/SEMUSA/2018.
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos.
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EMPRESA: 1- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Valor: 6.4727,00
2- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ: 08.676.370/0001-55
Valor: 1.400,00.
3- PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Valor: 3.300,00
4- EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor: 1.550,00

Buritis – RO, 25 de março de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:938CE970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2018, Pregão Eletrônico nº 095/2018 Processo nº 1202/SEMUSA/2018.
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos.
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EMPRESA: 1- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.031.173/0001-44
Valor: 4.380,00
2- EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor: 7.739,00

Buritis – RO, 25 de março de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:6CE2ED83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 049/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo nº **424/2019/SEMA**. Tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública bem como modelos de editais e sistema de registro de preços.
A Favor de: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**
CNPJ: **07.797.967/0001-95,** no valor de: **R$ 13.318,00** (treze mil trezentos e dezoitos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de***

atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de março de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FCB5B461

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 002/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-172/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

R. L. DOS SANTOS CONSTRUÇOES, CNPJ 12.134.949/0001-63 a proposta no valor de R$ 75.905,27 (setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Buritis – RO, 22 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4C1A7543

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 004/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-65/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MARÇO ANTONIO BRESOLIN, CNPJ 13.340.009/0001-93** a proposta no valor de **R$ 42.368,30** (quarenta e dos mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Buritis/RO, 22 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1F75B8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO Nº 0143/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 0143/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado - que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 10 Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso a internet.

LEGISLAÇÃO: Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 004/2019, na forma das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, e suas alterações posteriores.
PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal Especial.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) pela execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
0300 – Secretaria Municipal Especial
Projeto atividade:
2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 21 de Março de 2.019.

JAN CHARLES RUECKERT – ME
Contratada

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:01773A0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 007/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, considerando a desistência de Fabiana Gabriela Zarista, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
10º	BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE	

Cabixi, 25 de março de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7362935D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 064/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇAO NO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 2º, Inciso I- da Resolução nº 004/93, de 05 de Abril de 1993, passa a vigorar com as Seguinte Redação.

A Câmara reunir-se-á ordinariamente em dois períodos de Sessões, de 02 de fevereiro a 17 de Julho e 1º de Agosto a 22 de Dezembro, 01 (uma) vez por semana as Segunda feira, com início às 19h:00min.

Art. 2º O Artigo 101º, da Resolução nº 004/93, passa a vigorar com a seguinte redação.

Da Urgência especial

Art. 101. Urgência Especial é a abreviação de processo legislativo, em virtude de interesse público relevante.

§ 1º. A urgência Especial poderá ser requerida mediante exposição de motivos que a justifique:
I - pelo Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido, nas matérias de sua iniciativa;
II - pela Mesa, em projetos de sua autoria, por decisão da maioria de seus membros.
III - a requerimento subscrito pela maioria, por decisão da maioria de seus membros.

§2º. Solicitada a urgência Especial, a Câmara deverá se manifestar em até trinta dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

§3º. Esgotado o prazo previsto no § 2° deste artigo sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições para que se ultime a votação.

§4º. Recebido o projeto em regime de urgência Especial, conforme disposto no caput deste Regimento, o Presidente, obrigatoriamente, tomará as seguintes providencias:

I – disponibilização imediato no sítio oficial da Câmara Municipal;
II – encaminhamento da proposição aos Vereadores para conhecimento e apresentação de emendas ou substitutivos, no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento;
III – encaminhamento às comissões permanentes pertinentes e à Procuradoria Jurídica, que terão prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento para apresentarem pareceres;
IV – as emendas apresentadas deverão ser analisadas pelas comissões pertinentes e pela Procuradoria Jurídica, que terão até 15 (quinze) dias, contados a partir do seu recebimento, para exarar seus pareceres.
V – As emendas, substitutivos e os pareceres das comissões permanentes e da Procuradoria Jurídica deverão ser disponibilizados no sitio oficial da Câmara Municipal, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia do seu recebimento.
VI - Em casos de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal ou em projetos que alterem no todo ou em parte matérias codificadas, não caberão regime de urgência Especial.

§ 5º. Vencidos os prazos dispostos neste artigo, com ou sem manifestação das comissões e da Procuradoria Jurídica, a matéria será incluída na primeira sessão ordinária subsequente ou em sessão extraordinária, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3ºEsta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaulândia Em 21 de Março de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente - CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:6AD1BE80

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 192/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão de 750 hs de Máquina Pá Carregadeira W130 Chassi: HBZNW130VJAE09572.

FORNECEDOR: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0004-91

VALOR TOTAL R$ 2.676,27 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Cacaulândia – RO, 25 de Março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5E8234FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material odontológico**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLÓGICO E HOSP. LTDA
C.N.P.J.: 07.978.004/0001-98
VALOR TOTAL R$ 898,10 (oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Fornecedor: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICO LTDA
C.N.P.J.: 71.505.564/0001-24
VALOR TOTAL R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
VALOR TOTAL R$ 3.279,80 (três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04
VALOR TOTAL R$ 2.995,17 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
C.N.P.J.: 28.820.255/0001-10
VALOR TOTAL R$ 10.116,93 (dez mil, centos e dezesseis reais e noventa e três centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 25 de março de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CAED85D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.165/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.191/PMC/2019;

CONSIDERANDO Aquisição de material permanente, micro-ônibus, para estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Convênios com o Governo do Estado de Rondônia, por meio do Convênio 322/PGE/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLATB
136 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.000,00 137 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: 278.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9890AF55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.166/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.192/PMC/2019;

CONSIDERANDO previsão na LDO aprovada conforme Lei n. 4115/PMC/2018 e LOA aprovada conforme Lei n. 4.164/PMC/2018, de aquisição de veiculo Micro - Ônibus Ministério da Defesa-Convênio 101/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 259.640,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE –
BLMAC - CONV
134 - 4.4.90.52.00.00 10020045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.640,00
135 - 4.4.90.52.00.00 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Total Suplementação: 259.640,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -
BLMAC - CONV
61 - 4.4.90.51.00.00 10020045 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.640,00
62 - 4.4.90.51.00.00 20130036 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Redução: 259.640,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:39A64FA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.167/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.193/PMC/2019, e;

CONSIDERANDO necessidade de aquisição de equipamentos permanentes: impressora, guichê de senha e acessórios, visando otimizar e organizar o fluxo de atendimento aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:104E8770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.168/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.194/PMC/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-especializados destinados a realização de concurso público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD

19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 95.000,00
Total Suplementação: 95.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA
DIVIDA CONTRATADA INTERNA
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 95.000,00

Total Redução: 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B64F277F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.191/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLATB
136 - 4.4.90.52.00.00 30020044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.000,00 137 - 4.4.90.52.00.00 60130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: 278.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1FBEB092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.192/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 259.640,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLMAC - CONV
134 - 4.4.90.52.00.00 10020045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.640,00
135 - 4.4.90.52.00.00 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Total Suplementação: 259.640,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -
BLMAC - CONV
61 - 4.4.90.51.00.00 10020045 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.640,00
62 - 4.4.90.51.00.00 20130036 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Redução: 259.640,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DF3DB8A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.193/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:29D096E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.194/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 95.000,00
Total Suplementação: 95.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA
DIVIDA CONTRATADA INTERNA
64 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 95.000,00
Total Redução: 95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8660567B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 19/2019
PROCESSO ADM. N. 609/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (COFFEE BREAK E COQUETEL)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
1: R$ 22,51; 2: R$ 24,49
TOTAL: 56.994,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de março de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:60EEA83C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 076/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TEREZA BORGES RODRIGUES.		ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		25/03/2019	29/03/2019	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, PARA ASSESSORAR A EXMA:PREFEITA NAS AUDIENCIAS A SEREM REALIZADAS JUNTO AO GABINETE DO SENADOR CONFUCIO MOURA,COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES EM CACOAL E O PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO DE CACOAL. VALOR R$:4.050,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1544/2019 E PROCESSO Nº 929/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:25/03/2019 A 29/03/2019

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/03/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:599EEB65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 800001/2013/MS/CAIXA-Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde.	Ministério da Saúde/ CAIXA	62.000,00	20/03/2019	CEF/ 1823/ 647130-3

Cacoal/RO, 25 de Março de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:601A2741

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, ate o dia 29/03/2019 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 1º bimestre/2019 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 25 de Março de 2019.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:80974190

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 194/2018
PROCESSO ADM. N. 9821/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.956.741/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
1: R$ 148,00; 2: R$ 16,90, 3: R$ 29,00; 4: R$ 7,99
TOTAL: 10.221,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de março de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4E1D2FDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 194/2018
PROCESSO ADM. N. 9821/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 1: R$ 10,40
TOTAL: 1.248,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de março de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:62831D41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 18/2019
PROCESSO ADM. N. 493/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 2: R$ 33,30
TOTAL: R$ 4.395,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de março de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4FB9684B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 18/2019
PROCESSO ADM. N. 493/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.081.791/0001-70***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:
ITEM: 1 R$ 81,45; 3: R$ 40,00
TOTAL: R$ 5.127,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de março de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C60B823F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1429/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 28/2019
c) Data Homologação :	22/03/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN (LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS PARA BAIXA DEFINITIVA, PAGAMENTO DE MULTAS INCLUSAS NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA N. 2152/PGM/16 EM ANDAMENTO, TAXAS DE 1º EPLACAMENTO PARA ATENDER OS VEÍCULOS)

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Homologado - R$ 30.231,91

CACOAL/RO, 22 de Março de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:01D24BA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº156/2018 PROCESSO N° 4079/GLOBAL/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS E ELETROELETRÔNICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 889.637,55. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de março de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9E7ABA8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 PROCESSO N° 292/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 6.333,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de março de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45BE98AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 PROCESSO N° 293/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 118.851,56. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/04/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de março de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9B3194E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 020/GP/2019

Cacoal/RO, 21 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173; e

Considerando o Requerimento anexo ao Processo Tipo 4, número 8/2019 de 21.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALICE CRISTINA DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo na função de Agente Administrativo, nesta Casa de Leis, a Prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de **13.04.2019** até **11.06.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:FE9D441C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 021/GP/2019

Cacoal/RO, 21 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

Considerando a Lei n. 1.951/PMC/2006, alterada pela Lei 3.201/PMC/2013, em seu artigo 173; e

Considerando o Requerimento anexo ao Processo Tipo 4, número 31/2019 de 21.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO**, ocupante do cargo Comissionado na função de Assessor Auxiliar de Gabinete, nesta Casa de Leis, a Prorrogação de sua Licença Maternidade, a partir de **17.04.2019** até **15.06.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1B445871

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 09/2019

Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção Dos Veículos Que Compõe a Frota do Saae.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de recebimento de Serviços de manutenção dos veículos que compõe a frota do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pelo recebimento dos veículos em serviço de manutenção que compõe a frota do SAAE**:**

Presidente: Adilson Morais Primo;
Membro: Nelson Rodrigues de Lima;
Membro: Vandimar Kempim;
Art. 2º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de fevereiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:42644533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	26/03/2019	Data Retorno	26/03/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº RG e UF 677204/DF			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86	
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	ARIQUEMES			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A ARIQUEMES NO DIA 26 DE MARÇO DE 2019 JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROCESSO 1946/2011 DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Período	Data Saída	26/03/2019	Data Retorno	26/03/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 22 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A83C104C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 016/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **08 de abril às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras (horário local).

OBJETO: **Aquisição de Caminhão, Em Execução Ao Convênio SICONV 864149/2018, Conforme descrito no anexo 1 do edital.**

Processo Administrativo nº 1955/2018.
Órgão Interessado: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:93B3DB7B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 076/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 001/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 54.953,25 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos),** realizado na Sala da CPL, com abertura dos envelopes I e II, habilitação e propostas comerciais no dia: **12 de abril às 09h00min.** (horário local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras (horário local), e através do e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA M. E. I. F. RIO BRANCO situada no Distrito Rio Branco linha 02 BR 421 E ESCOLA M. E. I. F. CASSIANO RICARDO localizada na Rua Duque de Caxias, em execução ao Convênio n° 429/PGE/2018, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

Processo Administrativo nº 159/2019.
Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 25 de março de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:03D85228

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 029, DE 25 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.201,64 (cinquenta e oito mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 6º da lei 831/2018, conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: XXX – 3.3.90.30 Material de Consumo 58.201,64
Fonte de Recursos: 6.14.37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c: 10.205-9 58.201,64
Fonte de Recursos: 6.14.37 Transferência de Convênios do Estado

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia_____/_____/____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9A85DABC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 25 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 006/2019/PMCNR/HPP.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, **LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS SENA**, médica clínico geral CRM/RO sob nº 4259, CPF nº 946.036.502-72, tendo como objetivo emissão de Parecer e Laudos Médicos, em substituição à Drª Rogéria Araújo Bezerra, designada pela Portaria nº 444/2018, ficando os demais membros inalterados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:66284AF1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Concede auxílio-doença ao servidor ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio-doença em favor do servidor ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com remuneração integral a partir de 21/03/2019 a 19/04/2019, conforme Processo Administrativo nº 526/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68F5724B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Concede prorrogação de Auxílio-doença ao servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor do servidor JOSÉ BRAGA CARNEIRO, efetivo no cargo de Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 26/02/2019 a 26/04/2019, conforme Processo Administrativo nº 415/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C8755697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 477/2019-12

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Decreto Nº 3.975/2019/GAB DO PREFEITO**, publicada na AROM do dia 14 de março de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477-1/2019,SEMFAZGESP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o Nº. 001/2019/CPL/RO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por MENOR **PREÇO UNITÁRIO/LOTE GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do **Decreto nº 212/2009, de 09 de JUNHO** de 2009 a qual se aplica subsidiariamente a Lei 8.666/93, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **477/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo as necessidades de todos os setores e secretárias da Administração Municipal de Candeias do Jamari-RO**, sobre **REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO** de **Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificado no Edital e seus Anexos**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 522.257,21 (quinhentos e vinte dois mil e duzentos e cinquenta sete reais e vinte um centavos).
Programa de Trabalho: 2008
Fonte de Recursos: 04.123
Elemento de Despesa: 33.90.39
A licitação será na modalidade eletrônica realizada pela Bolsa Brasileira de Mercadoria no endereço Eletrônico: BBMNET Licitações - Sistema de Licitação para Órgãos: wwwlicitacoes-e.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/**03/2019 as 11:00min ao dia 05/04/2019**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/**04/2019 das 08:00 até as 10h59min**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/**04/2019 a partir das 11h00min** após a avaliação das propostas pelo Pregoeira-(HORÁRIO DE BRASÍLIA)-**EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no site do Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço eletrônico: **http:// wwwlicitacoes-e.com.br** .

Candeias do Jamari/RO, 25 de março de 2019.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira da CPL/IPEM/RO
Dec: 3.975-2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:80287988

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 053 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia a Comissão de Avaliação da Revisão Salarial dos Servidores Públicos Municipais com base no inciso X do artigo 37 da Constituição da República**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 87 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do impacto sobre os índices de folha de pagamento com base na lei 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar estudos e oferecer uma proposta de revisão salarial ao servidor público efetivo;

CONSIDERANDO a finalidade de cumprir o disposto na parte final do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO A concessão de reajuste aos servidores públicos destinado a fixar o novo teto salarial, a alterar vencimentos ou a conceder revisão geral de subsídio e remuneração está isenta da obrigação de seguir as regras do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO A revisão geral anual, consagrada no inciso X do artigo 37 da Constituição da República, é o direito garantido a todos os servidores públicos de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda, a fim de que seja preservado o vencimento básico fixado com base em outros padrões monetários;

CONSIDERANDO que esse Executivo Municipal, ao passo em que veda a concessão de reajuste (aumento) remuneratório durante o período de contenção, garante expressamente a manutenção do direito ao instituto jurídico da revisão;

CONSIDERANDO Nesse aspecto, agiu bem o legislador, pois, conforme mencionado, a revisão destina-se apenas à reposição das perdas inflacionárias de determinado período, e não a um aumento do padrão remuneratório propriamente dito.

CONSIDERANDO por fim que a valorização do servidor se faz necessário que a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, tem como objetivo garantir-lhes a recomposição das perdas salariais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação das perdas salarias e revisão anual com base no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

- FABRICIO NERY DOS REIS – Executivo
- ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS – Executivo
- JOSÉ LIMA ARAÚJO - Sindicato
- ELOY FERREIRA DOS SANTOS - Sindicato
- JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – Planejamento
- MIGUEL KELVIAN TORRES SENA – Câmara Municipal
- MARCOS ALMEIDA DA HORA – Câmara Municipal

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 4º- A comissão deverá encaminhar ao Gestor Municipal a proposta de alteração e reajuste salarial, concluso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para análise e deliberação.

Art. 5º - Fica portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:69536881

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 052 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais em vista a **resolução 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia .**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de transição de Governo, composta dos seguintes membros:

- WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS – Presidente
- PATRICIA MIRANDA ANDRADE – Membro
- TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Membro

Art. 2º - A comissão devera obedecer ao disposto na **resolução 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Munícipio de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:819B4853

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2019/PMCJ/PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Gabinete e Outras

Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Processo: 731-1/2018
Pregão Eletrônico: 037/2018
Sistema de Registro de Preço
Ata de Registro de Preço: 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II.

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do GABINETE do PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 22

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	4.320	Litro	3,950	17.064,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	6.240	Litro	3,554	22.176,96
Total Geral					39.240,96

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento
Função/Sub-Função: 12.300 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 74

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	4.320	Litro	3,950	17.064,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					17.064,00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Financeira
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção das Atividades da SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 276

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	-	Litro	3,950	-
02	Óleo Diesel Comum	8.400	Litro	3,495	29.358,00
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					29.358,00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras
Função/Sub-Função: 15.452 – Coordenação de Infraestrutura Urbana de Serviços Diversos
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 2058 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 287

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	9.936	Litro	3,950	39.247,20
02	Óleo Diesel Comum	26.640	Litro	3,495	93.106,80
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					132.354,00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras
Função/Sub-Função: 26.782 – Conservação de Estradas Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1019 – Abertura Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 291

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	-	Litro	3,950	
02	Óleo Diesel Comum	25.200	Litro	3,495	88.074,00
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					88.074,00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras/SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 1020 – Abertura Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
Ficha: 292

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	4.680	Litro	3,950	18.486,00
02	Óleo Diesel Comum	100.800	Litro	3,495	352.296,00
03	Óleo Diesel S10	110.760	Litro	3,554	393.641,04
Total Geral					764.423,04

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Gestão Administrativa da SEMAGRI
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 244

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	6.720	Litro	3,950	26.544,00
02	Óleo Diesel Comum		Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	9.600	Litro	3,554	34.118,40
Total Geral					60.662,40

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função/Sub-Função: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0015 – Gestão Administrativa da SEMAM
Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da SEMAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 298

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	1.920	Litro	3,950	7.584,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					7.584,00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Função/Sub-Função: 13.392 – Administração Financeira
Programa: 0013 – Gestão Administrativa da SEMCEL
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades da SEMCEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 259

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	2.160	Litro	3,950	8.532,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					8.532,00

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Gestão Administrativa da SEMED
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMED
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 106

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	8.880	Litro	3,950	35.076,00
02	Óleo Diesel Comum	15.360	Litro	3,495	53.683,20
03	Óleo Diesel S10	6.720	Litro	3,554	23.882,88
Total Geral					112.642,08

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Gestão Administrativa do FUNDEB
Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 130

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	-	Litro	3,950	-
02	Óleo Diesel Comum	227.400	Litro	3,495	794.763,00
02	Óleo Diesel S10	26.160	Litro	3,554	92.972,64
Total Geral					887.735,64

Valor total estimado de 12 meses R$: 2.147.670,12 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos), sendo o empenho realizado em dos semestres:

50% no 1º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 1.073.835,06 (Hum milhão, oitenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

50% no 2º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 1.073.835,06 (Hum milhão, oitenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Candeias do Jamari - RO, **18** de **MARÇO** de **2019.**

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 239.022.992-15
Contratante

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8588818D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Gabinete e Outras
Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 731-1/2018
Pregão Eletrônico: 037/2018
Sistema de Registro de Preço
Ata de Registro de Preço: 001/2019
Contrato: 009/2019/PGM

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretária Municipal de Obras** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 731-1/2018**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II**, para atender às necessidades do Gabinete e Outras Secretarias.

Candeias do Jamari - RO, **18** de **MARÇO** de **2019**.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG: 333.492/SSP/RO – CPF: 239.022.992-15
Contratante

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
VANDERSON BARBOZA DA SILVA
RG:816.954 SSP/RO - CPF: 785.173.032-53
Secretário Adjunto
Gerencia de Controle de Combustíveis

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D9343572

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2019/PMCJ/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Família – FMAS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 731-1/2018
Pregão Eletrônico: 037/2018

Sistema de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço: 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Gestão Administrativa do Programa de Apoio à Assistência Social
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades Bolsas IGD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 180

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	780	Litro	3,950	3.081,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					3.081,00

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência SocialFunção/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.Programa: 0010 – Gestão Administrativa dos Programa de Apoio à Assistência SocialProjeto/Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades programa Lanchas LASElemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.Ficha: 193

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	-	Litro	3,950	-
02	Óleo Diesel Comum	600	Litro	3,495	2.097,00
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	--
Total Geral					2.097,00

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência SocialFunção/Sub-Função: 08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.Programa: 0011 – Gestão Administrativa da SEMASFProjeto/Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades do Conselho TutelarElemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de ConsumoFicha: 205

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	5.760	Litro	3,950	22.752,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					22.752,00

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência SocialFunção/Sub-Função: 08.244 – Manutenção das Atividades da SEMASFPrograma: 0011 – Gestão Administrativa da SEMASF.Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da SEMASFElemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.Ficha: 225

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	12.960	Litro	3.950	51.192,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					51.192,00

Valor total estimado de 12 meses R$: 79.122,00 (Setenta e nove mil, cento e vinte e dois reais), sendo o empenho realizado em dos semestres:50% no 1º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 39.561,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais).50% no 2º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 39.561,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais).Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses**Fiscalização:** Fundo Municipal de Assistência Social e Família – FMAS/SEMASF

Candeias do Jamari - RO, **18** de **MARÇO** de **2019.**

DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA	*LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO*
Secretário Municipal de Assistência Social e Família	Prefeito Municipal
Contratante	Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6E6C531D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Processo: 731-1/2018
Pregão Eletrônico: 037/2018
Sistema de Registro de Preço
Ata de Registro de Preço: 001/2019
Contrato: 010/2019/PGM

O **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF** através do **Secretário Municipal de Assistência Social e Família** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 731-1/2018**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Candeias do Jamari - RO, **18** de **MARÇO** de **2019**.

Fundo Municipal de Assistência de Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
RG: 417.729/SSP/RO e do CPF nº 421.634.802-59

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9F2FBDE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2019/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Processo: 731-1/2018
Pregão Eletrônico: 037/2018
Sistema de Registro de Preço
Ata de Registro de Preço: 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Gestão Administrativa do Programa de Apoio à Saúde
Projeto/Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades do PMAQ.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 361

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	16.800	Litro	3,950	66.360,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	-	Litro	3,554	-
Total Geral					66.360,00

Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Prog. de Apoio à Saúde
Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das Atividades do PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha: 343

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	12.960	Litro	3,950	51.192,00
02	Óleo Diesel Comum	-	Litro	3,495	-
03	Óleo Diesel S10	5.760	Litro	3,554	20.471,04
Total Geral					71.663,04

Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub-Função: 10.303 – Suporte profilático e Terapêutico.
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Programa de Apoio à Saúde
Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Atividades do SVS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 377

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	12.456	Litro	3,950	49.201,20
02	Óleo Diesel Comum	3.600	Litro	3,495	12.582,00
03	Óleo Diesel S10	8.640	Litro	3,554	30.706,56
Total Geral					92.489,76

Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub-Função: 10.303 – Suporte profilático e Terapêutico
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Programa de Apoio à Saúde
Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 382

Item	Objeto	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	9.720	Litro	3,950	38.394,00
02	Óleo Diesel Comum	7.680	Litro	3,495	26.841,60
03	Óleo Diesel S10	23.400	Litro	3,554	83.163,60
Total Geral					148.399,20

Valor total estimado de 12 meses R$: 378.912,00 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e doze reais), sendo o empenho realizado em dos semestres:

50% no 1º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 189.456,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

50% no 2º Semestre (06 - Seis Meses) o valor total de R$: 189.456,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, **18** de **MARÇO** de **2019.**

ANDREW JEFERSON GOMES ANDRADE	*LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO*
Secretário Municipal de Saúde	Prefeito Municipal
Contratante	Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1D6A1A28

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Processo: 731-1/2018
Pregão Eletrônico: 037/2018
Sistema de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço: 001/2019
Contrato: 011/2019/PGM

O Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA através do **Secretário Municipal de Saúde** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 731-1/2018**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento de abastecimentos de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip*, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência Anexo I e II**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Candeias do Jamari - RO, **18** de **MARÇO** de **2019**.

Fundo Municipal De Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
ANDREW JEFERSON GOMES ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
RG: 26154820/SSP/RO e CPF nº 015.657.282-62

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0A404482

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO Nº 001/2019/PMCJ

Processo nº: 748/FMS/SEMUSA/2018
Volumes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Tomada de Preços: 002/CPL/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60,** com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **YODA JANAÍNA IKENOHUCHI** - Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1254504 SSP/RO e do CPF Nº 024.344.572-58 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 727.484/SSP/RO e do CPF Nº 889.050.802-78, na condição de **ANUENTE** e a **EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1596 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcialde bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº **903726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**,residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Aptº nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, denominada **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/CPL/2018, nos termos do Parecer nº 06.1218, conforme **Processo Administrativo nº 748/FMS/SEMUSA/2018**, **Volumes 1, 2, 3, 4, 5 e 6** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (LABORATÓRIO) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.
1.2. Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 748/FMS/SEMUSA/2018, Volumes 1**, **2, 3, 4, 5 e 6** em especial os seguintes:

a) Tomada de Preços nº 002/CPL/2018;b) Proposta da **CONTRATADA;**c) Parecer nº 06.1218,d) As normas, o memorial descritivo, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Candeias do Jamari e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:
3.1. Cabe à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, de todas as fases da execução da obra e do comportamento dos funcionários da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
3.2. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**.
3.3. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às consequências e implicações, próximas ou remotas, de sua execução.
3.4. A execução do objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2° e 3°, e 76 da Lei n° 8.666/93.
3.5. Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:
a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
b) promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
c) transmitir por escrito, por intermédio do Registro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordens de Serviço, projetos aprovados,

alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **Contratante**;
d) comunicar à **Contratante**, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
e) solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços, inclusive de seu Preposto;
f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Registro de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

3.6 A contratada deve utilizar nas obras dispostas no plano basico e plantas de construção, apenas materiais de primeira linha de qualidade, devendo o fiscal do contrato analisar se os materiais atendem ao disposto neste item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetivam alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins a que se destinam.
4.2. As alterações de especificações técnicas que se revelarem necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificava técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial deste contrato.
4.3. Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos, nos termos do § 1o do artigo 65 da Lei no. 8.666/93, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.
4.4. As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O **preço global** deste contrato é de **R$ 416.465,85 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.
5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari.
5.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea "a", do inciso "II", do subitem 13.2 da cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", subitem 16.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A comissão de fiscalização da Contratante promoverá a medição dos serviços executados, que deverá conter um relatório da obra, com o número de funcionários e a identificação do engenheiro responsável, devendo elaborar também uma planilha de execução dos serviços, assinada e datada, e os encaminhará à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que a esta caberá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior.
6.2. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
a) A especificação das obras realizadas;b) O número do processo que deu origem à contratação;c) O número da conta e agência e nome completo do beneficiário.
6.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.
6.4. Por ocasião do pagamento, a SEMUSA efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente**.**
6.5. A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei no. 9 alterada pela Lei no. 9.032/95 e Resolução no. 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF no. 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior, (art. 31, § 4o da Lei no. 8.212/91, alterada pela Lei no. 9.032/95), a anotação de responsabilidade técnica - ART e o cadastro da matrícula da obra - CEI. Todos os documentos citados devem ser juntados aos autos com data relativa ao período de execução da obra objeto deste contrato, exceto a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP, que deverá ser apresentada até o dia 7 (sete) do mês da ocorrência dos fatos geradores ou no dia útil imediatamente anterior, caso o dia 7 (sete) seja dia não útil.
6.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM= I x N x VP Onde:
EM: Encargos moratórios;N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
7.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo **INCC/FGV**, correspondente ao presente objeto, através da seguinte fórmula:
R= (Ii – Io).V Io
R = Valor da parcela de reajustamento procurado.Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato.Ii = Índice de Preço referente ao mês de reajustamento.V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
7.3. Para itens que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I= i	I= 6/100	
365	365	I= 0,00016438

8.1 – O **prazo** estabelecido para a **execução dos serviços** é de **150 (cento e cinquenta) dias,** vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.
8.2 - O **prazo de vigência** deste contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias,** contados a partir data de assinatura deste contrato pela

CONTRATADA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.
8.3 - O prazo de vigência deste contrato se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão da Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.
8.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante no processo administrativo que deu origem a este Contrato;
8.5 - A **CONTRATADA** deverá comparecer à sede da **Contratante**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço competente, sob pena de incidência de penalidade por atraso.
8.6 - Eventuais alterações, inclusive as prorrogações, deverão ser previamente justificadas, autorizadas, e conforme o caso, juntado aos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e de que os preços contratados estão em conformidade com os praticados no mercado local, sendo todos os documentos submetidos à análise da PGM que emitirá parecer sobre a matéria e recomendará, conforme o caso, pela elaboração do respectivo Termo Aditivo.
8.7 - Executado este contrato, seu objeto será recebido pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em caráter provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita enviada pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes.
8.8 - O termo definitivo de recebimento da obra será expedido pela comissão designada pelo Contratante, lavrado de forma circunstanciada e assinado pelas partes, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o
8.9 - Os serviços deverão ser **EFETUADOS NA RUA ZACARIAS, S/N,** obedecendo às especificações contidas **no Anexo II do Instrumento Convocatório.**
decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
c) A contratada pelo prazo de até **05 (cinco) anos** contados da data de entrega e recebimento definitivo, será responsabilizada por eventuais danos que virem a ocorrer nas obras executadas, desde que fique apurado mediante relatório técnico que o evento danoso é decorrente do processo construtivo ou danos materiais empregados, na obra, conforme se depreende das disposições do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

10.1 - Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2018, para atender à **Contratante,** que se segue:
Ficha: 378
Poder executivo: 02
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1036 – CV n° 842361/2016/MS/CX Const de laboratório
02.11.00.10.301.0016.1036 – 4.4.90.51 – Obras e instalação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
11.1.1 – Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, e ainda:
Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados. Pelo uso de patentes registradas.Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.
11.1.2 – A contratada deverá manter preposto, devidamente aceito pela Administração, no local da Obra, para representá-lo na execução deste Contrato;
11.2 - Ao assinar este contrato, a contratada deverá apresentar uma **Declaração de Domicilio Bancário – DDB** identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para Candeias do Jamari – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, (Modelo Próprio do Licitante).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais
disposições legais, a Contratante se obrigará:
12.1.1 – Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste contrato;
12.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do **ANEXO II do Edital**;
12.1.3 - A fiscalização exercida pela Contratante, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;
12.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;
12.1.5 - São obrigações da **CONTRATANTE** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - D.O.M.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

13.1 - **Das Penalidades:**
13.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93, Lei 12.846/13, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.2 - Pelo atraso na execução deste contrato:**13.1.2.1** - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento); 13.1.3 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato:
13.1.3.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste contrato não cumprido;
13.1.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da **Contratante**;
13.1.5 - Não sendo pagas no prazo previsto no subitem 13.1.4 deste Contrato, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil;
13.1.6 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Contratada da

reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
13.1.5 – Nos termos da Lei 12.846/2013, será punida com as penas de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, a pessoa jurídica que cometer um dos seguintes atos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados coma administração púbica, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2 - Das Sanções:
13.2.1 - Verificada a hipótese do previsto no artigo 81 da Lei n° 8.666/93, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
13.2.2 - As sanções administrativas e respectivas penalidades previstas neste Contrato são as elencadas nos artigos 86 a 88, com seus parágrafos e incisos, da Lei n° 8.666/93 e Lei 12.846/13, explicitadas no subitem 13.1 acima.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS:

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais
e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE este contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;
15.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Instrumento, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
15.3. A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta Licitação;
15.4. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Contrato;
15.5. A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Obra;
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Contratada desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
e) Razões de interesse público devidamente justificadas;
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato sem anuência da Contratante;

16.2 - A rescisão contratual poderá ser determinada:a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei no 8.666/93;
b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.
16.3 – O **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:
.Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
.Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;.Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega das obras salvo conveniência do **MUNICÍPIO**, na continuidade dos mesmos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PRERROGATIVAS:

17.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE:**
.Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA;**
.Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei no. 8.666/93;
.Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.
17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:
18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da Tomada de Preços nº 002/CPL/2018; à Proposta da **CONTRATADA,** e ao Parecer nº 06.1218, constantes nos autos do Processo nº748/FMS/SEMUSA/2018, Volumes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. O presente contrato será regido pela Lei no 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO:

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no D.O.M.
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO:
21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. No ato da assinatura deste contrato, a Contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1o, da Lei 8.666/93;

22.2 - Se a opção de garantia se fizer em **seguro-garantia ou fiança bancária**, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
22.3 - A **fiança bancária** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.
22.4 - Caso a garantia seja ofertada em **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e **avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda**, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;
22.5 - Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
22.6 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
22.7 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
22.8 - No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.
22.9 - Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2o do art. 79 da Lei n. 8.666/93).
22.10 - A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4o do art. 56 c/c § 3o do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA;
22.11 – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

24.1. Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM**.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Candeias do Jamari-RO, **08** de **Janeiro** de **2019**.

YODA JANAÍNA IKENOHUCHI	***LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal
Contratante	Anuente
TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ nº 10.905.358/0001-17	
Contratada	

DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF nº 895.329.101-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF Nº __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C910BFE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Processo: 748/FMS/SEMUSA/2018
Volumes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Tomada de Preço: 002/CPL/2018
Contrato: 001/2019/PMCJ

O Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA através do **Prefeito e Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 748/FMS/SEMUSA/2018, Volumes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (LABORATÓRIO) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ISABEL**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

Candeias do Jamari - RO, **08** de **Janeiro** de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ Nº 84.744.853/0001-28
YODA JANAÍNA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada
DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF nº 895.329.101-15
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
CNPJ Nº 63.761.902/0001-60
LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal
Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD36FBB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.020 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.950 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY, do Função Gratificada de Diretora de Departamento de Tesouraria – FG -2, através do DECRETO Nº 3.950 DE 11 MARÇO DE 2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2019. Edição 2414.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DD9A8A80

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.017 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **LUCAS CARVALHO DE GOES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Controle de Doenças Transmitidas por Vetores – CC - 1 , pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4EB945F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.018 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, **MARIA GORETE BENTO SILVA**, do Cargo Comissionado de Membro da CPL – CC -3 Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:186C9DAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA, MARIA GORETI BENTO SILVA** – para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Seção de Protocolo -** FG-6, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6E929BA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.022 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, **WILLIAM SANTOS OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Manutenção - CC-1 pertencente à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A26FA13F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.021 DE 25 DE MARÇO DE 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 3.944 DE 08 DE março DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 3.944 de 08 de março de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2019, Edição 2413, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EDUARDO PEREIRA DE BRITO	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1F83ED65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	24/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/03/2019
e) Objeto Homologado :	CERTIFICADO DIGITAL CARTÃO TIPO e-CPF-A3

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA-ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 460,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 19 de março de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:C05C370F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/19-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2019-CMC, COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 006/19-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 036/19-CMC, na modalidade DISPENSA nº 006/2019-CMC, cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SERVIDOR), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
JAN CHARLES RUECKERT - ME	01	13.600,00
TOTAL GERAL R$		**13.600,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 25 de março de 2019.

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:B7B800B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Tecidos e Aviamentos para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras e as Unidades Básicas de Saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 56.660,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 488/2019/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/04/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4A962FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais para realização da capacitação em artes plásticas que será desenvolvida nas escolas municipais, como atividade da formação continuada da Drª Marta Chaves, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 14.794,13 (quatorze mil setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos). Processo Administrativo nº. 598/2019/SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/04/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:455F5CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
05 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro (31/12/2018)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		54.595.961,13	53.958.017,27
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	3.068.238,74	3.187.035,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	34.766.572,35	35.553.705,78
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		16.761.150,04	15.217.275,50
Ingressos Extra-orçamentários		4.250.850,81	3.730.967,78
Transferências Financeiras Recebidas		12.510.299,23	11.486.307,72
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		51.117.233,14	50.201.716,07
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	33.154.712,94	28.742.108,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	22.497,35	75.081,02
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	950.558,51	6.165.872,19
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		16.989.464,34	15.218.654,09
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.479.165,11	3.732.346,37
Transferências Financeiras Concedidas		12.510.299,23	11.486.307,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.478.727,99	3.756.301,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		61.600,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		61.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.274.661,94	3.287.752,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.957.172,52	3.287.752,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		317.489,42	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.213.061,94	-3.287.752,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.241.203,13	828.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.241.203,13	828.150,00
DESEMBOLSOS		139.820,41	279.383,87
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		139.820,41	279.383,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.101.382,72	548.766,13
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.352.499,80	5.335.185,42
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.367.048,77	1.017.314,38
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.719.548,57	6.352.499,80

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	2.226.790,66	2.119.354,04
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	120.737,17
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	338.849,01	222.617,84
Outras Receitas Originárias	292.700,78	303.325,45
Remuneração das Disponibilidades	209.898,29	421.001,49
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**3.068.238,74**	**3.187.035,99**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	34.766.572,35	35.553.705,78
Intergovernamentais	27.635.575,99	29.679.401,66
da União	10.173.653,85	10.182.438,40
de Estados e Distrito Federal	17.461.922,14	19.496.963,26
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	7.130.996,36	5.874.304,12
Total das Transferências Recebidas	**34.766.572,35**	**35.553.705,78**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	950.558,51	6.165.872,19
Intergovernamentais	26.889,85	71.664,12
da União	0,00	65.333,50
de Estados e Distrito Federal	26.889,85	6.330,62
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	5.100.089,45
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	923.668,66	994.118,62
Total das Transferências Concedidas	**950.558,51**	**6.165.872,19**

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.931.384,15	1.908.416,17
ADMINISTRAÇÃO	8.360.426,91	6.810.381,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.304,84	309.284,00
SAÚDE	7.887.225,23	7.222.729,05
EDUCAÇÃO	11.276.086,71	10.296.898,62
URBANISMO	1.297.521,36	139.625,64
SANEAMENTO	843,42	795.793,18
AGRICULTURA	397.986,84	0,00
COMUNICAÇÕES	2.144,80	123.471,67
TRANSPORTE	425.089,22	809.316,94
DESPORTO E LAZER	261.699,46	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.000,00	326.191,81
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**33.154.712,94**	**28.742.108,77**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	22.497,35	75.081,02
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**22.497,35**	**75.081,02**

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupingiuaia	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. Dentre os ingressos tem a conta Outras Transferências com o valor de R$ 54.595.961,13 desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo totalizandoR$ 51.117.233,14 O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2018 foi de R$ **2.213.061,94,** evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

a) R$ 0,00 - Ingressos

b)R$ (2.213.061,94) - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

A) R$ 1.241.203,13 - Este valor é referente aos ingressos de Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.

b) R$ 139.820,41 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amortização de dívida consolidada.

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento da sua dívida no valor de R$ 1.101.382,72.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	
Caixa Inicial	6.352.499,80
(+) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	2.367.048,77
= Caixa Final	8.719.548,57
O valor de R$ 8.719.548,57, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.	

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1A3362C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019 - J. BASILIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO Nº 119/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 07.02.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELLI**, estabelecida na Rua Góias, nº 1711, no Município de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 00.941.837/0001-35, representado neste ato por **JAIR BASILIO**, Identidade RG nº XXXX SSP/PR, CPF nº XXXXX-91, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico Nº 10/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a**: Intenção de Registro de Preços destinado a proposta mais vantajosa para fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso Acondicionado em Cilindros,** para atender ao Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento das recargas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das recargas;
h) é de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 10/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, homologado e conforme ATA fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 119/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 21 de fevereiro de 2019.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

J Basilio Comercio de Gases EIRELI
JAIR BASILIO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO XXX
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B2714DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 464/2019

OBJETO: Aquisição de material de material permanente(maquina de lavar roupa) com a finalidade em atender a Creche Pingo de Gente, conforme justificativa nos autos do processo nº 464/2019.

Homologo, a empresa vencedora participante do procedimento Licitatório sob o nº 1073/2018 na modalidade por cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

- MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ- 04.012.43600200-14
- VALOR DE R$ 1.759,00

Colorado do oeste, 22 de Março 2019.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:B577DFB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2019. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 156/2019/SEMAF 151/2019/SEMOSP, 168/2019/SEMAS, 172/2019/SEMUSA e 199/2019/SEMED.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por LOTE, cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara.** Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **25/03/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **08/04/2019** e início da sessão pública: dia **08/04/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências do Edital 010/2019SRP. Valor Estimado é de **R$ 136.201,40** (cento e trinta e seis mil, duzentos e um reais e quarenta centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 25 de Março de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BFC2C9FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/GABINETE/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Combustível em trânsito, para a Região de Ariquemes e de São Miguel, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2019, do Processo Administrativo 263/GABINETE/2019,** publicado no Jornal Correio Popular, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado, no dia 22 de Março de 2019.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 25 de Março de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:66EB8EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 089/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA,** Portadora do CPF nº 315.878.872-15, ½ (MEIA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 26/03/2019, Para realizar pagamentos que só podem ser feitos na agência.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 25 de Março de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:E177DAC9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/PMC/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2019.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, e posterior alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, torna público aos interessados o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, com prazo previsto para entrega dos envelopes para o dia 03 de Abril de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é "selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para disponibilização de **11 (onze) Tratores Agrícola de Pneus**, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **09 (nove) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **09 (nove) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (um) Perfurador de Solos** com 3 brocas de 9, 12 e 18/ marca Panter; **02 (dois) Tanque Resfriador de Leite 1000 Litros**, marca Gea Brasil e **01 (um) tanque Resfriador de Leite 500 litros** – 2 ordenhas Monofásico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cujubim/RO. **PRORROGA-SE O PRAZO FINAL PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2019, ATÉ AS 09:00 HORAS. PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES ENTREGA.** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL ou na Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004 / 2062.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1F14BC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: LUCINEI CONDACK BARBOSA
SECRETÁRIO: ELIZEU ROGÉRIO DE MORAES
MEMBRO: ADRIANO GONÇAVES DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2019, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 219 DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:740DA9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, a Senhora **JOSE LUIZ MOLINARI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C1F4DF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, a Senhora **CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE JESUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6C66B8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **PATRICIA MAXIMO**, ZEDORA 40 HORAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E541B5BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o Senhor **CLEIDEONES DA SILVA TEOFILO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:6B673436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o Senhor **SIDNEY ELCIO RABELO** a partir de 23 de março 2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:71C66D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 001/C.P.L/2019
Processo Administrativo 0212/SEMED/2019

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.026/GP/2019, cuja decisão do Recurso, homologado pela autoridade competente, parecer jurídico de 104/PGM/2019, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 29/03/2019, às 09h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Prédio da antiga vigilância sanitária, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste-RO, 25 de março de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL
Decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:737D249E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1308/GABINETE/2019

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS MULTIMIDIA, DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTOGRAFIA E INFORMÁTICA). Valor estimado para pretensa contratação é de R$ 26.580,06 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o setor de Gabinete deste município. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/03/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **10/04/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/04/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 25 de março de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08AC18DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 006/IPRAM/18 constante do Processo Administrativo nº 094/IPRAM/18, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste** e de outro lado a empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor global do contrato, constante na cláusula terceira daquele instrumento contratual, o valor de R$ 21. 921,45 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), tudo, conforme discriminado em Planilha Orçamentária de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 094/IPRAM/18.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de março de 2018.

IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Contratante
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME
Contratada
Deoclecio Ramos – Sócio/Proprietário

Testemunhas:

a)_____
b) _____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:59BA0AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2019 - APROVA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA, SOB O CONVÊNIO Nº 5877/17.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"Aprova a aquisição de caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos através do ministério da saúde/FUNASA, sob o convênio nº 5877/17. "

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no exercício de suas competências, em cumprimento ao que determina o Artigo 03 da Lei Municipal nº 662/2013 de 07 de outubro de 2013 combinadas com o Regimento Interno do C.M.S.

CONSIDERANDO: A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, combinadas com o Regimento Interno deste colegiado, onde em reunião ordinária no dia 12 de março de 2019, deliberaram o que se segue.

RESOLVE:
Aprova a aquisição de caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos através do ministério da saúde/FUNASA, sob o convênio nº 5877/17. "

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de março de 2019

REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Presidente CMS

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Sec. Municipal de Saúde .

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7D9E19A9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2019 - APROVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 12 DE MARÇO DE 2019

"Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no exercício de suas competências, em cumprimento ao que determina o Artigo 03 da Lei Municipal nº 662/2013 de 07 de outubro de 2013 combinadas com o Regimento Interno do C.M.S.

CONSIDERANDO: A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, combinadas com o Regimento Interno deste colegiado, onde em reunião ordinária no dia 12 de março de 2019, deliberaram o que se segue.

RESOLVE:
1) Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do ministério da saúde, proposta nº 1170-01, emenda parlamentar nº 29470004

2) Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do ministério da saúde, proposta nº 1184, emenda parlamentar nº 24200008

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de março de 2019

REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Presidente CMS

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FAC9DD93

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAR O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira o senhor **João Alves Siqueira** e o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Senhor **Janiel Pinheiro Damasceno**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal Nº 7.345/GP/2019,

RESOLVEM:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 160-1/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, do Pregão Eletrônico nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM (KM), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de VIA VERDE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.339.496/0001-86, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal na Rota 01 no valor de R$ *416.787,00 (Quatrocentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais).* Para Rota 02 no valor de R$ *428.457,23 (Quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete e sete reais e vinte e três centavos).* Totalizando um valor de R$ *845.244,23 (Oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).*

Em tese, analiso todos os documentos e embasamento apresentado nos pareceres jurídicos acostados às pagina 145 a 147, 319 a 323 e o Parecer do Controle Interno as páginas 326 a 339, onde demonstra que a administração seguiu os preceitos legais, esbarrando na modalidade de registro de preço para o serviço em epigrafe.

Atentando para uma análise mais profunda do Decreto Municipal nº 5.911/GP/2015, no Art. 1º, "as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo sistema de registro de preço, no âmbito da administração direta e autárquica do município de Governador Jorge Teixeira obedecer às normas fixadas neste Decreto".

Já no Art. 3º conclama que será utilizado preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parcelas ou contratação de serviços necessários a administração para o desempenho de suas atribuições;

Ante o exposto, entendo que o inciso acima ampara a modalidade ora denominada nesta licitação.

Contudo, há entendimentos do TCE-RO, quanto a não utilização do Sistema de Registro de Preço para Transporte Escolar.

Após uma análise no parecer 007/CG/2019, ponderou situações em tese, que possa auxiliar-nos na continuidade deste certame.

Porém o não seguimento do certame em questão trará grandes prejuízos à clientela que almeja e espera para dar continuidade aos estudos.

Proclama nossaConstituição Federalde 1988 que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Como não poderia deixar de ser, o Art.206,I, estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

E foi pensando nessas dramáticas dificuldades de alunos, quanto à garantia do acesso e permanência na escola, que o Art.208,VII, daCF/88, determinou ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar.

Em tese, é, sim, um dever constitucional, uma obrigação de todos os agentes públicos envolvidos com a educação de crianças e adolescentes.

Aprofundando ainda mais, A Lei Federal nº9.394/96, estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola.

Em seu Art. 10, VII, estabelece que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Já no Art. 11, VI, obriga aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Ambos enfatizam que, baseando no principio da economicidade, poderá haver convênios entre estados e municípios para um transporte escolar único que atendas toda a demanda de ambas as redes.

Buscando uma análise mais criteriosa do certame, temos que o ente federado poderia ter solicitado outra modalidade. Contudo existe a questão orçamentaria, e pensando nos preceitos legais da Lei 101/2000. Optou-se por esta modalidade.

Diante do exposto e atentando para as recomendações feitas nos Pareceres Jurídicos e do Controle Interno, destaco a urgência que o caso requer, ponderando que o não prosseguimento, infringe regras básicas do anseio das comunidades, que necessita do transporte escolar.
Em tese, vislumbro que, a descontinuidade deste serviço ou paralização do certame, inviabilizará e poderá comprometer o andamento do ano letivo, considerando que um novo certame licitatório, levará em média 45 dias para ser realizado.

Considerando ainda, que diante de todas as ênfases elencadas dentro do processo, trouxe uma luz que permeia a uma conduta de atendimento a princípios constitucionais com vários entendimentos em razão de fatores únicos extraídos de uma seleção de argumentos capazes de demonstrar que a busca por melhor entendimento levou esta Secretaria a solicitar uma modalidade que de acordo com entendimento e decisão normativa do TCE-RO, não autoriza tal situação.

Mais com ênfase no principio da impessoalidade e da moralidade, e da urgência que o caso requer, não vejo outra forma a não ser a continuidade deste certame, e destarte para a eminencia de um novo procedimento sem que aluda prejuízos aos usuários deste tipo de transporte.

Buscando o mais rápido possível, uma solução rigorosa e criteriosa, enfatizo que a contratada deverá cumprir os requisitos oriundos deste registro por um período de 105 dias letivos.

O corpo técnico desta secretaria adotará medidas cabíveis e em atendimento as recomendações elencadas nos pareceres, para uma

nova licitação o quanto antes, consequentemente o encerramento deste processo.

Governador Jorge Teixeira, 22 de março de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário de Educação

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:38F09899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2019

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 37, da Constituição Federal e demais atos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público, que às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP referente ao Balanço Geral de 2018 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), fica integralmente disponível no sítio da internet do Poder Legislativo (http://200.96.206.197:8079/TRANSPARENCIA/), no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/), bem como, em meio impresso, na CMGM, e em outras instituições públicas, de forma a permitir aos cidadãos o exercício do direito de fiscalização dos recursos públicos.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 22 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:B6200901

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.675/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.675/CMGM/19 De 20 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***EXONERA*** a senhora **JÉSSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER SAMPAIO**, do Cargo de **Diretor de Material e Patrimônio – CDS-05**, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:0F74E3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676/CMGM/19 De 20 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** o senhor **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO**, para o Cargo de **Diretor de Material e Patrimônio – CDS-03**, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 3º, datada de 20/03/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:5916D239

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.677/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.677/CMGM/19 De 20 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** a senhora **JÉSSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER SAMPAIO**, para o Cargo de **Chefe de Compras e Licitação – CDS-05**, *pertencente* ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão da Câmara Municipal, baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 3º, datada de 13/02/2019 e nº 2.116/GAB/PREF/19, Art. 2º, datada de 20/03/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:FD29EA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
PROCESSO Nº 947/2018 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)

OBJETO: A presente licitação consiste na Adquirir **Gêneros Alimentícios Perecíveis** mediante **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista as necessidades das secretarias requisitantes para que possam desenvolver suas atividades do dia-a-dia, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **08/04/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 25 de Março de 2019.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B159FFBA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 19/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 19/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Março de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:

A) - (02) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e tratar de assuntos sobre o Portal Transparência do IPREGUAM, junto ao TCE/RO conforme Oficio nº 21/IPREGUAM/19, no período de 25 de março com saída no dia 24/03/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Março de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5FF96D1C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 21/IPREGUAM2019

PORTARIA Nº. 21/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Março de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254 para deslocamento, totalizando o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e tratar de assuntos sobre o Portal Transparência junto ao TCE/RO conforme Oficio nº 21/IPREGUAM/19, no dia 25 de março com saída no dia 24/03/2019.
II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Março de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:FB04499F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº025/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01.02.2019 a 01.05.2019**, para a Servidora, **Helena Maria Antunes de Maio Godoi** ocupante do cargo de Profissionais de Apoio Pedagógico – Pedagogo Administrador – 20 horas,subordinada a Secretaria Municipal de Educação,Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2010/2015.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:92733D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº026/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01.02.2019 a 01.05.2019**, para o Servidor, **Fernando Cesar de Maio Godoi** ocupante do cargo de Professor Licenciatura – 20 horas, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2005/2010.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5D7135A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº027/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período **01.02.2019 a 01.05.2019**, para a Servidora, **Lislie Leandro Aranda** ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2002/2007.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:538A0E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº028/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período **01.02.2019 a 01.05.2019**, para o Servidor, **Antonio Eguivando Aguiar** ocupante do cargo de Agente de Serviços - Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2009/2014.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:632020F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº029/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01.02.2019 a 01.05.2019**, para a Servidora, **Luzia Luziana Silva** ocupante do cargo de Professora Magistério, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor,no dia de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:60046373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº030/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de 60 (sessenta) dias de **05.02.20109 a 05.04.2019**, para o Servidor, **Cidelino Ferreira da Silva** ocupante do cargo de Professor Magistério – 40 horas, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2003/2008.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F3B904D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 031/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **06.02.2019 a 06.05.2019**, para a Servidora, **Miriã Aparecida de Oliveira** ocupante do cargo de Professora Magistério, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2000/2005.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1BF1EB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº032/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **10.02.2019 a 10.05.2019**, para ao Servidor, **Reginaldo da Cunha Batista** ocupante do cargo de Agente de Serviços – Vigilante, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **1998/2003.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:62298090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 033/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

De acordo com o Numero do Beneficio: 6256242231

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Sirleide Carneiro Lacerda**, do Cargo de Professora Magistério – 40 Horas, Subordinada a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, a partir do dia 01.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando a Portaria N°009GAB-PMIO/19.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A646F4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº034/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), em nome de **João Inácio da Silva Neto** Secretário Municipal

de Agricultura e Meio Ambiente, conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

I – 33.90.30 – Material de consumo. Valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:62C1451C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 035/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **Heron da Silva Santos** do cargo de Professor Magistério – 20 horas, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo ao dia 05.02.2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A5534776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº036/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

De acordo com o Parecer Jurídico **N°006/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Redução de Carga Horária da Senhora **Ana Paula da Silva**, de 40 horas para 20 horas semanais, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria possui efeito retroativo ao dia 30.01.2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:373A5076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº037/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), em nome de **Rute Alves da Silva Carvalho**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Conforme autoriza a Lei Nº 170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

I – 33.90.30 – Material de consumo. Valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
II – 33.90.39 – prestação de Serviços. Valor R$400,00 (Quatrocentos Reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:70CDD930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 038/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Idinei de Fátima Tozato**, do cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º. Nomeá – la para assumir o cargo de Assessor - de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1843A85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº 040/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Mirian de França Silva**, do cargo de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Art. 2º. Nomeá – la pra assumir o cargo de Assessor - Apoio operacional, Subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C0505880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº041/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Noemia Avelina Cunha**, do cargo de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Art. 2º. Nomeá – la pra assumir o cargo de Assessor - Apoio operacional, Subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2510CD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº042/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Elicleude Pereira Costa** do cargo de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Art. 2º. Nomeá – la pra assumir o cargo de Assessor - Apoio operacional, Subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:283C3B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº043/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Ana Cristina de Oliveira** do cargo de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Art. 2º. Nomeá – la pra assumir o cargo de Assessor - Apoio operacional, Subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:98E39643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº044/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Ana Cleide dos Santos Frota** do cargo de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Art. 2º. Nomeá – la pra assumir o cargo de Assessor - Apoio operacional, Subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8C3D933D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº045/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **Leila Marcia Alves** do cargo de Diretora Atividades Sociais, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CA00CC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº046/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido o Senhor **Vanildo de Jesus Santos** do cargo de Assessor - Apoio Administrativo, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia **15.02.2019**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:916591C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº047/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Mem.nº011/SEMECE/19;

Art. 1°. Exonerar a Servidora **Edicleia Leandro Felix** da função Gratificada de Assessora Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2°. Nomeá – La para assumir a Função Gratificada de Chefe do Setor de Transporte Escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F9676039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº047/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Mem.nº011/SEMECE/19;

Art. 1°. Exonerar a Servidora **Edicleia Leandro Felix** da função Gratificada de Assessora Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2°. Nomeá – La para assumir a Função Gratificada de Chefe do Setor de Transporte Escolar, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:43B0E801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº048/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Considerando Mem.nº011/SEMECE/19;

Art. 1°. Nomear a Senhora **Francisca Filha dos Santos**, para assumir a Função Gratificada de Diretor – Coordenador de Ensino Fundamental, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Semece.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BBF99F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº049/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Mem.nº011/SEMECE/19;

Art. 1°. Exonerar a Servidora **Sandra Maria Mota Rodrigues** da função Gratificada de Diretora – Coordenadora Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2°. Nomeá– La para assumir a Função Gratificada de Assessor de Apoio as Repartições, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B71B8678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº050/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a Senhora **Ivone Maria dos Santos**, do cargo de Vice - Diretora da Creche Municipal "Pequeninos de Cristo", subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F5E628FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº051/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **Adriana Alves da Silva**, do cargo de Diretora das Escolas Rurais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AA579EDD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTUTA DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que: após as fases recursais, realizará a abertura do envelope de Proposta referente a Concorrência Pública 002/2018.
Após a fase de Habilitação a CPL inabilitou as licitantes:
PERFIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 06.040.809/0001-23
GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 34.726.745/0001-54
CONSTRUTORA LV LTDA ME, CNPJ: 08.538.000/0001-51
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 84.577.956/0001-40
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.087.243/0001-58
E habilitou as licitantes:
CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI – ME, CNPJ: 19.330.421/0001-09
MJD CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 05.422.295/0001-08
CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 17.512.584/0001-87
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.21/0001-34
pelos motivos constantes em ata.
Ato continuo, as licitante inabilitadas: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME e CONSTRUTORA LV LTDA ME entraram com recurso, esses recursos foram analisado pela CPL – mantido a inabilitação das recorrentes, com base nessas análises o Prefeito Municipal julgou procedente os atos praticados por essa comissão.
Amparada por esse julgamento, essa comissão marca para o dia 01 de Abril de 2019, às 08h00m (Horário de Rondônia), a abertura do envelope de Proposta das licitantes **HABILITADAS.**
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, CEP: 76.861-000, Centro, edifício-sede da Prefeitura, sala da CPL, Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. Telefone 69 3231-2754, e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de Março de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F71514B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, de que trata a Lei n. 2.372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DE: (FICHA10)

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2001 – OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PARA: (FICHA 08)

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2001 – OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO
3390330000- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

FRANCISCO BAQUER
1º Secretário

EDMAR PARLOTE
2º Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:62332F19

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o Lote 01 à empresa: **"GM EXPRESS EIRELI – ME" CNPJ: 26.427.897/0001-28, no valor de R$ R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).** E declarar o Lote 02 deserto, Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, cópias de chaves em geral, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU"** Proc. Administrativo. Nº 23/2019. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 25 de março de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2E2A3BFA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
DO PROCESSO Nº **042/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"PENTÁGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA",** inscrito no **CNPJ: 21.197.396/0001-89,** com valor de serviços, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES".** Totalizando um Valor de **R$ 3.990,00** (Três mil e novecentos e noventa reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 25 de Março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:717E4D19

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
DO PROCESSO Nº **060/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"M.L. DA SILVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 03.687.065/0001-45,** com valor na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Toner para impressora Brother, modelo HL 5450 DN". Com Valor Estimativo de **R$ 2.416,00** (Dois mil e quatrocentos e dezesseis reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 25 de Março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9F5E47B1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
DO PROCESSO Nº **009/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **"QUENCA E CALEGARI LTDA",** inscrito no **CNPJ: 84.749.514/0001-34,** com valor de serviços, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Objeto: "Aquisição de licença de uso perpétuo do sistema operacional *Windows Server* 2016".** Totalizando um Valor de **R$ 3.160,00** (Três mil e cento e sessenta reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 25 de Março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:52566AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **1-1558/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DOCES.**
Valor estimado *de* **R$ 123.035,00 (Cento e vinte e três mil, trinta e cinco reais).**

Data para cadastro de propostas: 27/03/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 08/04/2019. Início da Sessão Pública: **08 de abril de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de março de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DEB65C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:126/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3914/PMJ/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

Empresa:

H.C RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS, 2766
SETOR 03 JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D0CF11EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-273/SEMAPLANF/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE ESTAGIÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na gestão de estagiário, conforme acostado às fls. 05/21. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	61.600.839/0001-55	R$ 88.740,00
Valor: R$ 88.740,00 (Oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 25 de março de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0F0EC5DB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDI/2019

Torna publico o calendário de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Social CMDI 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 854/2005, de 16/09/2005, e sua alteração pela Lei Municipal n° 863/2005, de 10/10/2005.

CONSIDERANDO a decisão da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Jaru, Estado de Rondônia realizada no dia 13 de março de 2019 .

RESOLVE:

Art. 1º.O Conselho Municipal de Dos Direitos do Idoso após analise aprovou por unamidade o calendário da Reunião Ordinária do CMDI referente ao ano de 2019.

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDI 2019

SEMANA	DIA	MES	ANO	HORÁRIO
QUARTA-FEIRA	16	JANEIRO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	20	FEVEREIRO	2019	14:30H
QUARTA FEIRA	20	MARÇO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	17	ABRIL	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	15	MAIO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	19	JUNHO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	17	JULHO	2019	14:30H
QUARTA- FEIRA	21	AGOSTO	2019	14:30H
QUARTA- FEIRA	18	SETEMBRO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	16	OUTUBRO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	20	NOVEMBRO	2019	14:30H
QUARTA-FEIRA	18	DEZEMBRO	2019	14:30H

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 13 março de 2019.

MARINA DE ANDRADE VIANA
Presidente

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:52C8D87F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11560/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação Orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a solicitação da SEGAP, C.I. nº 218/SEGAP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.500,00

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0002.2003.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 9.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

37 04.122.0002.2003.0002 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 01 02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

40 04.122.0002.2003.0003 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 01 03 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

47 04.122.0002.2003.0004 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 1.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -9.500,00

Art. 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhor Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 218/SEGAP/2019, a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária se dá pela necessidade de acobertar despesas com repasse a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, que presta todo o serviço de publicação para o Município de Jaru, e também a aquisição de um pacote de serviço de passagens aéreas e hospedagem em quarto de hotel para Brasília/DF.
O pacote de serviços de passagens aéreas e hospedagem é destinado ao Vice-Prefeito Jeverson Luiz de Lima, que participará da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 08 a 12 de abril de 2019. A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios tem como objetivo o interesse da população. Durante o evento são discutidas questões que influenciam o dia-a-dia dos Municípios e são apresentadas as reivindicações do movimento municipalista, demonstrando os problemas diários do Município.
A abertura do crédito por anulação de dotação orçamentária, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.372 – Lei Orçamentária Anual.

Jaru/RO, em 25 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2003.0001	3.3.90.39	01.00	-	R$ 9.500,00
2003.0002	3.3.90.33	01.00	R$ 4.000,00	-
2003.0003	3.3.90.33	01.00	R$ 4.000,00	-
2003.0004	3.3.90.33	01.00	R$ 1.500,00	-

Jaru/RO, em 25 de março de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:63829B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS conforme segue:**

CONSIDERANDO a grande quantidade de demanda de email e currículos recebidos para a participação no certame em tela ao maior número possível de pessoas;
DETERMINO a prorrogação dos prazos conforme quadro atualizado a seguir:
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/02/2019	**Divulgação do Edital**
21/02 a 11/03/2019	**Período das inscrições com a entrega de documentos**
18/03/2019	**Homologação das Inscrições**
19/03/2019	**Divulgação do Resultado Provisório**
19/03 a 20/03/2019	**Recurso do Resultado Provisório**
21/03/2018	**Julgamento do Recurso**
26/03/2019	**Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE MARÇO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:CC391E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0015/GP/2019, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o **Resultado de Interposição de Recurso** do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 001-SEMUSA/2019 de 06 de Março de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Resultado de Interposição de Recurso – Edital Simplificado 001-SEMUSA/2019 de 06 de Março de 2019.

Candidato	RG	Cargo
Luciana Pires de Campos	223.8930-SSP/DF	Enfermeiro 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita pontuar curso presencial de 40h apresentado no momento da inscrição. Julgamos DEFERIMENTO ao identificar curso justificado.

Candidato	RG	Cargo
Nilza Maria de Oliveira Carvalho	605.970-SSP/RO	Enfermeiro 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita pontuar curso presencial de 40h apresentado no momento da inscrição. Julgamos DEFERIMENTO ao identificar curso justificado.

Candidato	RG	Cargo
Janaina Almeida de Araujo	1128327-0-SSP/DF	Fisioterapeuta 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita pontuar curso EAD de 40h apresentado no momento da

Candidato	RG	Cargo
Lucileia Reis de Araujo	976.252-SSP/RO	Enfermeiro 40h

Recurso Indeferido: A recorrente informa não ter sido comunicada que poderia participar das vagas de Enfermeira ESF e Enfermeira Plantonista. Julgamos INDEFERIMENTO ao identificar apenas uma ficha de inscrição, pois não foi encontrado outra ficha de inscrição caracterizando interesse em mais de um cargo.

Jaru/RO, 25 de Março de 2019.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F49CD956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2019 De 14 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) RODOLPHO GONÇALVES CARVALHO, portador (a) do CPF n°.011.223.292-29, do cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE INFORMÁTICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E0063F12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO N° 161/SEMEC/2019
EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 26 de Março de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 10 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 10 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Ministro Andreazza/RO, com as condições do termo de referencia anexo I.
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 21.133,32 (Vinte e um Mil Cento e trinta e três Reais e trinta e dois Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 25 de Março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0F600059

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019
PROCESSO ORDINÁRIO N° 164/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 26 de Março de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 11 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 11 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme anexo I.
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 25 de Março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B490CDD2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/SEMAP/2019
EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 26 de Março de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 09 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de Material Permanente sendo relógios de ponto eletrônico biométrico, em atendimento a Secretaria municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 38.508,40 (trinta e oito mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 25 de Março de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:66117A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2019

JUSTIFICATIVA N.º 006/CPL/2.019. EM, 25 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO N.º 027/CMMS/RO/2.019.

FAVORECIDO: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 24.000.501/0001-36

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

VALOR GLOBAL: R$ 1.694,90 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Decreto nº 9.412/2018 e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 25/03/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:FEA79C94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 912/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art.1º da lei nº 912/2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento de dívidas com a Centrais Elétricas de Rondônia, correspondente a débitos relacionados com o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, referente ao período de novembro de 2016 à janeiro de 2019, cujo valor atualizado até o dia 04 de março de 2019 é de R$ 508.049,42 (quinhentos e oito mil quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º – Fica alterado o Art.2º da lei nº 912/2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O pagamento do débito será efetuado em até setenta e duas parcelas mensais, reajustadas anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecido em acordo entre as partes, podendo ser acrescida de juros de até 1 % (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A04BEA1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920/2019

Mirante da Serra-RO, 19 de março de 2019.

"Dispõe sobre a autorização para o parcelamento de débitos de contribuição previdenciária junto ao SERRA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA e da outras providencias".

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito de MIRANTE DA SERRA-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o termo de Parcelamento dos débitos das contribuições sobre auxilio doença e salário maternidade devidas e não repassadas pelo Município de Mirante da Serra junto ao SERRA PREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO, referente às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no **período á partir de abril de 2017 até dezembro de 2018**, nos termos do Art. 5° portaria MPS n° 402 de 10/12/2008, alterado pela Portaria MPS nº21 de 16 de janeiro de 2013 no valor de **R$ 115.164,77 (conto e quinze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.
Art. 2° - Para apuração do montante devido, os valores serão atualizados pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), mais juros de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do Termo de Parcelamento.
Parágrafo primeiro: As parcelas vincendas serão atualizadas pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) mais juros de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do Termo de Parcelamento até o efetivo pagamento, visando o equilíbrio econômico financeiro e atuarial, até a data do dia 10 de cada mês subsequente:
Parágrafo segundo: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente descontadas automaticamente do FPM e serão atualizadas pelo IPCA mais juros de 1% ao mês, acumulados até a data do efetivo pagamento.
Art. 3° - Os débitos do Município de Mirante da Serra-RO para com o SERRA PREVI serão creditados em conta de n° 13840-1, agencia 4001-0, do SERRA PREVI.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 19 de março de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:34D1F7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4598/2019

EM 25 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são

R E S O L V E

Art. 1º Concede a Licença Prêmio ao servidor JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 1363, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância NE I, Lotado

na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 03 (Três) Meses, no período de 25 de Março a 24 de Junho de 2019.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 25 de Junho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2E6C5694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4599/2019

EM 25 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA FLÁVIA DE SOUZA MAIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia FLÁVIA DE SOUZA MAIA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D4DAD9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2432/2019

25 de março de 2019.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Programação/Ação – CV para Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 910 de 20 de Fevereiro de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 32.164,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.082	CV AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA.	
4.4.90.52 - 311	Equipamentos e Material Permanente	32.164,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**32.164,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do repasse de convênio SICONV nº 373/PGE-2018 de 06/12/2018, firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescido de R$ 2.164,00 (dois mil cento e sessenta e quatro reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.00006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
4.4.90.52 - 54	Equipamentos e Material Permanente	2.164,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.164,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2019.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B484A9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4600/2019

EM 25 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4470/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4470/2018 de 03 de Dezembro de 2018 que nomeou NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BFE59040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMMN/2019

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede à no Núcleo Cidade de Deus, S/N- Prédio Novo-Vila Yara Osasco/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 992-1/2018,

doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com vistas aos pagamentos a servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas da Administração.

DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO
O prazo do presente contrato tem a duração de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura.
O pagamento da oferta financeira será realizado em moeda corrente nacional no valor de R$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

Monte Negro, 20 de Março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro-RO.
Contratante

BANCO BRADESCO S.A
Contatado
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8E91B1A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 898/GAB/PMMN/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"ALTERA O ART. 1º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 884/GAB/2019, 885/GAB/2019, 886/GAB/2019, 887/GAB/2019, 888/GAB/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Altera o art. 2º das leis municipais Nº 884/GAB/2019, 885/GAB/2019, 886/GAB/2019, 887/GAB/2019, 888/GAB/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019:

De: Crédito Adicional Suplementar por Especial por excesso de arrecadação

Para: Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente.

Artigo 2º - Altera o valor do art. 2º da lei municipal Nº 884/GAB/2019:

De:R$ 20.547,66 (Vinte Mil Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos).

Para:R$ 21.027,38 (Vinte E Um Mil E Vinte E Sete Reais E Trinta E Oito Centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 25 de Março de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5C8222E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 285/GAB/2019

PORTARIA N. 285 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda o Processo Administrativo n. 222-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação de licença por 02 (dois) anos, a servidora**: TATIANE MENEZES DE BRITO,** ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 1396 com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 21/03/2019 a 19/03/2021.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:59AF118A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 286/GAB/2019

PORTARIA N. 286 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSIAS MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 25/03/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.058/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B57C5D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 288/GAB/2019

PORTARIA N. 288 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EZEQUIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de **EXECULTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8016DC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287/GAB/2019

PORTARIA N. 287 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.94/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 26/03/2019 á 02/04/2019 da servidora **SUZANA FELIPPE,** Matricula **1450**, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 036/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 09/12/2019 á 16/12/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:677256CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é aquisição de carroceria plataforma plana tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 196/2019.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Carroceria plataforma fixa sobre chassi tipo prancha, metálica, medindo 8,60x3,00, sendo 7,60 metros de plataforma livre, com assoalho de pranchão em madeira de lei com espessura de 5 centímetros, com malha frontal, traseira tipo rabo andorinha de 1 metro, com rampa hidráulica medindo 2,50 metros, com acionamento hidráulico elétrico, com argolas laterais para armação de cargas, com caixa de ferramentas, faixas refletivas de segurança, lanternas traseiras, para-choque homologado, instalação elétrica, iluminação lateral e traseira, proteção lateral de ciclistas conforme normas, pintura na cor indicada, e demais componentes normais, sem alteração de entre eixos, instalado em caminhão Mercedes Benz 2635 de ano e modelo 2005. Obs.: alteração de características no veículo, vistoria no INMETRO e licenças especiais por conta da contratada	01	R$59.390,00	R$59.390,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 59.390,00** (cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais), conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 07/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.15.452.0013.2.052.4.4.90.52.00.00. - 10000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, projeto atividade **15.452.0013.2.052. - MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS (RECURSOS LIVRES),** elemento de despesa , Nota de Empenho n° 389/2019.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2019 anexado ao processo administrativo 196/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 13.03.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:77B6CD9E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	365/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/03/2019
e) Objeto Homologado :	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. ATRAVÉS DO CONVENIO 166/18/PJ/DER-RO

26.782.0013.1.523. - Convenio 166/2018/PJ/DER-RO Aquisição de Tubo Corrugado

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	30,00	R$1.120,00	R$33.600,00
2	Tubos metalicos corrugados MP 100,circular,epoxy,espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	50,00	R$1.456,00	R$72.800,00

Valor Total Homologado - R$106.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:573F3C21

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.04.122.0013.2.054.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2019
b) Licitação Nrº :	1/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	18/03/2019
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para construção do muro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 123/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	R$112.582,26	R$ 112.582,26

Valor Total Homologado - R$ 112.582,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3B30182E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	198/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	22/03/2019
e) Objeto da Licitação :	aquisiçaõ de peças e contrataçaõ de serviços

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DE COMBUSTIVEL VAN NCU6247	1	R$620,00	R$ 620,00
2	JOGO JUNTA BORRACHA PARA O VEICULO VAN NCU 6247	1	R$320,00	R$ 320,00
3	Serviço de descarbonisante do corpo borb. Do veículo Micro ônibus/Renault/Veículo Master III 2.3 VAN ano de fab. 2017 ano mod. 2018 NCU 6247.	1	R$100,00	R$ 100,00
4	Seviço de extração/reposição modulo sensor nivel combs. Veículo Micro ônibus/Renault/Master III 2.3 VAN ano de fab. 2017 ano mod. 2018 NCU 6247.	1	R$190,00	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 1.230,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de março de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A94D79E6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	198/2019
b) Licitação Nrº :	15/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/03/2019
e) Objeto Homologado :	aquisiçaõ de peças e contrataçaõ de serviços

10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DE COMBUSTIVEL VAN NCU6247	1,00	R$620,00	R$620,00
2	JOGO JUNTA BORRACHA PARA O VEICULO VAN NCU 6247	1,00	R$320,00	R$320,00
3	Serviço de descarbonisante do corpo borb. Do veículo Micro ônibus/Renault/Veículo Master III 2.3 VAN ano de fab. 2017 ano mod. 2018 NCU 6247.	1,00	R$100,00	R$100,00
4	Seviço de extração/reposição modulo sensor nivel combs. Veículo Micro ônibus/Renault/Master III 2.3 VAN ano de fab. 2017 ano mod. 2018 NCU 6247.	1,00	R$190,00	R$190,00

Valor Total Homologado - R$1.230,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de março de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6C0F16C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/CMNM /2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/CMNM /2019

"Designar Servidora Na Função de Coordenadora de Implementação do PROFAZ, Responsável pelo Gerenciamento e Articulação de Todas as Medidas Concernentes à Implementação das Propostas Oriundas do PROFAZ e pelo Reporte à Coordenação Executiva do Programa da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a relevância das medidas propostas pelo Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável dos Municípios do Estado de Rondônia - PROFAZ para o desenvolvimento socioeconômico e financeiro do Município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a necessidade da escorreita implementação das medidas propostas pelo PROFAZ para o alcance dos maiores níveis de eficácia, eficiência e efetividade para esta Administração Pública Municipal;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a Servidora **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS**, ocupante do Cargo de Controladora Interna, Matrícula nº 296, Portador do RG nº 1067487 SSP/RO e CPF nº 004.531.172-28, para exercer as funções de Coordenadora de Implementação do PROFAZ, responsável pelo gerenciamento e articulação de todas as medidas concernentes à implementação das propostas oriundas do PROFAZ, e pelo reporte à Coordenação Executiva do Programa. No período de 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A9CB1CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/03/2019 até às 08h00min. do dia 05/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/04/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Trator Agrícola e Grade Aradora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio n° 047/PGE-2017 e Contrapartida do Município de Nova Mamoré.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 135.133,24** (cento e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Nova Mamoré - RO, 25 de Março de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EC1410C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 006/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e* Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM para **Registro de Preço**, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/03/2019 até às 09h00min. do dia 05/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/04/2019 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da *Secretaria*

Municipal de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 2.901.508,14 (dois milhões, novecentos e um mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 25 de março de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2A1E9FBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	Usuário: cecamcont	
Bairro: Joao Francisco Climaco		
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2018 Mês: 12		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**63.366.053,76**	**55.505.459,08**
Ordinária	**25.420.028,55**	**23.053.312,06**
Vinculada	**37.946.025,21**	**32.452.147,02**
Recursos Vinculados à Educação	3.925.280,76	3.891.408,80
Recursos Vinculados à Saúde	7.972.449,72	4.209.409,93
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	8.062.227,78	
Recursos Vinculados à Assistência Social	188.726,22	503.545,83
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.808.869,89	14.138.390,76
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.988.470,84	2.556.317,72
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**18.074.092,09**	**13.644.216,31**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	17.902.679,61	13.403.793,62
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	171.412,48	240.422,69
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.216.473,32**	**7.827.397,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.578.490,62	817.248,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.943.390,03	841.037,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.694.592,67	6.169.111,03
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**32.341.521,09**	**25.120.967,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.341.521,09	25.120.967,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**124.998.140,26**	**102.098.039,55**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**57.266.596,34**	**48.273.488,99**
Ordinária	**13.114.920,89**	**10.606.481,39**
Vinculada	**44.151.675,45**	**37.667.007,60**
Recursos Vinculados à Educação	8.859.682,54	6.883.655,24
Recursos Vinculados à Saúde	14.283.454,72	71.979,82
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.292.191,87	
Recursos Vinculados à Assistência Social	383.200,80	406.036,15
Recursos Vinculados ao Fundeb	15.844.632,47	14.160.127,73
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.488.513,05	2.902.007,01
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18.074.092,09**	**13.535.985,96**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.074.092,09	13.535.985,96
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**8.983.589,68**	**7.947.043,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	726.800,08	1.695.840,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	829.087,95	49.831,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.403.276,46	6.201.371,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários	24.425,19	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**40.673.862,15**	**32.341.521,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.673.862,15	32.341.521,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**124.998.140,26**	**102.098.039,55**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
DECRETO Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

O saldo inicial de Restos a Pagar Processados do exercício anterior era de R$ 839.144,20. Durante o exercício o valores pagos totalizaram R$ 827.194,43, restando ao final do exercício um saldo de R$ 11.949,77. Sendo transferido o saldo financeiros para cobrir tais despesas. O saldo inicial do restos a pagar não processados do exercício anterior era de R$ 830.449,65, durante o exercício foram pagos o montante de R$ 726.800,08, e cancelados o montante de R$ 90.242,04, ficando um sando para exercício seguinte de 13.407,43, total de restos a pagar do exercício anterior de R$ 25.357,30.
Restos a Pagar inscritos no exercício
A inscrição dos Restos a Pagar do exercício de 2018 correspondeu aos seguintes valores:
Restos a Pagar Processados R$ 1.943.390,03 e Restos a Pagar Não Processados R$ 1.578.490,62, total inscrito no exercício R$ 3.521.880,65, deste montante o valor de R$ 832.091,44, refere –se a restos a pagar de recursos próprios sem disponibilidade financeira e restante no valor de R$ 2.689.789,21 ficaram com seus respectivos recursos financeiros vinculados.
As retenções (consignações, cauções depósitos) são efetuadas conforme baixa da folha de pagamento, transformando no ato receita extra orçamentárias, para posterior empenhos extra orçamentários, que são repassados aos seus respectivos credores. Assim demostrada durante exercício: as cauções e consignações o valor de R$ 16.338.18, do exercício anterior, mais inscrição no exercício de R$ 7.694.592,67, menos as baixas efetuadas no exercício no valor de R$ 7.403.276,46, ficando um saldo de R$ 307.654,39, desse valor R$ 10.777,98, refere-se a deposito de caução e 296.876,41, refere-se a consignação em folha de pagamento.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6A441B41

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096					Usuário: cecamcont
Bairro: Joao Francisco Climaco					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		1.943.390,03			1.943.390,03
R.P. Não Processado		1.578.490,62			1.578.490,62
RESTOS A PAGAR DE 2017	1.658.286,05		1.542.686,71	90.242,04	25.357,30
RESTOS A PAGAR DE 2016	13.201,32		13.201,32	0,00	0,00
TOTAL	**1.671.487,37**	**3.521.880,65**	**1.555.888,03**	**90.242,04**	**3.547.237,95**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.01.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	6.357,17	2.458,50	3.898,67
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS		0,00	352.211,61	344.940,99	7.270,62
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	1.779.132,34	1.677.286,66	101.845,68
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	806.904,44	797.592,06	9.312,38

2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	190.961,64	190.961,64	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	715.767,08	679.428,58	36.338,50
2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	78.064,47	75.204,34	2.860,13
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.730.557,13	3.596.122,74	134.434,39
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	34.376,99	33.460,95	916,04
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPOSITOS E CAUÇÕES	16.338,18	259,80	5.820,00	10.777,98
TOTAL	**16.338,18**	**7.694.592,67**	**7.403.276,46**	**307.654,39**
TOTAL GERAL	**1.687.825,55**	**11.216.473,32**	**8.959.164,49**	**3.854.892,34**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:992CF686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 008/2019.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 041/2019, tendo como Objeto**: CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS E DA MESA DOS VEREADORES.**
A favor de**: IURY DE SOUZA OSAKI - MEI.** No valor Total: R$. R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 25 de março de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:244AB11B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 060, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Revoga a Portaria n. 109, de 31 de maio de 2017 que nomeou Lucas Gustavo da Silva no cargo de Assessor Executivo.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria n. 109 de 31 de maio de 2017 que nomeou o senhor Lucas Gustavo da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF nº 013.866.672-50, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0D8F308E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 061, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Lucas Gustavo da Silva no cargo de Chefe de Setor de Garagem e Oficina.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Nomear o senhor Lucas Gustavo da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF nº 013.866.672-50, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Garagem e Oficina.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ACD6E229

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293-1/2019

INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Pagamento de pacote de viagem para participação na XXII Marca a Brasilia em Defesa dos Municípios.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 293-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 011/2019 008/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LMTZ Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 04.686.790/0001-61,** no valor de R$ 2.189,45 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:38F0B23F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem de veículos

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 174-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 011/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Elias Alexandre Rosa 02649483601, inscrita no CNPJ **N°. 18.561.590/0001-97**, no valor estimado de **R$ 37.172,00** (Trinta e sete mil cento e setenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:25E49E27

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260-1/2019

INTERESSADO: Semas
OBJETO: Quarta revisão do veículo (ônibus) placa NDL 4743.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 260-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 010/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Rondônia Comercio de Caminhões e Maquinas Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 15.359.395/0001-90** no valor de R$ 3.001,93 (três mil um real e noventa e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F8A61DC1

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018
PROCESSO Nº 938-1/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VÁLIDA ATÉ: 25/03/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO**, e de outro lado, a(s) empresa(s): NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP.

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos nesta ARP e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital de Licitação nº 046/2018, mediante emissão de **Autorização de materiais e/ou serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada a todas as cláusulas, condições e obrigações estipuladas no Pregão Eletrônico nº 046/2018 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento peças e acessórios que não sejam originais ou genuínos novo, **salvo** se houver autorização formal do responsável pela secretaria interessada, onde poderá ser empregada similares ou paralelas de 1ª linha, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados referente a taxa de administração serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela CONTRATANTE devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 – Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, **sistema informatizado** para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, que possibilite a identificação dos dados de cada veículo, bem como a habilitação de seus respectivos condutores para a aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela Contratada.
10.1.2 – Os **trabalhos de implantação** pela "CONTRATADA", referidos no item anterior, **compreendem:**
a) cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;
b) cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
c) apresentação da Rede Credenciada;
d) credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
e) identificação visual e divulgação da rede credenciada;
f) implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
g) treinamento de, no mínimo, 5 (cinco) usuários;
h) treinamento da rede credenciada;
10.1.3 - Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.
10.1.4 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
10.1.5 - Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pela CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.
10.1.6 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.
10.1.7 - Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.
10.1.8 - Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota da CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.
10.1.9 - Disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.
10.1.10 - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
10.1.11 - Apresentar, durante a implantação do sistema, à CONTRATANTE a sua rede de estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos indicados pelos Órgãos, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA.
10.1.12 - Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à CONTRATANTE.
10.1.13 - Autorizar a realização dos serviços e/ou aquisição junto aos estabelecimentos credenciados, logo após aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.
10.1.14 - Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
10.1.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
10.1.16 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
10.1.17 - Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.
10.1.18 - Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
10.1.19 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
10.1.20 - Observar os prazos de atendimento, de execução de serviços e/ou de fornecimento de peças, componentes, acessórios ou sistemas, definidos no momento da realização do orçamento.
10.1.21 - Credenciar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias autorizadas para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.
10.1.22 - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA
10.2– Do Contratante:
10.2.1 - Fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto contratado, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência contratual.
10.2.2 - receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
10.2.3 - Indicar servidor para exercer a fiscalização dos serviços e conferência dos orçamentos e a real necessidade dos serviços ali descritos, rejeitando, em todo ou em parte, os serviços em desacordo.
10.2.4 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
10.2.5 – Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças, componentes, acessórios ou sistemas.
10.2.6 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado dos preços registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de materiais e/ou serviços pela Secretaria interessada.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 25 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP
Contratada

ANEXO I

FORNECEDOR: Neo Consultoria e Administração de Beneficios Eireli – EPP
C.N.P.J.: 25.165.749/0001-10
Tel. (11) 3631-7730

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Total anual - estimado
01	**Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Nova União.**	Uni	1	R$ 850.000,00
02	**Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas, visando manter a integridade dos veículos relativos a manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e serviços de guinchamento 24 horas para remoções e socorro mecânico.**	Serv.	1	R$ 250.000,00
	Sub Total			R$ 1.100.000,00
03	Taxa de administração (%)	%	1	(0,01%)
Valor da Taxa de Administração				110,00
Total Geral				**R$ 1.100.110,00**

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B893EFA4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de Material permanente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 137-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli, inscrita no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40** no valor de R$ 4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9A547911

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 23/03/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 23/03/2019	**V. UNIT.**	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Rosimere Francisca dos Santos**
CARGO/FUNÇÃO: **Aux. De Enfermagem** LOTAÇÃO: **UBS**
CPF: **497.707.052-68** RG: 510.107 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte, Nº 1462** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 8407-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOSA referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada onde acompanhou o transporte da paciente: Luciana de Souza Oliveira de Castro ao RC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente a constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Rosimere Francisca dos Santos
RG nº 510.107, SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 25/03/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BF603592

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	01/04/2019	01/04/2019	01	
	03/04/2019	03/04/2019	01	
	05/04/2019	05/04/2019	01	
	08/04/2019	08/04/2019	01	
	10/04/2019	10/04/2019	01	
	12/04/2019	12/04/2019	01	
	15/04/2019	15/04/2019	01	
	17/04/2019	17/04/2019	01	
	19/04/2019	19/04/2019	01	
	22/04/2019	22/04/2019	01	
	24/04/2019	24/04/2019	01	
	26/04/2019	26/04/2019	01	
	29/04/2019	29/04/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.182,74**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

Saída Chegada Nº de Diárias 13 (treze) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezate, Maria das Graças e Valdeci Yeu que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.182,74 (um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 25/03/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BE90AE4A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 20/03/2019		**Nº. DE DIARIAS**	01 (um) 30%
	CHEGADA: 20/03/2019		**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal / RO		**V. TOTAL**	90,98
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Maria de Lurdes Mota de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnica de Enfermagem** LOTAÇÃO: **U.B.S.**
CPF: **690.295.042-34** RG: **607.861 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Araras, Nº 1216** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **993149773**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 28340-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município de Nova União, na data supracitada onde acompanhou o transporte da paciente: Luciana de Souza Oliveira de Castro ao HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maria de Lurdes Mota de Oliveira
RG: 607.861 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 25/03/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7607DCA9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:**	**Chegada:**	**Nº De Diárias**	02 (duas) 30%	
	13/03/2019	13/03/2019			
	15/03/2019	15/03/2019			
Cidade/Uf:	Ji - Paraná/RO		**V. Unit**	R$	90,98
			V. Total	R$	**181,96**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO nos dias seguintes:
13/03/2019 – Conduziu a cidade de Ji-Paraná a senhora Marcilene Vicente Fonseca e seu filho Carlos Eduardo Campos para o Centro Especializado de Reabilitação.
15/03/2019 – Conduziu a cidade de Ji-Paraná a senhora Maria de Lurdes Prata ao CLINERON para Hemodiálise.
(Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/03/2019

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

25/03/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0A3E0ADC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 059, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sueli Pinto de Souza, inscrita no CPF nº 695.369.962-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato aquisição de merenda escolar da agricultura familiar referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, oriundo do Processo Administrativo nº **169-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:93329A19

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
PROCESSO Nº 124- 1/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ: 20/03/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo**, e de outro lado, a(s) empresa(s): Cassiana de Oliveira Santos 01187703222.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual** contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, visando o fornecimento de dietas especiais e refeições a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), funcionários e residentes do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas e de apoio à nutrição clínica, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo nº 124-1/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada à todas as obrigações e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico n. 008/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal do Contrato;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 minutos contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços, fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante os 6 primeiros meses de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento dos serviços será procedido mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil após o mês subsequente ao da realização dos serviços contratados** e a entrega das Notas Fiscais ou Documentos de Cobrança, considerando o mês vencido, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF. O Hospital Universitário somente pagará os serviços efetivamente executados.
– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
São obrigações da empresa CONTRATADA, além de outras já previstas no Edital e seus anexos:
Responsabilizar-se pelos riscos de acidentes de trabalho e pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços a serem contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
Cumprir as disposições legais, Municipais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto a ser contratado;
Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitatórias;
Comunicar a CONTRATANTE, sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do contrato a ser firmado, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente registrado no órgão fiscalizador competente;
Manter a regularidade das obrigações previdenciárias durante todo o período de execução do Contrato a ser firmado, encaminhando a CONTRATANTE à comprovação do pagamento das obrigações do mês anterior no mês subseqüente ao do vencimento de cada fatura;
A Empresa a ser Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo e distribuição das refeições, bem como demais obrigações previstas neste Projeto, que deverá ser parte integrante e indissociável do contrato a ser celebrado;
A CONTRATADA deverá empregar pessoal preparado para o desempenho das funções e, ainda, mantê-los, devidamente identificados por crachá, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá substituir em **48 (quarenta e oito) horas**, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Deverá a empresa a ser Contratada, supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimento com o CONTRATANTE, visando o fiel desempenho das atividades contratadas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
A Empresa a ser contratada responderá por quaisquer danos que venham a ser causados por seus prepostos, empregados ou supervisores, a terceiros ou o próprio contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
A Empresa a ser contratada não poderá, sob qualquer pretexto, transferir a outrem os serviços a serem contratados, no todo ou em parte;
A Empresa a ser Contratada responderá por danos, prejuízos e/ou furtos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliários, equipamentos e demais pertences da contratante, ainda que involuntários praticados por atos, omissões, negligência ou imperícia de seus empregados;
Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATANTE qualquer defeito ou deficiência que venha a constar no Equipamento;

10.2– Do Contratante:
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei n° 8.666/93;
Disponibilizar à empresa a ser CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas ao armazenamento de gêneros, preparo e distribuição das refeições;
Analisar e aprovar os cardápios de dietas gerais, especiais, alimentação infantil, funcionários e acompanhantes, elaborados pela empresa a ser CONTRATADA, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias;
Conferir e aprovar a medição somente das refeições efetivamente fornecidas e aceitas;
Encaminhar, para liberação de pagamento, os documentos exigidos e as faturas aprovadas da prestação de serviços;
Comunicar por escrito à empresa a ser CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso aos equipamentos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste projeto básico, mantendo-o à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação;

Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela empresa a ser CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
Aplicar à CONTRATADA penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;
Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA após o encerramento do contrato;
Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
Assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA nos locais de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 20 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

CASSIANA DE OLIVEIRA SANTOS 01187703222

ANEXO I DA ATA 006/2019

FORNECEDOR: Cassiana de Oliveira Santos 01187703222
C.N.P.J.: 32.515.092/0001-39

Item	Descrição	Und	Qtde	P. unit.	P. total
	Desjejum Pacientes Adultos: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo ou mungunzá, ou pão com manteiga + 1 (bebida): café com leite ou café ou chá.	Un	1.440	6,95	10.008,00
	Almoço Pacientes Adultos: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + (um) copo de suco + sobremesa: 1 (uma) porção de fruta. Refeição mínima 800 gramas.	Un	1.440	14,47	20.836,80
	Lanche Pacientes Adultos: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 300 ML).	Un	1.440	7,97	11.476,80
	Jantar Pacientes Adultos: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou arroz com salada cozida de legumes + sopa	Un	1.440	9,97	14.356,80

	leve.				
	Desjejum Pacientes Infantis: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo ou ovo ou sanduíche misto ou de queijo ou pão com manteiga + 1 (uma) bebida: Café com leite ou leite com chocolate ou chá ou suco de frutas.	Un	360	9,30	3.348,00
	Almoço Pacientes Infantis: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo 300 ML).	Un	360	14,97	5.389,20
	Lanche Pacientes Infantis: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	360	7,95	2.862,00
	Jantar Pacientes Infantis: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	360	10,97	3.949,20
	Desjejum Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, paté ou queijo + 1 (uma) bebida (café com leite) ou suco de frutas.	Un	10.080	8,45	85.176,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas.	Un	5.760	16,69	96.134,40
	Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	5.760	7,95	45.792,00
	Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	5.760	14,88	85.708,80
Total					**385.038,00**

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

CASSIANA DE OLIVEIRA SANTOS 01187703222

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3B23D477

P M N U - RO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO
IPRENU – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 2018

INATIVOS

JOSÉ SOARES DA ROCHA
VALDIR JOSÉ DE FREITAS
CELIA SILVA NEVES
VAIRIA MARIA JERONIMA
JAIR FRANCISCO NETO
JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
OLIVEIRA FERREIRA DIAS
MARILSE GUIDE FEITOSA
SONIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS
NATHAN MONTE RASO BARBOSA
HENRIQUE BARBOSA PINTO
RENI CARVALHO COELHO
ZENITA FERNANDES MARCELINO
JOSÉ VIEIRA FILHO

PENSIONISTAS

ANA MARIA DE ALMEIDA
LELZA MARIA SOARES
ALENCAR RUI LOPES
ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS
ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
WILKE DE FARIA LOPES
MARLENE BRUM QUIRINO
WILIANY DE FARIA LOPES
MESSIAS CASSIANO DE OLIVEIRA
THAIS MESSILAINE DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA FREIRE DOS SANTOS

Nova União, 31 de Dezembro de 2018.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:21942464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 196/2019 PROC. LICITATÓRIO Nº 286/SEMOSP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N º 025/2018
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 041/2018

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a o CANCELAMENTO DO CONTRATO 041/2018 referente a Licitação de Pregão Eletrônico nº025/CPL/2018; do Processo Licitatório nº 286/SEMOSP/2018, tendo como o objeto a ser cancelado: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AUTOMOTIVO de acordo com o convenio nº 340/DPCN/2016:
O devido cancelamento do contrato Nº 041/2018 se deu em função da empresa: NEVES VEICULOS EIRELE CNPJ:24.710.993/0001-53 pronunciando-se não tem como entregar o objeto licitado.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de março de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2170C3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/SRP/19**, **Tipo "MAIOR DESCONTO",** e será julgada pelo **Maior Desconto Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: O Registro de Preços no valor estimado de R$ 23.440,66 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas compreendendo a emissão de **PASSAGENS AÉREAS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0959/SRP/2019. O percentual estimado do desconto sobre o valor da tarifa, excluída a taxa de embarque deverá ser no mínimo de R$: 5% (Cinco por cento).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia**

27/03/2019 até às 9h00 do dia 09/04/2019. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 09/04/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:04EA1473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA, MOTOPODA, E SOPRADOR TAIS COMO: ACELERADOR, AMORTECEDOR, ANEL, ARRUELA, BOMBA, CABEÇOTE, CARBURADOR E OUTROS: Para atendimentos das necessidades da SEMINFRA.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0705/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 187.960,00 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/03/2019 até às 9h00 do dia 09/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 09/04/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:872B90F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** Para desenvolvimento das atividades da SEMAS e da SEMSAU. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0931/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 583.569,60 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 27/03/2019 até às 9h00 do dia 09/04/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 09/04/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de Março de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B3C476B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 12319 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016, de provas e Títulos para investidura em Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 12319 DE 25 DE MARÇO DE 2019
ANEXO I

	COZINHEIRO (A) -40 HS – HM	Classificação
1	MARIA DA PARECIDA FERNANDES	10 ª

	NUTRICIONISTA - 40 HS – ATB	Classificação
1	CÁCIA CÂNDIDA GOMES DA SILVA	2ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F19E3C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	COZINHEIRO (A) -40 HS – HM	Classificação
1	MARIA DA PARECIDA FERNANDES	10 ª

	NUTRICIONISTA - 40 HS – ATB	Classificação
1	CÁCIA CÂNDIDA GOMES DA SILVA	2ª

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:20C39401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 285/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 054/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrita no CPF n.º 851.390.502 - 00, residente e domiciliada na Rua Pastor José Escoriço Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotada Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50CA2144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 286/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 203/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora SOIONIR FÁTIMA FONTOURA MARCONDES, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 704.652 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 722.214.292 – 49, residente e domiciliada na Av. Américo Vespúcio n.º 227, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Referências da Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

Nomear o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o Gerente do Centro de Referências da Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C1E94C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/GP/2019 DE, 25 DE MARÇO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1847/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias,** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 800,00 – (oitocentos reais), para o Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá juntamente com o Prefeito Municipal até a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma Audiência com Deputados Estaduais, resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagens, SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, SEDAM/RO - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e Gabinete do Governador do Estado de Rondônia.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
CHEFE DE GABINETE
CPF: 285.742.128-14
02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Hilux Placa NDG 5841, com saída no dia 25/03/2019 às 08:30h e retorno no dia 27/03/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Março de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2683416F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 076/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de equipamento agrícola, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedoras as empresas: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$ 18.081,65 (dezoito mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e N. V. VERDE & CIA LTDA-ME, no valor de R$ 31.794,95 (trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E0405FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 083/2018**,** tipo menor preço por item**,** cujo objeto é aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo vencedoras as empresas: E. DE FREITAS-ME, no valor de R$ 2.203,68 (dois mil, duzentos e três reais e sessenta e oito centavos); HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, no valor de R$ 560,20 (quinhentos e sessenta reais e vinte centavos); N.V. VERDE & CIA LTDA-ME, no valor de R$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), e R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA-ME, no valor de R$ 2.123,00 (dois mil, cento e vinte e três reais).

Pimenta Bueno - RO, 18 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E1C5F36

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº.72/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas, no valor ORDINÁRIO de R$ 51,13 (cinquenta e um reais e treze centavos), conforme NAD Nº. 547/2019 junto ao FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERF. DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS, inscrito no CNPJ n.º 05.532.085/0001-72, com Endereço: Rua da Paz nº 14, Bairro: Centro, 4º andar, bloco I, na cidade de Campo Grande - MS, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1252/2019.

Pimenta Bueno - RO, 18 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2EE52479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores novos, placas de PVC, para sinalização e suporte de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, no valor de R$ 1.407,20 (um mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos); GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); MARIA LUZIA DA SILVA-ME, no valor de R$ 21.637,52 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e N. V. VERDE & CIA LTDA-ME, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 18 de Março de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C6ED17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.
CARGO: 030 - PEB III (25) SEMANAIS - EDUCAÇÃO FISICA-ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2813	RICARDO MILER DA SILVA MONTE	4º	14/10/1987

CARGO: 034 - PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS-ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2221	DAIANE DOS REIS MATOS	18°	02/01/1993

Este Edital foi autorizado no processo Nº 974/2019, e está sendo publicado devido ao Não Comparecimento dos convocados pelo Edital nº 060, classificados em 3ª Colocação e 5ª Colocação.

Este edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02471680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 023

O Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 974/2019, em razão do Não Comparecimento dos convocados através do Edital nº 060, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 034 – PEB III (30) HORAS SEMANAIS- SÉRIES INICIAS- ZONA URBANA-

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1272	ROSANA RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	5ª Colocada	01/06/1979

CARGO: 030 – PEB III (25) HORAS SEMANAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA-

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3938	DOUGLAS DIAS NASCIMENTO	3º Colocado	17/05/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de março de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF661DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 02/2019

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
20/03/2019	ESTADO	45883-X	TRANSP. ESCOLAR	523.295,00
TOTAL DOS RECURSOS				523.295,00
P.Bueno- RO, 21, de Março de 2019				***LEVI LUCIANO DE SOUZA***

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC217E42

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº034/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°270/2018

GILCLESIO BRITO LEITE
CNPJ: 26.890.753/0001-03
TOTAL: R$:11.000,00

TOTAL GERAL R$:11.000,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de março de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F1097661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 028/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº028/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°241/2019

THIAGO PARREIRA GUZZO
CPF:100.017.687-86
TOTAL: R$: 270,00

TOTAL GERAL R$: 270,00.

Pimenteiras do Oeste, 22 de março de 2019.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:232EC554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 085/2019

Porto Velho, 25 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o memorando nº 45/2019/GEAD/22 de março de 2019.

Resolve,

Retificar a Portaria nº 083 de 22 de março de 2019, publicado no DOM 2423 de 25 de março de 2019, onde designa a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, que participará do Curso de Execução Orçamentária Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública a ser realizado em Fortaleza – CE nos dias 26 à 29 de março 2019.

Onde se lê: 26 à 29 de março 2019

Leia-se: 25 à 29 de março 2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0830BA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 086/2019

Porto Velho, 25 de março de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o memorando nº 45/2019/GEAD/22 de março de 2019.

Resolve,

Retificar a Portaria nº 084 de 22 de março de 2019, publicado no DOM 2423 de 25 de março de 2019, onde designa o Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores Estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002, que irá participar do Curso de Execução Orçamentária Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública a ser realizado em Fortaleza – CE nos dias 26 à 29 de março 2019.

Onde se lê : 26 à 29 de março 2019

Leia -se: 25 à 29 de março 2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A35F4F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 088/PGM/2019

EXTRATO Nº 088/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00193/2019
COOPERADOR I: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
COOPERADOR II: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a cooperação e pedagógica entre os partícipes, para o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação e Pós Graduação da área da Serviço Social da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP.

Este Acordo de Cooperação Técnica não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista o seu caráter ser eminentemente didático-pedagógico.

O prazo de vigência do presente acordo será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 25 de Março de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06DAA461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.754 , DE 22 DE MARÇO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.00020/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Geral de Governo – SGG, **BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 311936, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), no período de 24.03.2019 a 27.03.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasilia – DF, objetivando Acompanhar o Prefeito que participará da reunião geral da Frente Nacional de Prefeitos – FNP.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D390BE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.028/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAPHAEL ARAÚJO SILVA,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63C3A16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.029/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46EA0523

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.032/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEONARDO AMORA COUCEIRO,** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF80CFA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.033/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO CUNHA MONTE,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:728093AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.034/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THAYSA SARTORI PALMAS,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514ACE10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.035/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CÂNDIDO RIBEIRO NETO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E628F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.036/I DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.019/I de 21 de março de 2019, que exonerou o Assessor de Política Governamental e Institucional, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 21 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A773B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.756, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS** – Cadastro nº. 6950/Coordenador para compor a Comissão de Regulamentação e Padronização da Implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, instituída pelo Decreto nº. 15.753, de 21 de Março de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ADB823A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SGG/2019, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00005-000/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Teatro Banzeiro, situada na Rua José do Patrocínio, nº. 100 – Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público da Secretaria Geral de Governo – SGG, designada pelo **Portaria nº. 003/SGG/2019,** com a finalidade de proceder ao **SORTEIO** dos membros que irão compor a **Subcomissão Técnica, objeto do Edital de Chamamento Público nº. 001/SGG/2019**, em atendimento ao art. 10, § 4º da Lei Federal nº. 12.232/2010, objetivando a escolha da "***subcomissão técnica***", para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Geral de Governo. No horário estipulado no ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, emitido em 12/03/2019, o Presidente da Comissão Responsável pelo Chamamento Público declarou aberta a presente sessão, em seguida, foi feita a leitura do rol de inscritos, com vínculo e sem vínculo, a saber:

QUADRO 1 – INSCRITOS COM VÍNCULO	
SEQ.	NOME
1	ALECSANDRO MONTEIRO SÓRIA MESQUITA
2	ANTÔNIO FRANCISCO FILHO
3	DISLENE SALES ALMEIDA
4	INGRID VALERIE ABREU DO NASCIMENTO
5	MARILZA DE PAIVA ROCHA
6	FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS
QUADRO 2 – INSCRITOS SEM VÍNCULO	
SEQ.	NOME
1	CARLOS HENRIQUE ÂNGELO
2	CLÊNIO CORRÊIA JUNIOR
3	CRISTIANO BORGES RODRIGUES
4	DAVID RODRIGUES DOS PASSOS
5	ELIÂNIO DE NAZARÉ NASCIMENTO
6	EMILI SOUSA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
7	GLAUCE PAIVA DE CARVALHO
8	IVANETE DOS SANTOS DAMACENO
9	KACIRLÉIA AUANARES ZAGURY
10	LAILA LUANA COSTA MORAIS
11	LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA
12	LUIZ ALBES PEREIRA JÚNIOR
13	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA
14	MARCELO FREIRE PEREIRA
15	PAULO JAIR BEGNIS MOTTA
16	RAFAELA SCHUINDT DE OLIVEIRA NASCIMENTO
17	RENATO MARCEL PAGLIOTO
18	UILDSON DOS SANTOS CAVALCANTE
19	VINÍCIOS RODRIGUES DOS ANJOS
20	WALTER REMAGEM BADARO NETO
21	ZAMYRTON GUIMARÃES DA ROCHA

Dando prosseguimento, foi efetuado o recorte dos nomes dos inscritos,
sequencialmente, em ordem alfabética e na presença de todos foram colocados na urna, após foi efetuado o sorteio dos INSCRITOS COM VÍNCULO, tendo sido sorteado na seguinte ordem:

	TITULAR	SUPLENTE
COM VÍNCULO	ALECSANDRO MONTEIRO SÓRIA MESQUITA	DISLENE SALES ALMEIDA
	MARILZA DE PAIVA ROCHA	INGRID VALERIE ABREU DO NASCIMENTO

Ato contínuo, seguindo o mesmo rito, foi efetuado o sorteio dos INSCRITOS SEM VÍNCULO, tendo sido sorteado na seguinte ordem:

	TITULAR	SUPLENTE
SEM VÍNCULO	CLÊNIO CORRÊIA JUNIOR	DAVID RODRIGUES DOS PASSOS

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando juntar a LISTA DE PRESENÇA e lavrar a presente ATA que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão. Porto Velho-RO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e treze minutos. Publique-se nos meios admitidos em lei.

YALLE CRISTINA SILVA DANTAS
Presidente da Comissão Responsável Pelo Chamamento

Membros:

RAIMUNDO REYDSON B. DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento

CÂNDIDA DANTAS DA COSTA
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento

DANIEL PEREIRA ROCHA
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2954C64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0317 – DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 714/2019 – DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 22/02/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
30660	Ângela Maria da Silva	Merendeira Escolar	01/01/2019
128597	Bruna Camila de Jesus Leôncio	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
484022	Celerina Assis Freitas	Merendeira Escolar	01/01/2019
178716	Célia Maria da Silva	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
101626	Claudia Luciana Somera	Agente de Vigilância Escolar	01/01/2019
31683	Ivanete Rocha Castro	Merendeira Escolar	01/01/2019
76837	Jaqueline Bernardo da Cruz	Agente de Vigilância Escolar	01/01/2019
142430	Jhonatas Andrade da Fonseca	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
29224	João Feitosa Carril	Agente de Vigilância Escolar	01/01/2019
78578	Luciana Pantoja da Silva Macedo	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
242818	Maria Conceição Vieira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
10611	Maria da Conceição de Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	01/01/2019
216087	Maria das Graças Pereira Santos	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
2626	Nilda Gonçalves Benigno da Silva	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
219396	Nilma Cândida Tavares de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
22484	Patrícia Mathioli Freitas	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E446C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0319 – CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 713/2019 – DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 22/02/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
20553	Edilene Maria Batista	Merendeira Escolar	06/02/2019
273384	Erica Curti	Agente de Limpeza Escolar	06/02/2019
10976	Fátima Leonilce Souza da Cunha	Merendeira Escolar	06/02/2019
176728	Geisa Mariana Almeida Freitas	Agente de Limpeza Escolar	07/02/2019
6032	Iraneide dos Santos Costa	Agente de Limpeza Escolar	06/02/2019
11338	Janaina Almeida da Silva	Merendeira Escolar	06/02/2019
105850	Nelcy Castro do Prado	Agente de Vigilância Escolar	11/02/2019
79245	Osmarina Alves da Silva	Merendeira Escolar	06/02/2019
213497	Raimunda Eliana Martins da Silva	Agente de Limpeza Escolar	06/02/2019
38591	Rosangela Garcia Rodrigues de Souza	Agente de Limpeza Escolar	09/10/2018
242735	Ruth Castro Bezerra	Agente de Vigilância Escolar	16/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A6CF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCEDER CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0321 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0379/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
53968	Amanda Diniz Del Castillo	Enfermeiro
1496	Clívia Roberta Barbosa da Silva	Enfermeiro

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B72A6EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0322 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0378/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019, Ofício nº 0151/2019/ASTEC/SGG, de 05/02/2019.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
200022	Cristina Mabel do Nascimento	Assistente Social	SEMAD/DISP
82380	Daniel Amaral Lima	Psicólogo	SEMAD/DISP
174631	Kenia Ribeiro Marinho	Auxiliar de Enfermagem	SEMAD/DISP
171794	Maria de Fátima Vital Braga	Enfermeiro	SEMAD/DISP
49983	Marta Maria Oliveira Duarte	Enfermeiro	SEMAD/DISP
174772	Sergio Pereira	Enfermeiro	SEMAD/DISP

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38525D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0323 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0378/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019, Ofício nº 0151/2019/ASTEC/SGG, de 05/02/2019.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
39786	José Carlos Couri	Médico/Cardiologista	SEMUSA

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3106555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0320 – CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 713/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 22/02/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da concessão
131235	Aimer de Melo Queiroz	Professor NII/Pedagogia	06/02/2019
123042	Ana Ruth Nery Menezes	Professor NII/Pedagogia	04/02/2019
32300	Arlet Nunes Rodrigues Ferreira	Professor NII/Letras Português	06/02/2019
119653	Eli Simone Toaldo dos Santos	Professor NII/Pedagogia	04/02/2019
216300	Estela Maria Rodrigues dos Reis	Professor NII/Letras Português	12/02/2019
128232	Francisca Oliveira da Silva	Professor NII/Pedagogia	06/02/2019
48563	Geiglesson Vasconcelos Brito	Professor NII/Educação Física	18/10/2018
270885	Helena Machado	Professor NII/Pedagogia	07/02/2019
268500	Iênica Silva de Oliveira	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
190471	Ilma Bezerra Lopes	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
189226	Ineiz Rodrigues Lacerda	Professor NI	11/02/2019
110718	Janaina Ferreira do Nascimento	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
70954	Joana dos Santos da Conceição	Professor NII/Pedagogia	06/02/2019
110841	Lídia Silva Mendonça	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
110651	Lucinete Alves Leite	Professor NII/Pedagogia	04/02/2019
302365	Maria do Carmo de Freitas Neves Nascimento	Professor NII/Letras Inglês	06/02/2019
111740	Maria Eronilde de Araújo	Professor NII/Pedagogia	06/02/2019
112300	Maria Gorete Teixeira	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
124892	Maria Noelise Freitas de Sá	Professor NII/Pedagogia	07/02/2019
197401	Maria Zuleide de Medeiros dos Santos	Professor NII/Pedagogia	01/02/2019
112102	Sheila Alves da Silva	Professor NII/Pedagogia	06/02/2019
187816	Vitalina Pereira Neto	Especialista em Educação/Orientação Escolar	06/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76220193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0324 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0377/2019/ASTEC/SGG, de 26/02/2019, Ofício nº 664/GAB/SEMUSA, de 19/02/2019, Ofício nº 0150/2019/ASTEC/SGG, de 05/02/2019.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
1462	Aline dos Anjos Vilela	Enfermeiro	SEMUSA

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:128F850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0325 – Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/03/2019,** para o Governo do Estado de Rondônia, do servidor **CELSO ROGÉRIO DE ARAÚJO**, Cadastro nº 58538, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 071/GAB/2019 – Candeias do Jamari/RO, de 07/03/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/03/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398F234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0326 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCESLAU DA ROCHA SENA,** Cadastro nº 173196, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de **19/03/2019,** conforme Ofício nº 130/DEAPPF/RH/SEMI, de 08/03/2019, Ofício nº 59/DGP/SEMAD/2019, de 19/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B3F04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0327 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RICSEL DA SILVA COUTO,** Cadastro nº 125147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, para **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **18/03/2019,** conforme Ofício nº 134/DEAPPF/RH/SEMI, de 08/03/2019, Memorando nº 33/DGP/SEMAD/2019, de 18/03/2019.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, no Departamento de Patrimônio, Arquivo , Logística, Conservação e Reparos/DRLP, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **18/03/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3E549EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0328 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VINICIUS DALL ACQUA,** Cadastro nº 135055, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Subsecretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/02/2019,** conforme Ofício nº 130/DEAPPF/RH/SEMI, de 08/03/2019, Ofício nº 59/DGP/SEMAD/2019, de 19/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F2C143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0329 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELETICIA OLIVEIRA DE LIMA,** Cadastro nº 198300, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**
, a partir de **01/04/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02780BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0330 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA,** Cadastro nº 78015, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **01/04/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8624B173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0331 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/03/2019,** conforme Instrução Cadastral de 19/03/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
269268	Flávio Britto de Oliveira	Enfermeiro
174178	Luis Eduardo Maiorquim	Médico /Clínico Geral

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D70EA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0332 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **BETANIA CRISTINA SOUZA DE ASSIS,** Cadastro nº 189193, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **08/03/2019,** conforme Ofício nº 271/2019/CGGP/SPOA/SE/MMFDH – Brasília , 08/03/2019.
Art. 2º LOCALIZAR a servidora, no Gabinete do Secretario Adjunto, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **08/03/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD8F4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCEDER LICENÇA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.
CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 85/SPT/PGM/2019, de 08/03/2019,fls 90/93, do Processo nº 07.00486.000/2019, resolve:

Nº 0333 - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, no **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **29/01/2019** a **29/01/2022,** conforme Ata de Posse da Diretoria do no **Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF**, fls 117/121, constantes no Processo nº 07.00486.000/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
367905	Ellis Regina Batista Leal	Técnico de Nível Médio	SEMAD
369191	Felisberto Luiz Batista Leal	Fiscal Municipal de Postura	SEMUSB
578784	Maria Betânia Basílio de Souza	Técnico de Nível Médio	SEMAD
26361	Sandra Guerreiro Pantoja	Técnico de Nível Médio	SEMAD
845224	Sueleide Nunes da Silva	Auxiliar Administrativo	SEMAD
240350	Taisson Regis Braga Cruz	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA
169517	Dejair Matos da Silva	Gari	SEMUSB
35850	Adelson Gino Fideles	Professor NII/Pedagogia	SEMED
194431	Laelço Lucas da Silva	Auxiliar de Laboratório	SEMUSA
120478	Pedro Bastos da Silva	Gari	SGG
233833	Rosana da Costa Sá	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
238271	Maria Raimunda de Souza Pinho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1BCB939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 020/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 020/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 25 de Março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Cursos, Simpósios, Palestras, Oficinas, Congressos, Workshop e Seminários, prestados à Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**.

Vigência: 01.01.2019 a 31.12.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
472	SILVIO CÉSAR EVANGELISTA	PRESIDENTE
307703	EDCLEI SANDRO ALVES DA SILVA	MEMBRO
305930	MICHELE PONTES BESSA	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E865106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 40/GAB/SEMED

PORTARIA N° 40/GAB/SEMED Porto Velho, 08 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02006/CME/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 185076, CPF nº 142.951.132-04, Registro Geral nº. 183.787 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35C6FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 004/CONSTAF - 2019

O Conselho dos Servidores do Grupo TAF – CONSTAF, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados pela categoria pertencente ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, indicados para o **BIÊNIO 2017/2019**, a participarem da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2019** que realizar-se-á no **dia 28/03/2019 (Quinta-Feira)** às 15:00h, na sala de Reunião / Departamento de Fiscalização – DEF/SEMFAZ, com a seguinte pauta:

A) Recepção dos Processos de Promoção Funcional;
B) Sorteio dos processos para os Conselheiros Relatores;
C) Definição do calendário de julgamentos;

D) Outros assuntos.

Porto Velho (RO), 22 de Março de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:423564E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 036/2019/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Nomeia os Gerentes de Programas de Governo e os Coordenadores de Ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, conforme rol abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA: **ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**
Gerente: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

1.1 AÇÃO: **Contribuição para o PIS/PASEP**
Coordenador: JONAS DA SILVA GOMES

1.2 AÇÃO: **Cumprimento de Sentenças Judiciais**
Coordenador: JANDALUZE ODISIO DOS SANTOS

1.3 AÇÃO: **Indenizações e Ressarcimentos**
Coordenador: JANDALUZE ODISIO DOS SANTOS
1.4 AÇÃO: **Pagamento da Dívida Fundada**

Coordenador: EDGLEI SOUZA DA SILVA
1.5 AÇÃO: **Pagamento de Despesas de Ex. Anteriores**
Coordenador: JANDALUZE ODISIO DOS SANTOS

PROGRAMA: **APOIO ADMINISTRATIVO**
Gerente: JOÃO FERNANDO ERPEN

1.1 AÇÃO: **Administração da Unidade**
Coordenador: ROSSICLEIDE SOUZA LIMA

1.2 AÇÃO: **Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis**
Coordenador: ROSSICLEIDE SOUZA LIMA

1.3 AÇÃO: **Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários**
Coordenador: ROSSICLEIDE SOUZA LIMA

PROGRAMA: **GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL**
Gerente: MARIA SANDRA BANDEIRA

1.1 AÇÃO: **Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização**
Coordenador: ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA

1.2 AÇÃO: **Atualização Legislativa, Administrativa e da Política Tributária e Financeira da Fazenda Municipal**
Coordenador: IDUMEA LUCIANE WANDERLEY ROCHA

1.3 AÇÃO: **Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados**
Coordenador: HUGO SIMAO ALVES CASINI

1.4 AÇÃO: **Instituição do Fundo de Desenvolvimento da Administração Fazendária- FUMDAF**
Coordenador: HUELITON MENDES RODRIGUES

1.5 AÇÃO: **Criação e Manutenção da Escola Fazendária**
Coordenador: HUELITON MENDES RODRIGUES

1.6 AÇÃO: **Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal**
Coordenador: RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Art. 2° A identificação dos responsáveis, por unidade administrativa, definidos como gerentes de programas e coordenadores de ações, ficam estabelecidas nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95BAD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 035/2019/GAB/SEMFAZ, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor MÁRCIO MARTINS LAGO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 40634, e CPF nº. 755.404.602-00, RG 662352 - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBE8D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ATO ADMINISTRATIVO PROPOSTA 11155.765000/1160-08 /FMS/GAB/SEMUSA/2019

Nos Termos da Portaria GM/MS 3.134/2013 e Resolução CIT22/2017 quanto a alteração da Unidade beneficiada, bem como a alteração de equipamentos no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo ministério da saúde.

Considerando a existência de outras propostas de emenda parlamentar liberada para as unidades de saúde inicialmente beneficiada e no momento a maior necessidade de recursos é para a Maternidade Municipal Mãe Esperança CNES 3970442 realizamos a mudança de unidade beneficiada da emenda parlamentar supra.

Considerando a Resolução CIT22 de 27 de julho de 2017 Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a prioridade na Organização e Estruturação dos procedimentos relacionados ao Sistema de Saúde do Município de Porto velho;

Considerando a necessidade de dar suporte e orientações aos profissionais que atuam na instrução processual referente as aquisições por meio de Propostas aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS;

Considerando a finalidade de contribuir com a melhoria das compras da rede pública municipal de saúde e atender à demanda nas áreas demandantes;

Considerando a necessidade de melhoria contínua e qualificada dos processos de aquisições desta Secretaria Municipal de Saúde, indicando alternativas viáveis para maior celeridade e agilidade nos processos de compras.

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, celeridade e probidade administrativa;

Resolvo:

Art. 1º – Modificar a unidade beneficiada da proposta nº 11155.765000/1160-08:

CNES ANTERIORMENTE BENEFICIADO	CNES ATUALMENTE BENEFICIADO
2552914 CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR ALFREDO SILVA 7016557 POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA 863868 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA SAE	3970442 MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA

Art. 2º Para fins de licitação serão instaurados dois processos administrativos sendo o primeiro para aquisição de equipamentos médicos hospitalares e o segundo para aquisição de mobiliário, tal divisão se dá para melhor condução da licitação.

Art. 3º – O presente ato motivado conforme citado acima é parte do rol de procedimentos a serem observados nessa mudança, que seguem abaixo listados e deverão constar dos autos do processo licitatório:

I – O equipamento ou material permanente deverá constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM;

II – Registrar no processo de aquisição os fundamentos normativos e a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos e materiais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde;

III – Aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde pauta para conhecimento das alterações, e após encaminhar pauta para CIR/CIB (Art. 6º CIT22);

IV – Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, anexado aos autos do processo e servirá para um único processo específico, devendo ser publicados demais Atos Administrativos para cada caso específico no caso necessidade em outros procedimentos.

V – O checklist disponibilizado pela Divisão de Convênios e Contratos – DICON referente aos principais passos para a efetiva conclusão do procedimento caso haja necessidade de alteração de equipamentos e/ou unidade de saúde deverá constar nos autos do processo administrativo

Art. 4º – Conforme Art. 4º da Resolução CIT22, a alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde. bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG). Salientamos que em conformidade com a Portaria 3134/2013 do Ministério da Saúde em seu Art. 12 - §4º, o prazo para execução dos recursos financeiros repassados será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Porto Velho, 07 de Março de 2019.

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E146CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº108/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 108/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 21 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a Decisão Judicial Ação Pública nº 0006466.04.2012.8.22.0001, Parecer nº 099/GAB/PGM/2017 de 14 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0671** habilitando ao Sr.(a) **Altair Almeida Alves,** sob RG **715549 SESDEC/RO**, CPF. **692.784.742-15,** residente à **Rua Pio XII nº 2612**, bairro **São João Bosco,** com vistas ao processo nº. **14.00819.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:946D1CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº062/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº062/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EDNETE CALHEIROS FERREIRA DA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Ednete Calheiros Ferreira da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **988165SESDEC/RO** e CPF n.º **957.237.222-04,** residente à Rua **José Amador dos Reis n.º 1837,** Bairro **Cascalheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0059** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/02/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de fevereiro de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDNETE CALHEIROS FERREIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 957.237.222-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:228F37A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº064/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº064/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Magno Rocha de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **827254SESDEC/RO** e CPF n.º **730.430.442-15,** residente à Rua **Joaquim da Rocha n.º 5301,** Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0248** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/02/2019** e seu término a data de **31/08/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, ▯ ▯ **28**▯ ▯ de fevereiro de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

▯ ▯ MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA ▯ ▯
Autorizatário
CPF: 730.430.442-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C25DDE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº086/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.086/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) IVAM JOSÉ REIS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/00.004806/2019,** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **IVAN JOSÉ REIS,** portador do RG **485933 SSP/RO, CPF nº 157.290.446-15,** residente e domiciliado na **Rua Prefeito Chiquilito Erse, nº4086 – Rio Madeira,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM - 0049** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0049–** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/11/2018** e seu término a data de **30/09/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 DE MARÇO de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IVAM JOSÉ REIS
Autorizado
R.G. 485933 SSP/RO, CPF nº 157.290.446-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FB8D5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 109/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 25 de março de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a publicação da Portaria nº 097/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2408, publicado no dia 01/03/2019, onde determina a suspensão, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, no prazo de 30 (trinta) dias, o cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.

Considerando a reunião realizada nesta Secretaria, no dia 13/03/2019, com escopo da possível suspensão do cadastramento de novos motoristas junto a SEMTRAN, para fins de reavaliação e análise dos motoristas por aplicativo.

RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar, no âmbito desta Secretaria, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 30/03/2019, a suspensão determinada na Portaria nº 097/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, referente ao cadastramento de plataforma e motoristas por aplicativo.

Art. 2º) Os efeitos deste ato poderão ser prorrogados através de publicação de nova Portaria.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Publique-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA41CA1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 014/SEMUSB/2019

PORTARIA Nº 014/SEMUSB/2019

Porto Velho, 25 de março de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações:

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

PROGRAMA: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO
GERENTE: ADALMI BELO COSTA
AÇÃO: 10.01.15.122.007.2.303 Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Coordenador: Cíntia Lagos de Andrade

PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA
GERENTE: ADALMI BELO COSTA
AÇÃO: 10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de Limpeza em V ias Públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)
Coordenador: Clara Luana Ayres do Nascimento

PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA
GERENTE: ADALMI BELO COSTA
AÇÃO: 10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)
Coordenador: Cíntia Lagos de Andrade

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A781359

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019/SML/PVH
Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 07.094.705/0001-64, representada legalmente pelo Srº Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira, CPF: 034.205.971-85, Rua Pires do Rio, s/n, QD. 21 Lt. 09 – Setor Jardm Luz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.915-185.
Vencedora do LOTE 03 e 04 no **Valor Total de R$ 492.945,84** (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) doravante denominada **DETENTORA.**

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 008/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 007/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **até 12 (doze) meses,** contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I-O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II-A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
III-O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de materiais e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **008/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA
Imagem Produtos Hospitalares EIRELI – ME

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
ARP Nº007/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº. 02.00431/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019/SML/PVH
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
Em obediência ao disposto no **Art. 15,§ 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(s) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARPP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019/SML/PVH
Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ORTOM INDUSTRIA TEXTIL - LTDA EPP, CNPJ: 04.890.798/0001-45, representada legalmente pelo Srº Armando Loffler Padilha, CPF: 078.769.800-82, Rua Ortofen, 02 a 08, Jardim Brasil, Porto Feliz – SP, CEP: 18.540-000
Vencedora do LOTE 02 no **Valor Total de R$ 318.832,80** (trezentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) doravante denominada **DETENTORA.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 007/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **até 12 (doze) meses,** contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I-O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II-A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
III-O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de materiais e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a**

entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **008/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

ARMANDO LOFFLER PADILHA
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL - LTDA EPP

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº007/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº. 02.00431/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15,§ 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(s) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARPP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019/SML/PVH
Aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela **neste ato representada pela** Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERV. E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI - EPP, CNPJ: 27.048.093/0001-80, representada legalmente pela Srº Antônio Alves de Souza, CPF: 289.755.612-91, Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056
Vencedora do LOTE 01 no **Valor Total de R$ 138.740,40** (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) doravante denominada **DETENTORA.**

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 007/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **até 12 (doze) meses,** contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I-O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II-A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
III-O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de materiais e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **008/2019**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comercio Servicos E Representacoes Comerciais EIRELI EPP

ANEXO VII-A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP Nº007/2019/SML/PVH
PROCESSO Nº. 02.00431/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15,§ 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(s) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM da ARPP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B69896D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2019 SRP Nº 008/2019

Aos 18 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ **13.977.860/0001-21,** representado legalmente pelo Sr. **JACOB ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº **269.620.042-49**, **RUA DOS PIONEIROS, N°1368, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, CEP:76964-102, CACOAL -RO**. Vencedor dos Lotes: **01,02,03 e 04**, no Valor Total de **R$ 161.668,00(CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00428/2018** e homologada à flS 362 a 365, referente o Pregão nº **010/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA** FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 008/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e,

respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

I-O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II-A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
III-O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **754391**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

Porto Velho 18 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ 13.977.860/0001-21
Representado legalmente pelo
SR. JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF Nº 269.620.042-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41358887

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 006/2019 SRP Nº 005/2019

Aos 13 dias do mês de março do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FERJAR – FERRAMENTAS JARDINAGENS LTDA - ME, CNPJ **20.874.107/0001-76** , representado legalmente pelo Sr. **AGNALDO XAVIER OLIVEIRA FILHO**, CPF nº **020.849.952-05**, **AV JATUARANA Nº5908 BAIRO: NOVA FLORESTA – PORTO VELHO - RONDÔNIA**. Vencedor dos Lote: **01**, no Valor Total de **R$ R$ 1.204.720,00(UM MILHÃO, DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00398/2018** e homologada à flS 437 a 440, referente o Pregão nº **006/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL, PARQUE DA CIDADE E PARQUE CIRCUITO, BEM COMO, POSSÍVEIS IMPLANTAÇÕES DE PROJETOS DE PAISAGISMO PARA A CIDADE DE PORTO VELHO**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL, PARQUE DA CIDADE E PARQUE CIRCUITO, BEM COMO, POSSÍVEIS IMPLANTAÇÕES DE PROJETOS DE PAISAGISMO PARA A CIDADE DE PORTO VELHO**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 005/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **752058**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Ferjar – Ferramentas Jardinagens LTDA – ME
CNPJ 20.874.107/0001-76
Representado Legalmente Pelo
SR. AGNALDO XAVIER OLIVEIRA FILHO
CPF Nº 020.849.952-05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DC1322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 11/2019 sendo o objeto a Aquisição de inseticidas granulado e herbicidas a serem utilizados no plano de recuperação de área degradada do lixão localizado na linha 186, lote 40-A 1/1 Gleba 14 Zona Rural no Munícipio de Santa Luzia Doeste RO, advindo do Processo 314/2019, em favor da empresa: AGROPECUARIA PB LTDA EPP - 05.054.404/0001-81, no valor de R$ 1.325,76 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e e setenta e seis centavos) e IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 885,30 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Março de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D27793C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/SEMUSA/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Contratação por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para que seja devidamente atendida a **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA**, referente a determinação judicial, processo nº 7000288-19.2019.8.22.0018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
1.1 Baseando se no despacho do controle interno e com base no art. 24 Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)** em face de determinação Judicial, referente ao Processo nº 7000288-19.2019.8.22.0018, em favor de **VITOR MARCELINO DOS SANTOS**, através da **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA**.
O Sr. **VITOR MARCELINO DOS SANTOS** apresenta deficiência intelectual moderada, de causa indeterminada, para qual não existe tratamento médico, necessitando do medicamento para amenizar os efeitos da doença, e a falta do mesmo medicamento pode acarretar o agravamento da doença.
Devido a situação do caso e verificando a dimensão e gravidade do caso onde pode ocasionar em riscos à saúde do requerente, está Comissão Permanente de Licitação optou por dispensar a licitação onde foram realizadas pesquisas de preço para comparativo, conforme constam em anexo ao processo em epigrafe.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E EMPRESA VENCEDORA:

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Concerta 18mg com 30 comprimidos	CX.	06	R$ 207,00	R$ 1.242,00

1Através das pesquisas realizadas, tivemos como menor preço á da empresa LC FARMÁCIA EIRELI, CNPJ Nº 30.231.170/0001-48.

4. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
4.1 A aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), deve ser de entrega imediata. E entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, sito a Rua Ozias de Oliveira Soares, nº 2644, Centro – Tel: (69) 3434-2358 – CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D´Oeste-RO, no horário das 7:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionadas de maneira apropriada.

5. DO PREÇO
5.1 O preço desta contratação é de R$ 1.242,00 (Hum Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais), conforme PROPOSTA em anexo.

6. DAS EXIGÊNCIAS
6.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Trabalhista;
Certidão Municipal;
Certidão Federal/INSS;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
7. DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa LC FARMÁCIA EIRELI, CNPJ Nº 30.231.170/0001-48, localizada a Avenida Brasil, nº 2505 – Centro – Santa Luzia D´Oeste-RO**,** por ter ofertado o menor preço e apresentado às documentações solicitadas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 25 de março de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAUJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D850D660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/SEMUSA/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Contratação por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para que seja devidamente atendida a **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA**, referente a determinação judicial, processo nº 7000092-49.2019.8.22.0018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
1.1 Baseando se no despacho do controle interno e com base no art. 24 Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)** em face de determinação Judicial, referente ao Processo nº 7000092-49.2019.8.22.0018, em favor de **JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, através da **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA**.
O menor **JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA** apresenta Ciclotimia, necessitando manter tratamento medicamentoso regular por tempo superior a cinco anos.
Devido a situação do caso e verificando a dimensão e gravidade do caso onde pode ocasionar em riscos à saúde do requerente, está Comissão Permanente de Licitação optou por dispensar a licitação onde foram realizadas pesquisas de preço para comparativo, conforme constam em anexo ao processo em epigrafe.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E EMPRESA VENCEDORA:

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Tegretol 200mg	CX.	04	R$ 19,00	R$ 76,00
02	Clo 10mg	CX.	04	R$ 10,00	R$ 40,00

1Através das pesquisas realizadas, tivemos como menor preço á da empresa LC FARMÁCIA EIRELI, CNPJ Nº 30.231.170/0001-48.

4. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
4.1 A aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), deve ser de entrega imediata. E entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, sito a Rua Ozias de Oliveira Soares, nº 2644, Centro – Tel: (69) 3434-2358 – CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D´Oeste-RO, no horário das 7:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionadas de maneira apropriada.

5. DO PREÇO
5.1 O preço desta contratação é de R$ 116,00 (Cento e Dezesseis Reais), conforme PROPOSTA em anexo.

6. DAS EXIGÊNCIAS
6.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Trabalhista;
Certidão Municipal;
Certidão Federal/INSS;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
7. DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa LC FARMÁCIA EIRELI, CNPJ Nº 30.231.170/0001-48, localizada a Avenida Brasil, nº 2405 – Centro – Santa Luzia D´Oeste-RO**,** por ter ofertado o menor preço e apresentado às documentações solicitadas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 25 de março de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente Da CPL

DANILO DE ARAUJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:702DEF15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA VIDA, "ASPRUNV" inscrita no CNPJ nº. 02.971.719/0001-03, denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO
O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 220/2019, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede a **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ASPRUNV**.
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **Um trator agrícola de pneus novos, modelo 2018, tração 4x4, movido a óleo diesel, potência mínima de 80cv, marca LS PLUS, cor azul, direção hidrostática, tombamento 6936, juntamente com a carreta agrícola de pneus, marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 05 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira bruta, tombamento 6748 e uma grade aradora, hidráulica, de 14 discos de recorte de 14x26 com pneus para transporte, modelo GACR, marca PICCIN, de espaçamento mínimo 230mm, peso aproximado 1040 kg, mancal óleo, tombamento 6834. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
DO DISTRATO
Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.
DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de

descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

HAMILTON FAGUNDES DUARTE
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7C756984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA inscrita no CNPJ nº. 01.992.446/0001-02, denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO
O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 220/2019, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede a **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**.
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **Um trator agrícola de pneus novos, modelo 2018, tração 4x4, movido a óleo diesel, potência mínima de 80cv, marca LS PLUS, cor azul, direção hidrostática, tombamento 6935, juntamente com a carreta agrícola de pneus, marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 05 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira bruta, tombamento 6746 e uma grade aradora, hidráulica, de 14 discos de recorte de 14x26 com pneus para transporte, modelo GACR, marca PICCIN, de espaçamento mínimo 230mm, peso aproximado 1040 kg, mancal óleo, tombamento 6831. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
DO DISTRATO
Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.
DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

JOSÉ ALVES LOPES
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0B3BC727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ASSUNÇÃO inscrita no CNPJ nº. 02.343.568/0001-30, denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 220/2019, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede a **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ASSUNÇÃO**.
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem **Um trator agrícola de pneus novos, modelo 2018, tração 4x4, movido a óleo diesel, potência mínima de 80cv, marca LS PLUS, cor azul, direção hidrostática, tombamento 6938, juntamente com a carreta agrícola de pneus, marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 05 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira bruta, tombamento 6751 e uma grade aradora, hidráulica, de 14 discos de recorte de 14x26 com pneus para transporte, modelo GACR, marca PICCIN, de espaçamento mínimo 230mm, peso aproximado 1040 kg, mancal óleo, tombamento 6835. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
DO DISTRATO
Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.
DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

MIGUEL ARCANJO LOPES
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:05CE8212

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ ASSOCIAÇÃO GOIAS – ASPRUGO, inscrita no CNPJ nº. 01.914.138/0001-69, denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO
O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 220/2019, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede a **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**/ ASSOCIAÇÃO GOIAS – ASPRUGO.
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **Um trator agrícola de pneus novos, modelo 2018, tração 4x4, movido a óleo diesel, potência mínima de 80cv, marca LS PLUS, cor azul, direção hidrostática, tombamento 6937, juntamente com a carreta agrícola de pneus, marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 05 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira bruta, tombamento 6749 e uma grade aradora, hidráulica, de 14 discos de recorte de 14x26 com pneus para transporte, modelo GACR, marca PICCIN, de espaçamento mínimo 230mm, peso aproximado 1040 kg, mancal óleo, tombamento 6836. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
DO DISTRATO
Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;

Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;

c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;

A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

VALDIR FERLA
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7BB8EF11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS inscrita no CNPJ nº. 63.788.103/0001-88, denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 220/2019, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede a **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**.

A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **Um trator agrícola de pneus novos, modelo 2018, tração 4x4, movido a óleo diesel, potência mínima de 80cv, marca LS PLUS, cor azul, direção hidrostática, tombamento 7507, juntamente com a carreta agrícola de pneus, marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 05 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira bruta, tombamento 6750 e uma grade aradora, hidráulica, de 14 discos de recorte de 14x26 com pneus para transporte, modelo GACR, marca PICCIN, de espaçamento mínimo 230mm, peso aproximado 1040 kg, mancal óleo, tombamento 6832. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.

VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;

após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;

A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

DO DISTRATO

Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;

Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;

c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;

A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EC2C5E70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA/ ASPRUBE, inscrita no CNPJ nº. 63.788.061/0001-85, denominado de CESSIONÁRIO, firmam o presente, mediante as cláusulas e condições:

DO OBJETO
O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Chamamento Público nº 002/2019, Processo Administrativo nº 220/2019, firmado através da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, e que o município cede a **CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**/ BOA ESPERANÇA/ ASPRUBE.
A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **Um trator agrícola de pneus novos, modelo 2018, tração 4x4, movido a óleo diesel, potência mínima de 80cv, marca LS PLUS, cor azul, direção hidrostática, tombamento 7506, juntamente com a carreta agrícola de pneus, marca TRITON, modelo TR-794, capacidade 05 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira bruta, tombamento 6747 e uma grade aradora, hidráulica, de 14 discos de recorte de 14x26 com pneus para transporte, modelo GACR, marca PICCIN, de espaçamento mínimo 230mm, peso aproximado 1040 kg, mancal óleo, tombamento 6837. A TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
DO DISTRATO
Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.
DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.
DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;
A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de março de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

WELINGTON PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D7DE22EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	25.494.729,13	19.790.116,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	787.765,11	714.767,42
IMPOSTOS	728.890,70	643.763,78
TAXAS	58.874,41	71.003,64
CONTRIBUIÇÕES	58.876,88	45.914,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	58.876,88	45.914,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	98.962,33	130.676,26
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.962,33	130.676,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	340.617,84	176.107,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.491,36	3.553,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	61.274,39	73.012,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS	277.852,09	99.541,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	24.208.506,97	18.578.533,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.925.806,47	5.218.402,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.027.161,20	11.318.538,71
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES	2.255.539,30	2.041.591,88

MULTIGOVERNAMENTAIS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	144.118,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	144.118,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**22.379.326,09**	**19.643.456,85**
PESSOAL E ENCARGOS	9.521.764,86	8.919.215,72
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.300.171,82	7.444.846,03
ENCARGOS PATRONAIS	1.887.880,63	1.350.068,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	333.712,41	124.300,80
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.628.050,73	4.085.810,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.556.540,94	1.688.192,95
SERVIÇOS	2.479.539,07	1.819.852,87
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	591.970,72	577.765,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	765.146,57	746.482,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	765.146,57	746.482,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.955.327,95	5.356.552,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.646.606,47	5.218.402,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	189.421,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.000,00	134.999,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	6.300,00	3.150,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	321.809,15	370.052,54
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	321.466,11	340.573,14
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	343,04	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	29.479,40
TRIBUTÁRIAS	187.226,83	162.142,02
CONTRIBUIÇÕES	187.226,83	162.142,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.200,00
PREMIAÇÕES	0,00	3.200,00
Resultado Patrimonial Do Período	**3.115.403,04**	**146.659,58**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	313.106,71	186.582,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	126.052,99	113.997,42

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e tem a finalidade de indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Resultado Patrimonial de 2018 foi superavitário no valor de R$ 3.115.403,04, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

NAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS, houve Incorporação de Ativos no montante de R$ 313.106,71 se refere a Incorporação de Bens Móveis, houve também Desincorporação de Ativos no valor de R$ 126.052,99, que integra a Cobrança da Divida Ativa Tributária Principal de R$ 48.970,54 e Cobrança de Divida Ativa não Tributária no valor de R$ 77.082,45.

O valor de R$ 321.466,11 na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se ao " AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO", cujo valor encontra-se no Balanço Patrimonial, sendo a diferença entre exercicio anterior e exercício atual, da Divida ativa tributária no exercício foi de R$ 123.495,32 e da Divida ativa não tributária no exercício foi de R$ 197.970,79

REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO, Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente por meio da depreciação. O Município por meio de Decreto Municipal estabeleceu normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável, bem como da depreciação de seus ativos, neste exercício de 2018 ainda não foi possível implementar esta norma, tendo dificuldade de pessoal qualificado em seu quadro de funcionários, e por condições financeiras não foi possível a contratação de empresa especializado neste assunto.

A Conta USO DE MATERIAL DE CONSUMO refere-se a Baixa de Estoques e apresentou um montante de R$ 1.566.540,94.

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B96BEBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL : Nº 14/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL : nº 14/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	238/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO	14/2019
Data Licitação/Homologação:	22 DE MARÇO 2019

OBJETO: AQUIISÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA , CONFORME PROJETO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 238/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.398/0001-73
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 8.042,30

SÃO FELIPE 25 DE MARÇO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:60B9E4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 10/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 10/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	252/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO	10
Data Licitação/Homologação:	25 de março de 2019

OBJETO: AQUIISÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS , CONFORME PROJETO EM ANEXO ,. Destinado para

cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 252/2019 . A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ.:	13.533.844/0001-73
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 38.844,66

SÃO FELIPE 25 DE MARÇO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:65655EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2018 - ENCERRADO

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2018	Mês: ENCERRADO
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.102,22	677.259,75
Total do Ativo Circulante	**237.102,22**	**677.259,75**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	903.510,52	334.919,31
Total do Ativo Não Circulante	**903.510,52**	**334.919,31**
TOTAL DO ATIVO	**1.140.612,74**	**1.012.179,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.140.612,74	1.012.179,06
Total do Patrimônio Líquido	**1.140.612,74**	**1.012.179,06**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.140.612,74**	**1.012.179,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIELSOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: ENCERRADO**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	237.102,22	677.259,75
Ativo Permanente	903.510,52	334.919,31
Total do Ativo	**1.140.612,74**	**1.012.179,06**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	152.036,45	442.354,70
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**152.036,45**	**442.354,70**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**988.576,29**	**569.824,36**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: ENCERRADO**
QUADRO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciaisativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIELSOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: ENCERRADO**
QUADRO DO SIPERÁFT/DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
010000 - Recursos do Tesouro	23.314,65	
011500 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	55.411,52	
021400 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	6.339,60	
Total das Fontes de Recursos	**85.065,77**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIELSOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:318F6218

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2018	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.908.360,39**	**2.035.502,15**
Transferências Intragovernamentais	1.908.360,39	2.035.502,15

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.908.360,39**	**2.035.502,15**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**597.091,49**	
Remuneração a Pessoal	481.098,37	
Encargos Patronais	80.296,85	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	35.696,27	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.103.570,74**	**820.281,09**
Uso de Material de Consumo	692.531,49	604.255,53
Serviços	384.603,57	211.630,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	26.435,68	4.395,52
Transferências e Delegações Concedidas	**79.264,48**	
Transferências Intergovernamentais	13.014,48	
Transferências a Instituições Privadas	66.250,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**1.564,80**
Desincorporação de Ativos		1.564,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.779.926,71**	**821.845,89**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**128.433,68**	**1.213.656,26**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E7A205E5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2018 - SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.136.824,44**	**10.334.889,91**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.136.824,44	10.334.889,91
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**437.510,90**	**114.638,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	434.204,26	114.638,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.306,64	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.038.763,14**	**1.023.251,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.038.763,14	1.023.251,78
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**13.613.098,48**	**11.472.780,45**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**11.839.380,66**	**10.224.291,08**
Vinculada	**11.839.380,66**	**10.224.291,08**
Recursos Vinculados à Saúde	11.839.380,66	10.141.391,08
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		82.900,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**410.154,39**	**209.726,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	377.551,23	184.164,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	32.603,16	25.561,53
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.363.563,43**	**1.038.763,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.363.563,43	1.038.763,14
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**13.613.098,48**	**11.472.780,45**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B2DD0DB9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2018 - SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**12.136.824,44**	**10.334.889,91**
Transferências Intragovernamentais	12.136.824,44	10.334.889,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**12.136.824,44**	**10.334.889,91**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**6.222.028,12**	**5.864.369,67**
Remuneração a Pessoal	5.134.449,59	4.763.234,28
Encargos Patronais	909.032,99	793.373,42
Benefícios a Pessoal	152.000,00	156.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	26.545,54	151.761,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**5.105.967,38**	**3.828.282,65**
Uso de Material de Consumo	2.828.553,85	2.404.983,67
Serviços	2.137.643,25	1.423.298,98
Depreciação, Amortização e Exaustão	139.770,28	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**250,00**	
Juros e Encargos de Mora	250,00	
Transferências e Delegações Concedidas	**60.998,43**	
Transferências Intergovernamentais	60.998,43	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**603.467,95**	**346.268,62**
Incorporação de Passivos	353.717,95	300.000,00
Desincorporação de Ativos	249.750,00	46.268,62
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**11.992.711,88**	**10.038.920,94**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**144.112,56**	**295.968,97**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FFBC2B2A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**59.910.660,22**	**53.822.757,37**
Ordinária	**30.142.735,10**	**28.308.187,04**
Vinculada	**29.767.925,12**	**25.514.570,33**
Recursos Vinculados à Educação	3.274.008,07	1.688.757,13
Recursos Vinculados à Saúde	4.962.505,63	3.645.173,35
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	5.257.645,72	
Recursos Vinculados à Assistência Social	444.523,64	450.698,96
Recursos Vinculados ao Fundeb	10.354.147,05	9.037.750,70
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.399.497,45	4.915.208,70
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**16.351.934,76**	**14.530.391,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.171.934,76	14.530.391,63
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	180.000,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.381.378,00**	**5.581.066,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.109.399,84	5.327.834,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	271.978,16	252.980,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		250,56
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**31.312.623,39**	**25.907.129,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.312.623,39	25.907.129,10
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**112.956.596,37**	**99.841.344,29**
DISPÊNDIOS	**Exercício**	**Exercício**

	Atual	Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**53.360.526,24**	**51.625.579,84**
Ordinária	**17.627.245,12**	**13.262.820,20**
Vinculada	**35.733.281,12**	**38.362.759,64**
Recursos Vinculados à Educação	7.073.833,87	8.360.741,14
Recursos Vinculados à Saúde	11.839.380,66	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.452.038,88	
Recursos Vinculados à Assistência Social	605.581,01	
Recursos Vinculados ao Fundeb	10.340.128,14	9.095.804,46
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	4.422.318,56	8.835.350,52
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**16.351.934,76**	**14.530.391,63**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.171.934,76	14.530.391,63
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	180.000,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**5.286.713,85**	**2.372.749,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.001.129,70	2.046.547,71
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	285.584,15	307.193,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.008,46
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**37.957.421,52**	**31.312.623,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.957.421,52	31.312.623,39
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**112.956.596,37**	**99.841.344,29**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ECDE367E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA Nº065/IMPES/CD/2019

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 065/IMPES/CD/2019
Aos vinte e um dias de Março de dois mil e dezenove (21/03/2019), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, na sede do Instituto de Previdência às dezessete horas e trinta minutos (17h30m). Inicialmente foi discutido sobre a contratação da empresa para prestação de serviços com manutenção de AR condicionado, a empresa que ganhou a licitação é Janaina Eneias da Costa - ME. CNPJ 17.173.939/0001-50. Foi discutido sobre o processo 058/IMPES/2018, o qual refere-se à solicitação de aposentadoria por invalidez da servidora ROSSIMARI TERRA CARVALHO, frente a todas as situações buscadas alternativas, o conselho delibera encaminhar o processo para assessoria previdenciária do DR Anderson afim de que seja concedida a aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição, já que a mesma não apresentou CTC (certidão de tempo de contribuição) do INSS. Pela gravidade de sua enfermidade e de acordo com os laudos médicos que este egrégio conselho respaldado no parecer jurídico do Dr. Sebastião Quaresma Junior, procurador geral do município, decide pelo prosseguimento do respectivo processo, encerrando com sua aposentadoria por invalidez. Sobre a alteração da política de investimento do IMPES de 2019 e a realocação de recursos do Fundo de Investimento, após a apresentação realizada do comitê de investimento, o conselho deliberativo do IMPES aprova a proposta apresentada ressalvando os comentários de alguns membros, que ao apresentar a planilha de valores, seja feita com especial cautela e clareza, melhorando a compreensão do assunto para posterior "tira dúvidas" dos servidores contribuintes. Conforme a apresentação do comitê de investimento, que realizou sua reunião conforme ATA de reunião ordinária nº003/IMPES/CI/2019 e ATA de reunião extraordinária nº004/IMPES/CI/2019. Em relação às empresas que prestam serviços de assessoria previdenciária, de sistemas e de portal de transparência ao IMPES, decide seja aditivado os respectivos contratos com vistas a novas licitações. Quanto a aprovação da Baixa de Bens inservíveis e não localizados, depreciação e amortização, o conselho acompanha o relatório da comissão responsável. A reunião teve a participação do Conselho Fiscal. Nada mais a constar, eu, Valdelice Natal da Silva Melo, dou por encerrada esta ATA que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes: Sara Rodrigues Coelho – Presidente; Valdelice Natal da Silva Melo – Secretária; Ângela Kuttert Gasdzichi Hoios; Marcio Roberto Santana dos Santos; Maria Roos de Castro; Eliezio Jesus Rodrigues de Oliveira; Erivaldo Pedro da Silva.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8FFFB0E1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº005/IMPES/CD/2019

RESOLUÇÃO Nº 005/IMPES/CD/2019

"Dispõe sobre a Contratação de Empresa para prestação serviços de AR CONDICIONADO; Aposentadoria por Invalidez da servidora Srª ROSSIMARI TERRA CARVALHO; Alteração da Política de Investimento 2019 e REALOCAÇÃO de RECURSOS dos Fundos de Investimento; Aprovação de Aditivos de Contrato com empresas prestadoras de serviços para o IMPES, a saber: EFICAZ CONSULTORIA/ SISPEL SISTEMAS DE SOFTWARE e JJ TECNOLOGIA (Portal da Transparência); Aprovação da Baixa de Bens inservíveis e não localizados, depreciação e amortização (IMPES); e da outras providências."

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IMPES, usando de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras conf. Lei Municipal nº041/2015, e considerando decisão em reunião ORDINÁRIA, realizada no dia **21 de Março de 2019** às 17h30m, na SEDE da autarquia, conforme **Ata nº065/IMPES/CD/2019**, e considerando ainda que, este Conselho Deliberativo deverá manifestar-se por meio de RESOLUÇÕES e outros atos deliberativos;
RESOLVE DELIBERAR A RESPECTIVA PAUTA:
Art. 1º - Contratação de Empresa para prestação serviços de Limpeza e Instalação de três aparelhos de AR CONDICIONADO tipo Split na Sede da autarquia;
Art. 2º - Prosseguimento de processo de Aposentadoria por Invalidez da servidora Srª ROSSIMARI TERRA CARVALHO;
Art. 3º - Alteração da Política de Investimento para 2019 e REALOCAÇÃO de RECURSOS dos Fundos de Investimento do IMPES;
Art. 4º - Aprovação de Aditivos de Contrato com empresas prestadoras de serviços para o IMPES, a saber: EFICAZ CONSULTORIA – Anderson S. R. Coelho, SISPEL - SISTEMAS DE SOFTWARE e JJ TECNOLOGIA (Portal da Transparência) com vistas a novas licitações;
Art. 5º - Aprovação da Baixa de Bens inservíveis e não localizados, depreciação e amortização do IMPES;
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; 21 de Março de 2019.

SARA RODRIGUES COELHO
Presidente Cons. Deliberativo-IMPES

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:02C3EC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N°635/2019

DECRETO Nº 0635/2019

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR LEANDRO MARTINS HONÓRIO, SEM ÔNUS PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Oficio n° 262/GP do gabinete do presidente da assembleia legislativa do Estado de Rondônia.

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação.
DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **LEANDRO MARTINS HONÓRIO,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura, no cargo de Fiscal Ambiental, matricula 2629, CPF 499.164.912-91, a fim de desempenhar suas atividades no gabinete do deputado Ismael Crispin, no período de 1° de abril/2019 até 31 de dezembro/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal 06 de julho, aos 22 de março de 2019.

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:C7C3C6B0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 638/2019

DECRETO Nº 638/2019

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONÓRIO.

Considerando o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONÓRIO,** portadora do CPF: 002.345.652-33, contratado no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na secretária de Saúde Omassao Okamoto, no cargo de **agente administrativo 40 horas,** matrícula de n° 2559, **a partir de 01/04/2019 a 01/04/2021 por motivos de mudança.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de março de 2019.

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:23940B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 046-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 530/2019/SEMAT que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS PLACA NCP 9113, PERTECENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 825,75 (oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4A7309F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 047-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 056/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL, inscrita no CNPJ/MF nº 33.530.486/0064-02, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6B0CF739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, por intermedio da Presidente da Comissão nomeada atraves do Decreto nº 623 de 08 de março de 2019, Sra. Simone Neves Oliveira Martins, torna publico o CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS LICITATORIOS da Tomada de Preço nº 007/CPL/2018, cujo objeto é a Implantação do Sistema de Iluminação Pública na Avenida 16 de junho, solicitado pela secretaria de Obras e Serviços Publicos, para atender ao convenio Federal nº 153/DPCN/2017, motivado pela necessidade de adequação do edital, e maior publicidades dos atos no Diario Oficial do Estado, em razão da complexidade do objeto, conforme Parecer nº 1483/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD.

Sendo que em data posterior sera marcada nova licitação, Processo administrativo 804-2018.

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:1D2FE773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, por intermedio da Presidente da Comissão nomeada atraves do Decreto nº 623 de 08 de março de 2019, Sra. Simone Neves Oliveira Martins, torna publico o CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS LICITATORIOS da Tomada de Preço nº 008/CPL/2018, cujo objeto é a Implantação da Rede de Iluminação Pública na Avenida Capitão Silvio, solicitado pela secretaria de Obras e Serviços Publicos, para atender ao convenio Federal nº 054/DPCN/2017, motivado pela necessidade de adequação do edital, e maior publicidades dos atos no Diario Oficial do Estado, em razão da complexidade do objeto, conforme Parecer nº 1508/SG/DPCN/DIAF/COAF/MD.
Sendo que em data posterior sera marcada nova licitação, Processo administrativo 808-2018.

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de março de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6672D48D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	523/2019
b) Licitação Nrº :	45/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/03/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL SA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de março de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2A6F00C8

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 634/2019

DECRETO Nº. 634/2019/RH/PMSMG/2019.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Fica convocado o candidato aprovado no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMADF)

NOME: **OZEIAS DE SOUZA (PNE)**
INSCRIÇÃO: **2087**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
CARGO: - VIGILANTE -40 HORAS
VIGILANTE -40 HORAS

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Observaçoes:
a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartorio ou apresentadas com originais no DRH.
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do DRH.
c) As certidões e os exames serão apresentados em originais com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 19 de março de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:98E2A3CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 027/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 027/IPMS/2019. Seringueiras –Ro, 25 de março de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Jose Aparecido de Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º **- CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 105 (cento e cinco) dias ao servidor-segurado Sr. **Jose Aparecido de Oliveira**, efetivo no cargo de **Professor Pedagogo/Series Iniciais NIII– 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Educação (SEMEC)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **14/03/2019** com término em **26/06/2019**, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:069267B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 028/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR OLAVIO LOPES ARAUJO.

PORTARIA Nº 028/IPMS/2019. Seringueiras –Ro, 25 de março de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Olavio Lopes Araujo.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º **- CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 102 (cento e dois) dias ao servidor-segurado Sr. **Olavio Lopes Araujo**, efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo – 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Saúde (SEMSAU)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **23/03/2019** com término em **02/07/2019**, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de **Nº 059/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:8DB9705B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°1.289/2019 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1.289/2019 SERINGUEIRAS-RO, 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO,VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveisà espécie, especialmente o queprevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de

Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e a Prefeita SANCIONA a seguinte

LEI
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,nas dotações abaixo discriminadas, noValor de até R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027. MANUTENCAO DO MAC/FAEC
10- 3.1.90.04.00.0010270016 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00
55- 3.3.90.93.00.0010270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
31 - 3.1.90.13.00.0010020047 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00
34- 3.3.71.70.00.0010020047 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 43.000,00
PÚBLICO
35 - 3.3.90.14.00.00 10020047 DIÁRIAS – PESSOAIS CIVIL 15.000,00
38 - 3.3.90.33.00.00 10020047 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Suplementação: 278.000,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.027 MANUTENCAO DO MAC/FAEC
11 -3.3.90.14.00.00 10270016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
12 - 3.3.90.30.00.0010270016 MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
30- 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 148.000,00
CIVIL
Total Redução: 278.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:AE565C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°012/CPL/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°012/CPL/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1142/SEMSAU/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIDIABÉTICOS, DISTÚRBIOS CARDÍACOS, RESPIRATÓRIOS E METABOLISMO DO CÁLCIO, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 26/03/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 08/04/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de Março de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:44D9A6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**54.818.382,16**	**43.135.823,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.331.265,38	1.713.302,42
IMPOSTOS	2.222.131,20	1.623.051,47
TAXAS	109.134,18	90.250,95
CONTRIBUIÇÕES	3.399.462,85	4.262.816,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.364.908,99	4.234.151,99
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.553,86	28.664,94
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	14.378,30	10.198,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.378,30	10.198,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.652.997,05	2.202.413,19
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.043,20	21.650,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.277.253,14	1.380.136,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	4.365.700,71	800.625,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	43.420.278,58	34.871.120,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.669.264,79	9.944.315,78
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.612.897,83	18.935.329,82
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.602.861,98	5.991.474,96
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	35.253,98	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	75.972,77

AUMENTATIVAS		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	75.972,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**49.581.058,87**	**62.615.598,15**
PESSOAL E ENCARGOS	17.587.844,03	18.031.648,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.486.688,29	14.795.491,03
ENCARGOS PATRONAIS	2.547.444,06	2.926.502,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	553.711,68	309.654,63
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.114.361,23	790.942,69
APOSENTADORIAS E REFORMAS	490.670,14	281.173,88
PENSÕES	69.319,91	43.371,24
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	554.371,18	466.397,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.530.471,71	7.781.827,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.330.589,21	2.529.530,24
SERVIÇOS	5.190.351,83	4.280.944,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.009.530,67	971.353,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	577.203,10	606.896,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	577.203,10	606.896,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.711.870,28	10.533.416,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.015.180,69	9.913.389,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	301.338,59	175.161,90
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	347.271,00	413.195,40
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	48.080,00	31.670,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.853.875,34	13.285.681,59
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.853.875,34	12.491.418,62
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	794.262,97
TRIBUTÁRIAS	327.305,39	311.069,20
CONTRIBUIÇÕES	327.305,39	311.069,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.878.127,79	11.274.116,14
PREMIAÇÕES	29.439,98	3.800,00
INCENTIVOS	11.146,50	4.778,70
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.837.541,31	11.265.537,44
Resultado Patrimonial Do Período	**5.237.323,29**	**-19.479.774,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.176.592,93	761.797,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	565.009,18	455.468,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	89.256,42	68.172,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementa 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
1 - O valor de R$ 5.853.875,34 na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 138.099,18, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro; e de " AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO", valor de R$ 5.715.776,16, cujo valor encontra-se no Balanço Patrimonial, sendo a diferença entre exercicio anterior e exercício atual.		
2 - A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 2.837.541,31 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS.		
3 - A incorporação de Ativos no montante de R$ 2.176.592,93, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária no valor de R$ 1.339.310,92, de bens Imóveis no valor de R$ 837.282,01.		
4 - A Desincorporação de Passivos no montante de R$ 565.009,18 se trata da amortização da dívida fundada, sendo R$ 460.099,61 de parcelamento de Débitos com o RPPS; de R$ 95.314,37 de parcelamento de débito com o INSS e de R$ 9.595,20 de Débitos com a OI TELECOMUNICAÇÃO.		
5 - A Desincorporação de Ativos no montante de R$ 89.256,42 se refere ao recebimento de Dívida Ativa Tributária.		
6 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 5.237.323,29 refere-se as variações patrimonais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 54.818.382,16 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 49.581.058,87.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:37BA6EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 080/PMS/GAB/2019

Portaria nº 0080/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor **COMISSÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS ALIMENTOS UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Presidente: Alcione Felipe Pessim - Fiscal Sanitário
CPF nº 765.059.952-34, Mat. 909
Secretário: Romonelly Diniz Correia dos Santos - Medico Veterinário
CPF nº 043.894.114-46 Mat.1502
Membros: Josiel Moretti – Coordenador de Produção Agrícolas
CPF nº 948.447.802-53,m Mat. 1553
Nilza bulhões do Nascimento – Auxiliar Administrativo
CPF nº 595.585.802-44, mat. 909
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A79E3F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 081/PMS/GAB/2019

Portaria nº 0081/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Criar a Comissão de Recebimento dos Serviços Prestados de Revisão e Correção dos Mapas e Memoriais Descritivos Individuais dos Lotes Urbanos em Conformidade com as Especificações Técnicas e Serviços Descrito no Termo de Referencia, oriundo do Processo de nº 1178/2017 Edital de Licitação nº 010/CPL/2018 e Contrato nº 034/2018, referente ao "TÍTULO JÁ", a qual será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Eriquelton de Souza Custodio – CPF nº 924.397.642-72
Membros: Cristiane Campos - CPF nº 252.469.108-06
Ana da Cruz - CPF nº 478.676.982-72
Marcelo Pereira do Rosário - CPF nº 663.090.002-25
Adriana Correia da Silva – CPF nº 828.531.421-91
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha – CPF nº 027.866.842-93
Zilar Maria de Oliveira - CPF nº 010.502.916-54
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:4C51C333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO N°001/2018 PROCESSO N°. 305/SEMACS/2018

PARCEIRO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI
CNPJ: N° 12.950.343/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N°001/2018, CELEBRADO EM 26/04/2018,COM VIGÊNCIA.

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 26/12/2018 ATÉ 26/04/2019

SERINGUEIRAS/RO, 11 de FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA - PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO M. DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL
ADAUTO GRANDO – PRESIDENTE APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1BD43F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 082 GAB/PMS/2019

Portaria nº 082/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 25 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras -RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF nº 036.466.322-75 e Cédula de Identidade RG nº 1.386.047 SSP/RO, do cargo que ocupa de **ASSESSORA DE GABINETE I,** nomeado conforme Portaria nº 08/GAB/PMS/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:37EE41B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERÇÃO Nº 083 GAB/PMS/2019

Portaria nº 083/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 25 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipa de Seringueiras -RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VANESSA ALVES DE JESUS,** portadora do CPF nº 0006.675.242-66 e Cédula de Identidade RG nº 0001082176 SESDC/RO, do cargo que ocupa de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO III,** nomeado conforme Portaria nº 0256GAB/PMS/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9697034C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 086/GAB/PMS/2019

Portaria nº 086/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 25 de Março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras -RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF nº 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG nº 1.257.563 SESDC/RO, do cargo que ocupa de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II,** nomeado conforme Portaria nº 066/GAB/PMS/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C647D09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 084/GAB/PMS/2019

Portaria nº 084/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VANESSA ALVES DE JESUS,** portadora do CPF nº 006.675.242-66 e Cédula de Identidade RG nº 0001082176 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa II** vinculado a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social**,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:96636881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 085/ GAB/PMS/2019

Portaria nº 085/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JUSCIMARA IRENE PAIVA,** portadora do CPF nº 036.466.322-75 e Cédula de Identidade RG nº1.386.047 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa III** vinculado a Secretária Municipal do Saúde**,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E886C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 087/GAB/PMS/2019

Portaria nº 087/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 março de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidora **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF nº 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG nº 1.257.563 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessor Administrativo II,** vinculado a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social**,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C6FB095B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82		Usuário: cecamcont
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2018	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**17.612.730,78**	**11.163.691,98**
Ordinária	**10.547.183,41**	**9.884.916,69**
Vinculada	**7.065.547,37**	**1.278.775,29**
Recursos Vinculados à Educação	296.572,03	63.908,40
Recursos Vinculados à Saúde	2.153.459,11	604.541,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	40.274,84	
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.332.973,37	254.522,68
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.242.268,02	355.802,66
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.606.275,72**	**5.621.803,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.606.275,72	5.621.803,35
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.917.204,59**	**1.322.007,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.575.665,23	1.088.740,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	229.177,07	123.049,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.634,24	110.218,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários	728,05	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**7.343.426,19**	**6.172.824,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.343.426,19	6.172.824,35
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**34.479.637,28**	**24.280.327,49**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**17.263.867,28**	**8.908.019,75**
Ordinária	**6.127.645,86**	**4.222.323,82**
Vinculada	**11.136.221,42**	**4.685.695,93**
Recursos Vinculados à Educação	2.374.700,18	211.317,89
Recursos Vinculados à Saúde	4.074.739,88	
Recursos Vinculados à Assistência Social	182.893,89	
Recursos Vinculados ao Fundeb	3.186.100,23	
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.317.787,24	766.732,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**6.606.275,72**	**5.621.803,35**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.606.275,72	5.621.803,35
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.492.999,64**	**132.240,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.245.951,15	19.772,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	134.686,20	2.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.634,24	110.218,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários	728,05	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**9.116.494,64**	**8.371.486,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.116.494,64	8.371.486,67
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**34.479.637,28**	**23.033.550,33**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS -RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS -RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS -RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:118B8469

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Usuário: cecamcont	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2018	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.289.560,39**	**783.222,60**
Impostos	1.137.975,26	687.290,97
Taxas	151.585,13	95.931,63
Contribuições	**49.255,20**	
Contribuição de Iluminação Pública	49.255,20	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**12.211,00**	**1.867,01**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	12.211,00	1.867,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**312.884,89**	**152.418,53**
Juros e Encargos de Mora	16.759,32	4.159,71
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	296.125,57	148.258,82
Transferências e Delegações Recebidas	**25.060.656,60**	**13.026.942,02**
Transferências Intragovernamentais	6.606.275,72	664.158,48
Transferências Intergovernamentais	18.454.380,88	12.362.783,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**477,60**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	477,60	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**15.659,15**	**3.692,29**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.659,15	3.692,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**26.740.704,83**	**13.968.142,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**8.413.126,49**	**1.046.458,23**
Remuneração a Pessoal	6.358.529,10	844.489,33
Encargos Patronais	1.532.134,26	196.390,13
Benefícios a Pessoal	110.136,44	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	412.326,69	5.578,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.341.273,66**	**2.158.222,01**
Uso de Material de Consumo	2.017.263,38	916.274,02
Serviços	2.324.010,28	1.241.947,99
Transferências e Delegações Concedidas	**8.911.255,50**	**7.702.174,58**
Transferências Intragovernamentais	6.606.275,72	5.570.644,87
Transferências Intergovernamentais	2.256.079,28	2.088.929,71
Transferências a Instituições Privadas	29.700,50	30.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	19.200,00	12.600,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**8.247,32**	**673,02**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.833,12	673,02
Perdas Involuntárias	4.414,20	
Tributárias	**165.138,91**	**160.983,79**
Contribuições	165.138,91	160.983,79
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**23.872,77**	**1.957,65**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.872,77	1.957,65
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**21.862.914,65**	**11.070.469,28**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**4.877.790,18**	**2.897.673,17**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BECBB30C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2018	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.026.423,72**	**4.023.098,87**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.026.423,72	4.023.098,87
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**827.673,23**	**454.510,24**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	804.417,49	415.650,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	23.255,74	38.860,11
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**2.508.023,11**	**1.746.001,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.508.023,11	1.746.001,77
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**8.362.120,06**	**6.223.610,88**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**4.074.739,88**	**3.695.815,73**
Ordinária		**106.096,19**
Vinculada	**4.074.739,88**	**3.589.719,54**
Recursos Vinculados à Educação		305.200,00
Recursos Vinculados à Saúde	4.074.739,88	3.155.519,54
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		129.000,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**359.870,28**	**19.772,04**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	321.010,17	19.772,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	38.860,11	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.927.509,90**	**2.508.023,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.927.509,90	2.508.023,11
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**8.362.120,06**	**6.223.610,88**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Prefeito Municipal Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6397AB21

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcon	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2018 Mês: 12		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	5.026.423,72	4.023.098,87
Transferências Intragovernamentais	5.026.423,72	4.023.098,87
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	5.026.423,72	4.023.098,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	2.413.771,59	2.376.526,04
Remuneração a Pessoal	1.810.608,65	1.817.236,49
Encargos Patronais	516.641,84	528.432,39
Benefícios a Pessoal	2.250,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	84.271,10	30.857,16
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	776.077,13	581.534,08
Uso de Material de Consumo	448.298,74	317.301,29
Serviços	327.778,39	264.232,79
Transferências e Delegações Concedidas		129.000,00
Transferências Intergovernamentais		129.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	17.720,00	22.833,23
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	17.720,00	22.833,23
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.207.568,72	3.109.893,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	1.818.855,00	913.205,52
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:27E95C53

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
CNPJ 13 877 281/0001-07					Usuário: cecamcont
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		23.255,74			23.255,74
R.P. Não Processado		804.417,49			804.417,49
RESTOS A PAGAR DE 2017	454.510,24		359.870,28	94.639,96	0,00
TOTAL	**454.510,24**	**827.673,23**	**359.870,28**	**94.639,96**	**827.673,23**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**454.510,24**	**827.673,23**	**359.870,28**		**827.673,23**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:AAAC06E7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO BALANÇO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO	Usuário: cecamcont	
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2018	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**729.688,34**	**31.672,23**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	729.688,34	31.672,23
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**184.602,87**	**95.793,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	144.657,46	90.803,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	39.945,41	4.989,79
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**845.377,64**	**13.628,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	845.377,64	13.628,21
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.759.668,85**	**141.093,48**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**860.347,19**	**717.028,11**
Ordinária	**594.497,00**	**599.102,60**
Vinculada	**265.850,19**	**117.925,51**
Recursos Vinculados à Assistência Social	182.893,89	117.925,51
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	82.956,30	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**78.824,60**	**2.250,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	73.834,81	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.989,79	2.250,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**820.497,06**	**135.417,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	820.497,06	135.417,99
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.759.668,85**	**854.696,10**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora - FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B7D63658

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS BALANÇO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2018	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	729.688,34	31.672,23
Transferências Intragovernamentais	729.688,34	31.672,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	477,60	
Ganhos com Incorporação de Ativos	477,60	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	730.165,94	31.672,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	423.696,20	428.746,56
Remuneração a Pessoal	346.238,76	340.454,12
Encargos Patronais	60.147,52	69.607,16
Benefícios a Pessoal	2.250,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	15.059,92	18.685,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	299.435,59	166.346,82
Uso de Material de Consumo	131.808,02	50.220,27
Serviços	167.627,57	116.126,55
Transferências e Delegações Concedidas	10.500,50	17.500,00
Transferências a Instituições Privadas	10.500,50	17.500,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.458,89	702,20
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.458,89	702,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	735.091,18	613.295,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	-4.925,24	-581.623,35
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D756E2D2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSRTATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE BALANÇO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 13.551.625/0001-93				Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		39.945,41			39.945,41
R.P. Não Processado		144.657,46			144.657,46
RESTOS A PAGAR DE 2017	95.793,04		78.824,60	8.250,65	8.717,79
TOTAL	95.793,04	184.602,87	78.824,60	8.250,65	193.320,66
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	95.793,04	184.602,87	78.824,60		193.320,66

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3CFFF43E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 044/ASJUR/2018

Processo nº: 589/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos.

Data: Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2019.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F9E5736B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-216/2019**

CONTRATADA: **ADL INFORMATICA LTDA - ME.**
No valor de: **R$ 207 (Duzentos e sete reais).**

Com o objetivo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CERTIFICADO DIGITAL E CPF A3, EM MIÍDIA SMARTCARD COM VALIDADE DE 03 ANOS, PARA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5EA31CBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-217/2019**

Contratado: **ODILON MEDEIROS DOS SANTOS 27219291272.**
No valor de: **R$ 400 (quatrocentos reais).**

Com o objetivo de**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTE ELÉTRICA DO CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19, PLACA (OHP 0737). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II,
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de março de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:331BD039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/GAB/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **ADEMIR DOS SANTOS,** matrícula n° 539, conversão de 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 2010 a 2015.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FAA735AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042/GAB/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA DECRETO N° 040/GAB/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019, QUE EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a exoneração fora feita de forma incorreta, uma vez que o servidor deverá cumprir suas obrigações funcionais até o dia 31 de Março de 2019;

CONSIDERANDO que as devidas correções no presente Ato devem ser feitas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto n° 040/ASJUR/2019, de 15 de Março de 2019, que exonera o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 645.286.262-68 e RG 554.788 SSP/RO, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2381B99A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/GAB/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 645.286.262-68 e RG 554.788 SSP/RO, do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sendo que o mesmo cumprirá com suas obrigações funcionais até o dia 31 de Março de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Teixeirópolis/RO, 19 de Março de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:53E32BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/GAB/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Senhor Antônio Zotesso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) nas esferas federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional às equipes de saúde e educação na implementação das ações, e pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pelo Programa Saúde da Escola (PSE) no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) tem como objetivo desenvolver ações articuladas nas áreas da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 3º O GTIM tem como responsabilidade:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir os registros das informações sobre as atividades realizadas no PSE no sistema de informação da Atenção Básica em Saúde;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educando no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, seja entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - acompanhar as informações sobre o programa atualizadas que é disponibilizado constantemente nos sites oficiais;

XI - acompanhar a execução das ações planejadas.

Art. 4º O GTIM será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário Municipal de Saúde: Antônio Pinto Sobrinho;

Coordenador da Atenção Básica: Tatiane do Amaral Alencar Ramirez;

Enfermeiro responsável pela equipe 01 (um): Pedro de Souza Gomes Neto;

Enfermeira responsável pela equipe 02 (dois): Wanderlucia Aires de Souza Dantas;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Nair de Araújo Dias;

Supervisoras Pedagógicas: Noemi de Araújo Deodato Barbosa, Luciani Marinho de Oliveira Vargas e Arlene Karla Araújo Soares;

Técnica da Secretária Municipal de Educação: Maria Delfino César;

III – Representantes das escolas que aderiram o PSE:

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral: José Francisco Ventura;

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa: Vanilda Soares Vizintin de Matos;

Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris: Romilda da Silva Freitas Ferreira;

Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva: Marli Moreira da Silva;

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Marluce Sezoski da Silva.

Art. 5º O GTIM deverá apresentar o planejamento intersetorial das atividades que ocorrerão ao longo de cada ano, que em seguida deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, de 20 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D88C6DBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 21 DE MARÇO DE 2019 - LEI Nº 976

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), o crédito abert o na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor	Crédito Recurso
	02.02.00		1.000.9999		
	02.02.00		1.000.9999		
29	04.122.0004.2006	3.3.90.93.00.00.00.00			
30	04.122.0004.2006	4.4.20.93.00.00.00.00			
7.485,00					

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A4F54671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2019.

Em, 21 de Março de 2019.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 983/2019 de 21 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** por excesso de arrecadação, no valor de valor de **R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,**conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2069 – Manutenção da Frota - Escolar - Sae ---------- R$100.000,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.2070 – Manutenção da Frota - Sae ---------- R$80.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2071– Manutenção de Maquinas e Equipamentos - Sae ---------- R$170.000,00
Total da Inclusão---------- R$350.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a suplementar e abrir credito especial na **LDO** por excesso de arrecadação,no valor de **R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica

02.04.12.361.0010.2069 – Manutenção da Frota - Escolar - Sae ------ R$100.000,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.2070 – Manutenção da Frota - Sae ---------- R$80.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2071– Manutenção de Maquinas e Equipamentos - Sae ---------- R$170.000,00
Total da Inclusão---------- R$350.000,00

Art. 3º. Fica Autorizado a suplementar e abrir crédito especial por excesso de arrecadação, na **LOA**, no Orçamento Vigente no valor **R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.04.12.361 - Ensino Fundamental
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica
02.04.12.361.0010.2069 – Manutenção da Frota - Escolar - Sae
02.04.12.361.0010.2069 - 3.3.90.30 --------- R$100.000,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.301 - Atenção Básica
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos
02.05.10.301.0011.2070 – Manutenção da Frota - Sae
02.05.10.301.0011.2070 - 3.3.90.30 ---------- R$80.000,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2071– Manutenção de Maquinas e Equipamentos - Sae
02.07.26.782.0014.2071 - 3.3.90.30 ---------- R$170.000,00
Total da Inclusão---------- R$350.000,00

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito por Excesso de Arrecadação através do SAE - Usinas Hisdreletricas de Giral e Santo Antonio.

Art. 5º. O Excesso que trata o presente decreto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D4289142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019.

Em, 21 de Março de 2019.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$157.526,67 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e sete centavos).

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 984/2019 de 21 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$157.526,67 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e sete centavos)** no Orçamento Vigente**,**conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.01.08.122.Administração Geral
02.06.01.08.122.0004 – Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.06.01.08.122.0004.2072 Operacionalização das Atividades – Semast---------- R$157.526,67
Total da Inclusão---------- R$157.526,67

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$157.526,67 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.01.08.122.Administração Geral
02.06.01.08.122.0004 – Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.06.01.08.122.0004.2072 Operacionalização das Atividades – Semast---------- R$157.526,67
Total da Inclusão---------- R$157.526,67

Art. 3º. Fica Autorizado abrir crédito especial na **LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$157.526,67 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e sete centavos),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02. Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.01.08.122.Administração Geral
02.06.01.08.122.0004 – Qualificação e Gestão do Processo Administrativo
02.06.01.08.122.0004.2072 Operacionalização das Atividades – Semast
02.06.01.08.122.0004.2072 - 4.4.90.52 ---------- R$157.526,67
Total da Inclusão---------- R$157.526,67

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito através do SAE - Usinas Hisdreletricas de Giral e Santo Antonio.

Art. 5º. O Credito que trata o presente Decreto, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A3DE4C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/GAB/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Lei nº 300/2005 e 474/2009 bem como a lei nº 946/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente – Marlene Leal Alves;
b) Secretário – Lindomar de Souza;
c) Membro – Wanderlúcia Aires de Souza Dantas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 22 de março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:00D354AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/GAB/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Teixeirópolis/RO, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferi a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, e 1° de agosto de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2° A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3° A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exerci da de o mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4° A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de j de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou,
III - pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 5° A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzi da por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6° O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.

Art. 7° Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e material idade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 8° O processo administrativo de que trata o artigo 2° deste decreto respeitara direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal n° 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 9° A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1° Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade.

§2° A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§3° Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4° A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

§ 5° É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13. As intimações serão feitas por mero eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 1 ° Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

§ 2° Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa, informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7° da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I. descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II. apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III. analise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV. manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V. indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI. análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII. indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.

§ 1° O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2° A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3° Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.

Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

§ 1° Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.

§ 2° Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.

§ 3° Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3° sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5° da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos

Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1° O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2° Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6° da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal n° 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa

Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcional idade.

Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.

Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1 ° Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:
I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e
II - máximo, o menor valor entre:
a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2° O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3° Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2°, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.

§ 1° Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2° Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 3° Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal n° 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7° da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal n" 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal n" 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n" 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - admitir sua participação na infração administrativa;
IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e
V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1° O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2° A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6° do artigo 16 da Lei Federal n? 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3° A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4° O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1° A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal n° 12.846, de 2013" e "Confidencial".

§ 2° Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de

forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal n? 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1° A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2° Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1° A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4° do art. 37.

§ 2° O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6° e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal n° 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6° da Lei Federal n° 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n" 8.666, de 1993 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1° Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2° Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2° do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1° Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4° do art. 37.

§ 2° A proposta de acordo de leniência somente se tomará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 3° O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§ 4° O percentual de redução da multa previsto no § 2° do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n" 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993; III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 70 da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011 ;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 25 de março de 2.019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9ED9DBB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/GAB/2018, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA DECRETO N° 101/GAB/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 101/GAB/2018, de 16 de agosto de 2018, que nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Teixeirópolis.

Art. 2° Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Teixeirópolis, passando este a ser composto pelos seguintes servidores:

§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: Leni Maria de França;
Suplente: Cristina Antônia Belo.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Noemi Araújo Deodato Barbosa
Suplente: Gisele da Silva Pio.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Panhmalla Lorrani de Souza Arimatea;
Suplente: Angelina Aparecida Moraes Lima.

IV - Representantes da EMATER de Teixeirópolis:
Titular: Ivanilda Teixeira de Souza;
Suplente: Clodoaldo de Jesus Abreu.

V – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Fabiane Andrade da Silva;
Suplente: Sirleide dos Santos Silva

§ 2º REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Igreja Católica:
Titular: José Rosa da Costa;
Suplente: Maria da Glória Berdete Bastos.

II – Representantes da Igreja Casa de Oração:
Titular: Girléia da Silva Pio;
Suplente: Argeu Pedro da Costa.

III – Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Sebastião Rodrigues;
Suplente: Sônia de Souza M. Silva.

IV – Representantes da Igreja Presbiteriana:
Titular: Gessi Antônio de Avelino;
Suplente: Maria Delfino Cezar.

V – Representantes da associação ARIMFIT:
Titular: Pedrina Maria Ramos;
Suplente: Renilda de Souza Santos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 25 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BF84E27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/GAB/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Municipal n.º 474/09.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto disciplina atos de concessão de Gratificação de Programa no âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Os programas a serem gratificados por este decreto serão o **Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Hospital de Pequeno Porte,** ambos do Ministério da Saúde.

Art. 3º Será concedida uma gratificação a cada servidor, conforme distribuição a seguir:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Tatiane do Amaral Alencar Ramires	Enfermeira	50%

Art. 4º O DRH manterá arquivo atualizado dos servidores beneficiários desta gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março 2019.

Teixeirópolis, 25 de março de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CA54598F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EXPOSITOR DE FRUTAS E VERDURAS REFRIGERADOR, REFRIGERADORES ARMÁRIOS EM AÇO CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59
Total Adjudicado R$ 26.659,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 26.659,00
Total Orçado R$ 40.553,27
Economia (%) 34,26%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 22 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:87012E00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE, 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ROTA OESTE MAQUINAS LTDA - 19.575.048/0003-18
Total Adjudicado R$ 237.000,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 237.000,00
Total Orçado R$ 256.667,00
Economia (%) 7,66%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 22 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:464A5681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO. NAS ESCOLAS: EMEF SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA; EMEF ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA; EMEIEF TARSILA DO AMARAL; EMEI ARCO IRIS, CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, ANTIGO PRÉDIO DO PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS E ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE PINGO DE GENTE., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57
Total Adjudicado R$ 12.000,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 12.000,00
Total Orçado R$ 20.299,98
Economia (%) 40,89%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 22 de Março de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0580A68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.505.356,04	6.622.918,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.312.282,77	6.113.748,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.312.282,77	6.113.748,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.073,27	509.170,64
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.073,27	509.170,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	6.812.105,85	5.870.258,94
PESSOAL E ENCARGOS	4.877.811,43	4.285.645,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.570.416,72	4.102.535,42
ENCARGOS PATRONAIS	305.169,28	164.709,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.225,43	18.401,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.658.241,40	1.377.184,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	919.848,32	834.763,78

SERVIÇOS	718.301,53	528.689,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.091,55	13.730,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	276.053,02	191.846,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	276.053,02	191.846,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	15.582,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	15.582,97
Resultado Patrimonial Do Período	1.693.250,19	752.659,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.306.528,66	758.058,37
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Fatos relevantes		
Não houve fatos relavantes que merececem a explicação diferenciada.		

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:78B8B560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**8.505.356,04**	**6.622.918,92**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.312.282,77	6.113.748,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.312.282,77	6.113.748,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.073,27	509.170,64
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.073,27	509.170,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**6.812.105,85**	**5.870.258,94**
PESSOAL E ENCARGOS	4.877.811,43	4.285.645,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.570.416,72	4.102.535,42
ENCARGOS PATRONAIS	305.169,28	164.709,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.225,43	18.401,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.658.241,40	1.377.184,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	919.848,32	834.763,78
SERVIÇOS	718.301,53	528.689,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.091,55	13.730,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	276.053,02	191.846,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	276.053,02	191.846,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	15.582,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	15.582,97
Resultado Patrimonial Do Período	**1.693.250,19**	**752.659,98**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.306.528,66	758.058,37
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Fatos relevantes		
Não houve fatos relavantes que merececem a explicação diferenciada.		

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:481A26C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8.505.356,04	6.622.918,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.312.282,77	6.113.748,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.312.282,77	6.113.748,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.073,27	509.170,64
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	193.073,27	509.170,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	6.812.105,85	5.870.258,94
PESSOAL E ENCARGOS	4.877.811,43	4.285.645,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.570.416,72	4.102.535,42
ENCARGOS PATRONAIS	305.169,28	164.709,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.225,43	18.401,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.658.241,40	1.377.184,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	919.848,32	834.763,78
SERVIÇOS	718.301,53	528.689,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.091,55	13.730,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	276.053,02	191.846,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	276.053,02	191.846,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	15.582,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	15.582,97
Resultado Patrimonial Do Período	1.693.250,19	752.659,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.306.528,66	758.058,37
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Fatos relevantes		
Não houve fatos relavantes que merececem a explicação diferenciada.		

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C7E19F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	188/2019
b) Licitação Nrº :	006/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico/SRP
d) Data Homologação :	22/03/2019
e) Objeto Homologado :	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

02- Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MENDONÇA & PIOLA TTDA
CNPJ/CPF: 04.979.271/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	95060	R$ 4,57	R$ 434.424,20
2	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	319332	R$ 3,95	R$ 1.261.361,40
3	OLEO DIESEL COMUM	204150	R$ 3,90	R$ 796.185,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

THEOBROMA, 22 DE MARÇO DE 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:729ECAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 1.985/GP/PMT/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"CONVOCA a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Theobroma – RO – Etapa Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica CONVOCADA a IV – Conferência Municipal de Saúde de Theobroma-RO, ETAPA MUNICIPAL, com o Tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE".

Art. 2º A IV – Conferência Municipal de Saúde, será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de responsabilidade a SEMUSA de emitir Portarias internas para as demais atribuições e organizações da Conferência.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias (11) e (12) de Abril de 2019, no Centro Comunitário da Igreja Católica de Theobroma-RO.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (25/03/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BC8BC31D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.O 052/GP/PMT/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA MUNICIPAL – PORTARIA N. 024/GP/PMT/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor ALTAMIRO CESAR SCHULTZ – Presidente, encontra-se afastado por motivo de saúde.
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS – Agente Administrativo – 40 Horas – Matricula 1288 Quadro de Servidores Permanente, INTERINAMENTE em caráter temporário, Presidente da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria n. 024/GP/PMT/2018, de 24 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (25/03/2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:93D5B254

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,_____, nacionalidade_____, estado civil_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____ no estado de ____, candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, classificado(a) em ____ lugar para o provimento do cargo de _____ na Escola_____, conforme resultado final homologado em ___/___/___, venho pela presente **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui classificado(a) conforme publicação.
A minha desistência é de caráter pessoal devido ter sido classificado em outro cargo.

Theobroma, _____de _____ de 2019.

_____
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3AFB07E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 035/IPT/2018.

Portaria n.º 035/IPT/2018.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ''DORACI TEREZINHA CRISTO DE PAIVA"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 160 (cento e sessenta) dias a servidora Doraci Terezinha Cristo Paiva efetiva na função na função zeladora-AE4– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de cultara- SEMECE, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/11/2018 com término para 18/03/2018. Conforme Laudo Médico do dia 18/09/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 95/IPT/2019.

Art. 2º Esta portaria produzira seus efeitos administrativo a partir do dia 01/11/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 21 de NOVEMBRRO de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:B8F3D8B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 27/IPT/2019.

Portaria n.º 27/IPT/2019.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ''JOSILENE SILVA DOS SANTOS"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º Concede o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora Josilene Silva Cordeiro dos Santos efetiva na função de AGENTE DE LIMPEZA-AEGT-1– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/09/2018 com término para 25/09/2018. Conforme Laudo Médico do dia 27/08/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 85/IPT/2018.

Art. 2º Esta portaria produzira seus efeitos administrativo a partir do dia 14/09/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 14 de setembro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:D629DF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito do Município de Urupá-RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos que revogará PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO publicada em 15 de março de 2019 nos murais do poder executivo e legislativo, ainda no Diário Oficial dos municípios circulado em 18 de março de 2019 código identificador: 2C8D48F8, tal revogação se aplica apenas aos itens 31 vencido pela empresa Ecolim Eireli ME e item 29 vencido pela empresa Imperium Comercio E Serviços Eireli – Me, conforme descrição abaixo, o motivo do ato é devido ao produto ofertado a princípio não atender ao especificado, apesar dos itens já ter a sua homologação, vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal**"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Fornecedor: ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Sabão alvejante em pó para lavagem e limpeza em geral, composição mínima de tensoativo enzimas, agua, perfume, tamponante, coadjuvante, branqueador ótico e corante, biodegradável, coloração azulada, acondicionado em embalagem de caixa de papelão, com alto teor de limpeza e espuma, 2kg, 1ª qualidade.	class	550	R$ 7,50	R$ 4.125,00

Valor Total Homologado - R$ 4.125,00

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	Amaciante liquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 2000 ml, fragrâncias suaves e duradouras.	Fort	92	R$ 4,54	R$ 417,68

Valor Total Homologado - R$ 417,68

Urupá, 25 de março de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:68D9E75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANEXO XV

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**826.931,40**	**779.714,40**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	826.931,40	779.714,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	826.931,40	779.714,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**838.715,68**	**786.175,96**
PESSOAL E ENCARGOS	565.126,59	550.971,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	481.711,26	462.819,71
ENCARGOS PATRONAIS	83.415,33	85.559,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.592,36
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	300,00	3.600,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	300,00	3.600,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	156.852,05	127.822,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.737,29	20.666,65
SERVIÇOS	128.330,48	95.992,22
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.784,28	11.163,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	84.068,78	73.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	84.068,78	73.750,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	32.368,26	30.031,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	32.368,26	30.031,91
Resultado Patrimonial Do Período	**-11.784,28**	**-6.461,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4.702,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2018 foi deficitário no valor de R$ 11.784,28, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas. No decorrer do exercício esta entidade teve uma depreciação acumulado no montante de R$ 11.784,28, formando assim o déficit apontado.

Nota nº 11 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2018
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	826.931,40
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	838.715,68
Variação (A/B)	0,99

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2018 foi de 0,99 demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram menores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:DD7CB349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5771 de 11 fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 04/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 22/04/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-873/SEMOSP/2018

TIPO: **Menor Preço**

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, para a realização da obra neste Município de Vale do Paraíso - RO. A implantação da sinalização vertical e horizontal será executada na malha viária urbana, principalmente nas imediações de escolas publicas, proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência, conforme o projeto básico em anexo, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.

VALOR ORÇADO: R$ 257.535,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Orgão:	02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
SMS	00145/19
Funcional:	04.122.1021/1029 – Sinalização
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	423 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	CONVÊNIO ESTADUAL-DETRAN/PRÓPRIO

ABERTURA DA SESSÃO: 22/04/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 25 de março de 2019.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:3878FBB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2019

com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-830/ **CGSRP** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 02/CPL/2019, cujo objetivo é **apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro**

de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos em cumprimento de mandado judiciais, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
L & P RD FARMA COM VAR DE MED EIRELI.
CNPJ: 29.144.049/0001-08,
VALOR TOTAL: R$ 1.101,60 (Um mil cento e um reais e sessenta centavos).
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
CNPJ: 17.263.792/0001/90
valor total: R$ 707,52 (Setecentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

EM, _____/_____/_____ Vale do Paraíso - RO, 25 de Março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:212DB356

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 014/SRP/2018,** da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, do pregão nº 57/2018, processo nº 2-119/2019 para que seja realizada a aquisição de Fraldas Geriátricas.

Empresa: Medical Produtos Hospitalares Ltda-Me

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO GG	9.600	Unid	R$ 0,98	R$ 9.408,00
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G	12.800	Unid	R$ 0,89	R$ 11.392,00
4	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M	3.000	Unid	R$ 1,01	R$ 3.030,00
5	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P	1.600	Unid	R$ 0,88	R$ 1.408,00
Total R$ 25.238,00					

Justificativa: Considerando que o município de Vale do Paraíso, atualmente possui uma crescente demanda de pacientes acamados, e em tratamento domiciliar, que fazem uso de fraldas geriátricas descartáveis.
Considerando que fraldasgeriátricassão essenciais à proteção da saúde e da dignidade do adulto enfermo e não se tratam de mero item de conforto, facilitador de determinada situação pouco incômoda, passíveis de substituição simples e por item tão eficaz quanto.
Considerando que todos os indivíduo tem o direito de receber um tratamento digno e adequado de saúde, assegurado constitucionalmente, não podendo o município ser omisso frente a esse problema.

Vale do Paraíso, 25 de março de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A6094960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 03-2019

O município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, torna-se publico aos interessados, a Chamada Pública N° 03/2019, para aquisição de Gêneros Alimentício do tipo peixe Tambaqui diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados as famílias carentes cadastradas no programa Bolsa Família do município de Vale do Paraíso e o munícipe de Santa Rosa. O recebimento da documentação e do projeto ocorrerá de 23 de março á 03 de abril de 2019, das 07 às 13 horas, no dia 03 até as 09 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, sendo que a abertura dos envelopes e classificação das propostas será realizada no dia 04 de abril de 2019. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, endereço Av. Paraíso 2601, sede da Prefeitura municipal e no site do Portal da Transparência.

Vale do Paraíso, 22 de março de 2019.

MARIA APARECIA ALVES CAO CORDEIRO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência social
Portaria N° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C569A1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 031/2019

Decreto nº 31/2019 de 22/MARÇOO/2019

Ementa: "Abre no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 98.323,97 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 28/11/2019, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 382-1/2019.

DECRETA
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 98.323,97 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	160	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	1.000.9999	RECURSO DEVOLUÇÃO CONVENIO 096/DPCN/2016				42.875,04
Crédito	174	02.10.00	12.361.0007.1004	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0036	

Recurso	2.012.0036	CONV PGE/361/2017				34.050,99
Crédito	768	02.10.00	12.361.0007.2117	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	2.012.0037	CONVENIO N 360/PGE/2017				21.397,94

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, existente na c/c 20.125-1-conv/361/2017, 20.113-8- Conv-360/PGE/2017, 18.250-8-096/DPCN/2016, de acordo com o previsto no (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:DE8DAB36

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **3º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 2,7**%** (dois vírgula sete por cento) para o Óleo Diesel Comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	**Preço acordado na 4º Redução**	Porcentagem Aumento	Valor Negociado com Aumento	Marca
02	**Óleo Diesel Comum**	**Litros**	**109.804,97**	3,70	**+2,7%**	**3,80**	**Equador**

Alvorada do Oeste – RO, 22 de março de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

ELIANE MUNIZ SOUTO
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE – Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente

RODRIGO BONFANTE DA COSTA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano – Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda – Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

M. C. DE ALMEIDA EIRELLI - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A7EDC859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.206, DE 25 DE MARÇO DE 2.019

DECRETO Nº 15.206, DE 25 DE MARÇO DE 2.019
LEI Nº 2.244, DE 13 DE MARÇO DE 2.019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de R$ 3.792.485,53 em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.244 de 13 de março de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25 de março de 2019;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial provenientes de Superávit Financeiro resultantes dos Convênios firmados com o Governo do Estado de Rondônia, bem como, as contrapartidas em casos específicos e os Termos de Compromissos;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-1398/2019 do dia 04 de fevereiro de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.792.485,53 (três milhões e setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo o mesmo distribuídos das seguintes formas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3000-CONV. 412/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERM. EMEF PROF. LEVI ALVES DE FREITAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
712	02.006.12.361.0006.3000	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.018,13
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
713	02.006.12.361.0006.3000	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**44.018,13**
Projeto/Atividade: 3025-CONV. 359/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERM. EMEF MÁRIO QUINTANA			
714	02.006.12.361.0006.3025	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.117,29
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
715	02.006.12.361.0006.3025	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**44.117,29**
Projeto/Atividade: 3026-CONV. 365/PGE-2018 - INFRA ESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
716	02.006.12.361.0006.3026	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	24.366,79
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
717	02.006.12.361.0006.3026	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.707,43
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
718	02.006.12.361.0006.3026	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.785,57
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
719	02.006.12.361.0006.3026	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.792,57
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**82.652,36**
Projeto/Atividade: 3027-CONV. 428/PGE-2018 - REFORMA E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
720	02.006.12.361.0006.3027	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	620.069,35
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
721	02.006.12.361.0006.3027	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	62.001,46
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**682.070,81**
Projeto/Atividade: 3028-CONV. 423/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE PULA-PULA			
722	02.006.12.361.0006.3028	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.005,96
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
723	02.006.12.361.0006.3028	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**44.005,96**
Projeto/Atividade: 3029-CONV. 298/PGE-2018 - REFORMA E COBERTURA DA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ			
724	02.006.12.361.0006.3029	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	307.080,71
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
725	02.006.12.361.0006.3029	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	29.007,69
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**336.088,40**
Projeto/Atividade: 3035-CONV. 091/PGE-2016 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEF MÁRIO QUINTANA			
726	02.006.12.361.0006.3035	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	224.602,98
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
727	02.006.12.361.0006.3035	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.065,08
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**244.668,06**
Projeto/Atividade: 3036-CONV. 292/PGE-2017 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA			
728	02.006.12.361.0006.3036	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	40.565,88
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
729	02.006.12.361.0006.3036	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	3.945,38
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			

TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**44.511,26**
Projeto/Atividade: 3037-CONV. 057/PGE-2017 - TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS			
730	02.006.12.361.0006.3037	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	456.553,71
Fonte: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**456.553,71**
Projeto/Atividade: 3039-CONV. 452/PGE-2018 - MATERIAL PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
731	02.006.12.361.0006.3039	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	69.430,00
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**69.430,00**
Projeto/Atividade: 3040-T.C.PAR N 201803890-4 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES			
732	02.006.12.361.0006.3040	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458.466,57
Fonte: 3.008.0035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**458.466,57**
Projeto/Atividade: 3041-T.C.PAR N 201804202-8 - MATERIAL PEDAGÓGIO DE PORTUGUES E MATEMÁTICA			
733	02.006.12.361.0006.3041	3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.011.396,89
Fonte: 3.008.0035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**1.011.396,89**
Projeto/Atividade: 3030-CONV. 293/PGE-2017 - REFORMA E AMPLIAÇÕES NO CMEI BALÃO MÁGICO			
734	02.006.12.365.0006.3030	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	102.131,26
Fonte de Recurso: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
735	02.006.12.365.0006.3030	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.432,58
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**112.563,84**
Projeto/Atividade: 3034-CONV. 437/PGE-2018 - REFORMA DO PÁTIO COBERTO DO CMEI BALÃO MÁGICO			
736	02.006.12.365.0006.3034	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.002,07
Fonte de Recurso: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
737	02.006.12.365.0006.3034	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	4.633,24
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**24.635,31**
Projeto/Atividade: 3038-CONV. 031/PGE-2016 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES 04 EMEF E COBERTURA DO PARQUE DA EMEIEF SONHO MEU			
738	02.006.12.365.0006.3038	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	118.306,94
Fonte de Recurso: 6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
739	02.006.12.365.0006.3038	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
Fonte: 3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE			**137.306,94**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**3.792.485,53**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**3.792.485,53**
Fontes de Recursos	
3.001.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	238.015,43
3.008.0035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.469.863,46
6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	2.084.606,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:7282A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 13532/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**
CNPJ: **00.789.321/0001-17**TEL/FAX: (66) 3566-1240 E-MAIL: **olmieletro@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº. 92N Lote RT1C, Modulo 02 – CEP: 78.320-000 – Juína/MT

NOME DO REPRESENTANTE: **Andrey Ricardo Ioris**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **907.910.101-04** RG sob o nº. **1210787-5 SSP/MT**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**

LICITANTE: **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA - ME**
CNPJ: **11.858.330/0001-39** TEL/FAX: (41) 3359-6212 (41) 9-9912-6212 E-MAIL: **multiflexescritorio@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Eduardo Sprada, nº. 6780 Bairro: Cidade Industrial – CEP: 81.290-110 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Rafael Santos Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **086.712.049-52** RG sob o nº. **9.630.297-5 SESP/PR**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	130	Und.	Colchão Hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte pacientes com peso até 160kg; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,88m x Comprimento: 1,88m x Altura: 0,12m . Auto Extinguível. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	multiflex	276,61	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – ME CNPJ: 11.858.330/0001-39
2	20	Und.	Colchão Hospitalar em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte pacientes com peso até 120kg; espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,64m x Comprimento: 1,75m x Altura: 0,12m. Auto Extinguível. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	ortobom	330,50	OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17
3	20	Und.	Colchão Hospitalar infantil (Berço), em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,38m x Comprimento: 1,40m x Altura: 0,10m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	ortobom	210,24	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
4	5	Und.	Colchão Neonatal, em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-23, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, capa confeccionada em napa na cor azul, com reforço em malha de poliéster, costura com fio de nylon, na cor azul, resistência a produtos de limpeza, inclusive álcool. Dimensões aproximadas: Largura: 0,30m x Comprimento: 0,60m x Altura: 0,05m. D-23. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	multiflex	19,69	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – ME CNPJ: 11.858.330/0001-39
5	10	Und.	Colchão Neonatal, em espuma 100% poliuretano de alta resistência, com densidade D-23, espuma com tratamento antiácaro, antimofo, auto Extinguível, antialérgico, capa confeccionada em napa na cor azul, com reforço em malha de poliéster, costura com fio de nylon, na cor azul, resistência a produtos de limpeza, inclusive álcool. Dimensões aproximadas: Largura: 0,43m x Comprimento: 0,62m x Altura: 0,03m. D-23. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	multiflex	19,92	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – ME CNPJ: 11.858.330/0001-39
6	2	Und.	Colchonete para maca fixa, espuma 100% poliuretano de alta resistência, espuma com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa, se necessário; dimensões aproximadas: Largura: 0,55m x Comprimento: 1,30m x Altura: 0,05m. Com Certificado de Garantia e Selo de Qualidade do INMETRO.	multiflex	83,90	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – ME CNPJ: 11.858.330/0001-39

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às

12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
RP-102; SUS-107; SUP-307, Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
IV - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos medicamentos Antimicrobianos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os medicamentos Antimicrobianos que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência

22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 005/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 13532/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Olmi Informática LTDA – EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS
Representante

Empresa:
COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Representante

Empresa:
Multiflex Do Brasil LTDA – ME
CNPJ: 11.858.330/0001-39
RAFAEL SANTOS COSTA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:9501DE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2019
PROCESSO N.º1-1042/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019/PMB

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Eventual Aquisição de Material de Consumo (Correlatos),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 006/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83 TEL/FAX: (69) 9226-6101
E-MAIL: rondonia.epi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, nº 1849, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JEDSON RODRIGUES LOBO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 687.535.432-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Cx.	800	DESCARPACK	**ME/EPP.**	18,95	15.160,00
66	Luva para procedimento - não estéril Tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Cx.	600	DESCARPACK	**ME/EPP.**	18,95	11.370,00

TABELA II
LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussen, 549, Qd. "S", lote 01 – vila Santa Izabel, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.588.101-25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/100.	Pct.	100	THEOTO	**ME/EPP.**	3,00	300,00
03	Água destilada para injetáveis, Ampolas de 10 ml	Unid	1.500	SANTEC	**ME/EPP.**	0,20	300,00
06	Alcool gel 70 %. Frasco com 1.000 ml.	Frasc.	200	PROLINK	**ME/EPP.**	5,50	1.100,00
07	Alcool 70%. Frasco com 1000 ml	Unid	800	JALLES MACHADO	**ME/EPP.**	3,81	3.048,00
08	Algodão hidrófilo 500gr - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pac.	100	FAROL	**ME/EPP.**	12,50	1.250,00
11	Atadura 20 Cm x 1,8m Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm²,	Unid.	5.000	ANDREONE	**ME/EPP.**	0,74	3.700,00
13	Avental manga longa descartável.	Unid.	1.000	FORT CLEAN	**ME/EPP.**	1,10	1.100,00
14	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml sistema fechado.	Unid.	200	LABOR IMPORT	**ME/EPP.**	3,00	600,00
15	Campo fenestrado estéril, 50CM X 50 CM, Produto atóxico e hipoalergenico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10cm, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unid.	200	POLAR FIX	**ME/EPP.**	2,50	500,00
17	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.000	SAFEPACK	**ME/EPP.**	1,82	1.820,00
21	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios/cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Rol.	800	FORT CLEAN	**ME/EPP.**	32,62	26.096,00
22	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. c/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pct.	50	FORT CLEAN	**ME/EPP.**	48,00	2.400,00
23	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Conj.	50	DARU	**ME/EPP.**	5,60	280,00
24	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Conj.	100	DARU	**ME/EPP.**	5,55	555,00
27	Dispositivo para incontinência urinaria masculina com preservativo nº6. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Und	5.000	SOLIDOR	**ME/EPP.**	0,77	3.850,00
28	Equipo – macro gotas para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta isso, escalonada. , com injetor lateral para medicação, filtro de ar, alça de sustentação, oclusos de fluxo, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 ml, transparente. Regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1,30 mts, adaptador luer macho. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Und	1.000	DESCARPACK	**ME/EPP.**	0,84	840,00
29	Esfignomanômetro pediátrico (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	5	PREMIUN	**ME/EPP.**	64,00	320,00

30	Esfignomanômetro adulto/obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	5	PREMIUN	**ME/EPP.**	70,00	350,00
32	Esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rol.	500	CIEX	**ME/EPP.**	5,60	2.800,00
36	Estetoscópio adulto	Unid.	50	PREMIUN	**ME/EPP.**	12,00	600,00
39	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Cx.	1.125	ONCAL PLUSS	**COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRENCIA**	26,65	29.981,25
54	Solução desinfectante e degermante a base de Iodopovidona (PVPI) a 10 % com 1% de iodo livre. Frasco de 1 litro	Frasco	30	VIC FARMA	**ME/EPP.**	22,33	669,90
55	Lâmina de bisturi descartável n° 11 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.000	ADVANTIVE	**ME/EPP.**	0,23	230,00
56	Lâmina de bisturi descartável n° 15 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.200	ADVANTIVE	**ME/EPP.**	0,24	288,00
57	Lâmina de bisturi n° 24 - em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.000	ADVANTIVE	**ME/EPP.**	0,23	230,00
58	Lanceta em aço inox com ponta afiada para punção digital. Caixa com 200und embaladas individualmente.	Cx.	400	ESTERILANCE	**ME/EPP.**	7,50	3.000,00
60	Luva cirúrgica estéril n° 7,0 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e apirogênico. isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. envelopadas aos pares. Estéril ter registro na Anvisa e no Ministério do Trabalho.	Par	500	SUPERMAX	**ME/EPP.**	0,94	470,00
61	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e apirogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. estéril ter registro na Anvisa e no Ministério do Trabalho.	Par	500	SUPERMAX	**ME/EPP.**	0,93	465,00
62	Luva cirúrgica estéril n° 8,0 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e apirogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na Anvisa e no Ministério do Trabalho.	Par	500	DESCARPACK	**ME/EPP.**	0,93	465,00
69	Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largarua de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 70 G/M2.	Rolo	50	VITAL PACK	**ME/EPP.**	76,00	3.800,00
73	Seringa descartável 5ml - com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unid	3.000	SR	**ME/EPP.**	0,21	630,00

74	Seringa descartável 10ml - com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unid	1.000	RYMCO	**ME/EPP.**	0,34	340,00
75	Seringa descartável 20ml - com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unid	1.000	RYMCO	**ME/EPP.**	0,49	490,00
76	Sonda vesical de demora número 18, duas vezes, estéril embaladas individualmente.	Unid.	200	ADVANTIVE	**ME/EPP.**	2,82	564,00
77	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa Sistema Fechado. 250ml	Unid	1.000	EQUIPLEX	**ME/EPP.**	2,60	2.600,00
78	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa Sistema Fechado. 500ml	Unid	500	EQUIPLEX	**ME/EPP.**	3,40	1.700,00
79	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa Sistema Fechado. 1000ml	Unid	300	JP	**ME/EPP.**	5,00	1.500,00

TABELA III
LICITANTE: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38 TEL/FAX: (69) 3422-2912
E-MAIL: cynfarma@cynfarma.com.br
ENDEREÇO: Av. Transcontinental 1470, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ESDRAS JUNIOR JARDIM,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 604.283.502-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Corante Giemsa para hematologia frasco 1000ml	Lt	10	LABORCLIN	**ME/EPP.**	94,00	940,00
71	Óleo de imersão para microscópio frasco de 100ml	Unid	15	LABORCLIN	**ME/EPP.**	22,27	334,05

TABELA IV
LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 / 8107-5178 / 8465-5588 / 8479-6844
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Água, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasc.	100	RIO QUIMICA	**ME/EPP.**	6,90	690,00
70	Riodene degermante c/ chorohexedina 2 % 1000 ml	Unid.	250	RIO QUIMICA	**ME/EPP.**	24,90	6.225,00
80	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extremidade, graduação de – 25 + 30, protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	Unid.	10	INCOTERM	**ME/EPP.**	84,90	849,00
81	Termômetro clínico em vidro padrão para termômetro tipo capilar, com corpo transparente, formato triangular, circular ou oval, com resistência mecânica, térmica e química. a coluna de mercúrio deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível, para leitura da temperatura, escala gravada de 35 a 42 graus celsius com destaque para 37ºc. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor, apresentando selo de verificação conforme portaria do INMETRO nº 127 de 05/09/01.	Unid.	30	G TEC	**ME/EPP.**	9,85	295,50
82	Termômetro clínico digital haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indiação do nível de bateria; Desligamento automático;Haste flexível emborrachada.	Unid.	30	G TEC	**ME/EPP.**	14,90	447,00

TABELA V
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112 / 99229-8517
E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 1368, P. Isabel, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 709.261.401-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.000	DESCARBOX	**ME/EPP.**	3,70	3.700,00
20	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido(nbr13843). Com 13 fios por cm2.	Pac.	500	MEDIPLUSS	**ME/EPP.**	12,98	6.490,00

	Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar ph no intervalo entre 5.0 e 8.0. ser atóxica e apirogênica. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.						
33	Especulo vaginal desc. p/ papa nicolau Tamanho G c/ porta laminas, caixa triangular de Plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	1.000	ADLIN	**ME/EPP.**	1,91	1.910,00
34	Especulo vaginal desc. p/ papa nicolau tamanho M c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	3.500	ADLIN	**ME/EPP.**	1,70	5.950,00
35	Especulo vaginal desc. p/ papa nicolau tamanho P c/ porta laminas, caixa triangular de plástico. Kit completo, com escova, luvas,espátula, lamina c/ um lado fosco.	Unid.	1.500	ADLIN	**ME/EPP.**	1,53	2.295,00
40	Fita para Teste Glicemia compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Cx.	375	ONCALL PLUS	**COTA DE 25% PARA ME E EPP**	27,97	10.488,75

TABELA VI
LICITANTE: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3441-8944 / 3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº 1712, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MBR FERNANDES EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Colchão de ar tipo (caixa de ovo adulto) c/ válvula anti-vazamento inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras	Unid.	20	PEGASUS	**ME/EPP.**	114,37	2.287,40
41	Fita crepe hospitalar 19 mm x 30 m	Unid.	500	PHARMATEX	**ME/EPP.**	2,39	1.195,00
68	Máscara descartável para cirurgia - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação c/ elastico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2.embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50.	Cx.	300	CIEX	**ME/EPP.**	6,92	2.076,00

TABELA VII
LICITANTE: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.262.981/0001-39 TEL/FAX: (011) 2528-2989
E-MAIL: licitacao.sp@tethi.com.br; cirillo@tethi.com.br
ENDEREÇO: Rua Dois s/n, quadra 08, lote 08, sala 03, Civiti, Serra/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA GUEDES FEITOSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 372.833.398-09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automáticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS)	Unid.	500	ON CALL PLUS	**ME/EPP.**	40,00	20.000,00

TABELA VIII
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Agulha descartável (25 x7) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid	3.000	DESCARPACK	**ME/EPP.**	0,05	150,00
05	Agulha descartável (25 x 8) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. estéril em embalagem individual, adequada, segura,	Unid.	3.000	DESCARPACK	**ME/EPP.**	0,05	150,00

	compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
10	Atadura 10 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm²,	Unid.	5.000	PÉROLA	**ME/EPP.**	0,38	1.900,00
12	Atadura 15 Cm x 1,8m Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm²,	Unid.	6.000	PÉROLA	**ME/EPP.**	0,63	3.780,00
19	Coletor para material perfuro cortante – confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	1.000	DESCARBOX	**ME/EPP.**	4,49	4.490,00
31	Esfignomanômetro adulto- aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	160	PREMIUM	**ME/EPP.**	48,37	7.739,20
37	Estetoscópio infantil	Unid.	5	PREMIUM	**ME/EPP.**	12,94	64,70
38	Estetoscópio neonatal	Unid.	5	PREMIUM	**ME/EPP.**	16,15	80,75
42	Fita hipoalergênica (4,5m x 10cm) - com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rol.	1.000	CIEX	**ME/EPP.**	4,69	4.690,00
43	Fita p/ auto clave 19 mm x 30 m	Unid.	100	HOSPFLEX	**ME/EPP.**	3,14	314,00
44	Fixador Citológico Spray 100ml – fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unid.	100	ADLIN	**ME/EPP.**	7,99	799,00
45	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,Tamanho P, pct. c/ 100 Unid.	Pac.	80	DESCARPACK	**ME/EPP.**	86,98	6.958,40
46	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho M, pct. c/80 Unid.	Pac.	300	DESCARPACK	**ME/EPP.**	67,10	20.130,00
47	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho G, pct. c/ 80 Unid.	Pac.	350	DESCARPACK	**ME/EPP.**	67,10	23.485,00
48	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pct c/ 70 Unid.	Pac.	300	DESCARPACK	**ME/EPP.**	86,98	26.094,00
49	Fralda descartável infantil pequena - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.	Pac.	30	MARDAM	**ME/EPP.**	26,67	800,10
50	Fralda descartável infantil media - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pac.	30	MARDAM	**ME/EPP.**	32,06	961,80
51	Fralda descartável infantil grande- formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pac.	50	MARDAM	**ME/EPP.**	34,62	1.731,00
53	Gel lubrificante para ultrassonografia - gel lubrificante para ultra sonografia torácica e abdominal hidrosolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	20	MULTIGEL	**ME/EPP.**	20,64	412,80
59	Lençol descartável em rolo de papel 70cm x 50m - para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	100	GRANDESC	**ME/EPP.**	7,89	789,00
63	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 - confeccionada em látex natural com tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex - abaixo de 100mcg/g pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradução juramentada). textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. comprimento mínimo de 28cm. lubrificada com material atóxico e apirogênico isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e	Par	500	MAXITEX	**ME/EPP.**	1,19	595,00

	esquerda dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N.R. 6), conforme NBR13391:95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na Anvisa e no Ministério do Trabalho.						
64	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Cx.	300	UNIGLOVE	**ME/EPP.**	17,86	5.358,00
67	Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Cx.	200	UNIGLOVE	**ME/EPP.**	17,87	3.574,00
72	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. constituída de um cilindro e um êmbolo. cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. estéril.	Unid.	70.000	DESCARPACK	**ME/EPP.**	0,27	18.900,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675. Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.

6.1.2. DA GARANTIA: A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a fornecer o referido material de consumo (material correlato) com prazo de validade dos mesmos no mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento do produto.
Dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas (de acordo com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos referidos materiais, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - Será designado um funcionário para executar a fiscalização da ata. Este funcionário será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. E este servidor deverá estar atento ao prazo de validade da ata para quando houver necessidade solicitar o termo aditivo dentro do prazo da vigência da ata. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).
A fiscalização do referido fornecimento ficara designado a Comissão de Recebimento de mercadorias incluindo um servidor da farmácia municipal nomeado através de Decreto. As exigências da fiscalização e a atuação da Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos materiais, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal referente à aquisição de materiais de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 006/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1042/SEMUSA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
EPIS Indústria e Comercio EIRELI - ME
JEDSON RODRIGUES LOBO
Nome do Representante

Licitante:
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
Nome do Representante:

Licitante:
Cyn Farma Distribuidora LTDA - ME
ESDRAS JUNIOR JARDIM
Nome do Representante

Licitante:
Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA - EPP
CÉLIA REGINA DEINA
Nome do Representante

Licitante:
Atecnomed Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI
JACOB ALVES DE ALMEIDA
Nome do Representante

Licitante:
MBR Fernandes EPP
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Nome do Representante

Licitante:
Tethi Comercio de Artigos Medicos e Ortopedicos EIRELI - ME
LUANA GUEDES FEITOSA
Nome do Representante

Licitante:
Medical da Amazonia EIRELI - ME
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EE1AE6F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS				
ÍTEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	0001	LUCAS FERNANDES DA SILVA	***.558.092-**	NÃO
2	0002	ACLAENES DA SILVA SANTOS	***.948.302-**	NÃO
3	0003	SERGIO MACHADO DA SILVA	***.772.742-**	NÃO
4	0004	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA	***.811.462-**	NÃO
5	0005	MARCIO BASTOS FROLICH	***.038.701-**	NÃO
6	0006	SAMUEL GONÇALVES PINHEIRO	***.605.842-**	NÃO
7	0007	ELTON FABIANOWICZ FRAGOSO	***.156.132-**	NÃO
8	0008	WELLER SILVA SENES	***.901.462-**	NÃO
9	0009	GABRIEL TAVARES	***.154.262-**	NÃO
10	0010	CLAUDINEI FERREIRA ALVES	***.001.052-**	NÃO
11	0011	SILVÂNDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	***.987.682-**	NÃO
12	0012	MAURICIO SILVA DE PAULO	***.631.402-**	NÃO
13	0013	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR	***.140.672-**	NÃO
14	0014	RENATO DA SILVA ROCHA	***.586.902-**	NÃO
15	0015	ANDEMBERGUE LEOCÁCIO FERREIRA	***.197.322-**	NÃO
16	0016	IAGO DA SILVA SANTOS	***.586.342-**	NÃO
17	0017	VALDERI BATISTA MORAIS	***.493.442-**	NÃO
18	0018	PAULO DA SILVA DE PAULA	***.299.152-**	NÃO
19	0019	IVAN TAVARES	***.830.122-**	NÃO
20	0020	ELIO VIEIRA DA SILVA	***.916.892-**	NÃO
21	0021	UGREGUE DIAS BOMFIM	***.524.172-**	NÃO
22	0022	RODRIGO ANDRADE DE OLIVEIRA	***.740.182-**	NÃO
23	0023	JOSEILTON DA SILA RAMOS	***.111.522-**	NÃO
24	0024	MARCOS VINICIUS DA SILVA PEREIRA	***.209.922-**	NÃO
25	0025	SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS	***.229.962-**	NÃO
26	0026	LEANDRO RESENDE FIGUEREDO	***.731.532-**	NÃO
27	0027	MARCOS DIONE MOREIRA	***.834.552-**	NÃO
28	0028	ELVIS JOSÉ DUPSKI	***.844.692-**	NÃO
29	0029	AMARILDO PINTO DE BRITO	***.216.032-**	NÃO
30	0030	MARCIO RAMOS NASCIMENTO	***.903.272-**	NÃO
31	0031	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA	***.238.152-**	NÃO
32	0032	SUÉDSON SILVA DE OLIVEIRA	***.755.982-**	NÃO
33	0033	EDSON PEDRO DOS SANTOS	***.886.012-**	NÃO
34	0034	ANDERSON SOUZA SALES	***.043.222-**	NÃO
35	0035	ROGÉRIO GONÇALVES	***.499.262-**	NÃO
36	0036	RONIELSON LIMA DE CRISTO	***.544.794-**	NÃO
37	0037	EDUARDO HENRIQUE GONZAGA DA SILVA	***.305.352-**	NÃO
38	0038	IGOR ALVES LANES	***.573.112-**	NÃO
39	0039	ELIZÂNGELA FERREIRA RIBEIRO	***.835.672-**	NÃO
40	0040	LUCIA RIBEIRO LUBRE	***.175.402-**	NÃO
41	0041	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	NÃO
42	0042	JONADABE SOUZA DOS SANTOS	***.475.342-**	NÃO
43	0043	ELIEL MARÇAL DA SILVA	***.475.702-**	NÃO
44	0044	EDINALDO FRANCISCO GUERRA	***.406.822-**	NÃO
45	0045	GENIVAL MOTA MARCHI	***.973.912-**	NÃO
46	0046	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	***.884.432-**	NÃO
47	0047	BRUNO BEZERRA DA SILVA	***.243.992-**	NÃO
48	0048	WANDERSSON PEREIRA NASCIMENTO	***.364.072-**	NÃO
49	0049	LUCAS ANTONIO PESKI DA SILVA	***.176.332-**	NÃO
50	0050	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	***.749.162-**	NÃO
51	0051	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102-**	NÃO
52	0052	LEANDRO MESSIAS NUNES	***.166.862-**	NÃO
53	0053	ALCIENE FÁTIMA DE OLIVEIRA RUIZ	***.977.282-**	NÃO
54	0054	VANÉCIA DE FARIAS M. RANGEL DOS SANTOS	***.479.227-**	NÃO
55	0055	JOSE CLEVERSON SÁTIMO FRELINK	***.383.092-**	NÃO
56	0056	EDSON GUILHERME PEREIRA COELHO	***.462.722-**	NÃO
57	0057	WELINGTON GOMES DA SILVA	***.115.442-**	NÃO
58	0058	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA	***.234.182-**	NÃO
59	0059	JOSUÉ PEREIRA DA SILVA	***.980.672-**	NÃO
60	0060	NAILTON BALBINO DINIZ	***.898.162-**	NÃO
61	0061	WASHINGTON CORREA BELEZA	***.496.052-**	NÃO
62	0062	JANDERSON KOCHUT BAIA	***.793.052-**	NÃO
63	0063	CLAUDIVAN FELÍCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.550.732-**	NÃO
64	0064	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	***.523.942-**	NÃO
65	0065	SILAS FERREIRA DE SOUZA	***.518.542-**	NÃO
66	0066	VALMIR SOBRINHO LANES	***.594.032-**	NÃO
67	0067	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA	***.857.152-**	NÃO
68	0068	CLEICIMAR DOS SANTOS CAVALCANTE	***.655.952-**	NÃO
69	0069	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	***.761.432-**	NÃO
70	070	DIEGO DOS SANTOS NUNES	***.881.682-**	NÃO
71	0071	ALEXNALDO SANTOS SOUZA	***.845.412-**	NÃO
72	0072	JOÃO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO	***.129.512-**	NÃO
73	0073	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	***.277.542-**	NÃO
74	0074	ELVES MARINHO GAMA DA SILVA	***.010.112-**	NÃO
75	0075	JEZIÃNI NEIMEG CHAGAS	***.255.872-**	NÃO
76	0076	LUCIANA ALVES FERNANDES	***.263.002-**	NÃO
77	0077	GEISIVAN CAIO PIPER DE OLIVEIRA	***.518.652-**	NÃO
78	0078	FLÁDSON HILÁRIO DE QUEIROZ	***.773.502-**	NÃO
79	0079	ANISIO REINALDO DE SOUZA	***.175.061-**	NÃO
80	0080	ABIAS FERNANDES DA SILVA	***.460.652-**	NÃO
81	0081	ROMERSON GONÇALVES QUIRINO	***.714.482-**	NÃO
82	0082	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	***.191.182-**	NÃO
83	0083	WALLACE MIRANDA DE OLIVEIRA	***.168.062-**	NÃO

84	0084	ROZANA DE PAUZA LIMA	***.127.142-**	NÃO
85	0085	FÁBIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**	NÃO
86	0086	IRACIR MARIA DE SÁ	***.943.852-**	NÃO
87	0086 A	ADILSON FRANCISCO SOARES	***.648.072-**	NÃO
88	0087	JOEL DE SOUZA ALVES	***.317.522-**	NÃO
89	0087 A	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL	***.597.742-**	NÃO
90	0088	WESLEI CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	***.101.592-**	NÃO
91	0088 A	SIDOMAR APARECIDO DOMINGOS RODRIGUES	***.368.962-**	NÃO
92	0089	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.939.172-**	NÃO
93	0089 A	OTACILIO JOSÉ DE ALMEIDA	***.958.132-**	NÃO
94	0090	TIAGO HENRIQUE PARANA DE ALMEIDA	***.167.262-**	NÃO
95	0090 A	LINDOMAR BARBOSA DOS SANTOS	***.829.412-**	NÃO
96	0091	TIAGO MARTINS SOUZA	***.599.402-**	NÃO
97	0092	DEIVID VINICIUS BOTELHO GONÇALVES	***.378.512-**	NÃO
98	0093	MAICON VINICIOS OLIVEIRA ROZO	***.297.842-**	NÃO
99	0094	RIAN SILVA	***.060.402-**	NÃO
100	0095	ELDER DE SÁ VELASCO	***.375.212-**	NÃO
101	0096	MARCIO ROBERTO DA SILVA MOREIRA	***.290.371-**	NÃO
102	0097	MAICON DIONE MANTOVANELLI	***.363.932-**	NÃO
103	0098	ÁTILA PEREIRA MARINHO	***086.282-**	NÃO
104	0099	JOSE RAIMUNDO ARAÚJO FÉLIX	***068.992-**	NÃO
105	0100	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA	***617.682-**	NÃO
106	0101	VERA LÚCIA DE CARVALHO	***238.802-**	NÃO
107	0102	LUCAS PEREIRA PARDINHO	***013.952-**	NÃO
108	0103	AUGUSTO VIEIRA CHAVES	***601.622-**	NÃO
109	0104	MAURÍCIO CARVALHO BARROS	***594.132-**	NÃO
110	0105	GIRLEI SANTIAGO LAUBE	***538.692-**	NÃO
111	0106	GUSTAVO DE SOUZA OLIVEIRA	***959.062-**	NÃO
112	0107	EGNALDO GARCIA DA SILVA	***196.642-**	NÃO
113	0108	EVERTON LOBO DE SOUZA	***599.109-**	NÃO
114	0109	NIRCEIA VITOR DE SOUZA	***590.672-**	NÃO
115	0110	RONALDO GOMES QUINTANILHA	***141.562-**	NÃO
116	0111	THIAGO DE SÁ SILVA	***119.932-**	NÃO
117	0112	RAFAEL LEOPOLDINO KOVALESKI	***840.242-**	NÃO
118	0113	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***452.402-**	NÃO
119	0114	AUGUSTO AUGUSTINHO	***003.802-**	NÃO
120	0115	CLEUDIVAN SILVA SANTOS	***680.852-**	NÃO
121	0116	ELIEZER DE SOUZA MOTTA	***326.862-**	NÃO
122	0117	MAICO DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA	***378.742-**	NÃO
123	0118	ALEX DA SILVA BERNARDES	***859.072-**	NÃO
124	0119	MARCONE ANDRADE DE OLIVEIRA	***601.702-**	NÃO
125	0120	MAXWELL BARBOSA CONDACK	***789.202-**	NÃO
126	0121	MARCELO PEREIRA DA SILVA	***113.032-**	NÃO
127	0122	ELTON JHON BARROS BRITO	***792.842-**	NÃO
128	0123	SILVANA OLIVEIRA DE LAIA	***119.592-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:128				

BURITIS - RO, 23 de março de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DB8A3A8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR

NEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34		Nº RG e UF	558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9860-4
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 26 E 27 DE MARÇO JUNTO A SEDAM LEVAR OFICIO DE RESPOSTA SOBRE O RIO POMBAL, JUNTO AO INCRA SOLICITAR QUE SEJA MARCADA NOVA REUNIÃO COM OS MUNICIPES SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS TERRAS E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM AUDIENCIA COM O PRESIDENTE LAERTE.			
Período	Data Saída	26/03/2019	Data Retorno	28/03/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 de MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	26/03/2019	Data Retorno	28/03/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34		Nº RG e UF	558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9860-4
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demaisespecificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE MARÇO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FC95A8E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	36.012.833,01	38.320.719,93	37.834.811,09	-485.908,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.062.285,80	3.062.285,80	2.226.790,66	-835.495,14
Impostos	2.863.383,14	2.863.383,14	2.006.450,76	-856.932,38
Taxas	198.902,66	198.902,66	220.339,90	21.437,24
RECEITA PATRIMONIAL	436.061,53	436.061,53	209.898,29	-226.163,24
Valores Mobiliários	436.061,53	436.061,53	209.898,29	-226.163,24
RECEITA DE SERVIÇOS	215.802,73	215.802,73	338.849,01	123.046,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	215.802,73	215.802,73	338.849,01	123.046,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.159.541,88	34.467.428,80	34.766.572,35	299.143,55
Transferências da União e de suas Entidades	8.679.934,98	9.194.081,97	10.173.653,85	979.571,88
Transferências do Estado e de suas Entidades	17.509.774,31	17.816.007,81	17.461.922,14	-354.085,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	500.000,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.969.832,59	6.457.339,02	6.630.996,36	173.657,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.141,07	139.141,07	292.700,78	153.559,71
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	88.507,54	88.507,54	167.316,19	78.808,65
Demais Receitas Correntes	50.633,53	50.633,53	125.384,59	74.751,06
RECEITAS DE CAPITAL	492.053,74	4.351.562,38	1.302.803,13	-3.048.759,25
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	61.600,00	61.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	61.600,00	61.600,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	492.053,74	4.351.562,38	1.241.203,13	-3.110.359,25
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.983.220,96	469.873,69	-1.513.347,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.053,74	2.368.341,42	771.329,44	-1.597.011,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.504.886,75	42.672.282,31	39.137.614,22	-3.534.668,09
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	36.504.886,75	42.672.282,31	39.137.614,22	-3.534.668,09
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	36.504.886,75	42.672.282,31	39.137.614,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.069.771,46	6.069.771,46	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		6.069.771,46	6.069.771,46	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	33.269.801,73	39.706.847,84	34.224.930,05	34.195.572,21	33.979.330,36	5.481.917,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.762.132,55	20.596.882,10	20.171.317,52	20.171.317,52	20.133.429,22	425.564,58
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	13.659,52	22.497,35	22.497,35	22.497,35	22.497,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.494.009,66	19.087.468,39	14.031.115,18	14.001.757,34	13.823.403,79	5.056.353,21
DESPESAS DE CAPITAL	2.735.085,02	9.117.229,27	2.995.352,07	2.491.385,25	2.409.984,59	6.121.877,20
INVESTIMENTOS	2.636.170,46	8.977.408,86	2.855.531,66	2.351.564,84	2.270.164,18	6.121.877,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	98.914,56	139.820,41	139.820,41	139.820,41	139.820,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	654,81	0,00	0,00	0,00	654,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	36.504.886,75	48.824.731,92	37.220.282,12	36.686.957,46	36.389.314,95	11.604.449,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	36.504.886,75	48.824.731,92	37.220.282,12	36.686.957,46	36.389.314,95	11.604.449,80
SUPERÁVIT (IX)			1.917.332,10			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	36.504.886,75	48.824.731,92	39.137.614,22	36.686.957,46	36.389.314,95	11.604.449,80

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.222,00	8.222,00	8.222,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.222,00	8.222,00	8.222,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.222,00	8.222,00	8.222,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	139.554,54	132.732,00	161,54	6.661,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.711,40	1.711,40	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	137.843,14	131.020,60	161,54	6.661,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.412,09	11.982,20	11.982,20	53.412,09	0,00
INVESTIMENTOS	53.412,09	11.982,20	11.982,20	53.412,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.412,09	151.536,74	144.714,20	53.573,63	6.661,00

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. O MUNICÍPIO DE Chupinguaia e teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 2043/2017, de 19/12/2017.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupingiuaia	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

Nota nº 02-EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Quadro 1	
DESCRIÇÃO	**2018**
Previsão Inicial da Receita	36.504.886,75
Dotação Inicial da Despesa	36.504.886,75
Previsão Atualizada da Receita	42.672.282,31
Dotação Atualizada da Despesa	48.824.731,92
Receita Realizada	39.137.614,22
Despesa Empenhada	39.137.614,22
Despesa Paga	36.389.314,95
Receita Realizada Corrente	37.834.811,09
Despesa Empenhada Corrente	34.224.930,05
Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)	6.069.771,46
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	6.250,073,71
Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior)	1.917.332,10
Fonte: SEMFAZ/CGC	

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante naLOA.
De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2018 e 2017

Nota nº 03 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2	R$
DESCRIÇÃO	2018
Previsão Inicial da Receita (A)	36.504.886,75
Receita Realizada (B)	39.137.614,22
Variação (B/A)	1,07

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2018 demonstra que houve Excesso de arrecadação da receita em relação à receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,07.

DESPESA

Nota nº 04 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONADOS RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos atualizados foram os

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

seguintes:
Quadro 3 - Demonstrativo do Orçamento Final

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R$)
DOTAÇÃO INICIAL	36.504.886,75
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	10.337.064,25
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	9.470.282,89
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7.487.501,97
(=) DESPESA AUTORIZADA	48.824.731,92
(-) DESPESA EMPENHADA	37.220.282,12

(=) SALDO DE DOTAÇÃO	11.604.449,80

A Movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, anexado a presente prestação de contas;
Encontram-se juntadas as copias dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações;
Os créditos adicionais abertos no exercício, suplementares e especiais, totalizaram R$ 19.807.347,14 (dezenove milhões oitocentos e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), equivalente a 54,26% em relação ao valor orçado. A comparação entre o valor do orçamento inicial de R$ 36.504.886,75 (trinta e seis mil quinhentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em relação ao valor da despesa atualizada final de R$ 48.824.731,92 (quarenta e oito milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e um real e noventa e dois centavos) concluímos que o orçamento do município foi expressivamente alterado.
Em relação aos créditos Adicionais, os suplementares representam 28,31% e os especiais 25,95%. As anulações de dotações efetuadas foram na ordem de R$ 7.487.501,97 (sete milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e um real e noventa e sete centavos), e equivalem a 20,51% tc-18 das dotações iniciais do orçamento municipal.
Nota nº 05 Em relação aos créditos abertos adicionais, utilizados foi às seguintes movimentações:

Tabela 4-

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de crédito
A abertura dos Créditos Suplementares e especiais foram assim efetuadas.

Descrição	Anulação	Excesso	Superávit	Total
Créditos Orçamentários e				
Suplementares	6.755.777,55	899.498,72	3.358.638,66	11.013.914,93
Créditos Especiais	731.724,42	5.350.574,99	2.711.132,80	8.793.432,21
Extraordinários				
Total dos Créditos	**7.487.501,97**	**6.250.073,71**	**6.069.771,46**	**19.807.347,14**

Observamos que os créditos adicionais abertos no montante de R$ 19.807.347,14 (dezenove milhões oitocentos e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). Todos autorizados legalmente pelo legislativo conforme leis e decretos que estamos anexando para as devidas análises.
Quanto à abertura de credito suplementar por superávit financeiro no exercício valor de R$ 6.069.771,46 (seis milhões sessenta e nove mil setecentos e setenta e um real e quarenta e seis centavos).
Nota nº 06 - Demonstrativo das Receitas

Receita prevista para o exercício de 2018	36.504.886,75
Receita arrecada no exercício de 2018	39.137.614,22
Excesso devido	2.632.727,47
Excesso gerado	6.250.073,71
Diferença	3.617.346,24

Podemos observar que houve a indicação dos recursos correspondentes aos valores de excesso gerado no exercício. Havendo cumprimento art. 43, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art, 167, v, da CF/88. O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2018. De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
A composição do Balanço Orçamentário Consolidado da Prefeitura de Chupinguaia, ao final do exercício de 2018, se deu da seguinte forma:
Nota nº 07 - Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Balanço Orçamentário (Exercício de 2018)				
Receita	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**Saldo = (b-a)**
Orçamentária				
Receita Corrente	36.012.833,01	38.320.719,93	37.834.811,09	-485.908,84
Receitas de Capital	492.053,74	4.351.562,38	1.302.803,13	-3.048.759,25
Receitas (I)	**36.504.886,75**	**42.672.282,31**	**39.137.614,22**	**-3.534.668,09**
Déficit			**0,00**	
Despesa Orçamentária	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas (f)**	**Despesas Liquidadas (g)**

Despesas Correntes	33.269.801,73	39.706.847,84	34.224.930,05	5.481.917,79
Despesas de Capital	2.735.085,02	9.117.229,27	2.995.352,07	6.121.877,20
DESPESAS (II)	**36.504.886,75**	**48.824.731,92**	**37.220.282,12**	**11.604.449,80**
SUPERÁVIT (I-II)			**1.917.332,10**	

Do confronto entre a receita arrecadada de R$ 39.137.614,22 (trinta e nove milhões cento e trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) e a despesa realizada no montante de R$ 37.220.282,12 (trinta e sete milhões duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), tendo um superávit orçamentário de R$ 1.917.332,10 (hum milhão novecentos e dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), portanto uma execução orçamentária equilibrada, em obediência ao princípio do planejamento e equilíbrio orçamentário.
As Receitas e Despesas executadas por Tipo de crédito foram assim executadas, em conformidade com o Balanço Orçamentário.

Descrição	Inicial	Atualizada	Executada	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	36.504.886.75	40.086.173,45	34.933.107,35	5.153.066,10
	-			
Créditos Especiais		8.738.558,47	2.287.174,77	6.451.174,77
	-	-	-	
Extraordinários				-
Total dos Créditos	**36.504.886,75**	**48.824.731,92**	**37.220.282,11**	**11.604.449,80**

Nota nº 08- DESPESA EMPENHADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
As despesas por Categoria Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

		% em relação ao

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Categoria	Valor R$	total
Correntes	**34.224.930,05**	**91,95**
Pessoal e Encargos Sociais	20.171.317,52	
Juros e Encargos da Divida	22.497,35	
Outras despesas Correntes	14.0311.115,18	
Capital	**2.995.352,07**	**8,05**
Investimentos	2.855.531,66	
Amortização da Divida	139.820,41	
TOTAL	**37.220.282,12**	**100,00**

A Despesa realizada total foi de R$ 37.220.282,12 (trinta e sete milhões duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), deste montante sendo das despesas correntes R$ 34.224.930,05 (trinta e quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta reais e cinco centavos) das despesas correntes **(91,95),** enquanto R$ 2.995.352,07 (dois milhões duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos) são das despesas de capital**(8,05).**

Nota nº 09- COMPOSIÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
Comparando as receitas realizadas em 2018 conforme a seguir:

	2016	2017	2018
ESPECIFICAÇÕES	**VALOR ($)**	**VALOR ($)**	**VALOR ($)**
Receitas Correntes	33.194.669,43	33.640.652,32	37.834.811,09
Arrecadadas			
(-) Despesa Corrente	30.447.250,10	29.755.812,86	34.224.930,05
SUPERÁVIT CORRENTE	2.747.419,33	3.884.839,46	3.609.881,04
(+) Receitas de Capital	630.599,74	828.150,00	1.302.803,13
Arrecadadas			
SUBTOTAL	3.378.019,07	4.712.989,46	4.912.684,17
(-) Despesas de Capital	3.703.085,78	3.487.333,15	2.995.352,07
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**-325.066,71**	**1.225.656,31**	**1.917.332,10**

Houve um superávit orçamentário no exercício de 2018 na ordem de R$ 1.917.332,10 (um milhão novecentos e dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).
Ressaltamos que buscamos atingir todos os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

objetivando manter um total equilíbrio das contas.

A Conta a Pagar ficou menor que o disponível, com os respectivos valores R$: 830.967,17 (oitocentos e trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) esclarecemos que a receita do exercício correspondeu a R$ 39.137.614,22 (trinta e nove milhões cento e trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), e a despesa empenhada R$: R$ 37.220.282,12 (trinta e sete milhões duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Nota nº 10 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar processados e a processar e as despesas extras orçamentárias do encerramento do exercício de 2018 bem como cauções foram na ordem de R$ 6.661,00 (seis cinqüenta e três mil quatrocentos e doze reais e nove centavos).

Restos a Pagar processados e não processados Liquidados Inscritos no exercício e nos Exercícios Anteriores e em exercícios anteriores tiveram o seguinte comportamento:

Nota nº 11 – RESTOS A PAGAR

Descrição	Total
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	204.948,83
Inscrição em exercícios anteriores	204.948,83
(-) Pagamentos	144.714,20
(-) Cancelamento	53.573,63
Saldo Final	6.661,00
Restos a Pagar não Processados	
Saldo Inicial	0,00
Inscrição em exercícios anteriores	8.222,00
(-) Pagamentos	8.222,00
(-) Cancelamento	
Saldo Final	0,00

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Total Geral a pagar	0,00
Fonte: SEMFAZ	

Conforme demonstrado no quadro acima o valor inscrito como restos a pagar processados até 31.12.2018 foram praticamente todos pagos ou cancelados. O cancelamento de restos a pagar processado no valor de R$ 53.573,63 refere-se débitos com empresas que foram ajuizados e estamos aguardando sentenças judiciais para executar as despesas no decorrer do exercício de 2019. Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101 ou na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

PROCEDIMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Conforme se Verifica no Anexo 01, - DEMOSNTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, não houve despesa de restos a pagar não processado. Não havendo a necessidade de transferências de saldos. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9276F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.137.614,22	34.468.802,32	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	37.220.282,12	33.243.146,01
ORDINÁRIO	25.832.297,23	29.353.248,17	ORDINÁRIO	14.848.299,07	13.817.206,93
VINCULADO	13.305.316,99	10.217.684,91	VINCULADO	22.371.983,05	19.425.939,08
ALIENAçãO DE BENS	61.600,00	0,00	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	65.906,50	36.306,85
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	43.270,65	52.843,99			
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	46.890,03	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	0,00	6.450,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS -	2.565,27	4.294,63	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS -	4.013.206,58	3.366.882,48

EDUCAçãO			EDUCAçãO		
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	203.545,23	59.086,34	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	6.738.623,91	6.329.731,26
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	721.853,85	341.509,69	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	0,00	121.999,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	2.223.149,39	1.256.924,28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	175.024,86	76.732,56
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.196.771,98	1.537.967,11	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	858.311,35	241.441,45
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	2.079.701,92	558.570,96	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	1.550.859,16	1.382.973,92
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	77.346,02	493.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.198.896,21	1.145.862,90
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	6.648.622,65	5.913.487,91	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	950.070,96	489.417,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-5.102.130,76			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	12.510.299,23	11.486.307,72	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	337.861,60	345.125,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	12.510.299,23	11.486.307,72	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	6.483.221,92	5.883.015,47
REPASSE RECEBIDO	12.510.299,23	11.486.307,72	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.510.299,23	11.486.307,72
EXTRA-ORÇAMENTARIA	5.082.301,18	3.908.979,14	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	12.510.299,23	11.486.307,72
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	830.967,17	159.758,74	REPASSE CONCEDIDO	12.510.299,23	11.486.307,72
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	533.324,66	8.222,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.632.584,51	4.117.321,07
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	297.642,51	151.536,74	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	152.936,20	366.722,08
CONSIGNAÇÕES	4.099.040,05	3.579.769,12	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.222,00	25.550,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.519.388,84	1.383.071,02	RP PROCESSADOS PAGOS	144.714,20	341.172,08
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	9,37	CONSIGNAÇÕES	4.099.040,05	3.581.147,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	610.445,84	500.514,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.519.388,84	1.383.115,31
OUTROS CONSIGNATARIOS	48.952,04	56.354,41	DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	9,37
PENSAO ALIMENTICIA	70.501,49	59.715,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	610.445,84	500.560,16
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.790.956,74	1.541.098,75	OUTROS CONSIGNATARIOS	48.952,04	57.642,74
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	58.795,10	35.772,36	PENSAO ALIMENTICIA	70.501,49	59.715,74
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	3.233,28	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.790.956,74	1.541.098,75

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS À RECEBER	152.293,96	169.451,28	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	58.795,10	35.772,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	54.759,61	51.457,99	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	3.233,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	97.534,00	117.993,29	CRÉDITOS À RECEBER	380.608,26	169.451,28
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,35	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	54.759,61	51.457,99
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	6.352.499,80	5.335.185,42	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	97.534,00	117.993,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.833.663,15	635.018,97	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	228.314,65	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.518.836,65	4.700.166,45	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	8.719.548,57	6.352.499,80
TOTAL	63.082.714,43	55.199.274,60	CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.788.421,09	2.833.663,15
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.931.127,48	3.518.836,65
			TOTAL	63.082.714,43	55.199.274,60

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira sendo que a sua programação financeira obedeceu às seguintes programações:
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis

Nota nº 01 – RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupingiuaia	17.306.191/0001-17

Fonte: SEMFAZ

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria STN Nº 495/2017 (manual 8ª edição)

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Nota 02 - Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	39.137.614,22
Despesa Empenhada	37.220.282,12
Despesa Liquidada	36.686.957,46
Despesa Paga	36.389.314,95
Resultado do Exercício	12.748.299,27
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	533.324,66
Inscrição Restos Processados	297.642,51
Restos a Pagar Pagos	152.936,20
Resultado do Exercício	678.030,97
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	4.099.040,05
Consignações Pagas	4.099.040,05
Saldo das Consignações	- 0,00
Créditos Recuperados	152.293,96
Despesas a Recuperar	380.608,26

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Total dos Créditos	- 228.314,65
Resultado do Exercício	- 1.378,59
Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	12.510.299,23
Repasses Concedidos	12.510.299,23
Resultado do Exercício	-
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	6.352.499,80
Resultado Extra Orçamentário	- 449.716,67

Resultado Financeiro	-
Resultado Orçamentário	1.917.332,10
Saldo Exercício Seguinte	8.719.548,57

Nota 02 - Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Órgão	Total
Consolidado	8.719.548,57

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F81A0AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
CONSOLIDADO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.973.147,00**	**2.335.446,32**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**22.415.068,44**	**20.145.718,24**
IMPOSTOS	1.810.766,98	2.184.184,34	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	17.415.079,44	15.496.786,83
TAXAS	162.380,02	151.261,98	ENCARGOS PATRONAIS	3.452.853,59	3.427.530,53
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**338.849,01**	**222.531,16**	BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.319.450,39	964.408,41
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	338.849,01	222.531,16	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	227.685,02	256.992,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.935.392,95**	**1.003.332,37**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**10.676.404,51**	**8.428.484,33**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.725.494,66	582.330,88	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.054.255,95	2.526.649,46
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	209.898,29	421.001,49	SERVIÇOS	7.483.356,57	5.593.361,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**48.518.074,71**	**42.812.172,05**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	138.791,99	308.473,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.510.299,23	11.486.307,72	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**23.741,51**	**75.081,02**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	35.507.775,48	31.325.864,33	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	22.497,35	19.479,59
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	500.000,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	55.601,43
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**686.232,83**	**4.219,75**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.244,16	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	597.200,53	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**13.505.912,89**	**12.551.090,46**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	89.032,30	4.219,75	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.510.299,23	11.486.307,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**261.494,05**	**311.075,96**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	71.945,00	71.664,12
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	7.750,51	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	923.668,66	993.118,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	261.494,05	303.325,45	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**2.556.970,44**	**6.104.802,35**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**54.713.190,55**	**46.688.777,61**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.058.049,36	5.490.301,92
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	132.069,40	614.500,43
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**979.874,20**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	366.851,68	0,00
TOTAL	**54.713.190,55**	**47.668.651,81**	**TRIBUTÁRIAS**	**362.000,00**	**326.191,81**
			CONTRIBUIÇÕES	362.000,00	326.191,81
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**753.020,48**	**37.283,60**
			PREMIAÇÕES	8.000,00	5.000,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	745.020,48	32.283,60
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**50.293.118,27**	**47.668.651,81**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**4.420.072,28**	**0,00**
			TOTAL	**54.713.190,55**	**47.668.651,81**

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**2.351.564,84**	**3.213.349,28**

INVESTIMENTOS	2.351.564,84	3.213.349,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**139.820,41**	**279.383,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	139.820,41	279.383,87
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	**61.600,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)	61.600,00	0,00

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.

RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupingiuaia	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o
Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2018 foi superavitário no valor de R$ 4.420.072,28 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2018	2017
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**54.713.190,55**	**46.688.777,61**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.973.147,00	2.335.446,32
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	338.849,01	222.531,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.935.392,95	1.003.332,37
Transferências e delegações recebidas	48.518.074,71	42.812.172,05
Valorização e Ganhos com Ativos e	686.232,83	4.219,75
desincorporação de passivos		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	261.494,05	311.075,96
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**54.713.190,55**	**47.668.651,81**
Pessoal e Encargos	22.415.068,44	20.145.718,24
Uso de Bens, Serviços e Consumo	10.676.404,51	8.428.484,33
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	23.741,51	75.081,02
Transferências e Delegações Concedida	13.505.912,89	12.551.090,46
Desvalorização e Perdas de Ativo	2.556.970,44	6.104.802,35
Tributárias	362.000,00	326.191,81
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	753.020,48	37.283,60
RESULTADO PATRIMONIA	**50.293.118,27**	**47.668.651,81**
Nas Notas Explicativas a seguir elencaremos as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.		

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos e Taxas (Anexo 10) houve uma queda de arrecadação do valor de R$ 362.299,32, recebimentos tais como IPTU, ISS e Taxas de Dívida Ativa no exercício. De acordo com a análise horizontal verificamos que do exercício de 2017 para 2018 de 15,51% nesta variação demonstrando assim maior eficiência na arrecadação dos tributos lançados no exercício.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
a) R$ 209.898,29 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.
b) R$ 2.725.494,66 na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos c) (R$ 0,00); outras variações monetárias.
Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
a) R$ 12.510.299,23 - são os repasses extra orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo. Bem como os valores de transferências de bens móveis e imóveis entre as entidades.
b) 35.507.775,48 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município
Nota nº 05 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
- R$ 686.232,83 – Ganhos com Desincorporação de Passivos.
Nota nº 06 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA
- R$ 261.494,05 – Refere-se a indenizações e restituições tais como (pagamento indevido, determinação TCE, honorários).
O valor da Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo 10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não gera modificação no patrimônio.
Nota nº 07 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Nota nº 08 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. O valor de R$ 2.556.970,44 foi registrado pela entidade prefeitura conforme balancete patrimonial.
AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS - Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo. - valor referente ao lançamento do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária do exercício de 2018 de 362.000,00.
Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS
Correspondem ao valor de R$ 753.020,48 Diversas variações patrimoniais diminutivas no período como (Indenizações diversas, restituições diversas).
Nota nº 10 – Variações Qualitativas

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

NOTA EXPLICATIVA
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	Total
Investimentos	2.351.564,84
Amortização da divida	139.820.41
Desincorporação de ativo	61.600,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita

LUCINEIIDE APARECIDA JULIO
Contadora

ROSÂNGELA E. DA S. MALAQUIAS
Secretaria De Fazenda

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:95BD3C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 119/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de oxigênio Medicinal, para atender pacientes junto ao Hospital Municipal e domiciliar. Processo nº 119/2019, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- J. BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI
ITENS ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Item	Qtd	Descrição	Unid. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	20.000	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, ACONDIICONADO EM CILINDROS	M²	OXIPORTO	6,40	128.000,00

Vencedora de acordo com o Pregão Eletrônico nº 010/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 21/02/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:28478EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2018

CAMARA MUNCIPAL DE CUJUBIM				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2018	
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - SEC GERAL/SERV EFETIVOS							
1	11	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS (11)	68047053272	ZELADORA GSDA11	30/06/2000	22/05/1980	Ativo
2	126	ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA (126)	34558293844	TELEFONISTA	01/11/2017	13/05/1975	Ativo
3	13	DINA MARA PRUDENCIO (13)	38683210200	AGENTE ADMINISTRATIVO GTPA31	02/04/1999	24/03/1972	Ativo
4	18	ELIAS CRUZ SANTOS (18)	68678991291	VIGIA GSDA01	16/01/2017	13/05/1975	Ativo
5	104	JANSEN DE LIMA RODRIGUES (104)	00034779248	CONTROLADOR INTERNO	14/01/2013	01/10/1989	Ativo
6	105	NILSON SOUZA DA SILVA (105)	68610319253	VIGIA GSDA01	08/04/2013	17/02/1978	Ativo
7	12	ROSEMARY APARECIDA DARTIBA (12)	31587887215	TESOUREIRO GTPA31	01/07/1998	18/01/1969	Ativo
8	17	SOLANGE MODENA DE ALMEIDA SILVEIRA (17)	71016937253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	01/10/2002	17/07/1980	Ativo
9	110	VILMA LOPES DA SILVA ALMEIDA (110)	82231176220	ZELADORA GSDA11	16/05/2014	30/01/1980	Ativo
000003 - LEGISTATIVO/VEREADORES							
10	1	ADEILTON CARLOS ROBERTO (1)	97846694715	VEREADOR	01/01/2017	13/04/1968	Ativo
11	114	ARI JOSE RODRIGUES COIMBRA (114)	21971820210	VEREADOR	01/01/2017	26/06/1965	Ativo
12	20	DJALMA MOREIRA DA SILVA (20)	35079762268	VEREADOR	01/01/2013	13/07/1969	Ativo
13	22	GILVAN SOARES BARATA (22)	40564304549	VEREADOR	01/01/2013	31/07/1967	Ativo
14	118	HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO (118)	77852354220	VEREADOR	01/01/2017	08/08/1982	Ativo
15	119	HERLON PEREIRA DOS SANTOS (119)	75189828204	VEREADOR	01/01/2017	07/11/1980	Ativo
16	120	JONAS CORDEIRO DE SOUZA (120)	61876526220	VEREADOR	01/01/2017	10/02/1979	Ativo
17	121	KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA (121)	40402703120	VEREADOR	03/12/2016	27/08/1971	Ativo

18	24	MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI (24)	38531585953	VEREADOR	22/10/2013	07/05/1960	Ativo
19	122	SERGIO JOSÉ BONASSI (122)	56826095904	VEREADOR	01/01/2017	26/04/1967	Ativo
20	101	WILSON FEITOSA DOS SANTOS (101)	63088665200	VEREADOR	01/01/2013	08/12/1976	Ativo
000005 - SEC GERAL/COMISSIONADOS							
21	123	ALLAN CARDOSO PIPINO (123)	94449473191	ASSESSOR JURIDICO	16/01/2017	29/10/1979	Ativo
22	128	JOSÉ HAINNER ULIANA (128)	99048116287	CONTADOR	01/10/2018	23/12/1989	Ativo
23	97	PAULO SERGIO DARTIBA (97)	61539147991	SECRETARIO GERAL	08/02/2018	25/05/1967	Ativo
Total de registros: 23.							

OBS:_____	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**CUJUBIM/RO, 25 de março de 2019** **TC-07**

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C82B41E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/PMGJT/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.761.944/0001-00, situado na Av. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira - RO, neste ato representado pelo **PREFEITO,** Senhor **João Alves Siqueira,** brasileiro,casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 796.885-SS/ES, CPF nº 940.318.657-87**,** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo **Pregoeiro(a)** o Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com **GSRP**, Srª Erica da Silva Nascimento, equipe de Apoio os senhores Jean Carlos de Lima e Fabiana Tavares Ferreira, e outro lado a empresa **Via Verde Transporte e Serviços Eireli**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.339.496/0001-86 estabelecida Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2979-sala 03 Bairro Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srª Ruth Pereira Santana, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 418.539 SSP/RO e CPF nº 422.560.462-49, residente e domiciliada á Avenida Rio Madeira, nº. 5064,Apto 103, Bloco 18, Condomínio Garden Clube, Bairro Rio Madeira, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, daqui por diante designado simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da **licitação** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, publicada em 20/02/2019, bem como a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios, e a respectiva homologação conforme fls. 340,341, do processo 160, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM (Km), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº. 2.420/GP/2007 e Decreto Municipal nº 5.911/2015, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, bem como as demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 160-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e UNIDADE GERÊNCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Sr.ª Erica da Silva Nascimento , no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
VIA VERDE TRANSPORTE E SERVIÇOS EREILI-ME			**10.339.496/0001-96**	1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	KM	93.660	Contratação de empresa de Veiculo Ônibus Escolar capacidade mínima de 37 passageiros sentados, com Monitor de Transporte Escolar, ano de fabricação do veiculo igual ou inferior a 20 (vinte) anos. Para atendimento do Ensino Fundamental e Médio das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos. **Lote: 01** (Cinco Veículos): Trajeto 01, Trajeto 02, Trajeto 03, Trajeto 04 e Trajeto 05. Estradas não pavimentadas (estradas de chão)	R$ 8,90	R$ 833.547,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS SETENTA E QUATRO REAIS.					

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	KM	106.449	Contratação de empresa de Veiculo Ônibus Escolar capacidade mínima de 37 passageiros sentados, com Monitor de Transporte Escolar, ano de fabricação do veiculo igual ou inferior a 20 (vinte) anos. Para atendimento do Ensino Fundamental e Médio das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos. **Lote: 02** (Seis Veículos): Trajeto 06, Trajeto 07, Trajeto 08, Trajeto 09, Trajeto, 10 e Trajeto11.estradas não pavimentadas, (estradas de chão).	R$ 8,05	R$ 856.914,45
VALOR TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS CINQUENTAS SEIS MIL E NOVECENTO QUARTOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					
Representante legal: **RUTH PEREIRA SANTANA**					

Relação da empresa fornecedora com respectiva classificação e itens

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:
6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.

6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS
7.1 Local de Execução: Conforme Projeto Básico, anexo IX
5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 003/2019, no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas polos, Municipais e ou Estaduais e Professores.
No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.
O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.
A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e cobradas judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE JARU – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Março de 2019

JOÃO ALVES SIQUEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP

Portaria nº 053/GP/2018

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Membros da GSRP
Portaria nº 053/GP/2018

FABIANA TAVARES FERREIRA
Membros da GSRP
Portaria nº 053/GP/2018

Empresas Detentora:
Via Verde Transporte E Serviços EIRELI
Representante Legal:
RUTH PEREIRA SANTANA
CNPJ: 10.339.496/0001-86

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FCB0665F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL-2018 PREFEITURA DE GUAJARA-MIRIM

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2018)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**55.142.380,46**	**43.482.404,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.116.324,45**	**8.175.732,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**33.954.021,93**	**24.402.490,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	4.041.915,42	**3.285.805,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**33.954.021,93**	**24.402.490,56**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.176.979,31**	**1.423.805,48**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.138.111,24	8.103.585,64	PESSOAL A PAGAR	2.176.979,31	1.423.805,48
CONTA ÚNICA RPPS	3.685.388,66	1.147.614,92	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**37.753,47**	**2.917,65**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	21.130.522,03	15.151.290,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	37.753,47	2.917,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**569.964,99**	**670,33**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.827.182,64**	**1.859.082,52**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**569.964,99**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	416.673,33	336.210,21
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	569.964,99	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	326.535,84	190.254,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**670,33**	FGTS	1.065.265,88	762.059,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	670,33	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	84.995,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**20.618.393,54**	**19.079.243,54**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	4.057,50	485.562,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**20.618.393,54**	**19.079.243,54**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	14.650,09	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	20.618.393,54	19.079.243,54	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**94.196,50**
TOTAL	**55.142.380,46**	**43.482.404,43**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO**	0,00	**94.196,50**
			JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	94.196,50
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**2.814.694,01**	**2.633.189,60**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**2.814.694,01**	**2.633.189,60**
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	569.964,99	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	2.862,00	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	2.121.039,30	2.609.072,00
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	120.827,72	24.117,60
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**1.259.715,02**	**2.162.541,20**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**867.909,17**	**2.012.701,40**
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.180,01	69,82
			CONSIGNAÇÕES	846.768,64	1.992.695,70
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	19.960,52	19.935,88
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**391.805,85**	**149.839,80**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	335.324,72	90.503,67
			DIARIAS A PAGAR	65,00	21.520,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	15.316,13	15.316,13
			CONVENIOS A PAGAR	41.100,00	22.500,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.264.236,44**	**4.077.766,93**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.264.236,44**	**4.077.766,93**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**71.771,23**	**4.077.766,93**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	71.771,23	4.077.766,93
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.192.465,21**	**0,00**

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752.04

CICERO ALVES NORONHA FILHO
Seprefeito Municipal
349.324.612.91

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2018)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.264.236,44**	**4.077.766,93**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.192.465,21**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.192.465,21	0,00
			TOTAL	**11.380.560,89**	**12.253.499,88**

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752.04

CICERO ALVES NORONHA FILHO
Seprefeito Municipal
349.324.612.91

Publicado por:
Eunicleia dos Santos Mercado
Código Identificador:BC882005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 158-05/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2019

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à secretaria municipal de saúde de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referência.
1.1. A aquisição dos materiais de consumo (material de expediente) fundamentou-se na Solicitação n.º 137/2019, conforme elucidação do Memorando n.º 036/SEMSAU/2019, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico N.º 006/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante: Jacob Alves de Almeida CPF: 269.620.042-49
Telefone: 69 3443-2112 email: atecnomed@hotmail.com
Endereço: Rua dos Pioneiros, 1368 - Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.964-102 – Cacoal/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	35	Cx	Anestésico mepivacaina 3% s/vaso cx.c/50 tubetes	Dla	R$ 127,21	R$ 4.452,35
20	20	Und	Broca de cirurgia 703 haste longa p/ caneta de alta rotação	Kavo	R$ 8,97	R$ 179,40
22	20	Und	Broca cirurgica zekrya	Microdont	R$ 28,30	R$ 566,00
25	200	Pct	Compressa de gaze hidrófila, medindo 7,5x7,5cm, dobrada, 9fios cm²,estéril,100%algodão pct.c/500 und.	Medipluss	R$ 14,26	R$2.852,00
33	800	Und	Escova dental uso infantil cerdas macia	Medfio	R$ 0,59	R$ 472,00
36	10	Und	Estojo inox perfurado medida miníma 18 x08x05 cm	Fami-ta	R$ 51,95	R$ 519,50
46	6	Und	Forceps adulto 18 l aço inoxidável	Golgran	R$ 61,00	R$ 366,00
54	30	Cx	Fio cat gut 4/0 agulhado	Shalon	R$ 94,95	R$ 2.848,50
58	40	Kit	Ionomero de vidro restaurador pó +liq.	Maquira	R$ 26,41	R$ 1.056,40
67	10	Und	Pinça clinica p/ algodão 14 cm	Fava	R$ 7,95	R$ 79,50
82	200	Und	Taça de borracha para profilaxia	Microdont	R$ 2,18	R$ 436,00
85	40	Und	Selante fotopolimerizável de fissuras bisnaga com 2 gr	Maquira	R$ 19,00	R$ 760,00
88	200	Cx	Touca descartável com elástico caixa 100 und	Descarpack	R$ 6,60	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL:					**R$ 15.907,65**	

FORNECEDOR: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI – CNPJ: 29.312.896/0001-26**
Representante: Cristiano Henrique Rodrigues Cury CPF: 993.547.726-68
Telefone: 31 3245-6768 email: bhdental.licitacao@gmail.com
Endereço: Av. dos Bandeirantes, 710, Bairro Comiteco, CEP: 30.315-382, Belo Horizonte/MG

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
100	5	und	Caneta odontológica de baixa rotação	dentemed	R$ 298,00	R$ 1.490,00
101	5	und	Caneta odontológica de alta rotação]	dentemed	R$ 262,00	R$ 1.310,00
102	5	und	Fotopólimerizador de resinas tipo led sem fio	dentemed	R$ 440,00	R$ 2.200,00
103	5	und	Jato de bicabornato com ponteira autoclavável	alt	R$ 223,00	R$ 1.115,00
VALOR TOTAL:					R$ **6.115,00**	

FORNECEDOR: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.917.181/0001-55**
Representante: Cassia Pereira Pinto CPF: 925.409.701-25
Telefone: (62) 3924-8447 Email: cassia_go@hotmail.com
Endereço: Rua Presidente Hermes da Fonseca, 438, Bairro Jardim Presidente – CEP 74.353-10, Goiânia/GO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
14	20	Und	Broca esférica curta 1012	FAVA	R$ 2,79	R$ 55,80
34	10	Und	Espátula inox nº 24	ABC	R$ 10,95	R$ 109,50
35	10	Und	Espátula inox nº 36	ABC	R$ 18,66	R$ 186,60
47	6	Und	Forceps infantil 18 l aço inoxidável	ABC	R$ 63,97	R$ 383,82
52	30	cx	Fio de sutura nylon 3/0 agulhado	TECHONOFIO	R$ 32,32	R$ 969,60
61	48	Und	Lubrificante para canetas odontológicas 100 ml	MAQUIRA	R$ 14,49	R$ 695,52
65	200	Cx	Mascara cirurgica descartável com elástico caixa c/ 50 und.	LABOR IMPORT	R$ 5,97	R$ 1194,00
83	30	Und	Tesoura goldman curva	ABC	R$ 44,77	R$ 1.343,10
90	5	Cx	Filme radiográfico dental infantil 22mmx35mm cx.c/ 100 und.	CAAREASTESIM	R$ 177,50	R$ 887,50
93	4	Und	Posicionador de radiografia autoclavável adulto	MAQUIRA	R$ 61,35	R$ 245,40
94	4	Und	Posicionador de radiografia autoclavável infantil	MAQUIRA	R$ 61,84	R$ 247,36
VALOR TOTAL:					**6.318,20**	

FORNECEDOR: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58**
Representante: Camile Prado de Azevedo Vieira CPF: 863.011.871-72
Telefone: 62 3942-7141 ; Email: licitacao@cmchospitalar.com.br
Endereço: Av. Zoroastro Artiaga Qd09, LT47, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 74.917-196, Ap. de Goiânia - GO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
13	20	Cx	Babador descartável c/100 unid.	SSPLUS	R$ 13,10	R$ 262,00
15	20	Und.	Broca esférica curta 1013	MICRODONT	R$ 2,00	R$ 40,00
16	20	Und	Broca esférica curta 1014	MICRODONT	R$ 2,00	R$ 40,00
17	15	Und	Broca esférica curta 1016	MICRODONT	R$ 2,00	R$ 30,00
28	600	Bisn	Creme dental com flúor adulto c/ 50 gr.	FREEDENT	R$ 1,24	R$ 744,00
32	600	und	Escova dental uso adulto cerdas macia	DENTALK	R$ 0,64	R$ 384,00
37	80	Und	Escova de robinson odontológica	MICRODONT	R$ 1,25	R$100,00
39	10	Und	Espelho bucal com cabo plano nº3	PREVEN	R$4,48	R$44,80
40	20	Und	Espelho bucal com cabo plano nº 5	PREVEN	R$6,68	R$133,60
42	120	Und	Fita aderente p/auto clave c/ indicação térmica rolo 19 mm x 30 m.	CIEX	R$3,15	R$378,00
43	20	Rl	Fita matriz aço inox 05/0,05mmx500 mm rl.50 cm	AAF	R$1,32	R$26,40
53	30	Cx	Fio cat gut 3/0 agulhado	TECHNOFIO	R$94,98	R$2.849,40
55	20	Frs	Hidroxido de cálcio p.a 10 gr.	BIODINAMICA	R$4,37	R$87,40
59	40	Kit	Ionômero de vidro forrador pó + liq.	BIODINAMICA	R$37,35	R$1.494,00
69	15	Und	Porta agulha mayo hegar 14 cm	ABC	R$21,35	R$320,25
73	40	Und	Resina fotopolimerizável a 2 seringa minima 2 gramas	BIODINAMICA	R$10,85	R$434,00
74	60	Und	Resina fotopolimerizável a 3 seringa minima 2 gramas	BIODINAMICA	R$10,90	R$654,00
76	12	Und	Resina fotopolimerizável b 2 seringa miníma 2 gramas	BIODINAMICA	R$10,90	R$130,8
77	60	Tb	Pasta profilática 90 gr com flúor	MAQUIRA	R$7,90	R$474,00
80	50	Frs	Solução hemostática liquida 10 ml.	BIODINAMICA	R$15,29	R$764,50
84	30	Und	Tesoura iris 11 cm reta	ABC	R$17,25	R$517,50
86	100	Cx	Tira de lixa de aço 4 mmx 120 mm cx. Com 12 und.	PREVEN	R$6,30	R$630,00
87	100	Cx	Tira de poliester matriz 100x10x 0,05 mm embal. Com 50 und.	PREVEN	R$1,43	R$143,00
91	15	Und	Fixador p/radiografias odontológicas c/475 ml	PRODAK	R$11,80	R$177,00
92	15	Und	Revelador p/ radiografias odontológicas c/475 ml	PRODAK	R$14,40	R$216,00
104	2	und	Câmara escura p/ revelação filmes radiográficos Odontológicos	ESSENCE DENTAL	R$183,00	R$366,00
VALOR TOTAL:					**R$ 11.440,65**	

Fornecedor: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 23.312.871/0001-46**
Representante: Cassiano Rodrigo Chmiel CPF: 948.635.630-00
Telefone: 54 3712- 3655; Email: exemplarmed@bol.com.br
Endereço: Rua Sergipe, 955- Bairro Bela Vista,CEP: 99704-080 – Erechim - RS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
63	200	Cx	Luva descartável tamanho pequeno caixa 100 und.	lemgruber	R$19,09	R$ 3.818,00
64	200	Cx	Luva descartável tamanho médio caixa 100 unid.	lemgruber	R$ 20,45	R$4.090,00
VALOR TOTAL:					R$ **7.908,00**	

Fornecedor: **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ: 27.358.419/0001-76**
Representante: Leunam Emidio de Almeida CPF: 916.867.172-53
Telefone: 69 3441-9708; Email: distrimedph@gmail.com
Endereço: Av. Porto Alegre, 1179, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-141 – Cacoal/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

1	100	Cx.	Anestésico lidostesim 3%(cloridrato de lidocaina c/norepinefrina cx c/ 50 tubetes	DLA	R$ 60,13	R$ 6.013,00
4	35	Cx	Anestésico mepivacaina 3% c/vaso cx. C/ 50 tubetes	DLA	R$ 129,85	R$ 4.544,75
5	240	Lt	Alcool etílico hidratado 70% fr.1 litro	SANTA CRUZ	R$ 4,52	R$ 1.084,40
8	25	und	Agua destilada para auto clave fr.5 litros	SSPLUSS	R$ 7,89	R$ 197,25
24	30	Fsc	Bicabornato de sódio frasco c/ 250 gramas	SSPLUSS	R$ 14,70	R$ 441,00
26	20	Und	Cimento obturador provisório pote com 20 gr.	MAQUIRA	R$ 15,80	R$ 316,00
27	20	Kit	Cimento temporário óxido de zinco e eugenol sol. Pó + liquido	MAQUIRA	R$ 22,97	R$459,40
29	800	Bisn	Creme dental com flúor infantil c/50 gr.	HILO	R$ 1,85	R$ 1.480,00
30	150	Und	Caixa coletora de materiais perfuro cortantes de 07 litros	DESCARPACK	R$ 3,05	R$ 457,50
45	10	Rl	Fio dental com 500 metros	HILO	R$ 10,98	R$ 109,80
57	240	Lt	Hiplocorito de sódio 1% litro	CINORD	R$ 5,75	R$ 1.380,00
62	40	Cx	Lâmina de bisturi nº 12 caixa c/ 100 und.	SOLIDOR	R$ 34,69	R$ 1.387,60
VALOR TOTAL:					**R$ 17.871,10**	

Fornecedor: **MBR FERNANDES EPP - CNPJ: 16.845.253/0001-04**
Representante: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes CPF:956.675.632-15
Telefone: 69 3443-5059; email: dentalcacoal01@hotmail.com
Endereço: Rua Anisio Serrão, 1712 – Centro , CEP: 76.963-852 – Cacoal/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
6	30	Fr	Adesivo odontológico fotopolimerizável 4 ml	biodinamica	R$ 13,90	R$417,00
7	200	Pct	Algodão em rolete p/ absorção com 100 unid.	ssplus	R$ 1,81	R$ 362,00
10	10	Und	Alavanca seldin n° 1	cooperflex	R$ 23,49	R$ 234,90
11	20	Und	Alavanca seldin nº 2	cooperflex	R$ 24,69	R$ 493,80
12	70	Und	Aplicador microbrush tam.regular com 100 und.	fgm	R$ 8,99	R$ 629,30
21	30	Und	Broca 2200	fava	R$ 2,79	R$ 83,70
23	10	Und	Bandeja clinica odontológica p/alicates e instrumentos	abc	R$ 37,18	R$ 371,80
31	20	Und	Descolador tipo molt	cooperflex	R$ 21,14	R$422,80
38	20	Und	Espátula de resina	abc	R$12,49	R$ 249,80
41	20	Und	Cabo para espelho bucal longo	preven	R$ 4,45	R$ 89,00
44	20	Rl	Fita matriz aço inox 05x0,07mmx500mm rl.50 cm,	preven	R$ 3,60	R$ 72,00
48	6	Und	Forceps adulto 18 r aço inoxidável	abc	R$ 70,13	R$ 420,78
49	6	Und	Forceps infantil 18 r aço inoxidável	abc	R$ 69,65	R$417,90
50	6	Und	Forceps infantil 16 aço inoxidável	abc	R$68,30	R$ 409,80
51	60	Fr	Flúor gel acidulado com 200 ml	iodontosul	R$ 5,99	R$359,40
56	15	Est	Hidroxido de cálcio (estojo)	technew	R$ 20,07	R$ 301,05
60	12	Und	Kit de pontas diamantadas p/ acabamento com 7 brocas + 1 broqueiro	fava	R$ 49,99	R$ 599,88
70	20	Und	Prendedor de babador (jacaré)	preven	R$ 6,99	R$ 139,80
71	15	Frs	Pedra pomes uso odontológico pote 100 gramas	maquira	R$ 6,99	R$ 104,85
72	15	Und	Placa de vidro lisa polida para manipulação de compostos , minima de 14,5 x 9,5 x 7mm	preven	R$ 12,74	R$ 191,10
75	40	Und	Resina fotopolimerizável a 3.5 seringa miníma 2 gramas	fgm	R$14,99	R$ 599,60
78	6	Und	Saca broca universal	ruca	R$31,68	R$ 190,08
79	60	Lt	Solução de clorexidina 0,12% com flúor 6% p/ enxague bucal 01 litro	vicpharma	R$24,40	R$ 1.464,00
81	300	Pac	Sugador odontológico descartável pct. Com 40 und.	sugplus	R$ 5,44	R$ 1.632,00
95	8	Und	Colgadura individual p/ radiografias odontológicas	cooperflex	R$ 4,95	R$ 39,60
96	3	Und	Protetor de tireóide plumbifero adulto	fenix dental	R$ 142,50	R$ 427,50
97	3	Und	Protetor de tireóide plumbifero infantil	fenix dental	R$ 123,99	R$ 371,97
98	4	Und	Avental plumbifero curto adulto c/proteção tireóide	fenix dental	R$ 478,00	R$ 1.912,00
99	3	Und	Avental plumbifero curto infantil c/proteção tireóide	fenix dental	R$ 392,74	R$ 1.178,22
VALOR TOTAL:					**R$ 14.185,63**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2019.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante de cada secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico N.º 003/2019.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico N.º 006/2019.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N.º 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo N.º 504-03/2018.
2.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 003/2019, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	*MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF: 269.620.042-49

BHDENTAL Comercial EIRELLI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 993.547.726-68

CCAF Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55
Representante:
CASSIA PEREIRA PINTO
CPF: 925.409.701-25

CMC Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58
Representante:
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CPF: 863.011.871-72

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00

L.E. Almeida Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Representante:
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF: 916.867.172-53

MBR Fernandes EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF:956.675.632-15

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3A0593C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
REALINHAMENTO DE PREÇOS

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE JARU, com sede, na Av. Goiás n° 3531, Município de Jaru, Rondônia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, Senhor Jose Claudio Gomes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 620.238.612-68 e RG n.º 646.009 SSP/RO, expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis n° 1999, Setor 03, e a Empresa **J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.750.908/0001-15, Inscrição Estadual nº 00000003794041, com sede na Paraná, 2274, neste ato representada pelo Sr. JUARES GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 472.532 SSP/RO e do CPF/MF nº 420.897.782-53, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2018 originada pelo **Pregão Eletrônico nº 14/CMJ/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, fica alterado o item 1 do anexo I da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

J.G. DA SILVA CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 17.750.908/0001-15

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Saldo	Valor Unid.	Valor Total
01	Aparelho de **AR CONDICIONADO** – 12.000 BTUs, Tipo: Split; Controle da Temperatura: Eletrônico; Tipo de Ciclo: Frio; Com controle Remoto; Direcionamento do Ar: Automático e Manual; Funções: Timer; Baixo Nível de Ruído; Proteção Anticorrosão; Turbo; Reinício Automático; Memorização; Filtragem: Filtro de Bactérias; Filtro de Vírus H1N1; Filtro de Ácaros; Eficiência Energética: Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica na Cidade de Jaru. (INSTALAÇÃO INCLUSA).	Unid.	Elgin	14	1.580,00	22.120,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**22.120,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais de aquisição e venda dos produtos e pesquisa de preços de mercado local (empresas do ramo), as quais demonstraram uma alta na média do preço dos Aparelhos de Ar Condicionado (Fornecimento e instalação).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

JARU/RO, 14 de Março de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ
Contratante
JUARES GOMES DA SILVA
J G Da Silva Climatização
Detentora

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F2EE998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 25 DE MARÇO DE 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR**	715	10
02	**LUCAS DA SILVA GRAÇA**	711-1	10
03	**JEFERSON RODRIGUES RAMOS**	713	10

MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	EDISON FIDÉLIS DE SOUZA JUNIOR	762	14
02	DANILO COSTA SHOCKNESS	763	12

MÉDICO PSIQUIATRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	*781*	*DESCLASSIFICADA*

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	STHEFANI NATANI MONGE	712-4	10
02	LUDY KÉTILLY SILVA DE OLIVEIRA	712-2	10

FARMACÊUTICO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	JOSIMARY ANDRADE DE CANDINHO LUCAS	713-25	14
02	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	713-14	11
03	MARILENE MOREIRA DE SOUZA	713-3	11
04	LUCAS REINAGA FACCO	713-9	11
05	JACINEIDE MARIA DA SILVA	713-13	10
06	VALDENICE PEREIRA DE ARAUJO	713-2	10
07	ÉRIKA ARRUDA RODRIGUES	713-15	10
08	LUANA CAMILA SILVA NASCIMENTO	713-14	10
09	MAYARA SILVA FERNANDES	713-6	10
10	SAMILA DA SILVA ALVES	713-18	10
11	EDUARDO GOMES SILVA	713-12	10

FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	LIDIANE NAKADA GARDIN	711-22	15
02	ELAINE TIMM	711-36	13
03	NATANIA CACIANO GABLER	711-32	13
04	ELIENE DA SILVA DIAS	711-35	13
05	POLLYANA DE SOUZA BOA	711-30	12
06	ALDÈNIA ALVES DE ARAUJO MARTINS	711-2	12
07	ALINE DO NASCIMENTO	711-6	11
08	JANAÍNA ALMEIDA DE ARAÚJO	711-11	10
09	PAULA RENATA LIMA DO NASCIMENTO	711-29	11
10	CLEDIANE MOLINA DE SALES	711-7	11
11	PATRÍCIA NAIARA DA SILVA SOUZA	711-1	11
12	ALEX ALVES PEREIRA	711-9	10
13	FERNANDA MARIA PINHEIRO	711-13	10
14	ELY MARIELLI WOLFF	711-20	10
15	LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	711-34	10
16	BARBIANE LUIZ FERREIRA	711-14	10

ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	710-12	16
02	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	710-5	14
03	MARCELA MUNIZ DE LIMA	710-17	14
04	ERICLEA SHAMBER MUDREY RODRIGUES	710-11	13
05	ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	710-13	13
06	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	710-16	13
07	SILVIA URPI SURCO PAITAN	710-1	13
08	JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS	710-7	13
09	JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	710-6	13
10	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	710-8	12
11	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	710-9	12

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	KATIA REGINA FELICIO SOUZA	7-9-94	16
02	LUCILEIA REIS DE ARAÚJO	7-9-74	15
03	VANGENI BEZERRA DA SILVA	7-9-61	14
04	MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	7-9-56	14
05	KELEN ROSA DE OLIVEIRA SILVA	7-9-143	13
06	JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS	7-9-85	13
07	KELLY CRISTINNA DE SOUSA MOTA	7-9-90	13
08	JESSICA CASSIA LIMA	7-9-71	13
09	DÉBORA LUCIO DOS SANTOS	7-9-52	13
10	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	7-9-27	13
11	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	7-9-92	12
12	DIANE MOREIRA DA SILVA	7-9-8	12
13	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	7-9-98	12
14	KEILA SOARES VIANA	7-9-22	11
15	LILIANE DIAS TENORIO	7-9-58	11
16	CIDINEIA DOS SANTOS	7-9-59	11
17	GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	7-9-130	10
18	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	7-9-133	11
19	JESSICA LOPES MAIA	7-9-131	11
20	THAIS BARBOSA MARTINS	7-9-1	11

21	BRUNA SOARES DE FREITAS	7-9-68	11
22	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	7-9-129	11
23	ANA CAROLINA A. MARIANO DA SILVA	7-9-20	11
24	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	7-9-5	10
25	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	7-9-132	10
26	JESSICA GOMES DE ARAÚJO	7-9-76	10
	JANETE FERRACINI DA CRUZ	*7-9-103*	*DESCLASSIFICADA*

ENFERMEIRO PLANTONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	7-9-119	17
02	JANEDAC CAMPOS SILVA	7-9-139	16
03	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	7-9-72	15
04	MARILENE NATAL MATHIAS	7-9-29	16
05	ADEANE SANTOS DE LIMA	7-9-46	15
06	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	7-9-32	15
07	LUCIANE DE PAULA SILVA	7-9-77	15
08	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	7-9-49	14
09	JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA	7-9-4	14
10	ESTELA DO NASCIMENTO BATISTA	7-9-31	14
11	KELEN ROSA DE OLIVEIRA SILVA	7-9-143	13
12	LEIDIANE DE OLIVEIRA PASSOS	7-9-110	13
13	KATIA REGINA FELICIO SOUZA	7-9-94	13
14	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	7-9-137	11
15	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	7-9-135	12
16	KEINA OLIVEIR ALMEIDA	7-9-146	12
17	ALINE DOS SANTOS PINHEIRO BAUTZ GUIMARÃES	7-9-36	12
18	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	7-9-18	12
19	JAKELINE SERRA LIMA	7-9-117	11
20	DANIELLI DE SOUZA NONATO	7-9-136	11
21	DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA	7-9-145	11
22	BRUNNO E. BARROSO MOREIRA GONÇALVES	7-9-138	11
23	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	7-9-144	11
24	ANDRESSA BONIFÁCIO ARAUJO	7-9-140	11
25	LORENA ROAS RIBEIRO	7-9-121	11
26	GRACIELE CABRAL MALDONADO	7-9-39	11
27	ELIEL VIEIRA DE MENEZES	7-9-141	11
28	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	7-9-3	11
29	HIGOR ADRIAN DOS SANTO FRANCISCO	7-9-62	11
30	ROSÂNGELA SOUZA DO NASCIMENTO	7-9-65	10
31	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	7-9-82	10
32	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	7-9-44	10
33	FREDISON ALMEIDA DE SOUZA	7-9-19	10
34	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	7-9-9	10
35	THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	7-9-134	10
36	LEIDIANE VIEIRA LIMA	7-9-14	10
37	FERNANDA MARIA PINHEIRO	7-9-55	10
38	NEUCIANE CUNHA DA COSTA	7-9-69	10
39	TAINÁ PINHEIRO DE ARAGÃO GOMES	7-9-26	10
40	LETÍCIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	7-9-38	10
41	AILZO MENDES MIRANDA	7-9-28	10
42	ELISANGELA SOUSA PEDROSO	7-9-6	10
43	LILIANE GABRIEL DA SILVA	7-9-12	10
44	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	7-9-89	10
45	TEREZA RAFAELA ORLANDINI RIFFEL	7-9-93	10
46	DAIANE CAMPOS LAZZARIN	7-9-87	10
47	ALICE FERREIRA DO PINHO	7-9-113	10
	SHIRLEY ALEXSANDRA F. PEREIRA DE SOUZA	*7-9-95*	*DESCLASSIFICADA*

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C0FD4125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO Nº._2198/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº .046/SEMUSA/2018

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 2150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **16.917.181/0001-55**, situada à Rua Presidente Hermes da Fonseca, Quadra: 73, Lote 09, nº. 438, na Cidade de Goiânia/GO, CEP Nº 74.353-170, Tel. (62) 3924-8447, representada legalmente pela Srª **Cassia Pereira Pinto**, inscrita no CPF nº 925.409.701-25 e RG nº 4216942 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia/GO; **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.475.985/0001-37**, situada à Av. Dom Pedro I, nº. 2678 – Setor 05 - CEP 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 3521-5181, representada legalmente pelo Sr. **Paulo Pedro Stocco**, inscrito no CPF nº 043.306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP, residente e domiciliado em Jaru/RO; **MBR FERNANDES EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **16.845.253/0001-04**, situada à Rua Anísio Serrão, nº. 1712 –

Bairro Centro, na Cidade de Cacoal/RO, CEP nº 76.964-110, Tel (69) 3441-8944, representada legalmente pelo Sr. **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF nº 956.675.632-15 e RG nº 000892790 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO; **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **06.253.085/0001-04**, situada à Av. Guanabara, nº. 1275 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP nº 76.804-131, Tel (69) 3222-6544, representada legalmente pelo Sr. **Nelson Gavassa**, inscrito no CPF nº 005.015.518-08 e RG nº 13548433 SSP/SP, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **04.956.527/0001-45**, situada à Rua Calandra, nº. 31 – Vila Germinal, na Cidade de São Paulo/SP, CEP nº 02275-000, Tel. (11) 2589-0838, representada legalmente pela Srª **Rosimeire Stanzione dos Santos**, inscrita no CPF nº 037.416.658-78 e RG nº 14.380.198-3 SSP/SP, residente e domiciliada em São Paulo/SP. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .046/SEMUSA/2018, realizado no dia 21 de novembro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 605 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESA DETENTORA
01	**AFASTADOR DOYEN 90M x 45 x 25 CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 90mx45x25cm; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	07	145,57	ABC	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
02	**AFASTADOR DOYEN SUB-PUBIANA 50 x 85 x 25 CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 50mx85x25cm; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	05	286,00	GOLGRAN	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
03	**AFASTADOR FARABEUF TAMANHO M-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: M; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	10	12,90	ABC	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
04	**AFASTADOR GOSSET 20 CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:20cm; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	02	367,00	ABC	CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
05	**CABO BISTURI Nº 04-** características: para lâminas nº18 a 36; material: produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 13,5cm; contém: 01 cabo.	UND	28	8,07	ABC	CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
06	**CUBA REDONDA-** produto confeccionado em aço inoxidável; dimensões: 10x5cm; capacidade: 300ml; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	96	15,29	FAMI	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
07	**CUBA RIM- 26X12-** produto confeccionado em aço inoxidável; dimensões: 26x12cm; capacidade: 700ml; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	106	35,36	GOLGRAN	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
08	**ESPÉCULO VAGINAL COLLIN TAMANHO G-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: G; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	02	41,18	ABC	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
09	**ESPÉCULO VAGINAL COLLIN TAMANHO GG-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: GG; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	02	50,00	STARK	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
10	**ESTOJO INOX LISO-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 20x10x5cm; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	20	61,50	GOL	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
11	**ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 32 x 16 x 8 cm; perfurado; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	08	213,48	ABC	CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
12	**ESTOJO INOX-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 12x9x3cm; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	32	107,78	ABC	CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
13	**ESTOJO INOX-** produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 20 x 10 x 5 cm; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	32	62,12	GOLGRAM	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
14	**KIT VELA HEGAR DO Nº 01 ao Nº 15-** Produto confeccionado em aço inoxidável; medida: 21cm; kit contendo dilatadores do Nº01 ao Nº15; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	KIT	01	600,00	BSZ	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
15	**PINÇA ALLIS 15CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 15 cm; com garras; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	38	24,15	BSZ	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
16	**PINÇA ALLIS 20CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 20cm; com garras; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	08	51,07	BSZ	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
17	**PINÇA BACKHAUS 10CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 10cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	46	26,39	ABC	MBR FERNANDES EPP
18	**PINÇA CHERON 25CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; possui serrilha; tamanho: 25cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	72	46,22	BSZ	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
19	**PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 14CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; anatômica; possui dentes na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	17	11,17	BSZ	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
20	**PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 15CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; anatômica; possui dentes na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	72	12,91	BSZ	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
21	**PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 16CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; anatômica; possui dentes na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	07	12,96	ABC	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
22	**PINÇA DE DISSECÇÃO SERRILHO 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	UND	16	9,37	ABC	CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

23	**PINÇA DE DISSECÇÃO SERRILHO 15CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 15cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**72**	**15,20**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
24	**PINÇA DE DISSECÇÃO SERRILHO 18CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**07**	**17,38**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
25	**PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 12cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**70**	**19,87**	**ABC**	**MBR FERNANDES EPP**
26	**PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**78**	**21,10**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
27	**PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta reta com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**72**	**18,24**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
28	**PINÇA KELLY CURVA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**96**	**21,23**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
29	**PINÇA KELLY CURVA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**28**	**21,24**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
30	**PINÇA KELLY RETA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; ponta reta com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**96**	**21,23**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
31	**PINÇA KELLY RETA 16CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta reta com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**28**	**25,24**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
32	**PINÇA KOCHER CURVA 14CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; ponta curva na extremidade; possui dentes na extremidade e serrilha; tamanho: 14cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**72**	**28,16**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
33	**PINÇA KOCHER RETA 14CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; ponta reta na extremidade; possui dentes na extremidade e serrilha; tamanho: 14cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**72**	**28,13**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
34	**PINÇA MAGIL 25CM-** produto confeccionado em aço inoxidável; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE; tamanho: 20cm; com serrilha.	**UND**	**03**	**67,30**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
35	**PINÇA MIXTER 20CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:20cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**08**	**50,87**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
36	**PINÇA MIXTER BABY 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**04**	**54,22**	**ABC**	**MBR FERNANDES EPP**
37	**PINÇA MOSQUITO RETA 12CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 12cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta reta com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**40**	**18,62**	**ABC**	**CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
38	**PINÇA PEAN 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**72**		**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
39	**PINÇA POZZI RETA 25CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho 25cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**03**	**39,33**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
40	**PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**10**	**29,48**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
41	**PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta reta com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**10**	**35,99**	**ABC**	**CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
42	**PORTA AGULHA TAMANHO 16CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:16cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**15**	**25,73**	**PRATA**	**CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
43	**PORTA AGULHA TAMANHO 20CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:20cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**05**	**30,77**	**ABC**	**CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
44	**PORTA AGULHAS HEGAR 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:14cm; com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**32**	**19,68**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
45	**TESOURA ÍRIS CURVA 12CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:12cm; ponta curva na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**32**	**12,50**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
46	**TESOURA ÍRIS RETA 12CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:12cm;	**UND**	**32**	**11,88**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA**

	ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.					**E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
47	**TESOURA MAYO RETA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:14cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**48**	**32,08**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
48	**TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**64**	**20,24**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
49	**TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 17cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**07**	**34,11**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
50	**TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; ponta curva na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**12**	**27,27**	**BSZ**	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**
51	**TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; ponta curva na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**02**	**38,87**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
52	**TESOURA METZENBAUM RETA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**16**	**30,04**	**ABC**	**MBR FERNANDES EPP**
53	**TESOURA METZENBAUM RETA 18CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**10**	**36,93**	**ABC**	**MBR FERNANDES EPP**
54	**TESOURA METZENBAUM RETA 20CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 18cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**02**	**39,95**	**ABC**	**CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**
55	**TESOURA RETA PONTA FINA TAMANHO 12CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:12cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**10**	**21,95**	**STARK**	**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
56	**VÁVULA DE PESO AUVARD LONGA LAMINA 14CM-** Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	**UND**	**03**	**383,33**	**ABC**	**CCAF COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

Justificativas;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários para NAD (Nota de Autorização de Despesas).

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos/medicamentos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3016;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancel,0amento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado
§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Membro do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Nortemédica Comércio E Representações LTDA
CNPJ n°. 06.253.085/0001-04
SR. NELSON GAVASSA
Representante Legal
CPF nº 005.015.518-08 e RG nº 13548433 SSP/SP

CCAF Comércio De Medicamentos E Material Hospitalar EIRELI – ME
CNPJ n°. 16.917.181/0001-55
SRª CASSIA PEREIRA PINTO
Representante Legal
CPF nº 925.409.701-25 e RG nº 4216942 SSP/GO

ORION Comércio De Artigos Médicos LTDA - ME
CNPJ n°. 04.956.527/0001-45
SRª ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
Representante Legal
CPF nº 037.416.658-78 e RG nº 14.380.198-3 SSP/SP

COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ n°. 02.475.985/0001-37
SR. PAULO PEDRO STOCCO
Representante Legal
CPF nº 043.306.728-47 e RG nº 11954605 SSP/SP

MBR Fernandes EPP
CNPJ n°. 16.845.253/0001-04
SR. MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante Legal
CPF nº 956.675.632-15 e RG nº 000892790 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:53B1094A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTARIO SEMSAU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos paraAmortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.965.890,00	6.626.004,13	5.366.779,22	-1.259.224,91
TOTAL (V) = (III + IV)	3.965.890,00	6.626.004,13	5.366.779,22	-1.259.224,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	248.997,23	165.620,00	-
Superávit Financeiro	-	248.997,23	165.620,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.955.390,00	5.622.995,38	4.712.409,59	4.466.788,94	4.406.847,74	910.585,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.813.237,00	3.677.298,00	3.541.638,17	3.541.638,17	3.490.340,00	135.659,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.142.153,00	1.945.697,38	1.170.771,42	925.150,77	916.507,74	774.925,96

DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	1.003.008,75	654.369,63	324.623,26	324.621,64	348.639,12
INVESTIMENTOS	10.500,00	1.003.008,75	654.369,63	324.623,26	324.621,64	348.639,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.965.890,00	6.626.004,13	5.366.779,22	4.791.412,20	4.731.469,38	1.259.224,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.965.890,00	6.626.004,13	5.366.779,22	4.791.412,20	4.731.469,38	1.259.224,91
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.965.890,00	6.626.004,13	5.366.779,22	4.791.412,20	4.731.469,38	1.259.224,91

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	194.882,63	115.769,62	115.769,62	79.078,71	34,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	194.882,63	115.769,62	115.769,62	79.078,71	34,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.541.830,62	74.449,00	74.449,00	74.449,00	3.541.830,62	0,00
INVESTIMENTOS	3.541.830,62	74.449,00	74.449,00	74.449,00	3.541.830,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.541.830,62	269.331,63	190.218,62	190.218,62	3.620.909,33	34,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	122.411,04	122.411,04	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	122.411,04	122.411,04	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	122.411,04	122.411,04	0,00	0,00

a) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro			
61337 - Transferências de Convênios - Saúde	15.787,23	15.787,23	0,00
30716 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.140,00	20.097,44	42,56
30750 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	90.240,00	69.533,83	20.706,17
30751 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	122.830,00	60.201,50	62.628,50

Todos os valores usados para Abertura de Créditos Orçamentários por Superávit Financeiro, estão devidamente vinculados às respectivas Destinações de Recursos especificadas no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

b) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	3.965.890,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	3.965.890,00

Não foi feita a Atualização Monetária de valores da LOA.

c) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.

Entidade	empenho	saldo a pagar	conta bancária
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE			
PALLADIUM INSDÚSTRIA E COMÉCIO DE CONFECÇÕES LTDA	**15/2017**	**34,30**	

Os Restos a Pagar Liquidados e não pagos são tratados na conta específica, conforme demonstrado no Anexo 1 do Balanço Orçamentário.

O valor de R$ 3.541.830,62 em cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados trata, em sua maioria, do distrato do Convênio de Saneamento Básico.

d) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

A Entidade não possui RPPS.

e) Da aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Exercício de 2018.

Ações em Serviços Públicos de Saúde

Descrição	**Valor**
1.1.1.2.02.00.00.00.00 - IPTU	152.412,43
1.1.1.2.04.00.00.00.00 - IRRF	226.898,95
1.1.1.2.08.00.00.00.00 - ITBI	240.947,65
1.1.1.3.05.00.00.00.00 - ISS	230.722,11
1.7.2.1.01.02.00.00.00 - FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	7.730.986,15
1.7.2.1.01.05.00.00.00 - ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	7.764,73
1.7.2.1.01.32.00.00.00 - ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO	0,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00 - ICMS - DESONERACAO DAS EXPORTACOES LEI 87/96	7.377,24
1.7.2.2.01.01.00.00.00 - ICS - ICMS ESTADUAL	5.790.825,88
1.7.2.2.01.02.00.00.00 - IPVA	475.448,34
1.7.2.2.01.04.00.00.00 - IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	20.319,97
1.9.1.1.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IRRF	0,00

1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de IPTU	1.333,84
1.9.1.1.39.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ITBI	362,38
1.9.1.1.40.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de ISS	3.244,05
1.9.1.3.02.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	16.200,16
1.9.1.3.12.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	7.295,45
1.9.3.1.01.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IRRF	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Dívida Ativa de IPTU	61.554,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ITBI	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00 - Dívida Ativa de ISS	25.066,60
1. Total das receitas que compõem a Saúde ASPS	**14.998.759,93**
Despesas Vinculadas	**Valor**
2. Anexo XIII-A - Gastos com ASPS	2.760.552,09
3. Anexo XIV - Restos a Pagar Pagos com recursos Vinculados a Conta Bancária	148.186,45
4. Anexo XV - Restos a Pagar Pagos com recursos exercício subsequente	0,00
5. Anexo XVI - Inscrição de Restos a Pagar vinculados	50.122,17
6. Percentual de Aplicação na ASPS (2+4+5)/100%	**18,74**

COMPARATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO, SECRETARIAS E FUNDOS			
DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	**PERCENTUAL**
CÂMARA MUNICIPAL	**1.666.061,26**	**1.067.548,77**	**4,86**
GABINETE	**193.118,82**	**159.510,12**	**0,73**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	**4.499.575,14**	**4.373.240,54**	**19,90**
SEC. DE FAZENDA	**460.469,74**	**644.267,81**	**2,93**
SEC. DE OBRAS	**1.052.413,52**	**1.091.366,31**	**4,97**
SEC. DE EDUCAÇÃO	**7.445.384,69**	**7.333.362,36**	**33,37**
FUNDO DE SAÚDE	**5.134.958,28**	**5.366.779,22**	**24,42**
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**658.742,06**	**707.057,27**	**3,22**
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**100.178,94**	**127.251,07**	**0,58**
SEC. DE AGRICULTURA	**284.298,58**	**127.441,61**	**0,58**
SEC. DE ESPORTE E CULTURA	**120.255,10**	**977.899,89**	**4,45**
TOTAL	**21.615.456,13**	**21.975.724,97**	**100,00**
PERCENTUAL DOS 15% COM AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**	
RECEITAS VINCULADAS	**14.206.057,19**	**14.998.759,93**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**3.338.232,32**	**2.807.811,81**
PERCENTUAL	**23,50**	**18,74**
INVESTIMENTOS EM AÇÕES DE SAÚDE POR INDIVÍDUO		
DESCRIÇÃO	**2017**	**2018**
NÚMERO DE HABITANTES (IBGE)	**10.751**	**10.751**
DESPESA COM SAÚDE	**5.134.958,28**	**5.366.779,22**
VALOR INVESTIDO POR HABITANTE	**477,63**	**499,19**

SOUREIDE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415/2-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:357D5D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E FUNÇÃO DA SAÚDE31.12.2018.

Cad.	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função
20	DAVI CARDOSO DA SILVA	03/09/1993	MOTORISTA
33	INACIA MOREIRA DOS SANTOS	03/09/1993	AGENTE DE SAUDE RURAL
123	MARIA TANIA DA SILVA VAZ	01/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
151	ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	03/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
159	ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	03/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
160	MARLI RODRIGUES SILVA	03/10/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
168	DANIEL DOS SANTOS	06/10/1997	TECNICO EM RADIOLOGIA
171	REGINALDO RIBEIRO MACHADO	06/10/1997	TECNICO EM RADIOLOGIA
173	EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGI	06/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
185	IVANEIDE BARROS	07/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
198	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	08/10/1997	TECNICO EM BIOQUIMICO
218	RONALDO EUGENIO DA CRUZ	10/10/1997	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
219	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	10/10/1997	MEDICO 20 HS
222	IRACI SANTANA	10/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
224	ZENAIDE GREFFE MOREIRA	10/10/1997	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
236	JOSE ANTONIO CASTIO	07/10/1997	MOTORISTA
250	MARIA CORDEIRO DE PAULA	11/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
255	FRANCISCA NOGUEIRA	13/11/1997	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO
260	CLEMIR JOSE BARBOSA	13/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
263	IONE APARECIDA NUNES	14/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
264	CARLOS ROBERTO BARBOSA	14/11/1997	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
373	ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDRE	11/03/1998	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
374	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	11/03/1998	AGENTE DE SERVICOS GERAIS

387	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	23/04/1998	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
480	JOSE NERIS DA SILVA	14/05/1999	TECNICO EM BIOQUIMICO
512	JOSE VIEIRA DA SILVA	02/08/1999	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
515	NILSE PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1999	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
852	JOANA ANGELICA F. DA ANGELO	01/03/2002	COORD. SUPERVISOR DO PAC S
877	VANILDA ALVES COELHO	10/07/2001	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
886	JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	03/07/2001	MOTORISTA
908	ADALTO BARBOSA GONÇALVES	06/07/2001	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
924	CARLOS DILO SIMON CUELLAR	23/07/2001	MEDICO 40 HS
928	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	26/07/2001	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
935	ANANIAS DE OLIVEIRA	16/07/2001	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
1067	JOSE FREIRE DA SILVA	01/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
1075	NELSON IZIDORO JACINTO	04/04/2003	MOTORISTA
1081	MONIA ANADINA VIEIRA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1083	MARCELA LEITE DE MORAES	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1084	NEIVALDO FRAGA PORTES	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1086	JOAO FERNANDES DA SILVA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1087	LUZIA GOEDERT DE MOURA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1091	JOSE EDMILSON SANTOS	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1093	ROSEMERI INDRYKOSKI PICH	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1095	MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1097	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1098	MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1101	NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA	14/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1108	SONIA MENDES SOUSA	11/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1111	MILVA HELENA NUNES RIBEIRO	24/04/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1126	GENI ALVES NUNES LAVERDI	01/10/2003	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
1130	ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO	15/10/2003	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
1133	MARLETE VIEIRA DA SILVA	20/11/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
1149	MARIA DAS GRACAS TAVARES	12/03/2004	AGENTE DE SAUDE - REALOCADO
1150	VANDREIA LIMA SANTOS	15/03/2004	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
1266	MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	21/03/2006	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
1276	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	31/03/2006	AGENTE DE PORTARIA VIGILANCIA
1312	JUAREZ MARTINS BORGES	21/03/2006	GARI - READAPTADO
1420	MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	02/04/2008	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
1430	JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	13/05/2008	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
1701	MARCOS ROBERTO FERREIRA	02/06/2014	MOTORISTA
1706	CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ	03/06/2014	MOTORISTA
1754	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	01/09/2014	PSICOPEGDAGOGO - REALOCADO
1763	LEONARDO AGUIAR MERLIN	05/03/2015	ASSISTENTE SOCIAL
1775	CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	21/08/2015	MOTORISTA
1786	JESSICA LUIZA GOMES HENRIQUE	05/04/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO
1874	AMAURI NARDIN	14/08/2017	MOTORISTA
2224	MARIA APARECIDA DE PAULA	22/03/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2227	OZIEL BASILIO DA SILVA	28/03/2006	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2228	ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ	21/03/2006	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO
2231	ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO	22/03/2006	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2232	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS	03/04/2006	ADMINISTRADOR
2236	VALDIRENE REGINA LUCINDO	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2237	SONIA CRISTINA PEREIRA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2238	FABIANA ROSA DE OLIVEIRA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2239	EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2240	ADELAINE TOSTA DA SILVA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2241	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	17/04/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2243	ZELIA SOUZA CONSTANCIO	17/04/2006	AGENTE DE SAUDE - REALOCADO
2244	HAROLDO JARDIM DOS SANTOS	02/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2245	MARIA ALVES CALDEIRA	03/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2246	LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA	02/05/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2249	EDIANE WENDLER GONÇALVES	05/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2253	NEZIA MALAMIN	12/05/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2254	CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK	17/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2256	JUNIEL SANTOS DA SILVA	29/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2257	ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS	01/06/2006	AGENTE LIMP.CONSERV. - REALOCADO
2262	ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/03/2007	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2263	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/03/2007	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2264	ISMAEL TEODOZIO DA SILVA	07/03/2007	TECNICO EM RADIOLOGIA
2269	NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	01/03/2007	MOTORISTA
2272	ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS	29/06/2007	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2276	LUCIANO MELO GADELHA	31/07/2007	ENFERMEIRO
2277	ROBERTO LOPES DOS SANTOS	02/08/2007	TECNICO EM RADIOLOGIA
2280	EDILANE COUTINHO FARIA	13/08/2007	ENFERMEIRO
2281	EVANILDA FERREIRA LOPSE	17/08/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2282	PAULA LOURENÇO DE MOURA	21/08/2007	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2283	MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO	04/09/2007	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
2284	JOSE FERREIRA DA SILVA	01/10/1997	MOTORISTA
2286	ANGELA MARIA DA SILVA	02/10/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2288	EREMITA FERREIRA DOS SANTOS	08/11/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2292	MARIA BATISTA DOS SANTOS	27/02/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2294	IVANI BURMANN BORGES	18/03/2008	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2296	JOMAR DEORCE CORDEIRO	20/03/2008	GARI - READAPTADO
2297	ELI BARBOSA DA SILVA	24/03/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2305	ANDREA ALVES DE SOUZA	06/11/2006	GARI
2307	NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA	24/03/2006	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2313	JOANA DA SILVA CABRAL	10/06/2009	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO
2314	VALDIR SANCHES DO LAGO	16/07/2001	MOTORISTA 40 HORAS - READAPTADO
2317	ZILMA SOUTO CAVALCANTE	05/08/2009	AUXILIAR DE EMFERMAGEM
2318	GILDETE ALVES DE SOUZA	24/03/2008	GARI
2344	ANDRE PAULINO D ALBUQUERQUE JUNIOR	05/10/2011	MEDICO 40 HS

2371	VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE	02/06/2014	ENFERMEIRO PSF
2372	ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA	03/06/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
2374	KESIA RODRIGUES DE AQUINO	10/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
2376	REGINA MARIA DA SILVA	12/06/2014	ENFERMEIRO PSF
2377	ROSILENE FARIA BRAGA	13/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
2378	GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	16/06/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM
2381	WILDISON CANDIDO ARAUJO	19/02/2015	ADMINISTRADOR
2382	MIRIAN ALVES STOPA	19/02/2015	FARMACEUTICO
2384	LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA	25/02/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2386	CLAUDILENE DE OLIVEIRA	26/02/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2387	WESLEI DA SILVA VIGNATI	25/02/2015	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2388	MARLETE APARECIDA THEIS	30/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2400	ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ	08/04/2016	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2401	MARIA BELO FELICIANO	14/04/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM
2402	BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE ASSIS	18/04/2016	ENFERMEIRO HOSPITAL
2403	SERGIO ALVES BARROS	20/02/2015	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
2404	CRISTINA BRAZ PAULINO	15/04/2016	ENFERMEIRO HOSPITAL
2413	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	01/07/2016	MEDICO 40 HS
2431	RAY GOMES DA SILVA	03/05/2017	AG DE FISCALIZACAO SANITARIA
2441	JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	02/06/2014	AGENTE ADMINISTRATIVO
2442	WELINGTON MACHADO CARVALHO	15/04/2016	MOTORISTA
2450	FRANCIENE NUNES RIBEIRO	01/03/2018	ODONTOLOGO
2451	LEONICE ALVES DE LIMA	01/03/2018	ENFERMEIRO HOSPITAL
2452	LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS	08/03/2018	ENFERMEIRO HOSPITAL
2453	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	08/03/2018	ENFERMEIRO PSF
2457	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	08/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM
2459	EDENISE SOARES DE SOUZA	25/05/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2463	CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REIS	14/06/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM
2464	APARECIDO JORGE DA SILVA	19/06/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM
2465	OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA VAILANTE	22/06/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:134DCCE4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 002/SRP/SEMUG/2019

ERRATA Nº. 002/SRP/SEMUG/2019
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2026/2017, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços nº. 010/SRP/2019, cuja detentora é a empresa I F DE SOUZA, sob CNPJ: 27.295.341/0001-98.
REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/SRP/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1720/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM: 14/03/2019
PUBLICAÇÃO NO D.O.M: 15/03/2019 EDIÇÃO: 2417
Onde se lê:

Fornecedor: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jaru, nº. 1037 Sala A, B. Dom Bosco
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-758
Telefone: (69)3422-6500 / 9.8120-4954 / 9.9335-2261
E-mail: imperiolicita@hotmail.com
Representante: IRENE FLORINDA DE SOUZA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
178	91	Unid.	(manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.	CARVALHO	R$56,75	R$5.164,25

Leia – se:

Fornecedor: I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jaru, nº. 1037 Sala A, B. Dom Bosco
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-758
Telefone: (69)3422-6500 / 9.8120-4954 / 9.9335-2261
E-mail: imperiolicita@hotmail.com
Representante: IRENE FLORINDA DE SOUZA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
178	91	Unid.	RODO DE ALUMÍNIO C/ 80cm, com cabo de alumínio, com 2 borrachas.	CARVALHO	R$56,75	R$5.164,25

Mirante da Serra, em 25 de março de 2019.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port. 3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:03752EC6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 003/SRP/SEMUG/2019

ERRATA Nº. 003/SRP/SEMUG/2019

O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2026/2017, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços nº. 010/SRP/2019, cuja detentora é a empresa RR DE SOUZA E CIA LTDA -ME, sob CNPJ: 13.662.140/0001-77.

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/SRP/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1720/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM: 14/03/2019
PUBLICAÇÃO NO D.O.M: 15/03/2019 EDIÇÃO: 2417

Onde se lê:

Fornecedor: RR DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ: 13.662.140/0001-77
Endereço: RUA HORÁCIO SPADARE 93, JOTÃO
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-305
Telefone: (69)3423-0001
E-mail: tdzanatta@brturbo.com.br
Representante: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
177	17	Unid.	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)** com medidor	DELTA	R$68,13	R$1.158,21

Leia – se:

Fornecedor: RR DE SOUZA E CIA LTDA ME
CNPJ: 13.662.140/0001-77
Endereço: RUA HORÁCIO SPADARE 93, JOTÃO
Cidade: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.908-305
Telefone: (69)3423-0001
E-mail: tdzanatta@brturbo.com.br
Representante: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
177	17	Unid.	**REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)com medidor (manômetro) com mangueira alta de resistência com malha de aço inox com 03 metros.**	DELTA	R$68,13	R$1.158,21

Mirante da Serra, em 25 de março de 2019.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port. 3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2A3C545A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 004/SRP/SEMUG/2019

ERRATA Nº. 004/SRP/SEMUG/2019

O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2026/2017, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços nº. 010/SRP/2019, cuja detentora é a empresa RR DE SOUZA E CIA LTDA -ME, sob CNPJ: 13.662.140/0001-77.

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/SRP/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1720/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM: 14/03/2019
PUBLICAÇÃO NO D.O.M: 15/03/2019 EDIÇÃO: 2417

Onde se lê:

Fornecedor: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08
Endereço: RUA RIO BRANCO 2403, CENTRO
Cidade: MIRANTE DA SERRA-RO CEP: 76.926-000
Telefone: (69)3463-2338
E-mail: andrade-mirante@hotmail.com
Representante: Lorival Lopes dos Santos

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
182	3.320	Pct	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO**, Pct. com 05 und. de 200gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.	YPE	R$3,50	R$11.620,00

Leia – se:

Fornecedor: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08
Endereço: RUA RIO BRANCO 2403, CENTRO
Cidade: MIRANTE DA SERRA-RO CEP: 76.926-000
Telefone: (69)3463-2338
E-mail: andrade-mirante@hotmail.com
Representante: Lorival Lopes dos Santos

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOL.	V. TOTAL HOMOLOGADO
182	3.320	Pct	***SABÃO EM PÓ, saco com 500gr. Com qualidade da marca Ypê ou similar.***	YPE	R$3,50	R$11.620,00

Mirante da Serra, em 25 de março de 2019.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port. 3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E736F102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 / 2019

Exercício: 2019		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 / 2019		
DATA: 20/03/2019	**PROTOCOLO:** 406 / 2019	**PROCESSO:** 406
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.594.006/0003-00		**Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1103		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** JI PARANA - RO	**CEP:** 78.964-460
Telefone:		
OBJETO		
O Objeto do referido Termo de Dispensa constitui em aquisição de materiais e serviços de revisão da maquina RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B95B, dentro do período de garantia.		
JUSTIFICATIVA		
Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e manutenção da maquina RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD.B95B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionária autorizada. Os serviços e os materiais a serem contratados enquadram-se como dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XVll da Lei 8.666/93. Vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XVll – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for dispensável para vigência da garantia; (incluído pela Lei nº8.883, de 1994).		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02007267820013205733903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02007267820013205733903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26207	TRATAMENTO CNHI A550 NEW HOLLAND LTS		1.00	223.0500	223.05
1	2	10551	4568 PANO COLORIDO (250 GR) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 90B	UNID	10.00	1.8400	18.40
1	3	26579	0786 FILTRO DE COMBUSTIVELD-12 RETRO ESCAVADEIRA	UNID	1.00	122.6800	122.68
1	4	26580	6867 FILTRO DE OUTROS LIQUIDOS D-15 RETRO ESCAVADEIRA	UNID	1.00	132.4500	132.45
1	5	11167	FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	UNID	1.00	118.3700	118.37
1	6	11165	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE 15W40 NH330H BALDE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 B		1.00	350.3300	350.33
1	7	26214	ASSISTENCIA TECNICA MECANICO EM TRANSITO NEW SERV HOLLAND		1.00	500.0000	500.00
1	8	10548	ASSISTENCIA TECNICA DIARIA DE MECANICO SERV RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B		1.00	112.5000	112.50
1	9	26316	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO REVISÃO SERV 750HRS RETROESCAVADEIRA B95B RETROESCAVADEIRA B95B		1.00	703.0000	703.00
1	10	10547	ASSISTENCIA TECNICA REVISÃO OBRIGATORIA NEW SERV HOLLAND RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B		1.00	400.0000	400.00
Total:							**2,680.78**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:32221CC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO - SEMOSP 2019

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - SEMOSP 2019		
RELAÇÃO DOS INSCRITOS		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO
001	AUGUSTO BRAGA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
002	SILVIO SILVERIO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
003	ALMIRO ROGERIO SCOTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
004	JURACI MARTINS RODRIGUES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
005	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
006	IVANIR ROBIS CARDOSO	PEDREIRO/CARPINTEIRO
007	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
008	ANTONIO DE PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
009	PAULO SERJO CAJAREICO AMARAL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
010	ADEMILSON ALVES DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
011	SILAS ALONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
012	ADENIR DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
013	ALEXSANDRO PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
014	ADILSON PINTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
015	ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

016	ROBERTO NUNES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
017	MILTON LOPES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
018	SIDNEI DE LIMA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
019	LEANDRO MAICON SPIGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
020	IVANOIR VIEIRA SABINO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
021	JOZIMAR DOS SANTOS FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
022	WAGNER DE LIMA CONTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
023	SILVANO DE AMORIM MARTINS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
024	FRANK VERLY CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
025	JOSE LUCAS DUARTE BASILIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
026	ANACLERIO MARCOS CROSCOB	MECÂNICO
027	CARLOS ALEXANDRE BRUNO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
028	JOABE VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
029	ADEMILSON BATISTA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
030	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
031	JULIO ARAUJO DORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
032	CELIO TORRES SOBRINHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
033	CARLOS ALEXANDRE EUZEBIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
034	GENILSON BATISTA PINTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
035	JARDEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
036	MAURICIO ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
037	ANDRE SANTOS AFONSO	MECÂNICO
038	JESSICA BRUNA DOS SANTOS BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
039	JOAO CARDOSO DIAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
040	EDMAR ROSA GERALDO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
041	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
042	JOAO LUIZ GERMANO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
043	MOISES ANTONIO MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
044	ERIALDO ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
045	WILLANS OSMAR SOUZA JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
046	MAURICIO ANGELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
047	NOEL JOSE DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
048	MOACIR SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
049	IVANILDO RUFINO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
050	ELIVELTON GUERREIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
051	MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
052	MAURICIO ANGELO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
053	JHONES DO NASCIMENTO DEGASPERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
054	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
055	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
056	DENILSON APARECIDO BARBOZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
057	ANGLESON LACERDA SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
058	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
059	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
060	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
061	ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
062	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
063	ODAIR DIAS FERREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
064	DEMES DE SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
065	ADONIAS FERREIRA BELISARIO	PEDREIRO/CARPINTEIRO
066	ILSON CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
067	RENATO BISPO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
068	JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
069	DEYVIT PEDROSO DE AMORIM	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
070	BRUNO RAFAEL CARDOSO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
071	GIDEAO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
072	GIRSON DIAS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
073	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
074	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FELIPE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
075	LUCIANO GONÇALVES LEAL	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
076	MATHEUS BARBOSA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
077	VALTER CESAR PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
078	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
079	ROMARIO DE LIMA LOPES	MECÂNICO
080	ISAAC GOMES DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
081	RODRIGO DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
082	DARCI BELTRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
083	ELTON SOUZA RIBEIRO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA
084	JOSUE FERREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
085	JOSUE FERREIRA COELHO	PEDREIRO/CARPINTEIRO
086	JOSUE FERREIRA COELHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
087	JOAO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
088	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
089	ADEILDO MARQUES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
090	IDAIR AFONSO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
091	MARILDO SILVA DE MOURA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
092	GEOVANE PADOVAN	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
093	JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
094	SIDNEI ANTONIO RETTMANN	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
095	BRUNO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
096	JHONE CAMBUI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
097	REGINALDO XAVIER DE MOURA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
098	VANDERLEI GONÇALVES DA SILVA	PEDREIRO/CARPINTEIRO
099	PATRICK JUNIOR SCHWAMBACH	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
100	MELQUISEDEQUE OLIVEIRA FABRISIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
101	SERGIO WILLIAM DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
102	CHARLE LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
103	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

104	SONY LUIS HONDA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
105	SILVANA APARECIDA TESTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
106	MARCOS JUNIOR TESTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:C151FC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 001/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO N° 675/2019-COMAD PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE NOVA MAMORÉ-RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO torna público o edital de abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019 de Provas e Títulos** para preenchimento de vagas para cargos de seu quadro de pessoal, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, Lei n°. 634/2008, Lei n°. 635/2008, ambas de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, de 27 de abril de 2016, não obteve candidatos aprovados em número suficientes, bem como, não houve candidato inscritos para algumas localidades abaixo solicitada, além da necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2019** a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, e compreenderá: **1ª Etapa** - provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório e **2ª Etapa -** Avaliação de Títulos para todos os cargos de nível superior.

1.2. **O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO** nomeou uma **Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado n°. 001/2019, através da Portaria N°. 046/2019-GP, de 26 de fevereiro de 2019.**

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Teste Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br** e no Mural do Paço Municipal.

1.4. **O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas** em regime temporário d**o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré–RO** para os cargos discriminados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NÍVEL SUPERIOR/ ESCOLAS/LOCALIDADES					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PINGO DE GENTE** - NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA** – NOVA MAMORÉ.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 19 DE NOVEMBRO** - LH 06 KM 09 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação.	**EMEIF 21 DE MARÇO**, LH 07, KM 6,5 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF DARCY RIBEIRO** - BR 421, NO KM 23, DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF HELENA BORTONE** - LH 04 KM 06 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ITAMAR FRANCO** - LH 07, KM 05 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO** – LINHA 02 ASSENT. – DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ESCOLA NOVA 01** – LINHA 03, KM 29 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ESCOLA NOVA 02** – TRAVESSÃO 02, ARARAS, KM 45 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF DOMINGOS PEREIRA AQUINO** LINHA 23 B, KM 46.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ROSA OLINDA**, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 22.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF NOVA LINHA 27**, LINHA 27 B, NO KM 45.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF LUANA DE OLIVEIRA FILHO**, LINHA 27 B, KM 14.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF RIO AZUL** – LINHA 30 B, KM 32.	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF ANTONIO CARLOS DA SILVA** – LINHA 32, KM 46	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA** – LINHA 24 B, KM 18	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF PAULO CARATH** – LINHA 21 B, KM 18	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	1	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF CASTANHEIRA** – 6ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 23	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO** – BR 421, LINHA 34, KM 87	1.242,40
PROFESSOR II	25 Horas	2	Formação Superior em Pedagogia e/ou Formação superior em outras áreas afins da Educação	**EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, BR 421, LINHA 29 C BURITI**, KM 71.	1.242,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
MÉDICO CLINICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Posto de Saúde **Eleniza Félix do Carmo – Plnalto. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural - **Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 2**8, Km 60. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Experiência e/ou Especialização na Área da Saúde Mental, devidamente comprovada.	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	5.035,08
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	2	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO GENECOLOGISTA/ OBSTETRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo.	5.035,08
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	5.035,08
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antonio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	5.035,08
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde **Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28**, Km 60. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde Matuzalem Celante – **Distrito de Palmeiras. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde de Jacinópolis **– Distrito de Jacinópolis,** Km 130. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	2.240,23
ENFERMEIRO	40 Horas	1	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino – Distrito de **Nova Marechal Rondon, 3ª Linha do Ribeirão**, Km 42.	2.240,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL MÉDIO					
CARGO/FUNÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Plnalto. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	4	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PLANTONISTA**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	3	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde Matuzalem Celante – Distrito de Palmeiras. **PLANTONISTA**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Rural – Posto de Saúde Matuzalem Celante – Distrito de Palmeiras. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde Jacinópolis – Distrito de Jacinópolis, 130 Km. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino – Distrito de Nova Marechal Rondon, 3ª Linha do Ribeirão, Km 42. **PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	1.106,66
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 Horas	1	Nível Médio + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS.**	1.106,66

*** Os vencimentos para o cargo de professor e profissionais de saúde serão acrescidos das gratificações constantes da legislação vigente, Lei N°. 634/2008 e Lei 635/2008 e suas alterações, a sabe:**

a) Professor II lotado na Área Rural: Vencimento + Gratificação de R$ 6,00 por Km, da sede do município até a escola de lotação + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;
b) Médico lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 100% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;
c) Médico Plantonista: Vencimento + Gratificação de 85% + Adicional noturno + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;
d) Enfermeiro lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 70% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação;
e) Técnico de enfermagem lotado no Programa Saúde da Família – PSF: Vencimento + Gratificação de 30% + adcional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrtado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação. 1.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Teste Seletivo Simplificado será regido pelas Consolidações das Leis Trabalhistas - CLT e suas alterações.
As etapas deste Teste Seletivo Simplificado serão realizadas na sede do município de Nova Mamoré-RO.
16 **O local de exercício dos candidatos aprovados e contratados será no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.**
16.1 Os candidatos terão uma classificação geral no cargo ao qual se inscreveram.
16.2 Os candidatos aprovados no **Teste Seletivo Simplificado** serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
16.3 O provimento das vagas para o **Teste Seletivo Simplificado** se dará de acordo com o cargo escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição.
17. A homologação do resultado final deste **Teste Seletivo Simplificado** se dará por cargos, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério da Administração.
18. Os candidatos aprovados e classificados no **Teste Seletivo Simplificado** serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, e apresentação de documentos.
19. Para todos os fins deste **Teste Seletivo Simplificado** será considerado o horário local do estado de Rondônia.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º).
2.2 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5 Possuir aptidão física e mental.
2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições se realizarão via *INTERNET*: de 07h00min do dia 08 de março de 2019 às 23h59min do dia 17 de março de 2019, disponível no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**.

3.1.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item **2** deste Edital.

3.1.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

3.1.4 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.1.5 **Da proibição da inscrição**. Estão proibidos de inscrever-se:

a) o menor de dezoito anos;

b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;

c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;

d) o condenado administrativa ou criminalmente;

e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;

f) o que estiver irregular com as obrigações militares;

g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

h) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma prevista em Lei;

i) o servidor de cargo efetivo somente poderá se inscrever e assumir a contratação deste Teste Seletivo Simplificado caso houver compatibilidade de horário para exercício de suas atividades conforme lotação estabelecida da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.6 Não serão aceitas inscrições, via postal, *fac-símile (fax),* condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

3.2.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre o Edital do **Teste Seletivo Simplificado** disponível no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/** para inscrição correlato ao certame;

3.2.1.2 Cadastrar-se no período entre **07h00min do dia 08 de março de 2019 às 23h59min do dia 17 de março de 2019**, observado o horário, através do requerimento específico disponível no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**.

3.2.1.3 Optar pelo cargo a que deseja concorrer;

3.2.1.4 Imprimir o requerimento de inscrição, disponível.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

3.3.1 A **PREFEITURA** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Teste Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.9.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.3.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.3.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Prefeitura** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Teste Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.12 A Prefeitura disponibilizará no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/** a lista das inscrições deferidas, **a partir do dia 19 de março de 2019**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste **Teste Seletivo Simplificado**.

3.3.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.15 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o dia **18 de março de 2019**, impreterivelmente, Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizada na Av. Dom Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Climaco no município de Nova Mamoré-RO, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3.15.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a **Prefeitura**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar no dia da realização da prova, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.15.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.3.15.3 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.3.15.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala e cargo), assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 22 de março de 2019, conforme previsto no subitem 6.3**, no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**, ficando sob a resposabilidade do candidato a obtenção das informações necessárias a inscrição no processo seletivo. As informações também poderão ser obtidas através do *e-mail* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** e pelo telefone **69 3544-3288**, no horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 14h00min.
3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Inscrição, e constar que a mesma não foi aceita, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, através do *e-mail* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** e pelo telefone **69 3544-3288**, no horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 14h00min, considerando-se o horário e a data de sua prova, impreterivelmente até o dia **21 de março de 2019**.
3.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato às informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, sendo dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.4.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento poderão ser comunicados no dia e na sala de realização das provas.
3.4.5 **NÃO** será enviado Comprovante de Inscrição ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
3.4.6 **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.4.7 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E ÍNDIO

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
4.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.
4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo VI) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4.5 A Autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.
4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
4.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.8 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
4.10 Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
4.12 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
4.13 Na hipótese de que trata o subitem
4.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.
4.14 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem
4.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
4.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
4.15.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
4.15.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
5.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, 5% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá prencher o formulário conforme o anexo V deste Edital e entregar juntamente com o laudo médico até o dia **18 de março de 2019**, impreterivelmente, a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com sede na Av. Dom Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Climaco.

5.1.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
5.1.4 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual da reserva de vagas do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.
5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
5.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Teste Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser entregue até o dia **21 de março de 2019** a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura no município de Nova Mamoré-RO. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
5.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
5.2.1.2 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.2.1.3 A **PREFEITURA** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora.
5.2.1.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
5.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
5.2.3 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**, **a partir do dia 21 de março de 2019**.
5.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
5.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Comissão do Teste Seletivo Simplificado através do *e-mail* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br** e pelo telefone **69 3544-3288**, no horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 14h00min, ainda, entregar os documentos no o endereço constante do subitem 5.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
5.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
5.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
5.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Teste Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrente do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.7 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Teste Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
5.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
5.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção deste certame consistirá na aplicação de **provas objetivas** de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter **eliminatório e classificatório**; e **avaliação de títulos** para todos os cargos de nível superior, de caráter apenas **classificatório.**

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS
Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, dos cargos abaixo:

NÍVEL SUPERIOR				
PROVAS	**Nº de Questões**	**Peso das Questões**	**Total de Pontos por Disciplina (Nota)**	**Nota Mínima da Prova**
1. Português	10	2,0	20	**50 PONTOS**
2. Conhecimento Específicos	20	3,0	60	
3. Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
TOTAL	**40**	-	**100**	

NÍVEL MÉDIO				
PROVAS	**Nº de Questões**	**Peso das Questões**	**Total de Pontos por Disciplina (Nota)**	**Nota Mínima da Prova**
1. Português	10	2,0	20	**50 PONTOS**
2. Conhecimento Específicos	20	3,0	60	
3. Conhecimentos Gerais	10	2,0	20	
TOTAL	**40**	-	**100**	

6.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, com atribuição do peso acima detalhado para cada questão, dependendo do peso de cada disciplina.
6.1.2 **Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos.**
6.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) uma única resposta correta.

6.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
6.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
6.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente desiganado pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, para este fim.
6.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de Nova Mamoré-RO, com data inicialmente prevista para o dia **24 DE MARÇO DE 2019 (DOMINGO), DAS 08H ÀS 12 HORAS**, com duração de **4h00min (quatro horas)** para sua realização. Caso necessário, dada a quantidade de inscritos no processo Seletivo o horário poderá sofrer alteração.

6.3 Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir do dia 22 de março de 2019, no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.**

6.3.1 **O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.**
6.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
6.3.3 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
6.3.4 O caderno de provas contém as informações pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
6.3.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior.
6.3.4.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**.
6.3.6 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.3.7 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.3.7.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **PREFEITURA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
6.3.7.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.3.8 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados, em estrita observância do horário, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e de um membro da Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
6.3.8.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
6.3.8.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua identificação civil assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o seu início.
6.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
6.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo ainda, submetido à identificação especial.
6.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
6.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
6.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.3.10.8 Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de **eliminação** do presente Teste Seletivo Simplificado.
6.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Garrafas, copos, latas e similiares somente de material transparente e sem rótulos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod, ipad, tablet*, *smartphone,* mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência do fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
6.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
6.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e por um membro da Comissão.
6.3.14 Não haverá na sala de prova marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.3.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.3.16 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
6.3.17 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
6.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
6.3.18.1 retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
6.3.18.2 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas;
6.3.18.3 usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
6.3.18.4 utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
6.3.18.5 faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
6.3.18.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
6.3.18.7 descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
6.3.18.8 recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
6.3.18.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
6.3.18.10 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
6.3.18.11 for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
6.3.19 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certame.
6.3.20 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.3.21 As ocorrências de quaisquer das situações contidas nos subitem anteriores implicarão na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.3.21.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.3.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.3.24 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.3.24.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.4 DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.4.1 A **avaliação de títulos** tem caráter apenas **classificatório** e se submeterão a esta etapa os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha. Esta etapa valerá até 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.4.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
6.4.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia da realização da **Prova Objetiva - dia 24 DE MARÇO DE 2019**, **das 8h às 12 horas**, de acordo com previsto no cronograma do presente Edital.
6.4.4 O Formulário de Envio de Títulos está no anexo IV deste Edital.
6.4.5 Os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado incompletos não têm validade para a Prova de Títulos no Processo Seletivo Simplificado.
6.4.6 **Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.**
6.4.7 Os Títulos deverão ser entregues em cópia simples, acompanhada do original para confere, que após conferido será carimbado com descrição - "**CONFERE COM ORIGINAL"**, sendo devolvidos os originais dos candidatos.
6.4.8 Em cada local de realização da prova obvjetiva haverá um fiscal designado para receber os títulos, que o fará durante o período da realização da prova, no dia 24 de março (domingo), das 8h às 12 horas.
6.4.9 Deverão acompanhar os Títulos cópia do Diploma de graduação, acompanhado do original para conferencia, que após conferido será carimbado com descrição - "**CONFERE COM ORIGINAL"**, sendo devolvidos os originais dos candidatos. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.
6.4.10 Não serão aceitos documentos autenticados para conferência dos Títulos apresentados, somente poderão se apresentados para conferência os originais.
6.4.11 Os diplomas e/ou certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
6.4.12 Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incinerados.
6.4.13 Poderão ser entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
6.4.14 A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
6.4.15 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
6.5.10.11 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
6.5.11 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.
6.5.12 Cada título será considerado uma única vez.
6.5.13 Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

NATUREZA DO TÍTULO	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de Doutor, na área do cargo.	02	2.5	5.0
Título de Mestre, na área do cargo.	02	2.0	4.0
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.	02	1.5	3.0
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.	02	1.0	2.0
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.	02	0.5	1.0
TOTAL			**15.0**

6.5.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar certificado/atestado expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. **O certificado/atestado deverá vir acompanhado do histórico escolar do curso ao qual se refere o título.**
6.5.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/atestados em que constem a carga horária.
6.5.16 Os diplomas (especialização, mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
6.5.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.5.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
6.5.19 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.
6.5.20 O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
6.5.21 Só serão aceito documentos de **Instituições de Ensino Superior que apareçam no rol de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação**. Para isso a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, ao receber a documentação fará a **consulta junto Ministério da Educação**, **com vista averiguar o credenciamento da Instituição**.

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdos programáticos das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
7.2 O Anexo I integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.3 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
7.4 A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.
7.5 Os itens das provas escritas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, a brangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
7.6 Cada item das provas escritas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.
8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
8.3.1 Maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, para as provas de nível médio técnico e superior;
8.3.1.1 Maior pontuação na prova objetiva de portugês, para as provas de nível alfabetizado, fundamental e médio;
8.3.1.2 Maior idade.
8.3.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na *internet*, no portal oficial da Prefeitura de Nova Mamoré *site:* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/, a partir das 10h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira) 18 de março de 2019.**
9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais das provas objetivas disporá de **1 (um) dia útil**, a partir do dia subsequente ao da divulgação **(terça-feira) dia 26 de março de 2019**, em requerimento próprio disponibilizado no Edital, conforme o Anexo VII.
9.3 A interposição de recursos poderá ser feita mediante o preenchimento do formulário e deverá ser entregue no prédio da no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizada na Av. Dom Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Climaco no município de Nova Mamoré-RO.
9.3.1 Caberá recurso à Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação nas provas objetivas e na avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 1 **(um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
9.4 Os recursos julgados serão divulgados no portal oficial da Prefeitura de Nova Mamoré, no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/,** não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.
9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme o modelo constante deste Edital.
9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
9.8 A decisão da Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.
9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.
9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no portal oficial da Prefeitura de Nova Mamoré e no *site* **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **http://servicos.novamamore.ro.gov.br/seletivo/001_2019/**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
b) Os candidatos classificados serão convocados para apresentarem a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e no ato da contratação deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;

xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens reconhecida em cartório;
xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
c) Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br** e no mural do paço municipal.
d) O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO em data determinada na publicação de publicação no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br** e no mural do paço municipal, munido de documentação exigida item 10 deste Edital.
i) Caso não compareça no prazo Previsto, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Nova Mamoré-RO o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
e) A validade deste Teste Seletivo **é de 1 (um) anos**, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todos os candidatos classificados deverão, após nomeados, permanecer durante todo o período na unidade para qual foram designados, exceto pela necessidade da Administração Municipal.
f) O candidato que desejar relatar a **PREFEITURA** fatos ocorridos durante a realização do Teste Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **PREFEITURA** pelo *email* **processoseletivo2019@novamamore.ro.gov.br**.
g) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Teste Seletivo Simplificado, divulgados no *site* oficial da Prefeitura de Nova Mamoré: site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br** e no mural do paço municipal.
h) A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
i) A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **PREFEITURA**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.
j) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
k) A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Teste Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
l) Os resultados divulgados no *site* oficial da Prefeitura de Nova Mamoré: site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br** e no mural do paço municipal, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
m) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.
n) Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
o) Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
p) O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.
q) Os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado fora da quantidade das vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas).
r) A bem do interesse público poderá a Prefeitura realizar a Convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas em aberta para outra localidade que não seja aquela incada pelo candidato no momento da inscrição, pelo procedimento da RECLASSIFICAÇÃO. Sendo necessário o candidato convocado assinar termo de aceite junto a Coordenadora Municipal dse Administração.
s) Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à **PREFEITURA** e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
t) Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para a Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 07 de março de 2019.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO
Mat. 0167 – Presidente

BIANCA DOS SANTOS PADILHA
Mat. 6044 – Membro

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Mat. 6023 – Membro

TÂNIA DIAS DOS SANTOS
Mat. 0043 – Membro

VOLMIR JOSÉ GRANDO
Mat. 161 – Membro

SINTIA MARA HAITO
Mat. 3087 – Membro

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
NÍVEL MÉDIO
I – LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação e compreensão de textos; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão, coerência, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; classes morfológicas; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; figuras de linguagem.
II - CONHECIMENTOS GERAIS
Compreensão atualidade, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.
III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3o do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;- Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de Ética dos Profissionais de enfermagem.
NÍVEL SUPERIOR
I – LÍNGIA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.
II – CONHECIMENTOS GERAIS
Compreensão atualidade, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas.
III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR II
Diferentes concepções de educação e didática. As diferentes concepções de educação. A importância da educação como processo de mudança. Origem e concepção de didática. A didática e a formação do profissional da educação. Contexto da instituição escolar. Escola: local de trabalho docente e processo de ensino. Conceituação de ensino e aprendizagem. A formação do professor na sociedade. Profissão docente: compromisso e ética. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural. O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"). Diferentes concepções sobre ensinar e aprender. Trabalhando com projetos. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas. Gestão do espaço e do tempo na escola. Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais). Organização curricular da escola. O planejamento como instrumento de ação educativa. Um plano de aula e seus componentes. A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico. Construção da autonomia do aluno. A avaliação como processo de construção do conhecimento. ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização). Prova Brasil / Provinha Brasil. Processos de alfabetização. PAIC. PNAIC. Educação infantil. Processos de desenvolvimento e aprendizagem nos seis primeiros anos de vida, de acordo com Piaget, Vygotsky e

Wallon. Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança. Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem. O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural, objetivos e atividades. Princípios e características da avaliação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO: Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Constituição da República Federativa do Brasil (do art. 205 ao art. 214). Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei nº 11.494/2007 e suas alterações. Decreto Federal nº 5.154/2004 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 11.114/2005. Lei nº 11.274/2006. Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. EDUCAÇÃO BRASILEIRA: TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: História do pensamento pedagógico brasileiro. Teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro. Projeto político-pedagógico. A didática e o processo de ensino e aprendizagem. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Principais teorias da aprendizagem. Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Teoria das inteligências múltiplas de Gardner. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. Teorias do currículo. Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A dimensão ética da profissão. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Políticas educacionais para a educação básica.

MÉDICO CLINÍCO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: 81 hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Hemorragias pós-parto; Síndromes hemorrágicas na gravidez; Amniorrexe prematura; Restrição de crescimento fetal; Gestação múltipla; Parto prematuro; Gestação de alto risco; Síndromes Hipertensivas na gravidez; Endocrinopatias na gravidez; Incompatibilidade sanguínea materno-fetal; Avaliação de vitalidade fetal; Doenças infecciosas na gravidez; Sofrimento fetal; Gravidez na adolescência; Infecção urinária na gravidez; Patologia do sistema amniótico; Hiperêmese gravídica; Aspectos médicos-legais e éticos da obstetrícia; Puerpério; Infecções congênitas. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Patologia do parto. Patologia do puerpério (infecção, mastite). Diabetes na gestação. Trabalho de parto prematuro. Rotura prematura de membranas. Abortamentos. Moléstia trofoblástica da gestação Prenhez ectópica.

MÉDICO PEDIATRA

Crescimento e desenvolvimento: problemas do crescimento e desenvolvimento do recémnascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. Distúrbios nutritivos: desidratação aguda por diarréia e vômitos; desnutrição protéicocalórica. Problemas neurológicos: meningites; meningoencefalites; tumores intracranianos; tétano; convulsões. Problemas oftalmológicos: conjuntivites; alterações oculares nas hipovitaminoses; estrabismo. Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta: otites; infecções das vias aéreas superiores; rinites; sinusites; amídalas e adenóides. Distúrbios respiratórios: bronquiolite; bronquites; asma; tuberculose pulmonar; pneumonias; fibrose cística (mucoviscidose). Distúrbios cardiológicos: cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas; endocardite infecciosa; miocardite; insuficiência cardíaca; febre reumática. Problemas do aparelho digestivo: vômitos e diarréia; diarréia crônica; doença celíaca; alergia alimentar; parasitoses intestinais; patologias cirúrgicas; hepatites; diabetes infanto-juvenil; constipação. Problemas urinários: infecções do trato urinário; hematúria; glomerulonefrite difusa aguda e glomerulopatias; síndrome nefrótica; refluxo vésico-ureteral; válvulas da uretra posterior. Problemas hematológicos: anemias carenciais; anemia aplástica; anemia falciforme; anemias hemolíticas; leucemias; púrpuras (trombocitopênica e anafilactóide); hemofilia. Hepatoesplenomegalia e adenomegalia: mononucleose; adenite cervical; toxoplasmose; calazar; blastomicose. A febre e as infecções na infância: a criança febril; febre tifóide; salmonelose; malária; brucelose; interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo; síndromes de deficiência imunológica na infância. Tumores na infância: tumor de Wilms; neuroblastoma; doença de Hodgkin; linfomas; rabdomiossarcoma. Antibióticos e quimioterápicos. Patologias endocrinológicas. Obesidade. Diabete infantojuvenil. Disfunções da tireóide. Dengue. Problemas endocrinológicos. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Sistema nervoso. Sistema respiratório. Sistema cardiocirculatório. Sistema urinário. Sistema digestivo. Metabolismo. Sistema endócrino e substâncias moduladoras. Farmacologia dos sistemas nervoso, cardiovascular e respiratório. Reposição e transfusão. Preparo pré-anestésico. Anestesia inalatória e venosa. Física e anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnoídeos, peridural e periféricos. Anestesia e 33 sistema endócrino. Hipotermia. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia em: obstetrícia e ginecologia, cirurgia abdominal, pediatria, neurocirurgia, urologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e cirurgia buco-maxilofacial, cirurgia torácica, em urgências e em geriatria. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia e sistema

cardiovascular. Recuperação anestésica. Complicações da anestesia. Choque. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização e terapia intensiva. Ventilação artificial. Dor.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Histórico. Definição. Objetivos. Processos de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise de atividades: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação terapêutica:

princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamentos. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista, materialista histórico. Terapia ocupacional à saúde mental: princípios básicos, fundamentos teóricos, para a prática, dinâmica do mecanismo, de tratamento terapêutico-ocupacional. Legislação do SUS. Conhecimentos de normas e procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e de assistência social.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; Controle Social do SUS; Lei complementar n. 141/12, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3° do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, e 8.689/93, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Trabalho gerencial em enfermagem. Trabalho e formação de equipes. Comunicação organizacional, interpessoal e de grupo. Gestão do processo de trabalho em saúde. Gestão do Conhecimento. Administração aplicada à Enfermagem. Modelos de gestão contemporâneos em organizações hospitalares. Gerenciamento de resíduos de saúde. Sistematização da Assistência de Enfermagem: coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), planejamento, implementação e avaliação da assistência de Enfermagem, documentação e registro. Fundamentos de Enfermagem: Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem: Princípios básicos do exame físico. Segurança do Paciente: Administração de medicamentos e preparo de soluções. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Enfermagem clínica: assistência a pessoas adultas e idosas com distúrbios cardiovasculares, nos sistemas gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Integridade cutânea e cuidados com feridas. Terapêuticas e procedimentos de enfermagem aplicados às diversas situações clínicas e cirúrgicas na atenção da criança, adulto e idoso. Assistência à criança e adolescente hospitalizado. Programa de assistência domiciliar. Estatuto do idoso, da criança e do adolescente. Direitos dos usuários do SUS. Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Legislação em enfermagem; Código de Ética dos profissionais de Enfermagem e Legislação em Enfermagem.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr (a) é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID), sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.

Cidade Data: xxxxx

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I – Participar de Equipe de Enfermagem;
II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
VI – Z lar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
VII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
VIII – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
IX – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
X – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções;
XI – Administrar soluções parenterais previstas;
XII – Alimentar, mediante sonda gástrica;
XIII – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
XIV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
XV – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XVI – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XVII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
XVIII – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde;
XIX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

NÍVEL SUPERIOR MÉDICO CLINÍCO GERAL

I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;

III – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;
VII – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
VIII – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios;
XIII – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;
XVI – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XVII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
III – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área da saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VI – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PEDIATRA

I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III – Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica;
II – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
III – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
V – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;

IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-terapeuticas ocupacionais;
V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas;
IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO

I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde;
VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência,
XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PROFESSOR II

I - Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
VIII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
IX - Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:_____
INSCRIÇÃO:_____
CARGO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

TÍTULOS	Nº MÁX. DE TÍTULOS	VALOR DO TITULO	TOTAL
Título de Doutor, na área do cargo.			
Título de Mestre, na área do cargo.			

Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas.			
Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 horas, obtido após a conclusão do curso.			
Prévia aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo para o cargo.			
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em_____ pontos.

_____
Assinatura –Resp. do recebimento

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no **Edital nº 001/2019, de 07 de março de 2019**, em consonâcia Decreto Federal nº 3.298/99.

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone:
Cargo pretendido:	
Nº de Inscrição no Teste Seletivo:	
De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta	
Você se declara Negro? ( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Secretaria Municipal de _____ para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. Declaro ainda estar ciente que as informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o **Art. 299 do Código Penal**. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019**.
Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA RECURSO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone:
Cargo pretendido:	
Nº de Inscrição no Teste Seletivo:	
De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta	
Você se declara Negro? ( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Secretaria Municipal de _____ para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. Declaro ainda estar ciente que as informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o **Art. 299 do Código Penal**. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2019**.
Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA RECURSO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova Objetiva e/ou Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2019

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

ETAPAS DO TESTE SELETIVO	
FASES DO TESTE SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital do Teste Seletivo Simplificado	**07.03.2019**
Período de inscrições via internet.	**08.03.2019 A 17.03.2019**
Entrega de atestado médico, para os candidatos que necessitam de atendimento especial para realização da prova	**18.03.2019**
Entrega de Requerimento e laudo médico para reserva de vagas para candidatos que de desejarem concorrer a vaga de deficiente	**18.03.2019**
Entrega do Formulário de Autodeclaração para reserva de vagas para candidatos concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros	**18.03.2019**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.	**19.03.2019**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**20.03.2019**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.	**21.03.2019**
Divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas	**22.03.2019**
Realização das Provas Objetivas (1ª Etapa)	**24.03.2019**
Entrega de títulos (somente para candidatos aos cargos de nível superior)	**24.03.2019**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	**25.03.2019**
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares	**26.03.2019**
Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**27.03.2019**
Divulgação e Publicação do Resultado do Resultado da Lista de Classificação	**28.03.2019**
Recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação	**29.03.2019**
Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos	**30.03.2019**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado	**02.04.2019**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8ACE13B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		Usuário: cecamcont
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		
Bairro: Joao Francisco Climaco		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.934.423,48	6.677.424,88
Créditos a Curto Prazo	3.460.049,10	1.820.953,37
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	31.739.438,67	25.664.096,21
Estoques	68.241,79	78.640,64
Total do Ativo Circulante	**44.202.153,04**	**34.241.115,10**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	6.713.749,67	5.994.341,86
Créditos a Longo Prazo	24.425,19	
Estoques	1.670,00	
Imobilizado	44.111.700,05	41.047.371,04
Total do Ativo Não Circulante	**50.851.544,91**	**47.041.712,90**
TOTAL DO ATIVO	**95.053.697,95**	**81.282.828,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	278.358,00	1.893,52
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.630.607,99	838.684,78
Demais Obrigações a Curto Prazo	354.028,20	16.797,60
Total do Passivo Circulante	**2.262.994,19**	**857.375,90**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.056.955,29	406.026,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	414.002,50	629.831,89
Provisões a Longo Prazo	79.774.614,92	46.461.349,83
Demais Obrigações a Longo Prazo	357.065,31	547.449,64
Total do Passivo Não Circulante	**82.602.638,02**	**48.044.657,53**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	10.188.065,74	32.380.794,57
Total do Patrimônio Líquido	**10.188.065,74**	**32.380.794,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**95.053.697,95**	**81.282.828,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	40.673.862,15	32.341.521,09
Ativo Permanente	54.379.835,80	48.941.306,91
Total do Ativo	**95.053.697,95**	**81.282.828,00**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.854.892,34	1.687.825,55
Passivo Permanente	82.602.638,02	48.044.657,53
Total do Passivo	**86.457.530,36**	**49.732.483,08**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**8.596.167,59**	**31.550.344,92**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
010000 - Recursos do Tesouro	-520.673,99	
010100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-412.458,45	
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-135.161,31	
010300 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	32.072.339,57	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.163.352,18	
010800 - Transferência de Recursos do FNDE	1.287.103,19	
011100 - Transferências do FUNDEB	-23.744,27	
011500 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	65.302,64	
011600 - Serviços Hospitalares	-10.146,00	
021200 - Transferências de Convênios - Educação	332.785,01	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	1.850.171,15	
021400 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.011.216,06	
029400 - Remuneração de Depósitos Bancários	163.309,22	
Total das Fontes de Recursos	**36.843.395,00**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

ATIVO

Caixa Equivalente de Caixa: O valor de R$ 8.934.423,48, refere-se R$ 377.076,36, do Instituto de Previdência própria, R$ 4.350.644,99 da Prefeitura e R$ 4.206.702,13 do Fundo Municipal de Saúde, valores em caixa disponível.
Créditos a Curto Prazo: O valor R$ 3.460.049,10, refere-se a R$ 2.076.326,18 divida a receber do Instituto de Previdência própria – IPRENOM, mais o valor de R$ 1.383.722,92, referente a Dívida Ativa não Tributaria.
Investimento e Aplicações: O valor de R$ 31.739.049,10, refere-se a Investimento do Instituto de Previdência própria.
Estoque: O valor de R$ 68.241,79, refere-se a Estoque do Almoxarifado da Prefeitura, conforme TC – 13.
Realizável a Longo Prazo: refere-se a Dívida Ativa Tributaria, sendo saldo anterior de R$ 5.994.341,86, mais inscrições do valor principal de R$ 1.294.112,66, mais inscrição dos juros e multas de R$ 57.466, 66, menos recebimentos do principal de R$ 307.249,07, menos recebimentos de juros e multas de 57.584,93, menos o cancelamentos de R$ 105.142,52, menos a provisionamento para perdas principal de R$ 65.205,12, menos o provisionamento para perdas das multas e juros de R$ 96.989,87, totalizando saldo para exercício seguinte de R$ 6.713.749,67.
Os provisionamento de perdas refere-se a valores prescritos dos exercícios de 2000 a 2007.

LIVROS	IPTU	MULTA	JUROS	ISS	MULTA	JUROS	TOTAL
2000	7,44	0,14	16,73				**24,31**
2001	7,44	0,14	15,84				**23,42**
2002	51,04	0,96	102,55				**154,55**
2003	672,14	13,30	1.270,22	0,00			**1.955,66**
2004	1.009,20	20,01	1.785,55	1.214,36	24,28	2.173,70	**6.227,10**
2005	2.067,09	41,11	3.421,42	0,00			**5.529,62**
2006	8.623,18	169,61	12.813,54	31.302,74	625,92	47.811,54	**101.346,53**
2007	6.699,17	131,24	9.208,64	868,30	17,36	1.232,54	**8.157,25**
2008	8.116,73	159,30	10.183,20	4.566,29	91,24	5.659,79	**28.776,55**
2009	34.223,50	673,41	38.829,03	48.630,84	971,74	54.125,82	**177.454,34**
2010	35.118,86	691,42	35.626,76	22.999,62	459,32	23.199,48	**118.095,46**
2011	38.116,08	747,98	34.111,24	49.033,48	980,00	43.920,32	**166.909,10**
2012	47.147,30	929,78	36.502,86	81.645,57	1.632,42	61.740,74	**229.598,67**
2013	55.709,33	1.097,63	36.486,86	67.677,14	1.353,02	44.173,81	**206.497,79**
2014	165.585,16	3.279,77	84.348,99	66.860,23	1.336,87	34.114,39	**355.525,41**
2015	689.202,45	13.685,02	266.933,42	102.192,71	2.043,10	42.724,25	**1.116.780,95**
2016	803.565,90	15.942,28	212.731,77	110.576,06	2.210,82	32.956,30	**1.177.983,13**
2017	1.318.755,06	26.236,41	191.280,32	209.082,85	4.180,72	63.790,14	**1.813.325,50**
2018	1.070.551,24	21.042,13	26.373,33	223.561,42	3.263,33	6.787,87	**1.351.579,32**
TOTAL	**4.285.228,31**	**84.861,64**	**1.002.042,27**	**1.020.211,61**	**19.190,14**	**464.410,69**	**6.875.944,66**
Provisionamento para Perdas - Principal							**65.205,12**
Provisionamento para Perdas - Multas e Juros							**96.989,87**
Saldo Após Provisionamentos - Líquido da Dívida							**6.713.749,67**

Créditos a Longo Prazo: O valor de R$ 24.425,19, refere-se a Créditos a receber Tomada de Contas.
Estoque: O Valor de 1.670,00 refere-se a repasse para Associação de Pais, sem Prestação de Contas.
Imobilizado: O ativo imobilizado, Incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante o valor patrimonial definido nos termos da doação, ficando assim demonstrada, saldo do exercício anterior de R$ 41.047.371,04, mais o valor incorporado no exercício de R$ 4.934.824,90, menos as baixas ocorridas no exercício de R$ 1.857.038,78, (obras em andamento),menos as baixas ocorridas no exercício no valor de R$ 13.457,11 (bens moveis) ficando o saldo para próximo exercício de R$ 44.111.700,05

Conta Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Entradas	Outras Entradas	Saídas	Saldo Atual
1.2.3.1.1.01.01.00	APARELHOS DEMEDIÇÃO EORIENTAÇÃO	20.129,36	0,00	0,00	0,00	20.129,36
1.2.3.1.1.01.02.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.058,36	500,00	0,00	0,00	24.558,36
1.2.3.1.1.01.03.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS EUTENSÍLIOS MÉDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	644.146,31
1.2.3.1.1.01.04.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	32.332,00	0,00	0,00	0,00	32.332,00
1.2.3.1.1.01.05.00	EQUIPAMENTO DEPROTEÇÃO, SEGURANÇA ESOCORRO	3.690,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00
1.2.3.1.1.01.06.00	MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	293.065,00	0,00	0,00	0,00	293.065,00
1.2.3.1.1.01.07.00	MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	156.256,74	0,00	0,00	0,00	156.256,74
1.2.3.1.1.01.08.00	MÁQUINAS EEQUIPAMENTOS GRÁFICOS	19.116,69	0,00	0,00	0,00	19.116,69
1.2.3.1.1.01.09.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS EUTENSÍLIOS DEOFICINA	30.597,69	0,00	0,00	0,00	30.597,69
1.2.3.1.1.01.12.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
1.2.3.1.1.01.20.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS EUTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	1.776.398,98	0,00	0,00	0,00	1.776.398,98
1.2.3.1.1.01.21.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	22.012,00	0,00	0,00	0,00	22.012,00
1.2.3.1.1.01.99.00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	9.760,00	10.731,00	0,00	599,90	19.891,10
1.2.3.1.1.02.01.00	EQUIPAMENTOS DEPROCESSAMENTO DEDADOS	1.015.509,12	33.620,00	0,00	3.579,00	1.045.550,12
1.2.3.1.1.03.01.00	APARELHOS EUTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	859.304,02	178,49	0,00	0,00	859.482,51
1.2.3.1.1.03.02.00	MÁQUINAS EUTENSÍLIOS DEESCRITÓRIO	27.514,00	0,00	0,00	884,00	26.630,00
1.2.3.1.1.03.03.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.530.258,87	14.929,99	0,00	3.974,21	1.541.214,65
1.2.3.1.1.03.04.00	UTENSÍLIOS EM GERAL	12.886,00	0,00	0,00	0,00	12.886,00
1.2.3.1.1.04.01.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS EINSÍGNIAS	2.759,00	0,00	0,00	0,00	2.759,00
1.2.3.1.1.04.02.00	COLEÇÕES EMATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	50.506,80	0,00	0,00	0,00	50.506,80
1.2.3.1.1.04.04.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS EARTÍSTICOS	24.688,00	0,00	0,00	0,00	24.688,00
1.2.3.1.1.04.05.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO EFOTO	230.579,06	0,00	0,00	0,00	230.579,06
1.2.3.1.1.05.01.00	VEÍCULOS EM GERAL	76.941,48	157.810,00	0,00	0,00	234.751,48
1.2.3.1.1.05.03.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	6.878.821,45	1.187.484,00	0,00	0,00	8.066.305,45
1.2.3.1.1.10.00.00	SEMOVENTES	4.520,00	0,00	0,00	0,00	4.520,00
1.2.3.1.1.99.99.00	OUTROS BENS MÓVEIS	2.643.779,38	51.995,66	0,00	4.420,00	2.691.355,04
TOTAL		**16.389.770,31**	**1.457.249,14**	**0,00**	**13.457,11**	**17.833.562,34**
Conta Contábil	**Descrição**	**Saldo Anterior**	**Entradas**	**Outras Entradas**	**Saídas**	**Saldo Atual**
1.2.3.2.1.01.03.00	EDIFÍCIOS	19.938.846,48	417.364,49	0,00	0,00	20.356.210,97
1.2.3.2.1.01.04.00	TERRENOS/GLEBAS	175.800,00	0,00	0,00	0,00	175.800,00
1.2.3.2.1.01.05.00	ARMAZÉNS/GALPÕES	140.622,66	0,00	0,00	0,00	140.622,66
1.2.3.2.1.05.03.00	ESTRADAS	118.835,39	997.060,32	0,00	0,00	1.115.895,71
1.2.3.2.1.05.04.00	PONTES	0,00	457.058,32	0,00	0,00	457.058,32
1.2.3.2.1.05.99.00	OUTROS BENS DEUSO COMUM DO POVO	0,00	111.960,00	0,00	0,00	111.960,00
1.2.3.2.1.06.01.00	OBRAS EM ANDAMENTO	840.169,53	1.494.132,63	0,00	1.857.038,78	477.263,38
1.2.3.2.1.06.05.00	ESTUDOS EPROJETOS	215.018,76	0,00	0,00	0,00	215.018,76
1.2.3.2.1.99.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	3.228.307,91	0,00	0,00	0,00	3.228.307,91
TOTAL		**24.657.600,73**	**3.477.575,76**	**0,00**	**1.857.038,78**	**26.278.137,71**

TOTAL GERAL	**44.111.700,05**

PASSIVO

Obrigações Trab. e Assist. a Pagar: O valor de R$ 278.358,00, refere-se a restos a pagar processados com Patronal.
Fornecedores e Contas a Pagar: O valor de R$ 1.630.607,99, refere-se a restos a pagar processados com fornecedores.
Demais Obrigações a Curto Prazo: O valor de R$ 354.028,20, refere-se a R$ 307.654,39 obrigações com consignado e caução, o valor de R$ 44.009,84, restos a pagar processados com despesa de exercícios anteriores e o valor de R$ 2.363,97 restos a pagar processados com Indenizações a servidores. Totaliza o Passivo Circulante de R$ 2.262.994,19.
Obrigações Trab. Previdenciária: O valor de R$ 2.056.955,29, refere- a débitos parcelados do Regime Próprio de Previdência - RPPS. Anexo 16, Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo: Valor de R$ 414.002,50, refere-se a débitos parcelados com CERON/S/A. Anexo 16, Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Demais Obrigações a Longo Prazo: O valor de R$ 357.065,31, refere-se a débitos parcelados com Precatório e CAERD. Anexo 16, Demonstrativo da Dívida Fundada Interna. Totalizando valor de R$ 2.828.023,10 da dívida consolidada, ficando assim demonstrada as obrigações do passivo circulante.
Provisões a Longo Prazo: Valor de R$ 79.774.614,92, refere-se a reserva matemática do Instituto de Previdência Própria – IPRENOM, Cálculo Atuarial.
Depreciação e Amortização: A depreciação acumulada de bens móveis vem sendo implementada nos órgãos e entidades gradativamente desde 2012. Entretanto a fase de depreciação ainda não foi implantada, estando em fase de baixas de bens inservíveis.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7FF7D69F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	Usuário: cecamcont	
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.951.857,34**	**5.275.267,91**
Impostos	3.578.668,91	4.869.703,99
Taxas	373.188,43	405.563,92
Contribuições	**9.002.002,70**	**389.424,80**
Contribuições Sociais	8.610.245,97	
Contribuição de Iluminação Pública	391.756,73	389.424,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.082.109,84**	**331.179,09**
Juros e Encargos de Mora	98.496,65	45.070,74
Variações Monetárias e Cambiais	1.807,00	16.937,01
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.981.806,19	269.171,34
Transferências e Delegações Recebidas	**74.764.042,15**	**49.674.558,84**
Transferências Intragovernamentais	18.074.092,09	34.853,28
Transferências Intergovernamentais	56.689.950,06	49.639.705,56
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**514.837,74**	**359.433,40**
Ganhos com Incorporação de Ativos	20.610,00	321.653,83
Desincorporação de Passivos	494.227,74	37.779,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**39.684.705,12**	**120.677,71**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	39.597.338,87	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	87.366,25	120.677,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**129.999.554,89**	**56.150.541,75**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**37.706.246,38**	**20.632.227,93**
Remuneração a Pessoal	29.039.148,86	16.993.850,17
Encargos Patronais	6.931.598,12	2.498.655,47
Benefícios a Pessoal	1.343.109,13	853.008,42
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	392.390,27	286.713,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.716.642,18**	
Aposentadorias e Reformas	838.168,22	
Pensões	253.351,64	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	625.122,32	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**13.004.854,96**	**9.621.941,31**
Uso de Material de Consumo	3.836.991,87	1.761.803,07
Serviços	9.167.863,09	7.860.138,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**276.568,02**	**224.424,55**
Juros e Encargos de Mora	4.706,05	
Variações Monetárias e Cambiais	271.861,97	9.204,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		215.220,42
Transferências e Delegações Concedidas	**23.415.046,99**	**18.184.152,71**
Transferências Intragovernamentais	18.074.092,09	13.501.132,68
Transferências Intergovernamentais	5.149.559,28	4.683.020,03
Transferências a Consórcios Públicos	191.395,62	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.345.778,99**	**1.182.670,03**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	586.770,39	73.929,77
Incorporação de Passivos		500.265,46
Desincorporação de Ativos	759.008,60	608.474,80
Tributárias	**568.787,21**	**543.833,20**
Contribuições	568.787,21	543.833,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**74.158.358,99**	**67.908,53**
Constituição de Provisões	72.910.603,96	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.247.755,03	67.908,53

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**152.192.283,72**	**50.457.158,26**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-22.192.728,83**	**5.693.383,49**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. Entretanto, nosso variação patrimonial aumentativa foi menor que a variação patrimonial diminutiva, ficando com resultado negativo de R$ (22.192.728,83), em comparação com exercício anterior de R$ 32.380.794,57, obteve um acréscimo de R$ (10.188.065,74), demonstrada no Balanço Patrimonial.
O valor de R$ 162.194,99 inscrito na razão “Reavaliação, Redução, a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas” refere-se aos créditos da dívida ativa potencialmente prescritos dos anos de 200 a 2007.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A097C0CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 DEMOSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

SECRETARIA MUICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 22.855.1835/0001-60
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2018

Lei	Data	Qtde. Empréstimo	Vl. Emprétimo	Ent. Financeira	Sld. Ant. Empréstimo	Empréstimo + correções	Amortizaçãoes	Qtde. Prestações	Valor
5	31/12/2018	100	1.513.519,03	CERON S/A	629.831,89	-	215.829,39	32	414.002,50
7	31/12/2018	20	292.186,08	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPRENOM	18.710,80	-	18.710,80	0	-
9	31/12/2018	1	79.913,11	PRECATORIO JOAQUIM JOSE R. DOURADO	9.518,19	7.235,04	16.753,23	1	-
10	31/12/2018	1	40.950,94	PRECATORIO AUTO PEÇAS BOA ESTRELA	17.406,90	-	17.406,90	1	-
11	31/12/2018	1	15.177,04	PRECATORIO WALDECY P. DE MORAES	19.010,10	-	19.010,10	1	-
12	31/12/2018	1	162.048,61	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA	164.932,89	103.578,41	268.511,30	1	-
13	31/12/2018	1	314.804,06	CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA	182.582,89		139.622,21	2	42.960,68
14	31/12/2018	60	604.610,50	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPRENOM	387.315,37		387.315,37		-
15	31/12/2018	24	168.699,09	COMPNHIA DE AGUA E ESGOTO - CAERD	121.022,46	-	-	24	121.022,46
16	31/12/2018	1	20.203,13	PRECATORIO DIST. EQUADOR DE PRET.	20.203,13	2.470,44		1	22.673,57
17	31/12/2018	1	12.773,08	PRECATORIO CARLENE DE SOUZA CHAGAS	12.773,08	717,72	942,56	1	12.548,24
18	31/12/2018	60	2.395.761,06	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPRENOM	-	157.860,36	-	1	157.860,36
19	31/12/2018	1	157.860,36	PRECATORIO JOAO LUCIO DOS SANTOS	-	2.395.761,06	338.805,77	52	2.056.955,29
TOTAL			**5.778.506,09**		**1.583.307,70**	**2.667.623,03**	**1.422.907,63**		**2.828.023,10**

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto N. 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade CRC-RO 005674-3

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto N. 4240/GP/2017
Secretario Municipal De Fazenda

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FDA73818

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 DEMOSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

C.N.P.J 22.855.183/0001-60		
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		Usuário: cecamcont
Bairro: Joao Francisco Climaco		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e originárias	11.750.563,03	10.476.793,73
Transferências correntes recebidas	68.120.453,35	54.655.828,89
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	51.355.638,22	43.987.540,35
Juros e encargos da dívida		20.644,38
Transferências concedidas	18.341.047,08	13.779.865,94
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**10.174.331,08**	**7.344.571,95**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.749.330,62	3.365.054,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.749.330,62**	**-3.365.054,07**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	1.569.129,47	4.017.052,77
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	928.679,89	743.755,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**640.449,58**	**3.273.297,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**8.065.450,04**	**7.252.814,88**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**32.341.521,09**	**25.120.967,08**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	8.065.450,04	7.252.814,88
Ingressos Extraorçamentários	7.694.592,67	6.169.111,03
Egressos Extraorçamentários	7.403.276,46	6.201.371,90
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**40.673.862,15**	**32.341.521,09**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.657.864,95	2.269.069,29
Receita de Contribuições	6.606.241,64	5.307.696,50
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	1.981.806,19	2.496.256,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	504.650,25	403.771,47
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**11.750.563,03**	**10.476.793,73**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	45.722.610,88	39.183.785,10
de Municípios	1.000.000,00	
Intragovernamentais	18.074.092,09	13.644.216,31
Outras transferências correntes recebidas	3.323.750,38	1.827.827,48
Total das Transferências Correntes Recebidas	**68.120.453,35**	**54.655.828,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	75.099,95	115.207,90
de Municípios		
Intragovernamentais	18.074.092,09	13.535.985,96
Outras transferências concedidas	191.855,04	128.672,08
Total das Transferências Concedidas	**18.341.047,08**	**13.779.865,94**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	1.747.838,48	
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	7.760.271,45	7.002.523,04

Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.191.687,34	1.913.456,44
Previdência Social	2.248.016,41	
Saúde	12.773.685,33	
Trabalho		
Educação	23.527.478,14	20.077.185,49
Cultura	83.085,92	75.201,43
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	507.719,52	413.901,80
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	24.823,20	21.578,22
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	19.535,43	117.607,35
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	391.757,00	380.124,88
Transporte	79.740,00	194.944,30
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**51.355.638,22**	**43.987.540,35**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		20.644,38
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**20.644,38**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS
Os saldos de caixa, equivalem a R$ 4.350.644,99 da Prefeitura, mais o valor de R$ 4.206.702,13 do fundo municipal de saúde, totalizando o valor de R$ 8.557.347,12, sendo que o valor está em caixa disponível para uso imediato, mais o valor do RPPS de R$ 32.116.551,03, totalizando o valor de caixa de R$ 40.673.862,15.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3D2C792B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

Processo 68-1/2019
Válida até 25.03.2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, Medical da Amazonia Eireli – Me, MBR Fernandes EPP, Atecnomed – Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares, Cardoso & Silva Medicamentos Ltda – Me, JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli, Rondolab Comércio e Serviços Ltda – EPP e 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2019, que objetiva a futura e eventual aquisição de Material Pensil, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Pensil**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019 e Processo Administrativo nº 68-/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 25 de março de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO	***JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI***
Prefeito	***RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP***
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	***3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI***
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – ME	***ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
MBR FERNANDES EPP	***CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME***

ANEXO I DA ATA 007/2019

FORNECEDOR: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Telefone: (69) 3521-5181

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
21	17089	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual **infantil** - com máscara, cabeçote, recipiente, extensão de silicone e conector amarelo	Unidade	Daru	50	6,08	304,00
35	17090	Fio Nylon 2,0. **45 CM** com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm com 24 unidades. COM Registro ANVISA	Caixa	Procare	40	31,86	1.274,40
48	17091	Lençol hospitalar de papel – rolo 50cm x 50metros	Rolo	Descarbox	300	5,50	.1650,00
Total							3.228,40

FORNECEDOR: Medical da Amazonia Eireli – Me
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Telefone: (69) 3223-5348

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
16	17092	Colar cervical descartável para resgate, tamanho G - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	Unid	Resgate SP	8	12,68	101,44
17	17093	Colar cervical descartável para resgate, tamanho M - confeccionado em polietileno, revestido em EVA, com fechamento em velcro radiotransparente	Unid	Resgate SP	8	12,68	101,44
29	17094	Esparadrapo impermeável - 10cm x 4,5m.	Rolo	Ciex	1500	5,53	8.295,00
32	17095	Fio Cat gut simples 4,0 com agulha 3/8 30mm cx com 24 unidades. COM Registro ANVISA	Caixa	Shalon	30	103,92	3.117,60
07	17096	Atadura crepom 20cm x 1,80m, 42,8g , 13 fios/ cm². Pacote com 12 unidades.	Pacote	MB Textil	300	11,39	3.417,00
Total							15.032,48

FORNECEDOR: MBR Fernandes EPP
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Telefone: (69) 3443-5059

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
27	17097	Equipo para soro **micro gotas,** câmara flexível com injetor lateral – y -, filtro de ar, conector universal. COM Registro ANVISA	Unid	Descarpack	2500	1,29	3.225,00
66	17098	Solução aquosa de clorexidina a 0,2% COM Registro ANVISA de como antisséptico e ficha técnica Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Embalagem de 1 litro	Litro	Vicpharma	30	11,25	337,50
67	17099	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 4%. COM Registro ANVISA como antisséptico e ficha técnica Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, Embalagem de 1 litro.	Litro	Vicpharma	25	27,89	697,25
Total							4.259,75

FORNECEDOR: Atecnomed – Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli
C.N.P.J.: 13.977.860/0001-21
Telefone: (69) 3443-2112

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
41	17100	Kit p/ preventivo s/ pinça – tamanho G (contendo, espéculo, escovinha, lâmina, espátula). COM Registro ANVISA	Kit	Adlin	2500	1,75	4.375,00
42	17101	Kit p/ preventivo s/ pinça – tamanho M (contendo, espéculo, escovinha, lâmina, espátula). COM Registro ANVISA	Kit	Adlin	5000	1,57	7.850,00
43	17102	Kit p/ preventivo s/ pinça – tamanho P (contendo, espéculo, escovinha, lâmina, espátula). COM Registro ANVISA	Kit	Adlin	2500	1,41	3.525,00
Total							15.750,00

FORNECEDOR: Cardoso & Silva Medicamentos Ltda - ME
C.N.P.J.: 21.324.430/0001-39
Telefone: (69) 3465 – 1145

Item	Código SRP	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
51	17103	160	caixa	Luva procedimento TAM. G - caixa com 100 unidades. COM Registro ANVISA	descarpack	R$ 18,00	R$ 2.880,00
52	17104	160	caixa	Luva procedimento TAM. M - caixa com 100 unidades. COM Registro ANVISA	descarpack	R$ 18,00	R$ 2.880,00
53	17105	120	caixa	Luva procedimento TAM. P - caixa com 100 unidades. COM Registro ANVISA	descarpack	R$ 18,00	R$ 2.160,00
56	17106	120	unidae	Protetor/Bloqueador Solar – fator de Proteção 50 UVA + UVB – 120ml. COM Registro ANVISA	nutriex	R$ 20,96	R$ 2.515,20
61	17107	3.000	unidade	Seringa 10 ml com agulha, com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto.	DESCARPACK	R$ 0,50	R$ 1.500,00
62	17108	3.000	unidade	Seringa 3 ml com agulha, com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto.	DESCARPACK	R$ 0,49	R$ 1.470,00
63	17109	3.000	unidade	Seringa 5 ml com agulha, com dispositivo de segurança ativado com o uso apenas do dedo, com bico adaptável a qualquer tamanho de agulha de acordo com a nr32, embalada em invólucro apropriado, garantindo integridade e esterilidade ao produto.	DESCARPACK	R$ 0,49	R$ 1.470,00
65	17110	3.000	unidade	Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	DESCARPACK	R$ 0,48	R$ 1.440,00
71	17111	300	unidade	Sonda foley duas vias adulto nº 22 - fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°c. a sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o	SOLIDOR	R$ 2,90	R$ 870,00

				tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde			
73	17112	30	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 08. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 18,00
74	17113	30	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 10. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 18,90
76	17114	25	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº14. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 0,92	R$ 23,00
77	17115	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº16. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,02	R$ 20,40
79	17116	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 12. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 22,00
80	17117	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 14. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,17	R$ 23,40
81	17118	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 16. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 26,00
82	17119	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 18. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,49	R$ 29,80
83	17120	20	unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 20. COM Registro ANVISA	MEDSONDA	R$ 1,58	R$ 31,60
86	17121	100	unidade	Termômetro clínico digital. 100% resistente à água, beep sonoro de aviso de medição, lcd de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca, tempo de medição de 60 a 120 segundos, unidade de medida emc. Acompanhar estojo, bateria de longa duração substituível e garantia de 12 meses. Estar verificado e aprovado pelo inmetro.	SOLIDOR	R$ 12,40	R$ 1.240,00
87	17122	20	unidade	Tubo endotraqueal 3,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 96,20
88	17123	12	unidade	Tubo endotraqueal 4,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
89	17124	12	unidade	Tubo endotraqueal 5,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
90	17125	20	unidade	Tubo endotraqueal 6,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 3,86	R$ 77,20
91	17126	12	unidade	Tubo endotraqueal 7,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,79	R$ 57,48
92	17127	20	unidade	Tubo endotraqueal 8,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 96,20
93	17128	12	unidade	Tubo endotraqueal 8,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
94	17129	12	unidade	Tubo endotraqueal 9,0 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
95	17130	12	unidade	Tubo endotraqueal 9,5 com manguito estéril. COM Registro ANVISA	LABOR	R$ 4,81	R$ 57,72
Total							R$ 19.253,98

FORNECEDOR: JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
Telefone: (62) 3261-5064

Item	Código srp	Descrição	Marca	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	17131	Agulha descartavel hipodermica, esteril, siliconizada 25x7, haste de aço inoxidavel com ponta de bisel trifacetada, canhão plastico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plastico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr).	Descarpack	Unid	10.000	0,06	600,00
2	17132	Agulha descartavel hipodermica, esteril, siliconizada 25x8, haste de aço inoxidavel com ponta de bisel trifacetada, canhão plastico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plastico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr).	Descarpack	Unid	4.000	0,06	240,00
3	17133	Algodão hidrófico - pacote com 500gr	Farol	Pct	100	9,45	945,00
6	17134	Atadura crepom 15cm x 1,80m, 32,7g e 13 fios / cm2.	Fort clean	Rolo	2.000	0,69	1380,00
8	17135	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada 24ga 0,75 in 0,7x19mm - 22 ml por minuto	Descarpack	Unid	3.000	0,65	1950,00
9	17136	Cateter intravenoso periférico esteril de permanencia prolongada nr. 16 ga	Descarpack	Unid	500	0,59	295,00
10	17137	Cateter intravenoso periférico esteril de permanencia prolongada nr. 18 ga in 1,3x48mm - 79ml por minuto	Descarpack	Unid	500	0,59	295,00
11	17138	Cateter intravenoso periférico esteril de permanencia prolongada nr. 20 ga 1,16 in 1,1x30mm - 49ml por minuto	Descarpack	Unid	1.200	0,59	708,00
12	17139	Cateter intravenoso periférico nº 22, em poliuretano termosensivel, material biocompatível para longa permanência, flexivel, esterilizado em eto, atoxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirurgico. Registro ms. Cumprimento nr 32/2005	Descarpack	Unid	5.000	0,59	2950,00
13	17140	Cateter intravenoso periférico nº 24, em poliuretano termosensivel, material biocompatível para longa permanência, flexivel, esterilizado em eto, atoxico, aspirogênico, radiopaco pur, embalagem em papel grau cirurgico. Registro ms. Cumprimento nr 32/2005	Descarpack	Unid	3.000	0,68	2040,00
14	17141	Cateter nasal tipo oculos **adulto** - descartável.	Descarpack	Unid	500	1,01	505,00
15	17142	Cateter nasal tipo óculos **infantil -** descartavel.	Mark med	Unid	80	1,12	89,60
18	17143	Colar cervical descartavel para resgate, tamanho p - confeccionado em polietileno, revestido em eva, com fechamento em velco radiotransparente	Resgate	Unid	8	12,69	101,52
20	17144	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual **adulto -** com máscara, cabeçote, recipiente, extensão de silicone e conector amarelo	Daru	Unid	50	6,00	300,00
24	17145	Equipo macrogotas (fotossensivel) para administração de solução parenteral, c/ injetor lateral c/câmara flexivelcompatível com frasco semi-rigido e bolsa de sistema fechado, esteril, apirogênico, confeccionado com material plástico atóxico, com ponta perfurocorante	Descarpack	Unid	3.000	0,81	2430,00
26	17146	Equipo para soro macrogotas , camara flexivel com injetor lateral - y - filtro de ar, conector universal.	Descarpack	Unid	6.000	0,78	4680,00
28	17147	Equipo polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores luer lock femea; extensões em pvc clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido.	Descarpack	Unid	2.500	0,57	1425,00
30	17148	Fio catgut simples 2-0 - 75cm c/agulha 3/8 40mm cx c/24 unidades	Technofio	Caixa	50	87,75	4387,50
31	17149	Fio catgut simples 3-0 - c/agulha 3/8 3 cm cx c/24 unidades	Technofio	Caixa	50	87,69	4384,50
34	17150	Fio catgut simples, diâmetro "1" comprimento de 75cm, agulha cilindrica para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.907 de 30/06/2003.	Technofio	Envelope	50	3,79	189,50
36	17151	Fio nylon 3-0 45cm c/agulha 3/8 de circulo triangular 3cm, com 24 unidades	Technofio	Caixa	40	28,74	1149,60
37	17152	Fio nylon 4-0 45cm c/agulha 3/8 de circulo triangular 3cm, c/24 unidades	Technofio	Caixa	40	28,97	1158,80
38	17153	Fio nylon zero 45cm c/agulha 3/8 de circulo triangular 2cm, c/24 unidades	Technofio	Caixa	40	28,87	1154,80
39	17154	Fita hospitalar crepe branca 16mmx50mt	Ciex	Rolo	120	1,85	222,00
40	17155	Gel para eletrocardiograma-almotolia com 250ml	Carbogel	Unid	50	2,92	146,00
44	17156	Lamina de bisturi nr. 24, descartavel, esteril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que de adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em petala, na embalagem deverá estar impresso dados de	Advantive	Unid	2.500	0,22	550,00

		identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro ms					
45	17157	Lâmina de vidro para microscopia, lisa, com espessura de 1 a 1,2mm e com medidas de 26x76mm. Com bordas lapidadas(com borda fosca), pre limpas, seladas à váculo e prontas para o uso. Cx c/50 unidades	Precision	Caixa	120	3,40	408,00
47	17158	Lençol em tnt (cor azul), com elastico, embalagem com 10 unid 2x0,90m	Polar fix	Pacote	250	10,69	2672,50
49	17159	Luva cirurgica esteril nr. 7,0	Supermax	Pares	60	0,85	51,00
50	17160	Luva cirurgica esteril nr. 8,0, com talco, confeccionada em latex natural	Supermax	Pares	600	0,96	576,00
54	17161	Mascara respiratória, material pvc, tipo: uso descartavel. Tamanho adulto. Aplicação tipo venturi, com diluidor de ar	Macrosul	Unid	100	17,5	1750,00
55	17162	Mascara de alta concentração de oxigênio para uso infantil, com tudo de oxigênio, com reservatório flexível, 1 litro	Macrosul	Unid	30	13,09	392,70
57	17163	Saco lixo hospitalar - leitoso, cor branca, para residuos solidos de serviços, de saúde, capacidade 50litros c/100	Rava	Pacote	35	23,6	826,00
58	17164	Scalp nr. 21 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidavel, esteril, alças flexiveis e antiderrapante.	Top med	Unid	8.000	0,18	1440,00
59	17165	Scalp nr. 23 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidavel, esteril, alças flexiveis e antiderrapante.	Top med	Unid	8.000	0,19	1520,00
60	17166	Scalp nr. 25 - conecta luer lock - bisel trifacetado, agulha inoxidavel, esteril, alças flexiveis e antiderrapante.	Top med	Unid	1.000	0,18	180,00
64	17167	Seringa de 1 ml com agulha 13 x 0,45. Descartavel, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto siliconado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve estar impresso: dados identificaçao, tipo esterilização, prazo validade e registro no ms caixa. C/100	Solidor	Caixa	800	15,9	12720,00
68	17168	Sonda de foley latex siliconizada esteril nr. 14 - 2 vias.	Lamedid	Unid	300	2,59	777,00
70	17169	Sonda de foley duas vias adulto nº 18 - fabricada em latex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orificios laterais. Resistente a temperaturas de até 200ºc. A sonda deverá ter em seu marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem esteril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro ms	Lamedid	Unid	500	2,59	1295,00
96	17170	Abaixador de lingua, confeccionado em madeira, não esteril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,2 de largura e 0,5mm espessura, contendo bordas e superficie lisa, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar embalada em embalagem plastica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações:procedência, lote e data de validade	Theoto	Pacote	90	3,00	270,00
97	17171	Kit mascara de venturi - infantil. Kit composto por mascara transparente, flexivel, atoxico com elastico para ajuste facil e orificios laterais; traqueia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentraçoes de % de fi 02, nas cores azul(24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio.	Macrosul	Unid	20	16,40	328,00
TOTAL							**59.483,02**

FORNECEDOR: Rondolab Comércio e Serviços Ltda – EPP
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Telefone: (69) 3442-1283

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
4	17172	Aparelho de Pressão Adulto - com braçadeira em nylon anti alérgico e tratamento impermeável de fácil limpeza, fechamento em velcro. Pera insulfladora em borracha PVC com sistema de retorno em metal, alta durabilidade. Manometro anaeróide com escala de 0 a 300mmhg Manguito flexível livre de látex, sem emendas de alta durabilidade e válvula metal altamente resistente com regulagem de saída de ar. Com estojo para armazenar o aparelho. Aprovado pelo INMETRO com garantia de calibração. Com registro ANVISA Garantia no mínimo de dois anos	Unid	Premiun	20	58,00	1.160,00
5	17173	Atadura crepom 10cm x 1,80m e 13 fio/cm² - pacote com 12 unidades. COM Registro ANVISA	Pacote	Ortofen	500	4,36	2.180,00
19	17174	Compressa de gaze hidrófila cristalina, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm, dimensão aberta 15cm x 30cm. 100% algodão, 09 fios cm², com 8 camadas e 5 dobras, em tecido tipo tela, purificadas e isentas de impurezas. Pacote com 500 unidades. REGISTRO ANVISA.	Pacote	Ortofen	500	9,17	4.585,00
25	17175	Equipo macrogotas c/injetor lateral c/ câmara flexível dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento	Unidade	Descarpack	7000	0,88	6.160,00
69	17176	Sonda de foley látex siliconizada estéril n. 16 - 2 vias. COM Registro ANVISA	Unid	Solidor	300	2,50	750,00
72	17177	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 06. COM Registro ANVISA	Unidade	Markmed	25	0,77	19,25
75	17178	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 12. COM Registro ANVISA	Unid	Markmed	20	0,76	15,20
78	17179	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº18. COM Registro ANVISA	Unidade	Markmed	20	0,97	19,40
84	17180	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 22. COM Registro ANVISA	Unidade	Markmed	20	1,59	31,80
85	17181	Sonda uretral descartável, estéril, siliconizada nº 10. COM Registro ANVISA	Unid	Markmed	3200	0,58	1.856,00
Total							16.776,65

FORNECEDOR: 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86
Telefone: (69) 3423-0823

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
100	17182	Lençol em Tecido 100% algodão (BRIM LEVE) com Elástico. COR: **Azul Escuro. Medidas: Largura: 1,80 M X Comprimento: 2,30 M.**	Unidade	Sabie	60	76,73	4.603,80
Total							4.603,80

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6601553E

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Samoel de Melo – ME
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral de equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, pertencentes ao patrimônio deste Município.	Und.	4	Serviço	R$ 5.120,00	R$ 20.480,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva por hora técnica de equipamentos Médico-Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos deste Município, com troca de eventuais peças se houver necessidade.	Und.	30	Serviço	R$ 445,00	R$ 13.350,00
RELAÇÃO DE PEÇAS						
3	Motor Elevação Assento para cadeira odontológica	Und.	1	Gnatus	R$ 1.852,00	R$ 1.852,00
4	placa de comando para cadeira odontologica	Und.	1	Gnatus	R$ 1.381,50	R$ 1.381,50
5	Válvula de água para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 316,00	R$ 316,00
6	Válvula redutora de pressão para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 286,00	R$ 286,00
7	Válvula BAP para cadeira odontológica	Unid	1	OLSEN	R$ 411,83	R$ 411,83
8	Válvula suporte de pontas para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 252,83	R$ 252,83
9	Terminal Bordem para cadeira odontológica	Unid	2	OLSEN	R$ 206,90	R$ 413,80
10	Suporte de ponto para cadeira odontológica	Unid	1	OLSEN	R$ 145,97	R$ 145,97
11	Botões acionamento para cadeira odontológica	Unid	2	Gnatus	R$ 93,00	R$ 186,00
12	Seringa para cadeira odontológica	Unid	1	Gnatus	R$ 266,00	R$ 266,00
13	Kit Suctor para cadeira odontológica	Unid	1	KAVO	R$ 395,33	R$ 395,33
14	Ponteira sugadora para cadeira odontológica	Unid	1	OLSEN	R$ 55,00	R$ 55,00
15	Transformador para cadeira odontológica	Unid	1	TRANSFER	R$ 135,33	R$ 135,33
16	Mangueira Tríplice para cadeira odontológica	Mtr	6	Gnatus	R$ 39,67	R$ 238,02
17	Mangueira Cinza Sugador para cadeira odontológica	Mtr	6	Gnatus	R$ 26,67	R$ 160,02
18	Mangueira dupla para cadeira odontológica	Mtr	6	Gnatus	R$ 22,67	R$ 136,02
19	Mangueira 1/8 para cadeira odontológica	Mtr	3	OLSEN	R$ 6,53	R$ 19,59
20	Mangueira 1/4 para cadeira odontológica	Mtr	3	OLSEN	R$ 7,77	R$ 23,31
21	Mangueira 1/2 para cadeira odontológica	Mtr	3	OLSEN	R$ 5,63	R$ 16,89
22	Capa de proteção do refletor para cadeira odontológica	Unid	2	Gnatus	R$ 80,67	R$ 161,34
23	Lâmpada 12V 50W para cadeira odontológica	Unid	2	OSRAM	R$ 45,83	R$ 91,66
24	Conjunto fiação 2.5 mm alta temperatura para estufa	Unid	1	PIRELLI	R$ 141,17	R$ 141,17
25	Resistência Aquecimento para estufa de secagem	Unid	4	IMC	R$ 95,23	R$ 380,92
26	Termostato para estufa de secagem	Unid	1	ELOTERM	R$ 165,63	R$ 165,63
27	Resistência para auto clave 12lts	Unid	1	IMC	R$ 254,07	R$ 254,07
28	Placa comando para autoclave 12 lts	Unid	1	Gnatus	R$ 831,07	R$ 831,07
29	Sensor de temperatura ara auto clave 12 lts	Unid	1	Gnatus	R$ 311,33	R$ 311,33
30	Válvula solenóide para autoclave 12 lts	Unid	1	TERMOVAL	R$ 161,33	R$ 161,33
31	Termostato de segurança para autoclave 12 lts	Unid	1	PREMIUNECOLOGIA	R$ 83,67	R$ 83,67
32	Válvula de Segurança para auto clave 12 lts	Unid	4	ASCO	R$ 110,83	R$ 443,32
33	Guarnição da porta para auto clave 12 lts	Unid	1	OLSEN	R$ 136,00	R$ 136,00
34	Conjunto Fiação para raio x odontológico	Unid	1	Gnatus	R$ 359,67	R$ 359,67
35	Pressostato para Compressor Odontológico	Unid	1	DANFOSS	R$ 180,73	R$ 180,73
36	Válvula de retenção para compressor Odontológico	Unid	1	DANFOSS	R$ 120,83	R$ 120,83
37	Filtro de entrada de Ar com regulador para Compressor	Unid	1	ARPREX	R$ 161,07	R$ 161,07
38	Conjunto reparo do cabeçote para Compressor	Unid	1	CHAPERINNI	R$ 680,90	R$ 680,90
39	Rolamento para caneta de alta rotação	Unid	4	KAVO	R$ 72,33	R$ 289,32
40	Eixo para Caneta de Alta Rotação	Unid	2	KAVO	R$ 126,33	R$ 252,66
41	Tampa da cabeça para Caneta de alta Rotação	Unid	3	KAVO	R$ 75,77	R$ 227,31
42	Tampa de spray para caneta de alta Rotação	Unid	3	Gnatus	R$ 65,67	R$ 197,01
43	Cabeça completa para Caneta de Rotação	Unid	1	KAVO	R$ 296,73	R$ 296,73
44	Guarnição oring para Caneta de alta Rotação	Unid	4	KAVO	R$ 22,73	R$ 90,92
45	Rolamento para Micro Motor	Unid	4	KAVO	R$ 71,73	R$ 286,92
46	Guarnição para micro Motor	Unid	2	KAVO	R$ 35,45	R$ 70,90
47	Palhetas para micro motor	Unid	8	Gnatus	R$ 33,80	R$ 270,40
48	Eixo principal para Micro motor	Unid	2	Gnatus	R$ 161,00	R$ 322,00
49	Rolamento para contra ângulo	Unid	4	KAVO	R$ 62,33	R$ 249,32
50	Cabeça completa para contra ângulo	Unid	1	KAVO	R$ 316,33	R$ 316,33
51	Tampa de cabeça para contra ângulo	Unid	2	Gnatus	R$ 63,30	R$ 126,60
52	Eixo de tração Secundário para contra ângulo	Unid	2	KAVO	R$ 144,00	R$ 288,00
53	Eixo de Tração Primário para contra ângulo	Unid	2	KAVO	R$ 184,30	R$ 368,60
54	Rolamento para peça peça	Unid	2	KAVO	R$ 66,17	R$ 132,34
55	Eixo principal para peça peça	Unid	1	Gnatus	R$ 153,67	R$ 153,67
56	Eixo pinça para peça peça	Unid	1	Gnatus	R$ 193,67	R$ 193,67
57	Lâmpada para Fotopolimerizador	Unid	2	Gnatus	R$ 76,67	R$ 153,34
58	Fonte para Fotopolimeriazador	Unid	1	FONTMAX	R$ 332,00	R$ 332,00
59	Resistência para seladora	Unid	2	IMC	R$ 45,80	R$ 91,60
60	Fita Teflon para seladora	Unid	2	TERMITA	R$ 28,53	R$ 57,06
61	Placa de comando para selador	Unid	2	OLSEN	R$ 175,67	R$ 351,34
62	Lâmpada Halógenia 6v 20Wpara Microscópio	Unid	2	OSRAM	R$ 19,40	R$ 38,80
63	Placa eletrônica Para Microscópio	Unid	2	OLYMPIA	R$ 491,33	R$ 982,66
64	Caneta monopolar para Bisturi Eletrônico	Unid	2	WEM	R$ 213,67	R$ 427,34
65	Caneta Bipolar para Bisturi Eletrônico	Unid	2	WEM	R$ 365,33	R$ 730,66
66	Cabo placa neutra para Bisturi Eletrônico	Unid	2	WEM	R$ 236,33	R$ 472,66

67	Transistor de potencia para Bisturi Eletrônico	Unid	4	TOSHIBA	R$ 91,40	R$ 365,60
68	Capacitor para Defiblilador/cardioversor	Unid	1	TOSHIBA	R$ 591,00	R$ 591,00
69	Placa fonte para Defibrilador/cardioversor	Unid	1	WEM	R$ 653,00	R$ 653,00
70	Carenagem para Defiblilador/cardioversor	Unid	1	WEM	R$ 332,67	R$ 332,67
71	Bateria interna para desfibrilador/cardioversor	Unid	1	UNIPOWER	R$ 281,83	R$ 281,83
72	Sensor de Oximetria para Oximetro de pulso	Unid	2	DIXTAL	R$ 551,60	R$ 1.103,20
73	Membrana de acionamento do painel para Oximetro	Unid	1	EMAI	R$ 286,00	R$ 286,00
74	Placa fonte para Oximetro de pulso	Unid	1	WEM	R$ 862,33	R$ 862,33
75	Carenagem para Oximetr	Unid	1	EMAI	R$ 415,87	R$ 415,87
76	Bateria interna para Oximetro de pulso	Unid	1	UNIPOWER	R$ 281,80	R$ 281,80
77	Transformador para Oximetro de pulso	Unid	1	TRANSFER	R$ 213,67	R$ 213,67
78	Traquéia adulto para carro de anestesia	Unid	2	OXIGEL	R$ 715,97	R$ 1.431,94
79	Traquéia Infantil para carro anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 683,17	R$ 683,17
80	Válvula reguladora de pressão para carro de anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 933,13	R$ 933,13
81	Conjunto diafragmas para Carro de anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 673,33	R$ 673,33
82	Bateria para carro de anestesia	Unid	1	UNIPOWER	R$ 263,00	R$ 263,00
83	Válvula reguladora de ar Comprimido para carro de anest.	Unid	1	OXIGEL	R$ 332,67	R$ 332,67
84	Válvula reguladora de oxigênio para carro de anestesia	Unid	1	OXIGEL	R$ 321,83	R$ 321,83
85	Transformador para foco Cirúrgico	Unid	1	TRANSFER	R$ 419,00	R$ 419,00
86	Soquetes para Foco Cirúrgico	Unid	1	CONECT	R$ 63,40	R$ 63,40
87	Lâmpada 12V 50W para foco Cirúrgico	Unid	6	OSRAM	R$ 38,80	R$ 232,80
88	Placa de controle de iluminação para Foco Cirúrgico	Unid	1	MEDPEJ	R$ 952,00	R$ 952,00
89	Relé de acionamento para Foco Cirúrgico	Unid	1	CONECT	R$ 188,33	R$ 188,33
90	Resistência para Auto clave 100 lts Hospitalar	Unid	2	IMC	R$ 552,00	R$ 1.104,00
91	Válvulas solenóide vapor para autoclave 100 lts	Unid	2	ASCO	R$ 582,33	R$ 1.164,66
92	Borracha vedação porta porá autoclave 100 lts Hospital	Unid	2	SERCON	R$ 92,50	R$ 185,00
93	Válvula anti retrocesso para autoclave 100 lts Hospitalar	Unid	8	ASCO	R$ 92,97	R$ 743,76
94	Válvula solenóide entrada d'Auto clave 100 lts	Unid	1	ASCO	R$ 326,33	R$ 326,33
95	Filtro de Água de carvão ativado para Auto clave 100 lts	Unid	2	LITER	R$ 352,07	R$ 704,14
96	Elemento filtrante de polipropileno para Auto clave100	Unid	6	LITER	R$ 86,33	R$ 517,98
97	Elemento filtrante de carvão ativado para Auto clave	Unid	6	LITER	R$ 93,67	R$ 562,02
98	Contadora de acionamento resistência para autoclave 100	Unid	2	WEG	R$ 312,33	R$ 624,66
99	Controlador Microprocessador para Auto Clave Hospitalar	Unid	1	COEL	R$ 2.681,00	R$ 2.681,00
100	Pressostato para Auto Clave 100lts Hospitalar	Unid	1	DANFOSS	R$ 816,00	R$ 816,00
101	Conjunto palhetas/diafragmas para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	FANEM	R$ 191,57	R$ 191,57
102	Rolamento para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	FKS	R$ 30,00	R$ 30,00
103	Tubo de aspiração para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	FANEM	R$ 52,40	R$ 52,40
104	Motor elétrico para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	WEG	R$ 612,33	R$ 612,33
105	Frasco completo para Aspirador Cirúrgico	Unid	2	FANEM	R$ 192,00	R$ 384,00
106	Relé de acionamento para Aspirador Cirúrgico	Unid	1	CONECT	R$ 29,67	R$ 29,67
107	Engrenagem para Mesa Cirúrgica	Unid	2	FKS	R$ 211,00	R$ 422,00
108	Fuso engrenagem para Mesa Cirúrgico	Unid	2	MEGAMAT	R$ 251,33	R$ 502,66
109	Óleo Hidráulico para Mesa Cirúrgica	Unid	2	LUBRAX	R$ 34,00	R$ 68,00
110	Bateria para Detector Fetal	Unid	2	UNIPOWER	R$ 36,00	R$ 72,00
111	Cabo paciente para Monitor Muiti Parâmetro	Unid	2	DIXTAL	R$ 391,33	R$ 782,66
112	Membrana de acionamento de painel para Monitor Muiti	Unid	1	EMAI	R$ 220,00	R$ 220,00
113	Placa fonte para monitor Multi Paramétrico	Unid	1	FONTMAX	R$ 415,37	R$ 415,37
114	Carenagem para Monitor Multi Paramétrico	Unid	1	DIXTAL	R$ 331,17	R$ 331,17
115	Bateria interna para Monitor Muiti Paramétrico	Unid	1	UNIPOWER	R$ 282,17	R$ 282,17
116	Transformador para Monitor Multi Paramétrico	Unid	1	TRANSFER	R$ 213,73	R$ 213,73
VALOR TOTAL						**R$ 78.877,16**

Nova União – RO, 20 de março de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3622FD73

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: H. W. Produções e Eventos Ltda - Me
C.N.P.J.: 14.371.0005/0001-35

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01		Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	10	1.500,00	15.000,00
02		Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 tipo sem-fio.	Diária	10	1.753,00	17.530,00
03		Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Diária	5	4.500,00	22.500,00
Total						55.030,00

FORNECEDOR: Lima & Silva Ltda - Me
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
04		Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	Diária	20	490,00	9.800,00
05		Locação de palco com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	Diária	6	3.335,00	20.010,00
06		Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	12	1.899,00	16.416,00
Total						46.226,00

Nova União – RO, 25 de março de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:826B28D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº186/2019
ATA Nº 007/2019
PREGÃO ELETRONICO 007/CPL/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2018

Aos 22 dias do mês de março do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Prefeito municipal senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,**RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada.**

FORNECEDOR:SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - inscrita CNPJ Nº 30.858.289/0001-45, ENDEREÇO: RUA HOLAMBRA Nº821 — BAIRRO SANTIAGO
CIDADE: JI PARANÁ –RO - CEP – 76.901-158, REPRESENTANTE: DIOGENES BATISTA CARVALHO, inscrito na CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº772195 expedida pelo SSP/RO e CPF n.º758.881.652-04

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	7.994,00	M2	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORRO E DESRATIZAÇÃO NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Serviço	R$ 0,48	R$ 3.837,12
Total R$ 3.837,12						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia22/03/2019·.

Novo Horizonte do Oeste RO, 22 de março de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Muni

Spider Servico de Imunizacao e Controle de Pragas EIRELI
CNPJ Nº 30.858.289/0001-45
DIOGENES BATISTA CARVALHO
RG:º772195 SSP/RO
CPF n.º758.881.652-04

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8B714D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0318 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 714/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 22/02/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
109472	Adélia Oliveira da Silva Bastos	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
179772	Almir Augusto dos Santo	Professor NI	01/01/2019
18780	Alzenir Bezerra da Silva	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
11982	Aurilena Oliveira Braga da Silva	Professor NII/Pedagogia	11/02/2019
37152	Balbina Algaranaz Santos Soares	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
110130	Benedita da Silva Santana	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
249856	Edluce Lucas de Carvalho	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
129727	Elaine Cristina Alves de Oliveira Silva	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
115230	Francélia da Silva Fernandes	Professor NII/Pedagogia	07/12/2018
131756	Francisca Andréia Louzeiro de Assis Façanha	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
249567	Gisele Cristine Araújo Hippolito Campin	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
110850	Iná Andréia Braga Brasil	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
109141	Josiane Spinelli	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
119348	Leida Mendes Vieira	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
249971	Liliane Eifler Firme Silva	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
115312	Lucas da Cruz Rodrigues	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
3674	Ludomilla Danuta Mota de Lima Barbosa	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
136368	Magna Ricci de Jesus	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
184672	Maria Aparecida Novais Rodrigues	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
110445	Maria Cristina Ribeiro Moura	Professor NII/Pedagogia	01/02/2019
11494	Maria da Costa Semper	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
530403	Maria de Fátima Batista Coelho Ferreira	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
243121	Maria Lucia Carlos dos Santos Lube	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
197807	Maria Rosângela Castro dos Santos	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
181230	Maria Souza Alencar	Professor NI	01/01/2019
264226	Marilene Nunes Maia dos Santos	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
121517	Marli Ventura da Silva	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
110643	Miriam Guimarães Thomaz Sousa	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
108622	Naiara Duarte Lima	Especialista em Educação/Supervisão Escolar	01/01/2019
245622	Noeme Vieira da Conceição	Especialista em Educação/Supervisão Escolar	01/01/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0318 DE 19 DE MARÇO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
178600	Rita de Cássia Brito	Professor NI	01/01/2019
243535	Rosana Lazara Moreira	Especialista em Educação/Supervisão Escolar	01/01/2019
176760	Rose Sheila Colares da Cruz	Professor NII/Português	01/01/2019
121632	Rosiane Dias Mendes de Almeida	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
184747	Saida Helane de Carvalho Belfort	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
199060	Silvana Siqueira	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019
134718	Vilma Nascimento dos Santos	Professor NII/Pedagogia	01/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9608322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** – **Elemento Despesas; 3.3.90.30.27** **Fonte: 01.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**	
	Contratação de Empresa para confecção de Bandeiras e fornecimento de Corda Trançada, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme as descrições abaixo:	SERVIÇO	01	R$ 1.090,00	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bandeira do **BRASIL** bordada para uso externo, medindo 1,35 x 1,93m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1º qualidade, com fio de alta resistência e costurada com barras dupla.	Und	02	R$ 140,00	R$ 280,00

	Globo dupla face, com estrelas e letras bordadas com ponto cheio, tarja branca e com 02 (dois) ilhós em cada ponta.				
02	Bandeira do Estado de **RONDÔNIA** para uso externo, medindo 1,35 x 1,93m, modelo dupla face e bordada com ponto cheio. Confeccionada em tecido 100% poliéster de 1º qualidade, costurada com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós em cada ponta.	Und	02	R$ 140,00	R$ 280,00
03	Bandeira do município de **PORTO VELHO** para uso externo, medindo 1,35 x 1,93m, modelo dupla face e bordada com ponto cheio. Confeccionada em tecido 100% poliéster de 1º qualidade, costurada com barra dupla, usando fio de alta resistência e com 02 (dois) ilhós em cada ponta.	Und	02	R$ 160,00	R$ 320,00
04	Corda Trançada de Fibras de Polipropileno com espessura de 6mm, de alta resistência, para hasteamento de bandeira em mastros, rolo contendo 30 metros.	Rolo	02	R$ 105,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.090,00					

JUSTIFICATIVA (causas)

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, conforme Memorando nº 213/DIAA/DEAD/SEMAD, fl. 03, bem como Memorando n° 009/DICAM/DRLP/SEMAD, fl.07, solicitando a aquisição de novas BANDEIRAS, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição do material supracitado, a fim de atender a demanda desta Secretaria, tendo em vista a Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la.
Vale salientar, que atualmente esta Semad sede não vem realizando o hasteamento diário das bandeiras oficiais, tendo em vista que as bandeiras disponíveis em estoque foram adquiridas a mais de 04 (quatro) anos, folha 11, se encontrado em estado lastimável, folha 09 e 10, correndo risco de serem rasgadas durante o hasteamento.
Destaca-se ainda, que o DRLP não possui histórico de aquisição de bandeiras oficias.

•Por fim, diante de todo o exposto torna-se evidente a impressibilidade dos materiais em comento, visando a necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional, do estado e município.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA
CNPJ: 03.461.065/0001-22
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços, PO5-1325
DATA:08.02.2019 **FL.**40

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 130/SPACC/PGM/2019
DATA: 19.03.2019 **Fls.** 82 a 89
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,inciso II, combinado com art.23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18. Art. 62, caput, da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de Março de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2125752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMEIEF BILÍNGUE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO EMEIEF BILÍNGUE
EDITAL N°003/SEMED/2019
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Excelentíssimo Senhor César Licório, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Bilíngue.
Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III – Documentos necessários para locação
ANEXO IV – Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do email: diacas.semedpvh*@gmail.com* ou fisicamente na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos

mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Ensino Escolar – EMEIEF Bilíngue, no qual comporte o atendimento total aos 100 alunos matriculados e distribuídos nos períodos matutinos e vespertinos. Conforme a necessidade desta secretária e de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para abrigar o remanejamento dos alunos e servidores da EMEIEF Bilíngue.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III e IV.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO:
2.1 O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade da regularização de utilização dos espaços através de locação de imóvel onde atualmente encontra-se instalada a Escola supracitada.
Considerando que, a escola referida é a primeira unidade escolar que atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental voltada para alunos com deficiência auditiva. Nesta escola os estudantes, além das disciplinas da Base Nacional Comum (Educação Básica) são formados em Língua Portuguesa e na Língua Brasileira de Sinais. A clientela consiste em estudantes surdos, surdos com outros tipos de necessidades educativas especiais, surdocego, deficientes auditivos, codas (filhos ouvintes com pais surdos) e ouvintes interessados na educação bilíngue.
Considerando que, a escola, após sua criação em 2013 (Lei Complementar 482 de 11/04/2013), passou a atuar a partir de 2014, recebendo alunos provenientes de outras escolas que se enquadrava em sua clientela específica. Hoje atende 100 alunos.
Considerando que, tendo em vista que o atendimento a esses estudantes deve ser realizado muitas vezes de forma individualizada, pois, além da deficiência auditiva, alguns possuem múltiplas deficiências, necessitando portanto, de amplas áreas para esse atendimento mais específico.
Considerando que, sua existência justifica-se face às necessidades linguísticas, culturais, identitárias e do contato precoce dos surdos com falantes fluentes em Libras, para que possam adquirir naturalmente a linguagem de sinais.
Considerando, que o imóvel onde localiza-se atualmente a escola está em irregularidade com a administração pública sem prazo para restabelecimento, procede-se a abertura do processo de Chamamento Público para locação de imóvel para a instalação da escola.
Entendendo não ser o caso de inexigibilidade de licitação, com o fito de darmos publicidade ao certame, levando-se em consideração a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara. Onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público";*

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
3.1 Estima-se que a vigência da presente locação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse ou necessidade da Administração.
3.2 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria n°013/GAB/SEMED/2019, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação, por órgão técnico competente, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.
3.3 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 09.01.12.122.313.2.713 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E VALIDADE
4.1 A data limite para entrega das propostas deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M. até as 14 horas, no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb n°1514 Bairro Nossa Senhora das Graças.
4.2 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
5.1 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n°013/GAB/SEMED/2019 selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
5.2 As propostas deverão conter:
a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);
c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
f) Valor;
g) Fotos;
h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;
i) Planta baixa do imóvel.
5.3 A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.
5.4 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que eventualmente terão que arcar.
5.5 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL
6.1 Todos os imóveis propostos serão previamente vistoriados pela Comissão Interna para fins de verificação de capacidade e adequação. Essa vistoria será registrada em Ata, devidamente publicada em Diário Oficial Municipal, e fará parte do processo de escolha.
6.2 Serão atribuídas pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED.
6.3 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de custo vs. benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, devidamente publicado em Diário Oficial Municipal, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.5 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA, cujos custos de adaptações correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
6.6 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.

7. HABILITAÇÃO
7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipais de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.
7.2 A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.
7.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.
7.4 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
7.5 Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel – ANEXO III.

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial do Município-DOM e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
9.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 6.5 deste Edital.
9.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
9.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES
10.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria n°013/GAB/SEMED/2019, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados, solicitar informações complementares, bem como solicitar quaisquer visitas técnicas que impliquem na APTIDÃO do imóvel. Para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.
11.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

ANEXO I

• MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 07 (sete) salas com 40m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10(dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender os alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1(um) feminino, com 4 vasos, 1 (um) masculino, com 4 vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 120m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um Hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 24m², para uso administrativo, ou adequar-se.

10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 10m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 130m² , ou adequar-se.

• CONDICIONANTES TÉCNICAS

2.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo I do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 60 (sessenta) pontos, sendo que, alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
2.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito às melhores classificadas.
2.3 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no
edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-3322.

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 700 m² até a metragem quadrada de 1000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 700m² até o limite de 1000m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.).
1.2	Entre 500m² e 700m² de área construída	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 500m² até o limite de 700m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 500 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 500 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade de ensino.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, rampas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	6	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
4.0	**Banheiros Infantis e Adultos**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios na quantidade necessária.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios em quantidade insuficiente, porém com possibilidade de adequação.	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações elétricas**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia, com necessidade de ajustes.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a instalação de centrais de ar condicionado nas diversas salas.
6.3	Rede elétrica insuficientes, com necessidade de inclusão.	2	Edifício necessita inserir redes elétrica, telefonia e lógica.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação,

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 003/SEMED/2019, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°003/SEMED/2019.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno
Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2019.

ANEXO III

PESSOA FÍSICA	**PESSOA JURÍDICA**
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Vintenária do Terreno.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa jurídica.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa dos feitos da Justiça do Trabalho.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO IV
ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
Perímetro: Imóveis localizados nos bairros adjacentes à Zona Norte de Porto Velho, para atender a EMEIEF Bilíngue.
Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz se necessário que o prédio que acomodará a estrutura da escola seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.
Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre as Avenidas: Imigrantes, Jorge Teixeira, Amazonas e Rua Daniela.

Obs.: A plataforma SIGPUG – sistema de publicação de matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, impossibilita a publicação de imagens, portanto para visualizar a imagem do perímetro de localização do imóvel disposto no Edital nº 002/SEMED/2019 – Chamamento Público Extensão III da EMEIEF Areal da Floresta, acesse o link abaixo:
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2019/03/28431/1553101401edital-003-2019-bilingue.pdf

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F5CD550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 054DIC/SEMUSA

Portaria nº. 054DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00054-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5 ½ diária (Cinco e meia diárias), aos servidores abaixo relacionado, no qual deslocara para CONGRESSO NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS com destino a Foz do Iguaçu/PR. No dia 17/03/2019 a 22/03/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 058/DA/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
KATIANE HELENA DOS SANTOS	**273912**	Assistente Administrativo	5 ½	249,45	1.371,98	FOZ DO IGUAÇU/PR
WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	**277617**	Administrador Hospitalar	5 ½	325,88	1.792,34	

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0EDE226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 065DIC/SEMUSA

Portaria nº. 065DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00081-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1 diária (Uma diária), ao servidor abaixo relacionado, no qual conduzirá o conselheiro para fiscalização na unidade de saúde localizada na Vila Teotónio. No dia 04/03/2019. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº 027/2019/CMSP/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Raimundo Leal Batista	**702466**	Motorista	1	37,51	37,51	Localidade de Vila de Teotônio

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC047B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 066DIC/SEMUSA

Portaria nº. 066DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 de março de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00082-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 ½ diárias (Três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, no qual participaram do II Fórum Internacional Novas Abordagem em Saúde Mental na cidade de Manaus/AM. No período de 16/05/2019 a 19/05/20. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº 120/2019/DMAC/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Luiz Fernandes Bugari	63818	Psicólogo	3 ½	325,88	1.140,58	Manaus/AM
Franccleia de Nazaré C. Silva	255571	Psicólogo	3 ½	325,88	1.140,58	Manaus/AM

TEREZINHA DE JESUS G. DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2449D583

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 14/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 14/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL3491	SA00055288	12/02/2019	7633-2
NDW5368	SA00055327	13/02/2019	5185-1
LCT6095	SA00048166	19/02/2019	6050-1
NDJ9857	RO307697	29/01/2019	6050-1
NDT5725	RO306960	30/01/2019	5401-0
AZF6831	SA00055725	19/02/2019	5185-1
NCM3597	SA00054556	30/01/2019	5185-1
NBZ2217	SA00049266	30/01/2019	5479-0
NBL0164	SA00055858	19/02/2019	5568-0
NCL3761	SA00044918	12/02/2019	5380-0
OHO2160	SA00055292	12/02/2019	5185-1
NCG4792	SA00055379	14/02/2019	7633-1
NDJ2076	SA00046291	12/02/2019	6050-1
NCD6885	SA00053989	07/02/2019	5185-1
NBG2439	SA00052913	13/02/2019	5185-1
NDW7522	SA00055163	19/02/2019	5738-0
NCE8526	SA00056176	20/02/2019	6858-0
NDO3668	SA00055672	18/02/2019	6050-1
NDU8300	RO310891	31/01/2019	5487-0
NCV2688	RO311737	07/02/2019	5380-0
NCW6648	SA00053396	15/02/2019	7633-1
NDA3414	SA00044938	18/02/2019	6122-0
NCK9243	SA00055557	13/02/2019	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDH8504	RO303464	01/02/2019	5509-0
OHV3855	RO318318	07/02/2019	5487-0
NCR2846	RO305669	30/01/2019	5380-0
NBW1701	RO346130	31/01/2019	6858-0
NBW1701	RO346128	31/01/2019	7048-1
NDD2670	RO283897	11/02/2019	6050-1
NDW6704	SA00053417	21/02/2019	7625-1
NBR1102	SA00055000	14/02/2019	6050-1
NBC8185	SA00044935	18/02/2019	5185-1
NEG9791	SA00044934	18/02/2019	6122-0
OHR5516	SA00045499	18/02/2019	6050-1
NCU6849	POOAM0106P	12/02/2019	6050-1
OHL0117	SA00047647	05/02/2019	5541-3
NCQ9385	SA00055662	18/02/2019	5452-2
NCR3642	RO310984	07/02/2019	6050-1
NDU6853	SA00055875	20/02/2019	5568-0
NDK2878	RO283898	11/02/2019	7366-2
NDJ5633	RO285710	30/01/2019	5380-0
NCQ7102	RO317781	01/02/2019	5720-0
NCV7755	SA00056461	21/02/2019	7633-2
NEE7055	RO306962	30/01/2019	5401-0
NCA8183	SA00045003	08/02/2019	6050-1
NBR6144	SA00055704	19/02/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTB0840	SA00055870	20/02/2019	5568-0
NEB1936	SA00045494	14/02/2019	5487-0
NDS7076	SA00047174	20/02/2019	6122-0
JSB8089	SA00055729	19/02/2019	5185-1
QTE0049	SA00055956	19/02/2019	5185-2
NBN1426	SA00050117	18/02/2019	5568-0

NEG2100	RO311749	07/02/2019	5487-0
NEH5462	SA00054532	18/02/2019	5568-0
NCY4097	RO317805	07/02/2019	6050-1
NBZ2913	SA00045502	18/02/2019	5541-3
NDZ4370	RO311678	06/02/2019	6050-1
QRA5110	SA00055891	21/02/2019	6050-1
OXL0740	RO307689	02/02/2019	5738-0
NED6200	SA00048169	19/02/2019	7366-2
NBL3657	SA00050119	20/02/2019	5568-0
NCM2075	SA00056163	20/02/2019	5185-1
NBP4125	SA00053109	11/02/2019	5185-1
NDP9078	SA00054455	28/01/2019	5835-0
NDP9078	SA00054454	28/01/2019	7633-2
NDQ4853	SA00053079	28/01/2019	6050-1
NDT8319	RO307682	16/01/2019	5568-0
NOT7874	SA00055050	31/01/2019	5185-1
NDC3607	SA00048168	19/02/2019	6050-1
NBQ1774	SA00055562	14/02/2019	6050-1
NCH2536	SA00055742	19/02/2019	6050-1
DFG3718	SA00049699	15/02/2019	5380-0
QRA9125	SA00045938	13/02/2019	6050-1
NCL4072	RO306974	30/01/2019	5401-0
NBS1337	SA00055713	19/02/2019	5185-1
GVE1083	SA00054601	31/01/2019	5185-1
JGY7831	SA00054626	31/01/2019	5185-1
OAG6059	SA00050120	20/02/2019	5568-0
NEG6249	SA00055299	12/02/2019	5185-1
NEG6249	SA00055300	12/02/2019	6050-1
ALR6601	SA00056173	20/02/2019	5185-1
NBL3170	SA00055751	19/02/2019	5185-1
NCX7763	SA00055301	12/02/2019	5185-1
NCM7534	SA00056364	19/02/2019	6564-0
NBE4072	SA00047400	12/02/2019	5185-2
NCW7954	RO307922	30/01/2019	5525-0
NCZ0112	SA00054880	20/02/2019	6050-1
NDS3921	SA00050372	18/02/2019	6122-0
OHM5287	RO337960	29/01/2019	5452-5
NCH5403	RO306970	30/01/2019	5401-0
OXL6366	SA00056363	19/02/2019	5541-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDQ5338	SA00056160	20/02/2019	7030-1
NBG4556	SA00054855	04/02/2019	5185-1
OHP3900	SA00044908	06/02/2019	6050-1
NDR8998	RO285716	08/02/2019	5550-0
NDB4157	SA00050115	18/02/2019	5568-0
NDJ0088	SA00044931	18/02/2019	5185-1
JJJ3533	SA00055575	20/02/2019	5185-1
NEF2744	SA00051855	04/02/2019	5380-0
NBQ8026	SA00050355	31/01/2019	6050-1
NDZ6028	SA00055063	04/02/2019	5185-1
NBQ6165	SA00056166	20/02/2019	7633-2
NCG5569	SA00055710	19/02/2019	5185-1
KAT2538	SA00056218	23/02/2019	5185-1
KGD1532	SA00055685	18/02/2019	5185-1
NCN2877	RO318379	11/02/2019	6050-1
NEG5877	SA00056564	22/02/2019	6050-1
NEH4557	SA00048342	25/02/2019	5835-0
NDF9111	SA00048173	21/02/2019	5991-0
KTV7115	SA00044936	18/02/2019	6122-0
OBM4112	SA00056188	21/02/2019	5185-1
NDQ1932	SA00055338	14/02/2019	5185-1
NEB0490	RO310885	31/01/2019	5487-0
NCH0631	SA00055973	21/02/2019	5185-1
NBS7025	SA00053408	18/02/2019	6050-1
NDZ2046	RO310982	06/02/2019	6050-1
NBB9591	SA00056184	21/02/2019	5185-1
OHW4398	RO343560	07/02/2019	5487-0
NDY0504	RO311679	06/02/2019	6050-1
CRF9220	SA00055673	18/02/2019	7633-1
NBF1921	SA00055654	18/02/2019	5185-1
CRF9220	SA00055671	18/02/2019	5185-1
NCS7228	SA00051488	21/02/2019	6050-1
NBM4366	RO307657	03/02/2019	6050-1
NAB9320	SA00055976	21/02/2019	5185-1
LAK6718	SA00054024	18/02/2019	5185-1
NBS6142	SA00056262	22/02/2019	5185-1
NBS8765	SA00056669	24/02/2019	5185-1
NCL9046	RO303472	01/02/2019	6050-1

Porto Velho Ro, 22 de Março de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA37DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 15/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 15/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB3283	SA00055403	21/02/2019	5185-1
NEH3935	SA00044812	18/02/2019	7633-2
NDN2897	RO283883	07/02/2019	5460-0
NBS2594	SA00052908	13/02/2019	7633-1
NCV7819	SA00056183	21/02/2019	7633-1
NCW2159	SA00055677	18/02/2019	6050-1
NDR5225	RO317777	01/02/2019	5622-2
NDZ9592	SA00056367	19/02/2019	5541-4
NDC7054	SA00054874	18/02/2019	6050-1
NBJ2008	SA00055714	19/02/2019	5185-1
HCH1815	RO318446	11/02/2019	5487-0
QTC2890	SA00046417	31/01/2019	6050-1
DVR9357	SA00050122	20/02/2019	5550-0
OHP9840	SA00048032	05/02/2019	6050-1
NEG6249	SA00053125	19/02/2019	7633-2
NEF1229	SA00055724	19/02/2019	7072-1
NDH9615	RO305673	22/01/2019	7072-1
NBK8452	SA00056060	21/02/2019	5185-1
NBY5903	SA00053933	19/02/2019	5185-1
NCC3202	RO305630	31/01/2019	5380-0
OHV2210	SA00054753	06/02/2019	5509-0
NEH1471	SA00056674	25/02/2019	5185-1
NCD6828	SA00055169	24/02/2019	5738-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDS9946	SA00045920	05/02/2019	6858-0
HQR6943	SA00052835	05/02/2019	5185-1
NBO6526	SA00055155	07/02/2019	5738-0
NBC7441	SA00055962	20/02/2019	5185-1
NDI0046	SA00044940	19/02/2019	6050-1
NVC3106	SA00056056	19/02/2019	6050-1
NCK8391	RO283890	11/02/2019	5720-0
NEE5512	RO304497	29/01/2019	6050-1
NBI6917	SA00055712	19/02/2019	5185-1
NDY7797	SA00044820	25/02/2019	6050-1
NDV3657	SA00053661	11/01/2019	6050-1
NCW9584	SA00048038	07/02/2019	6050-1
NCK8625	SA00056168	20/02/2019	5185-1
NCE7205	SA00056211	22/02/2019	5185-1
NCX7584	SA00055695	18/02/2019	5185-1
NDO1718	RO345819	13/02/2019	5487-0
QTE0179	SA00051528	19/02/2019	6050-1
OHO2385	SA00056561	20/02/2019	6483-0
NBL4303	SA00055456	19/02/2019	7366-2
GTG6707	SA00055748	19/02/2019	5185-1
OHN7216	RO318430	11/02/2019	5487-0

BTJ9798	SA00054034	19/02/2019	5185-1
QRA9205	SA00046718	26/02/2019	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG9020	SA00048165	15/02/2019	6050-1
NDS0147	SA00055457	19/02/2019	7633-1
OHS9735	SA00046432	19/02/2019	6050-1
NCD2434	SA00054882	22/02/2019	6050-1
JIB8625	SA00055722	19/02/2019	5185-1
NBX3838	SA00056220	25/02/2019	6050-1
NEH6056	SA00056206	21/02/2019	6858-0
JXE6165	SA00044941	19/02/2019	5185-1
NDA5074	SA00048230	20/02/2019	6050-1
NCS7900	SA00050600	31/01/2019	5185-1
QTC1598	SA00053351	04/02/2019	6050-1
NBL3802	SA00051868	05/02/2019	5185-1
NEF2906	SA00048176	25/02/2019	7366-2
NCT7034	SA00051851	04/02/2019	5380-0
OXL0740	RO305699	07/02/2019	6122-0
NEH8315	SA00056076	27/02/2019	6050-1
NCE0483	SA00056962	27/02/2019	6050-1
NCJ8852	SA00055410	26/02/2019	6050-1
NBL2279	RO306822	03/02/2019	5452-7
QRA4399	SA00053424	26/02/2019	5851-1
NCG9410	SA00055863	20/02/2019	6050-1
NDF8306	P008E0500G	17/02/2019	5487-0
NEB6781	SA00055022	22/02/2019	6050-1
NCM8322	SA00045505	20/02/2019	5380-0
NCN1416	SA00044795	04/02/2019	5568-0
NCK1638	SA00056239	25/02/2019	5185-1
OHQ6045	SA00053426	26/02/2019	5568-0
NCS9315	SA00048228	19/02/2019	6050-1
NCW7514	SA00055999	26/02/2019	5185-1
NEG1740	SA00051478	19/02/2019	5185-1
NDM4021	RO317800	13/02/2019	5401-0
NBG8345	RO303456	05/02/2019	5380-0
NBT3194	SA00055746	19/02/2019	6858-0
NDY7797	RO305613	11/02/2019	6050-1
MZU0879	SA00054030	19/02/2019	5185-1
NDI4492	SA00051529	22/02/2019	6050-1
NEE1719	SA00055860	19/02/2019	5568-0
NCW5871	SA00052562	19/02/2019	5738-0
NBX4181	SA00055734	19/02/2019	5185-1
NDX4290	SA00055699	19/02/2019	5185-1
JHK9540	SA00055731	19/02/2019	5185-1
NDX6029	SA00055698	19/02/2019	5185-1
NDC4982	SA00045366	06/02/2019	6050-1
NCO3930	SA00047635	30/01/2019	5568-0
NBG1788	SA00055149	05/02/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ0718	SA00053124	19/02/2019	5185-1
NEF4556	RO214821	01/02/2019	6050-1
NCP6092	RO201142	22/01/2019	6050-1
NEG0474	RO310963	18/01/2019	5380-0
NDE0703	SA00048339	24/02/2019	5185-1
NDW3691	SA00050359	05/02/2019	5819-1
NDE6483	SA00045922	05/02/2019	6858-0
NCG5280	RO307708	17/01/2019	5452-5
NCT4667	SA00056361	19/02/2019	5568-0
IJL0738	SA00054319	07/02/2019	7633-2
PXQ4020	SA00055453	15/02/2019	6050-1
NDK5716	SA00055706	19/02/2019	5185-1
NBI9289	SA00056764	25/02/2019	5185-1
NBX0944	SA00056570	26/02/2019	5452-5
OHS5258	SA00055329	14/02/2019	5185-1
NBG3656	SA00053913	06/02/2019	5185-1
NDO0154	RO307860	02/02/2019	5509-0
NBB9394	RO307423	12/02/2019	5509-0
NCG6838	SA00056884	26/02/2019	5185-1
NDQ5830	SA00048779	27/02/2019	6050-1
NBI9612	RO317969	11/02/2019	5550-0
NCU9003	SA00051877	26/02/2019	5185-1
NCE0448	SA00056228	25/02/2019	6050-1
NDK7139	SA00056072	26/02/2019	6050-1
NCA7594	SA00056057	19/02/2019	6858-0
NCT2824	SA00056672	24/02/2019	5185-1
NDT0327	SA00045504	20/02/2019	5380-0
NBB0880	SA00056192	21/02/2019	5185-1
NEA7884	SA00056200	21/02/2019	6050-1
NCZ9086	RO318478	13/02/2019	5487-0
NDL7546	RO343487	12/02/2019	6050-1
NCG0475	SA00056250	26/02/2019	7072-1
NBZ3944	SA00056903	27/02/2019	6050-1
NCH5675	SA00055901	25/02/2019	7633-1
NCR1798	RO306816	02/02/2019	6050-1
NCY5350	SA00056231	25/02/2019	6050-1
NCX7520	SA00056870	26/02/2019	5185-1
NCN5948	RO318448	11/02/2019	5487-0

Porto Velho Ro, 22 de Março de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A234751

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 16/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 16/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL5366	RO318257	13/02/2019	5487-0
NDH4662	RO337968	29/01/2019	5452-5
NCF4080	SA00044881	06/12/2018	6041-2
OHU1285	RO307986	23/01/2019	7366-2
OHT8219	SA00056907	27/02/2019	5185-2
QTI8250	SA00055425	27/02/2019	5185-1
NDV1526	SA00054768	19/02/2019	6050-1
NDT0479	RO345689	05/02/2019	6050-1
NCC5526	SA00055975	21/02/2019	5185-1
NBN6956	RO283894	11/02/2019	5452-2
NDF4763	RO305633	31/01/2019	6050-1
AWI4266	RO345835	11/02/2019	5487-0
NDC4632	SA00053420	21/02/2019	6041-2
QTF3409	RO285718	08/02/2019	6050-1
NCV8419	SA00055422	27/02/2019	6050-1
NDJ2039	SA00056950	27/02/2019	6050-1
NCN3006	SA00048171	21/02/2019	7366-2
NCX8351	SA00055584	20/02/2019	6050-1
NDK5716	RO311735	07/02/2019	5380-0
NCZ3579	SA00048337	22/02/2019	7633-2
QTC0758	RO317875	10/02/2019	6050-1
NDW6931	SA00053518	11/02/2019	6530-0
NBQ9992	RO307899	28/01/2019	5541-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDC8428	RO346127	26/01/2019	7072-1
NDL7213	SA00055426	27/02/2019	5185-1
PYB7144	RO306824	03/02/2019	5487-0
NBF4672	SA00047035	21/02/2019	5185-1
NDY2588	RO318312	07/02/2019	5380-0
NCF4071	SA00047043	27/02/2019	5185-1
NEG2394	SA00056896	27/02/2019	6050-1
PFJ8283	SA00056209	22/02/2019	5185-1
NDZ6366	SA00047019	11/02/2019	6041-2
NCF9911	RO283893	11/02/2019	5452-2
JQI5729	RO307507	25/01/2019	5487-0
OXL0069	RO307815	23/01/2019	5380-0
NDV7746	SA00056242	25/02/2019	5185-1
NDB1098	RO317807	07/02/2019	6050-1

NCX1764	RO318276	06/02/2019	5380-0
QRA6075	SA00056936	27/02/2019	6050-1
PXE2764	RO317814	12/02/2019	6041-2
NEE1019	RO317968	11/02/2019	5550-0
QTD2499	SA00056965	26/02/2019	7633-2
NBM7389	SA00056768	26/02/2019	5185-1
NBN8242	SA00048774	25/02/2019	6050-1
NDR1835	SA00055032	26/02/2019	6050-1
NCO7304	SA00056668	24/02/2019	5185-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDH9295	RO307752	21/01/2019	6050-1
NCP8897	RO307795	03/02/2019	6050-1
OHR2101	SA00056963	27/02/2019	5185-1
NCO2225	RO307867	12/02/2019	6041-2
NCD7647	SA00051366	02/03/2019	5380-0
NCN9776	SA00050374	28/02/2019	5509-0
NDB3500	RO311736	07/02/2019	5380-0
OHM2441	SA00048172	21/02/2019	7366-2
AME6811	RO285720	08/02/2019	6050-1
NBF1781	SA00056212	23/02/2019	5185-1
NDR7300	RO283892	11/02/2019	5185-1
OHL1998	SA00056673	24/02/2019	5185-1
NCM2881	SA00048778	27/02/2019	6050-1
NDK3385	SA00055894	21/02/2019	5568-0
NCX8111	SA00056260	21/02/2019	6050-1
BVQ5585	SA00056021	27/02/2019	6050-1
OHM4819	SA00047176	27/02/2019	6050-1
NDB4840	SA00048145	28/01/2019	6050-1
JZT4119	SA00055171	25/02/2019	5185-1
NDR9226	RO343439	11/02/2019	6050-1
NDR9226	SA00051135	25/02/2019	5568-0
NDQ1272	SA00055585	20/02/2019	5185-1
NCQ5243	RO306975	04/02/2019	6050-1
NCE4637	SA00056186	21/02/2019	7633-2
NCV2956	SA00056019	27/02/2019	6050-1
OHT1749	SA00055581	20/02/2019	6050-1
NCK5594	SA00055411	26/02/2019	5185-1
CQR7947	SA00055577	20/02/2019	5185-1
NEE6374	SA00051534	06/03/2019	5738-0
QTA4098	SA00045507	22/02/2019	6050-1
NDX5770	RO317827	11/02/2019	5738-0
NEF4398	SA00044819	21/02/2019	5819-1
NDR0745	RO318260	13/02/2019	5487-0
NBI0708	SA00055721	19/02/2019	5185-1
NDT6229	RO305670	31/01/2019	5380-0
NDT7749	RO305657	31/01/2019	6050-1
OMB8535	RO318259	13/02/2019	5487-0
NBI0708	SA00055580	20/02/2019	5185-1
NCE8922	RO318316	07/02/2019	5487-0
NEE0524	RO306358	07/02/2019	5401-0
NCM4977	SA00053503	30/01/2019	6050-1
HAI0867	RO311750	07/02/2019	5487-0
OHN7350	SA00053416	21/02/2019	5541-1
NDY2905	SA00049278	11/02/2019	6050-1
NCM5383	SA00057193	28/02/2019	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN0417	SA00056214	23/02/2019	5185-1
NDA4632	SA00054767	19/02/2019	5185-1
NCC0952	RO287405	03/02/2019	6050-1
NCI6881	SA00056565	22/02/2019	6050-1
NCK9911	SA00047037	22/02/2019	6050-1
QMT4476	RO306823	03/02/2019	5622-4
NBX8975	SA00054013	12/02/2019	5185-1
NDW2995	SA00050136	01/03/2019	5185-1
NDC2522	SA00057180	28/02/2019	5185-1
NBQ3990	SA00055308	13/02/2019	5185-1
EIT0379	SA00055269	08/02/2019	5185-1
NBO6041	SA00053526	12/02/2019	6050-1
LAM0513	SA00055281	12/02/2019	5185-1
NEB6371	SA00055317	13/02/2019	5185-1
NFT0590	SA00054007	11/02/2019	5185-1
NCR6058	RO317791	13/02/2019	5380-0
NCK0040	SA00054335	12/02/2019	7633-1
NCR7584	SA00055988	25/02/2019	7366-2
NEG2843	SA00056774	26/02/2019	6050-1
NCV3385	SA00056264	25/02/2019	5410-0
NDE7689	SA00056205	21/02/2019	5185-1
NEE7334	SA00056464	21/02/2019	6050-1
NEB1106	SA00050133	25/02/2019	5207-0
NCI9074	SA00053514	05/02/2019	5487-0
NDF0219	SA00056225	25/02/2019	6050-1
NCW9171	RO305661	31/01/2019	6050-1
PWY7451	RO343490	12/02/2019	6050-1
NEG3047	SA00047178	02/03/2019	6050-1
LVM0081	RO317764	07/02/2019	5380-0
OHW6816	SA00055418	27/02/2019	7048-1
OHW6816	SA00055417	27/02/2019	6858-0

NCA4672	SA00056221	25/02/2019	5185-1
NEH2200	SA00055023	22/02/2019	5452-1
NDL6493	RO318433	11/02/2019	5380-0
NBF5232	SA00056671	24/02/2019	5185-1
JNL9119	SA00056952	27/02/2019	5185-1
NBD4653	SA00056373	21/02/2019	5452-5
NDO6188	SA00056465	26/02/2019	5541-3

Porto Velho Ro, 22 de Março de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:130D6FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 17/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 17/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCN7132	SA00048334	18/02/2019	6068-1
NBS7737	RO301097	06/02/2019	5410-0
NCH2941	RO305618	07/02/2019	5738-0
BTA1254	SA00055296	12/02/2019	5185-1
HLT7999	SA00053388	14/02/2019	5487-0
OHW1011	SA00055038	02/03/2019	5380-0
NDL8416	SA00056666	24/02/2019	7366-2
DRC0739	SA00056906	27/02/2019	6050-1
OHV0248	SA00048336	21/02/2019	5452-2
NDO1678	SA00057186	28/02/2019	5185-1
NBN0560	SA00055969	21/02/2019	5185-1
QTB8628	RO305601	06/02/2019	5720-0
OHM3089	SA00056068	25/02/2019	6050-1
NEE1011	SA00055606	28/02/2019	5185-1
NBB9165	SA00053783	27/02/2019	5185-2
NDS8606	SA00056265	25/02/2019	5410-0
NBZ0347	SA00051876	26/02/2019	7633-2
NDG0897	RO317975	11/02/2019	7366-2
OHV1806	RO303436	11/02/2019	5380-0
OHO6236	RO317903	13/02/2019	5401-0
NCA5082	SA00056567	26/02/2019	6122-0
NCM1701	SA00056247	26/02/2019	5185-1
NDL4910	SA00051875	25/02/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCF8652	SA00055997	26/02/2019	5738-0
NDR7099	RO318274	13/02/2019	5401-0
NCR7462	RO303394	05/02/2019	6050-1
OXL0010	SA00056030	28/02/2019	5185-1
JWZ0673	P00DN01006	15/02/2019	5541-1
NCF4989	SA00055602	28/02/2019	6050-1

NDO2959	SA00056006	27/02/2019	7366-2
NCD5384	SA00056927	27/02/2019	7633-2
KOB3584	SA00048775	27/02/2019	6050-1
OHN8597	SA00055166	21/02/2019	7625-1
NEA2969	SA00055029	22/02/2019	6050-1
NCX2806	SA00056224	25/02/2019	5185-1
NBN7565	SA00055405	26/02/2019	5185-1
NBI5304	SA00056876	26/02/2019	5185-1
NCQ3329	SA00047047	01/03/2019	5185-1
NCP2514	SA00055419	27/02/2019	6050-1
NCA6508	SA00055594	26/02/2019	6050-1
OHP8975	SA00055464	01/03/2019	6050-1
NEG5974	SA00046435	21/02/2019	7366-2
CEI0536	SA00055607	28/02/2019	5185-1
NDA6115	SA00056939	27/02/2019	6050-1
NCE4023	SA00056959	27/02/2019	5185-1
OIH9991	SA00056020	27/02/2019	7633-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBR3455	RO301091	04/02/2019	5452-5
NCM8173	SA00051531	03/03/2019	5460-0
NCJ2635	RO305603	06/02/2019	5819-1
NCK4303	SA00053778	19/02/2019	5185-1
DTD1675	SA00056770	26/02/2019	6041-2
NCE7205	SA00057195	02/03/2019	5185-1
OHR4689	SA00053425	26/02/2019	5509-0
NCM6025	SA00056255	26/02/2019	5185-1
JVQ6087	RO318263	13/02/2019	5550-0
HPP2830	SA00056883	26/02/2019	5185-1
GNE8967	SA00056937	27/02/2019	5185-1
NBF6904	SA00056889	27/02/2019	5185-1
QTF4350	RO304988	07/02/2019	5738-0
NCP1565	SA00056900	27/02/2019	7633-2
NEP2067	SA00045007	26/02/2019	6050-1
NDY4925	SA00056248	26/02/2019	6050-1
NEE4194	SA00051878	26/02/2019	7633-1
NDH7247	SA00056919	27/02/2019	5185-1
PYC4666	SA00050134	26/02/2019	5541-3
NBC0032	SA00054787	08/03/2019	5185-1
NED1371	RO318272	13/02/2019	5185-1
NCY1857	SA00056932	27/02/2019	7633-2
NEA8248	SA00051912	07/03/2019	6050-1
NDD3100	SA00056008	27/02/2019	5185-1
NCM3476	SA00055996	26/02/2019	5185-1
NCO6037	SA00055438	07/03/2019	7633-1
NCC3421	SA00056867	26/02/2019	7048-3
NDN8960	SA00052814	07/03/2019	6050-1
NCZ9810	SA00055042	08/03/2019	5185-1
OHS3477	SA00056073	26/02/2019	6050-1
OHM6310	SA00055408	26/02/2019	7633-2
NDI6220	SA00055005	14/02/2019	5185-1
NDM9599	SA00057477	07/03/2019	7633-1
NDK5401	SA00056266	25/02/2019	7366-2
NDN7909	SA00056934	27/02/2019	6050-1
NDA4241	SA00051909	07/03/2019	6122-0
NDG4317	RO301093	04/02/2019	5185-1
NCA8995	SA00056789	07/03/2019	6050-1
NDT4429	SA00045497	18/02/2019	6050-1
NCG9418	SA00056880	26/02/2019	5185-1
NDT7605	SA00045937	13/02/2019	7048-1
KDO8726	SA00056895	27/02/2019	5185-1
QTC4930	SA00056683	02/03/2019	6050-1
OHR6457	SA00055176	07/03/2019	6050-1
NDV1526	RO310405	12/02/2019	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN7773	RO318255	13/02/2019	5487-0
NBE0591	SA00057375	07/03/2019	7633-1
NBX2743	SA00055749	19/02/2019	5185-1
NCE8208	SA00054865	18/02/2019	6050-1
NCZ3905	SA00047033	15/02/2019	6050-1
NCF8478	SA00052834	04/02/2019	6858-0
NCW9967	RO343491	12/02/2019	6050-1
NDP5819	SA00056230	25/02/2019	6050-1
NCS1652	RO317902	13/02/2019	5401-0
NCH6136	RO345832	11/02/2019	5525-0
OHL1964	SA00055993	25/02/2019	5185-1
NDL4344	SA00047054	07/03/2019	5185-1
OHS4469	RO310401	08/02/2019	5550-0
NEC5031	SA00056563	22/02/2019	6050-1
OHM5087	SA00045950	07/03/2019	6858-0
NEC8863	SA00056472	07/03/2019	6050-1
NCF3782	SA00055437	07/03/2019	5185-1
OHM5087	SA00045949	07/03/2019	6050-1
NBN9277	SA00057478	07/03/2019	6050-1
NBY6684	SA00051507	07/03/2019	6050-1
NCK1514	SA00045980	19/02/2019	6050-1
NDM9607	RO345836	11/02/2019	5525-0
NBG3281	SA00056781	07/03/2019	5185-1

NEB1181	SA00056003	27/02/2019	6050-1
NCV5114	SA00056947	27/02/2019	6050-1
OHV3167	RO345837	11/02/2019	5487-0
NCG9209	SA00049045	08/03/2019	6122-0
OHL9468	RO317823	12/02/2019	6041-2
NCF2922	SA00056004	27/02/2019	5185-1
NBB0329	SA00051129	25/02/2019	5410-0
NCM1004	SA00047053	07/03/2019	5185-1
NBU7763	SA00056923	27/02/2019	6050-1
NDE0431	SA00056013	27/02/2019	7366-2
NDL2162	SA00056922	27/02/2019	6050-1
NCE5849	SA00056894	27/02/2019	5185-1
NCE5849	SA00056893	27/02/2019	7633-2
NCW6601	SA00056793	07/03/2019	6050-1
OHM6537	RO303427	10/02/2019	5738-0

Porto Velho Ro, 22 de Março de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD67362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 14/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 14/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDU3581	RO304476	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCV7546	SA00048188	07/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC7626	SA00048117	04/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE3934	SA00050894	04/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG3049	SA00050548	07/01/2019	7633-1	R$ 293,47
NBC2158	SA00046632	07/01/2019	5185-2	R$ 195,23
NDO8704	SA00048640	11/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NDZ1975	SA00049463	20/12/2018	5835-0	R$ 195,23
JXQ2112	SA00048115	04/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NCR3692	SA00053035	18/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU6055	SA00053171	27/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBX7227	SA00048652	04/01/2019	5738-0	R$ 293,47
DFW3044	SA00046604	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN6776	SA00052071	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
ANY7933	RO304808	29/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCE0821	SA00052651	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDE3396	SA00044895	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDV5770	SA00052439	11/12/2018	5460-0	R$ 130,16
NEA5285	SA00051967	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDA2579	SA00052380	09/12/2018	5185-2	R$ 195,23
NDS8096	SA00052685	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
ANY7933	SA00044892	10/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NDO8704	SA00048108	11/12/2018	7633-1	R$ 293,47

NCE0590	SA00048635	11/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NBG9886	SA00049440	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTA8039	RO304863	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBG9886	SA00048893	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHV8237	SA00050882	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDM2795	SA00052968	16/12/2018	5495-0	R$ 195,23
NDV4615	SA00052995	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
QTC9719	RO304835	10/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NDH0887	RO304836	10/12/2018	5720-0	R$ 195,23
NDE5522	SA00053188	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB9432	SA00045356	21/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCD7952	SA00052994	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF4080	SA00044881	06/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NBQ3192	SA00053287	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL8311	SA00047107	19/12/2018	5541-1	R$ 195,23
NCG8822	SA00053034	18/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF7943	RO310796	20/11/2018	5487-0	R$ 195,23
NCD7131	RO304838	14/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NPK5405	SA00044753	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF0167	SA00046392	04/01/2019	6050-1	R$ 293,47
DTX8872	SA00051809	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBO4865	RO304823	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
DTX8872	SA00050323	17/12/2018	7633-1	R$ 293,47
QTD0569	SA00049467	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP7275	SA00046625	18/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NBG6909	SA00053300	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
KPW9355	SA00044634	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 14/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NOU1584	SA00051824	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX1239	SA00053312	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN4421	SA00053307	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG9526	SA00053049	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC4931	SA00050332	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA6972	SA00052993	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCD2729	SA00052970	16/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHQ7627	SA00051448	20/12/2018	5487-0	R$ 195,23
NCS3845	SA00046968	1612/2018	6858-0	R$ 130,16
NCF5486	RO304799	03/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHT4348	SA00050329	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY4610	SA00048720	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCG9214	SA00052761	31/12/2018	6050-1	R$ 293,47
KAA1476	SA00053323	08/01/2019	5487-0	R$ 195,23
NCC5520	SA00051012	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT0947	SA00039374	05/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NDB5007	SA00045886	20/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBC1918	SA00039505	14/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBZ0740	SA00033809	25/04/2018	5185-1	R$ 195,23
NEG4732	SA00053280	23/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBS4749	SA00050892	04/01/2019	5509-0	R$ 130,16
NEB2830	SA00047378	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA7980	SA00051822	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBO4217	SA00053191	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ2000	SA00053318	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV6278	SA00044751	08/01/2019	5185-2	R$ 195,23
OHL2477	SA00048725	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS3276	SA00053299	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ4470	SA00053315	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ2119	SA00050833	06/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NCE9314	SA00049471	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW4769	SA00050327	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF3617	SA00053316	08/01/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN2417	SA00051011	08/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NCZ3240	SA00053220	17/01/2019	5452-2	R$ 195,23
NDO0940	SA00053047	26/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO6534	SA00053309	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR3448	SA00049465	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK7100	SA00053306	08/01/2018	5185-1	R$ 195,23
NEB5577	SA00053192	08/01/2019	7633-1	R$ 293,47
NCJ1623	SA00053189	08/01/2019	7633-1	R$ 293,47
OXL3882	SA00053225	17/01/2019	5452-2	R$ 195,23
OHU7788	SA00045298	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN0573	SA00050590	23/01/2019	7625-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBY4314	SA00051017	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ1417	SA00048120	08/01/2019	7366-2	R$ 130,16
OHW3686	SA00050895	04/01/2019	7633-2	R$ 293,47
NBO4913	SA00053293	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM4073	SA00053289	08/01/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS1018	SA00051823	08/01/2019	7633-1	R$ 293,47
NCR1908	SA00052540	08/01/2019	5509-0	R$ 130,16
NBN2513	SA00051821	08/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NWE2248	SA00053942	17/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX5869	SA00044633	08/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS9993	SA00046404	17/01/2019	7633-2	R$ 293,47

NDH9374	SA00053175	27/12/2018	5819-1	R$ 880,41
NDR2219	RO303383	19/12/2018	7366-2	R$ 130,16
AZF6831	SA00045326	16/01/2019	7366-2	R$ 130,16
NCO5012	SA00053212	16/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS5139	SA00048506	10/01/2019	7366-2	R$ 130,16
OHM0779	SA00045891	07/01/2019	6858-0	R$ 130,16
NBB4463	RO303387	26/12/2018	5185-1	R$ 195,23
DJO5383	SA00045084	20/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBL8650	SA00053463	15/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK0923	SA00046281	15/01/2019	6050-1	R$ 293,47
LVT0294	SA00053206	16/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW1512	SA00049020	16/01/2019	6858-0	R$ 130,16
NCJ4031	SA00044765	15/01/2019	5401-0	R$ 195,23
NDM3894	SA00051325	15/01/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE5522	SA00048733	10/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA0083	SA00053632	10/01/2019	7072-1	R$ 293,47
NCD0718	SA00049018	15/01/2019	6858-0	R$ 130,16
NDQ8670	SA00053654	10/01/2019	5185-1	R$ 195,23
IEW6396	SA00053677	11/01/2019	7366-2	R$ 130,16
PYG1076	SA00053840	16/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ2744	SA00053670	11/01/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS4896	RO305479	12/09/2018	7366-2	R$ 130,16
OHS4896	SA00050506	22/11/2018	7633-1	R$ 293,47
OHP5366	SA00046536	14/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NEH4116	SA00039359	27/09/2018	5819-1	R$ 880,41
NCK7889	SA00049941	22/11/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 22 de Março de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF972F0F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 013/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 013/SEMUSB/2019
Porto Velho, 20 de março de 2019.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas, considerando *ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o processo nº. 10.00125-000/2019.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram para o distrito de NOVA MUTUM onde foi realizados os serviços de manutenção do aterro sanitário localizado em Jirau, no período de 17 a 22 de dezembro de 2018, 26 a 29 de dezembro de 2018, 02 a 05 de janeiro de 2019 e 07 a 12 de janeiro de 2019 nos equipamentos oficiais Caçamba NCF 3105, caminhão tipo Melosa NCI 7244, veículo UNO OXL 3648 e Pá Carregadeira de tombamento 162291. Conforme solicitação no memorando nº 061/DSLP/SEMUSB/2019:

Nº	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	17 a 22 de dezembro, 26 a 29 de dezembro de 2018 02 a 05 de janeiro e 07 a 12 de janeiro de 2019	18	75,02	1350,36
02	779506	Sebastião da Silva Tavares	Gari		18	75,02	1.350,36
03	169278	Francisco Rodrigues da Silva	Gari		18	75,02	1.350,36
04	169442	Reinaldo Ramos Lima	Gari		18	75,02	1.350,36
05	166521	Rone Venancio da Silva	Gari		18	75,02	1.350,36

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D2EC9A2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2019
2ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICO DE COMPUTADORES	01.19.032.0020.001	OLARIA, SN, COSTA E SILVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICO DE COMPUTADORES	01.19.032.0367.001	OLARIA, SN, COSTA E SILVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.20.540.0278.001	RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CASTANHEIRA	03.01.130.0200.001	TABAJARA, 443, PANAIR	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAMORE	03.09.029.0460.001	ELIAS GORAYEB, 3594, LIBERDADE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ANTONIO SIVALDO CANHIN	03.09.020.0258.001	PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	MARINEZ CARREIRA	03.02.117.0271.001	JOSE CAMACHO, 2269, SAO JOAO BOSCO	MURO E LIMPEZA
	JOSE DETTONI	03.02.046.0420.001	TENREIRO ARANHA, 2968, OLARIA	LIMPEZA
	CAROLINA NAZIF RASUL	03.08.005.0410.001	JOSE DE ALENCAR, 4608, PEDRINHAS	LIMPEZA
	LOURDES SANSEL	03.08.020.0726.001	JOSE BONIFACIO, 2372, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
	IRINEIA DE SOUZA LIMA	03.08.022.0178.001	BOA VENTURA, 2143, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
	JORGE AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA	03.02.021.0252.001	CARLOS GOMES, 2691, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
	JANET LEINE ARAUJO BARRETO	03.02.021.0262.001	CARLOS GOMES, 2681, SAO CRISTOVAO	MURO E LIMPEZA
	RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS	03.04.038.0225.001	ALMIRANTE BARROSO, 1301, CENTRO	LIMPEZA
	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.04.067.0460.001	AMAZONAS, 1124, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	LEO ANTONIO FACHIN	02.03.999.0250.001	DO SANTO ANTONIO, 4061, TRIANGULO	LIMPEZA
	FRANCISCO FRANCA FILHO	02.03.083.0042.001	CAMPOS SALES, 1501, AREAL	CALÇADA E LIMPEZA
	JOSIAS ALVES ARAUJO	03.04.036.0212.001	TENREIRO ARANHA, 2005, CENTRO	LIMPEZA
	SILVESTRE RIBEIRO CATANHEDE	03.04.036.0148.001	TENREIRO ARANHA, 2027, CENTRO	MURO E LIMPEZA
	AUSTRIBELO MELO MARTINS	03.04.036.0135.001	TENREIRO ARANHA, 2039, CENTRO	MURO E LIMPEZA
	TEREZINHA BOTELHO DA SILVA	02.05.043.0708.001	URUGUAI, 3082, EMBRATEL	LIMPEZA
	RONEM RODRIGUES SILVA E OUTROS	02.06.016.0870.001	URUGUAI, 1561, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	01.12.008.0514.001	PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 980, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ADRIANA DA SILVA FERRAZ	01.49.034.0400.001	DELFIM, 11929, ULISSES GUIMARÃES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	LUIZ NOGUEIRA DE LIMA	01.49.025.0208.001	TOURO, 11866, ULISSES GUIMARÃES	MURO E LIMPEZA
	JOÃO BATISTA FERREIRA	01.49.011.0381.001	MARINGA, 2584, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	JOÃO BATISTA FERREIRA	01.49.011.0389.001	MARINGA, SN, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.35.079.0200.001	REVERENCIA, 2198, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	JOAO BOSCO DE LIMA	01.35.081.0350.001	FELIPE CAMARAO, 1998, MARIANA	MURO E LIMPEZA
	MARIA OZILANE COELHO DE SOUZA	01.35.161.0270.001	ECA DE QUEIROZ, 9609, MARIANA	MURO E LIMPEZA
	IGN	01.35.118.0320.001	VICENTE FONTOURA, SN, MARIANA	MURO E LIMPEZA
	IGN	01.49.055.0048.001	PIRITUBA, 11184, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	FRANCISCO RODRIGUES DOS REIS	01.49.055.0056.001	PIRITUBA, 11192, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	GRACE KELLY PELICIONI CASTRO RODRIGUES	01.34.114.0207.001	LARIMAR, 10083, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.35.107.0175.001	PROTASIO ALVES, SN, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	IGN	01.35.503.0190.001	VILA MARIANA, 8978, SÃO FRANCISCO	LIMPEZA
	VALDEMAR ALVES PACHECO	01.35.503.0100.001	VILA MARIANA, SN, SÃO FRANCISCO	CALÇADA E LIMPEZA
	ELIO GIMELLI	01.15.095.0252.001	ROSA CRUZ, SN, TIRADENTES	LIMPEZA
	ELIO GIMELLI	01.15.095.0265.001	ROSA CRUZ, SN, TIRADENTES	LIMPEZA
	IGN	01.15.095.0186.001	ROSA CRUZ, SN, TIRADENTES	LIMPEZA
	ZULEIDE BERNARDO DE ESTENSSORO	01.15.095.0194.001	ROSA CRUZ, 3155, TIRADENTES	MURO E LIMPEZA
	NEIDE MARIA LOPES	01.27.060.0412.001	GUSTAVO MOURA, 3538, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
	MARIA AUXILIADORA MARQUES	01.16.015.0268.001	ZENILOS NASCIMENTO, 6623, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	ANDERSON RODRIGUES NEVES	01.16.013.0048.001	ZENILOS NASCIMENTO, 6764, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.013.0036.001	ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.013.0024.001	ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.035.0149.001	PIRATINI, 1569, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.035.0104.001	PIRATINI, SN, TRES MARIAS	LIMPEZA
	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	01.15.117.0072.001	ANA SOBRAL, SN, LAGOINHA	MURO E LIMPEZA
	AURORA YOSHIKO KOGA	01.11.033.0431.001	NICOLO PAGANINI, 5341, FLODOALDO PONTES PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
	LIVRARIA JURIDICA TAINA LTDA	03.24.008.0238.001	DECIMA AVENIDA, 4261, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0164.001	DECIMA AVENIDA, 4873, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0122.001	MOACIR CUNHA, 4792, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0103.001	MOACIR CUNHA, 4782, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0085.001	MOACIR CUNHA, 4772, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0068.001	MOACIR CUNHA, 4762, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0051.001	MOACIR CUNHA, 4752, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0035.001	MOACIR CUNHA, 4742, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0019.001	MOACIR CUNHA, 4732, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0466.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4716, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0423.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4696, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0405.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4686, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0388.001	PROFESSOR CEVANES MONTEIRO, 4676, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0344.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4731, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0329.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4741, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0313.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4751, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0297.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4761, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0280.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4771, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0263.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4781, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0245.001	CORONEL OTAVIO REIS, 4791, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0226.001	DECIMA AVENIDA, 4853, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	03.24.032.0179.001	DECIMA AVENIDA, 4863, RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
	FRANCISCO CARLOS SILVA	01.26.009.0530.001	GERALDO SIQUEIRA, 3625, CALADINHO	CALÇADA E LIMPEZA
	MANOEL FERREIRA BRITO	01.28.030.0220.001	AQUILES PARAGUACU, SN, CIDADE DO LOBO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
	ISAIAS ALVES PINHEIRO	01.28.045.0300.001	AQUILES PARAGUACU, 3452, CIDADE DO LOBO	MURO E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 25 de Março De 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E36992A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA

Errata
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento para inscrições de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso para fins de exploração de Boxes e Bancas disponíveis conforme planilha Anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 18 de Março de 2019 até 29 de Março de 2019, das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento para inscrições de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso para fins de exploração de Boxes e Bancas disponíveis conforme planilha Anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 18 de Março de 2019 até 22 de Abril de 2019, das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

ONDE SE LÊ:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Sorteio para o Box/Banca do Espaço Público pretendidos.

LEIA-SE:
*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Chamamento Público para o Box/Banca do Espaço Público pretendidos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 02, 03, 04, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29	Frutas/Verduras/Embutidos
	Box 06, 07, 09, 12, 13, 14 A , 18, 19, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 78.	Aquário/Frios/Especiarias/ Artesanato/Mercearia
Mercado KM 01	Banca 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43	Frutas/Farinhas/Verduras /Embutidos
	Box 01, 02, 06, 08, 12, 19	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 01, 02, 03, 04, 07, 08	Lanches / Restaurantes
	Box 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14	Diversos
Mercado Pescado	Box 08, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25(interno) 28, 29, 31, 32, 33(externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18	Lanches / Restaurantes
Praça Dominó	Box Único	Lanches/Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	Diversos
Praça Skate Park	Box 03, 04, 05, 06	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 01, 02, 03, 04, 06, 07	Lanches/Diversos
Praça Campo Sales	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Cohab	Box 01, 03, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Parque da Cidade	Box 01, 02	Lanches/Sorvetes
Praça Rio Candeias	Box 01, 02, 03, 04	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06	Lanches /Restaurantes
	Banca 02	Diversos

LEIA-SE:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 02, 03, 04, 05, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 78	Frutas/Verduras/Embutidos/Frios
	Box 06, 07, 09, 11, 12, 14 A , 18, 19, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74.	Aquário/Frios/Especiarias/ Artesanato/Mercearia/Farmácia
Mercado KM 01	Banca 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43	Frutas/Farinhas/Verduras /Embutidos/Frios
	Box 01, 02, 04, 06, 08, 12, 13, 19, 20, 23, 24 26, 28, 32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Frios
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 01, 02, 03, 04, 07, 08	Lanches / Restaurantes
	Box 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18	Diversos
Mercado Pescado	Box 02, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25 (interno) 28, 29, 30, 31, 32, 33(externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 24	Lanches / Restaurantes
Praça Dominó	Box Único	Lanches/Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	Diversos
Praça Skate Park	Box 02, 03, 04, 05, 06	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 01, 02, 03, 06, 07	Lanches/Diversos
Praça Campo Sales	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Cohab	Box 01, 03, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Parque da Cidade	Box 01, 02	Lanches/Sorvetes
Praça Rio Candeias	Box 01, 02, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06	Lanches /Restaurantes
	Banca 02	Diversos

ONDE SE LÊ:
ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 001/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX /Banca....., Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado do sorteio de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....de 2019
.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em ...../...../...2019

por….....…
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

LEIA-SE:
ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 001/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX /Banca....., Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.

O resultado do Chamamento Público de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....de 2019

.....…
Assinatura do candidato

RECEBIDO em ...../...../...2019

por….....…
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ONDE SE LÊ:
8.0 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

8.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, será publicado o resultado dos sorteados e aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e logo após encaminhada a Secretária Municipal de Fazenda para serem lançadas as taxas para pagamento referente ao Box/Banca.

LEIA-SE:
8.0 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

8.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, será publicado o resultado dos selecionados e aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e logo após encaminhada a Secretária Municipal de Fazenda para serem lançadas as taxas para pagamento referente ao Box/Banca.

ONDE SE LÊ:
9. DO RESULTADO
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 29 de Abril de 2019.

LEIA-SE:
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 08 de Maio de 2019.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II
Documentos para Cadastramento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos
01	Taxa de Abertura de Processo
01cópia	Atestado Médico de Capacidade Mental e Física
01 cópia	Publicação no Diário Oficial Municipal
02 fotos	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG CPF Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira de Trabalho (frente e verso página da foto)
01 cópia	Número do PIS/PASEP
01 cópia	Certidão de Reservista/ Sexo masculino
01 cópia	Certidão do Tribunal de Justiça 1º grau
01 cópia	Certidão Negativa do Tribunal Federal Seção/RO 1º Região
01 cópia	Antecedentes Criminais da Polícia Federal
01 cópia	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
01 cópia autenticada	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

LEIA-SE:
ANEXO II
Documentos para Cadastramento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos
01	Taxa de Abertura de Processo
01cópia	Atestado Médico de Capacidade Mental e Física
01 cópia	Publicação no Diário Oficial Municipal
02 fotos	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG CPF Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira de Trabalho (frente e verso página da foto)
01 cópia	Número do PIS/PASEP
01 cópia	Certidão de Reservista/ Sexo masculino
01 cópia	Certidão do Tribunal de Justiça 1º grau
01 cópia	Certidão Negativa do Tribunal Federal Seção/RO 1º Região
01 cópia	Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Federal
01 cópia	Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
01 cópia autenticada	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

01 cópia	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AA0BE59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº007/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº 2416 de 14.03.2018, torna público o **Registro de Preços nº 007/2019** – **Pregão Eletrônico 008/2019 – Licitação nº753831 – Processo 02.00431/2018**, Objeto Registro de preços para eventual **Aquisição de Material penso (compressa campo operatório, compressa de gaze estéril e não estéril)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente **23x25 cm,** com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	6.120	PACOTE	POLAR FIX	R$ 22,67	R$ 138.740,40	**REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP** Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO. CEP: 76804-056 Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA CPF:289.755.612-91
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente **45x50 cm**, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	6.864	PACOTE	ORTOFEN (registro 80205290005	R$ 46,45	R$ 318.832,80	**ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA** Enquadramento: EPP CNPJ: 04.890.798/0001-45 End.: Rua Ortofen, 02 a 08- Jardim Brasil. Porto Feliz/SP. CEP: 185.40-000 Responsável: Armando Loffler Padilha CPF: 078.769.800-82
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	55.740	PACOTE	CLEAN (Registro 81046950003)	R$ 8,61	R$ 479.921,40	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME** Enquadramento: ME CNPJ: 07.094.705/0001-64 End.: Rua Pires do Rio, s/n, QD.. 21, LT 09. JD. Luz. CEP: 74.915-185. Aparecida de Goiânia/GO
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, fios 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, treze fios. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 5 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA	56.628	PACOTE	MB TEXTIL (Registro 10307130010	R$ 0,23	R$ 13.024,44	**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME** Enquadramento: ME CNPJ: 07.094.705/0001-64 End.: Rua Pires do Rio, s/n, QD.. 21, LT 09. JD. Luz. CEP: 74.915-185. Aparecida de Goiânia/GO

Porto Velho, 25 de março de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE8E50C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2419 de 19.03.2019, torna público o **Registro de Preços nº 008/2019** – **Pregão Eletrônico 010/2019 – Licitação nº754391 – Processo 02.00424/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Consumo (Fórmula Láctea Infantil), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.	4.900	UNIDADE	danone/ milupa 1	R$ 13,87	R$ 67.963,00	**Empresa:** ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 13.977.860/0001-21 **Endereço:** RUA DOS PIONEIROS, N°1368, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, CEP:76964-102, CACOAL – RO **Responsável:** JACOB ALVES DE ALMEIDA **CPF:** 269.620.042-49
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactentes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g.	7.300	UNIDADE	danone/ milupa 2	R$ 11,35	R$ 82.855,00	**Empresa:** ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 13.977.860/0001-21 **Endereço:** RUA DOS PIONEIROS, N°1368, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, CEP:76964-102, CACOAL – RO **Responsável:** JACOB ALVES DE ALMEIDA **CPF:** 269.620.042-49
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes 0 a 06 meses, embalagens de 400 g.	100	UNIDADE	danone/ milupa SL	R$ 49,50	R$ 4.950,00	**Empresa:** ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 13.977.860/0001-21 **Endereço:** RUA DOS PIONEIROS, N°1368, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, CEP:76964-102, CACOAL – RO **Responsável:** JACOB ALVES DE ALMEIDA **CPF:** 269.620.042-49
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes de 06 a 12 meses, embalagem de 400 g.	100	UNIDADE	danone/ milupa SL	R$ 59,00	R$ 5.900,00	**Empresa:** ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 13.977.860/0001-21 **Endereço:** RUA DOS PIONEIROS, N°1368, BAIRRO: PRINCESA ISABEL, CEP:76964-102, CACOAL – RO **Responsável:** JACOB ALVES DE ALMEIDA **CPF:** 269.620.042-49

Porto Velho, 25 de março de 2019

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48C97FC6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2416 de 14.03.2019, torna público o **Registro de Preços nº 005/2019** – **Pregão Eletrônico 006/2019 – Licitação nº752058 – Processo 02.00398/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Placas para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACA, ESPESSURA MÍNIMA DA CAMADA DE TERRA DA PLACA DE 1 CM E MÁXIMO DE 4 CM.)	162.800	M²	ESMERALDA	R$ 7,40	R$ 1.204.720,00	**Empresa:** FERJAR – FERRAMENTAS JARDINAGENS LTDA – ME **CNPJ:** 20.874.107/0001-76 **Endereço:** AV JATUARANA Nº5908 BAIRRO: NOVA FLORESTA – PORTO VELHO – RONDÔNIA **Responsável:** AGNALDO XAVIER OLIVEIRA FILHO **CPF:** 020.849.952-05

Porto Velho, 25 de março de 2019

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EECCE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2019		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**18.174.967,37**	**14.271.539,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**16.344.984,18**	**13.791.713,70**
Ordinária	**8.632.923,12**	**7.083.835,89**	**Ordinária**	**5.179.833,75**	**4.960.432,28**
Recursos Ordinários	8.632.923,12	7.083.835,89	Recursos Ordinários	5.179.833,75	4.960.432,28
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**9.542.044,25**	**7.187.703,88**	**Vinculada**	**11.165.150,43**	**8.831.281,42**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	2.896.184,08	1.323.722,42	Convênios	2.202.178,25	678.184,27
Transferências de Convênios - Educação	1.524.239,80	566.700,00	Transferências de Convênios - Educação	1.146.523,70	359.309,09
Transferências de Convênios - Saúde	775.000,00	163.753,74	Transferências de Convênios - Saúde	655.974,49	9.361,26
Transferências de Convênios - Outros	596.944,28	593.268,68	Transferências de Convênios - Outros	399.680,06	309.513,92
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	6.645.860,17	5.863.981,46	Outras Destinações/Vinculações	8.962.972,18	8.153.097,15
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.525.234,94	5.217.040,01	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	6.525.234,94	5.217.040,01
Para a Execução Orçamentária	6.525.234,94	5.217.040,01	Para a Execução Orçamentária	6.525.234,94	5.217.040,01
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.717.436,33**	**580.811,11**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**527.817,79**	**98.641,58**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	331.868,08	404.511,01	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	332.769,14	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.252.745,27	77.658,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	62.225,67	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	132.822,98	98.641,58	Valores Restituíveis	132.822,98	98.641,58
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.865.236,64**	**903.241,04**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**4.884.838,37**	**1.865.236,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.865.236,64	903.241,04	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.884.838,37	1.865.236,64
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**28.282.875,28**	**20.972.631,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**28.282.875,28**	**20.972.631,93**
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho					
O valor de R$ 331.868,08, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$ 1.252.745,27, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a coerencia das informações.					
O valor de R$ 132.822,98 demonstrado na linha de Ingressos de Valores Restituíveis, confere com os valores pertencentes à inscrição da conta Depósitos do anexo17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.					

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:10AA1BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2018				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro		Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.955.181,40	19.416.197,96	17.449.967,37	-1.966.230,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	655.793,00	655.793,00	525.170,23	-130.622,77
Impostos	551.000,00	551.000,00	466.295,82	-84.704,18
Taxas	104.793,00	104.793,00	58.874,41	-45.918,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	48.000,00	48.000,00	58.876,88	10.876,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	48.000,00	48.000,00	58.876,88	10.876,88
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.400,00	206.400,00	61.274,39	-145.125,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	206.400,00	206.400,00	61.274,39	-145.125,61
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.883,00	144.883,00	98.962,33	-45.920,67
Receita Bruta de Serviços	144.883,00	144.883,00	98.962,33	-45.920,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.808.738,78	18.269.755,34	16.557.700,50	-1.712.054,84
Transferências Intergovernamentais	14.808.738,78	15.445.943,95	13.386.516,42	-2.059.427,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	2.323.811,39	2.171.184,08	-152.627,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.366,62	91.366,62	147.983,04	56.616,42
Multas e Juros de Mora	27.201,00	27.201,00	18.786,33	-8.414,67
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	2.843,72	843,72
Receita da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	126.052,99	76.052,99
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	12.165,62	12.165,62	300,00	-11.865,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	525.000,00	725.000,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	525.000,00	725.000,00	200.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	525.000,00	725.000,00	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.955.181,40	19.941.197,96	18.174.967,37	-1.766.230,59
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	15.955.181,40	19.941.197,96	18.174.967,37	-1.766.230,59
DÉFICIT (IV)	0,00	1.111.034,98	0,00	-1.111.034,98
TOTAL (V) = (III + IV)	15.955.181,40	21.052.232,94	18.174.967,37	-2.877.265,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				

CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.111.034,98	825.743,18	-
Superávit Financeiro	-	1.111.034,98	825.743,18	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.476.463,50	19.094.064,17	15.557.217,11	14.779.132,20	14.509.017,66	3.536.847,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.075.272,61	10.811.374,85	9.567.142,73	9.521.764,86	9.494.011,11	1.244.232,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.401.190,89	8.282.689,32	5.990.074,38	5.257.367,34	5.015.006,55	2.292.614,94
DESPESAS DE CAPITAL	170.384,00	1.840.771,86	787.767,07	313.106,71	251.353,17	1.053.004,79
INVESTIMENTOS	160.384,00	1.830.771,86	787.767,07	313.106,71	251.353,17	1.043.004,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.333,90	117.396,91	0,00	0,00	0,00	117.396,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.955.181,40	21.052.232,94	16.344.984,18	15.092.238,91	14.760.370,83	4.707.248,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.955.181,40	21.052.232,94	16.344.984,18	15.092.238,91	14.760.370,83	4.707.248,76
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.829.983,19	3.082.728,46	3.414.596,54	-1.829.983,19
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	15.955.181,40	21.052.232,94	18.174.967,37	18.174.967,37	18.174.967,37	2.877.265,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	77.658,52	62.225,67	62.225,67	15.432,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	77.658,52	62.225,67	62.225,67	15.432,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	77.658,52	62.225,67	62.225,67	15.432,85	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	404.511,01	332.769,14	0,00	71.741,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.173,20	15.173,20	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	389.337,81	317.595,94	0,00	71.741,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	404.511,01	332.769,14	0,00	71.741,87

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	15.955.181,40	13.600.578,49	2.354.602,91
Suplementar	290.901,85	0,00	290.901,85
Sub Total	16.246.083,25	13.600.578,49	2.645.504,76
Especial	4.806.149,69	2.744.405,69	2.061.744,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.052.232,94	16.344.984,18	4.707.248,76

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	1.111.034,98	825.743,18	285.291,80
61237 - Transferências de Convênios - Educação	295.518,45	264.568,61	30.949,84

61337 - Transferências de Convênios - Saúde	150.000,00	148.486,06	1.513,94
61436 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	165.554,32	165.554,32	0,00
61437 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	122.217,16	89.213,67	33.003,49
30707 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	144.847,97	69.265,02	75.582,95
30712 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.904,21	17.822,30	1.081,91
30750 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	77.427,37	28.140,00	49.287,37
30831 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	23.631,28	17.962,90	5.668,38
30833 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	3.506,11	3.504,32	1,79
30834 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	32.428,11	7.001,20	25.426,91
31557 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	77.000,00	14.224,78	62.775,22
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	15.955.181,40
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	15.955.181,40

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	18.174.967,37	16.344.984,18	1.829.983,19
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	1.383.067,11	0,00	1.383.067,11
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	1.111.034,98	825.743,18	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
A diferença encontrada entre a dotação inicial e a dotaçao atualizada da despesa no montante de 5.097.051,54 se refere a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.111.034,98 e abertura de créditos adicionais especiais por recursos vinculados a celebração de convênios na esfera estadual e federal no valor de R$ 3.986.016,56. As Fontes de Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, estão devidamente demonstrado conforme Quadro das Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18)
O Resultado Orçamentário do exercício de 2018 apurando a arrecadação da Receita de R$ 18.174.967,37 frente a despesa efetivamente empenhada de R$ 16.344.984,18 resultou em um Superávit Orçamentário de R$ 1.829.983,19.
No Anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário que demonstra os Restos a Pagar, 1-DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Do saldo inscrito na coluna "EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERICIO ANTERIOR" de R$ 77.658,52 foram liquidados e pagos o montante de R$ 62.225,67 e cancelados R$ 15.432,85;
No Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, Do saldo inscrito na coluna "EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERICIO ANTERIOR" de R$ 404.511,01 foram pagos R$ 332.769,14 e ficou um saldo a pagar de R$ 71.741,87.

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CCE3B582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.067.522,43**	**2.025.502,58**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**403.609,95**	**404.511,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.884.838,37	1.865.236,64	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	27.753,75	15.173,20
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	375.856,20	389.337,81
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	182.684,06	160.265,94			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.743.272,75**	**15.670.790,62**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	787.834,54	715.345,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	787.834,54	715.345,36			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	729.966,31	533.636,94	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	719.907,48	522.281,56	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-662.039,25	-340.573,14	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**403.609,95**	**404.511,01**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	14.955.438,21	14.955.445,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	9.890.027,31	9.298.063,64	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	6.292.881,68	6.292.881,68	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-139.474,69	-139.474,69
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-1.227.470,78	-635.500,06	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	20.546.659,92	17.431.256,88
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.115.403,04	146.659,58
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	17.431.256,88	17.274.447,74
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	10.149,56
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**20.407.185,23**	**17.291.782,19**
TOTAL	**20.810.795,18**	**17.696.293,20**	**TOTAL**	**20.810.795,18**	**17.696.293,20**
ATIVO FINANCEIRO	4.884.838,37	1.865.236,64	PASSIVO FINANCEIRO	1.656.355,22	482.169,53
ATIVO PERMANENTE	15.925.956,81	15.831.056,56	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**19.154.439,96**	**17.214.123,67**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
00 - Recursos Ordinários	822.986,63	40.603,87
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.749,57	16.200,40
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.088,01	13.055,35
07 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.204.697,83	252.634,98
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	88.854,38	63.210,32
11 - Transferências do FUNDEB	2.874,44	1.686,77
12 - Transferências de Convênios - Educação	759.682,66	335.036,09
13 - Transferências de Convênios - Saúde	-328.579,79	159.039,17
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	607.755,53	326.771,82
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.373,89	174.828,34
TOTAL	3.228.483,15	1.383.067,11

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Dívida Ativa Tributária	2006	1.697,21	5.140,37	169,69	1.477,58	8.484,85
Dívida Ativa Tributária	2007	2.491,27	6.726,22	249,16	1.907,30	11.373,95
Dívida Ativa Tributária	2008	2.553,76	6.419,49	255,40	1.754,21	10.982,86
Dívida Ativa Tributária	2009	4.108,06	9.205,21	411,12	2.510,90	16.235,29
Dívida Ativa Tributária	2010	9.845,10	19.902,78	985,23	5.314,09	36.047,20
Dívida Ativa Tributária	2011	16.953,00	29.395,23	1.695,51	7.164,73	55.208,47
Dívida Ativa Tributária	2012	7.162,82	10.621,62	716,34	2.489,70	20.990,48
Dívida Ativa Tributária	2013	11.211,00	14.294,95	1.121,14	3.166,50	29.793,59
Dívida Ativa Tributária	2014	17.897,39	15.149,21	1.789,96	2.564,96	37.401,52
Dívida Ativa Tributária	2015	26.517,08	19.976,34	2.652,06	2.193,14	51.338,62
Dívida Ativa Tributária	2016	51.883,85	26.664,39	5.189,17	718,45	84.455,86
Dívida Ativa Tributária	2017	100.754,75	31.525,37	10.076,90	9,81	142.366,83
Dívida Ativa Tributária	2018	191.160,99	16.105,52	18.020,28	0,00	225.286,79
TOTAIS		444.236,28	211.126,70	43.331,96	31.271,37	729.966,31
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Ativa Não Tributária	2011	174.273,05	0,00	0,00	0,00	174.273,05
Divida Ativa Não Tributária	2013	36.428,52	45.473,39	3.642,85	9.880,08	95.424,84
Divida Ativa Não Tributária	2015	231,97	213,41	23,20	33,92	502,50
Divida Ativa Não Tributária	2016	145.252,61	13.296,44	6.195,27	267,89	165.012,21
Divida Ativa Não Tributária	2017	59.026,08	17.091,62	5.902,61	0,00	82.020,31
Dívida Ativa Não Tributária	2018	157.514,30	29.858,82	15.301,45	0,00	202.674,57
TOTAIS		572.726,53	105.933,68	31.065,38	10.181,89	719.907,48

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	533.636,94
Recebimento de Principal da Divida (-)	48.970,54
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	17.294,97
Cancelamento/Divida Prescrita (-)	0,00
Sub Total	467.371,43
Inscrição de Principal da Dívida (+)	191.160,99
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	71.433,89
Saldo da Composição Atual (=)	729.966,31
Ajuste para Perda da Divida Ativa Tributaria (-)	123.495,32
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	522.281,56
Recebimento de Principal da Divida (-)	77.082,45
Sub Total	445.199,11
Inscrição de Principal da Dívida (+)	157.514,30
Inscrição de Encargos da Divida (+)	117.194,07
Saldo da Composição Atual	719.907,48
Ajuste para perda da Div. Ativa Não Tributaria(-)	197.970,79

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	20,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	9.298.063,64
Aquisição (+)	313.106,71
Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	400.571,53
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	10.011.741,88
Alienação (-)	0,00
Baixas inservíveis (-)	343,04
Reavaliações	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável	591.970,72
Baixa Transferencia/Doação (-)	121.371,53
Saldo da Composição Atual	9.890.027,31
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	6.292.881,68
Aquisição (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	6.292.881,68
Saldo da Composição Atual	6.292.881,68

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
DIVIDA CONSOLIDADA CAERD	CAERD	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	0,00
Crédito/Emcampação	0,00
Sub Total	0,00
Débitos/Pagamentos/baixa/cancelamento (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
O Saldo da Conta Estoques, tinha saldo inicial de 160.265,94, teve Entradas de Estoque de R$ 1.578.959,06 e Saidas de Estoques no valor de R$ 1.556.540,94, permanecendo um saldo atual de 182.684,06;

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 4.884.838,37 o mesmo valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante.
O valor de R$ 4.884.838,37 do Ativo Financeiro quando deduzido o valor de R$ 1.656.355,22, do Passivo financeiro, encontramos o valor total do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64. O valor encontrado no montante de R$ 3.228.483,15 confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, evidenciando a veracidade dos registros contábeis.
Nesta Conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 27.753,75 refere-se as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados devidamente registrado no Anexo 10-A, detalhado por fornecedor e recursos disponíveis para cobrir tais compromissos.

Da mesma forma na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, no valor de R$ 375.856,20 estão evidenciados no anexo 10-A, apresentando uma soma total de R$ 403.609,95 O valor de R$ 1.656.355,22 na conta PASSIVO FINANCEIRO, refere-se aos Restos a Pagar Processados do exercício no montante de R$ 331.868,08 e de Restos a Pagar Não Processados do exercício no valor de R$ 1.252.745,27, devidamente registrados no Balanço Financeiro e de Restos a Pagar Processados de exercicios anteriores no montante de R$ 71.741,87 demonstrados no Balanço Orçamentário (ANEXO 2) E Anexos da Divida Flutuante 10-A e 10-B.

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3EB1A8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	24.700.202,31	19.488.579,78
Receitas derivadas e originárias	892.266,87	911.409,18
Transferências correntes recebidas	23.807.935,44	18.577.170,60
DESEMBOLSOS	21.429.247,41	18.340.001,33
Pessoal e demais despesas	14.592.419,36	12.984.811,33
Transferências concedidas	6.836.828,05	5.355.190,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.270.954,90	1.148.578,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	251.353,17	186.582,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	251.353,17	186.582,85
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-251.353,17	-186.582,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.019.601,73	961.995,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.865.236,64	903.241,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.884.838,37	1.865.236,64
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	525.170,23	511.048,32
Receita de Contribuições	58.876,88	45.914,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	98.962,33	130.676,26
Remuneração das Disponibilidades	61.274,39	73.012,19
Outras Receitas Derivadas e Originárias	147.983,04	150.758,23
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	892.266,87	911.409,18
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	16.162.063,27	13.287.570,29
da União	9.207.021,60	7.774.549,43
de Estados e Distrito Federal	6.955.041,67	5.513.020,86
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.525.234,94	5.217.040,01
Outras transferências correntes recebidas	3.255.539,30	2.041.591,88
Deduções	-2.134.902,07	-1.969.031,58
Total das Transferências Recebidas	23.807.935,44	18.577.170,60
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	192.293,11	0,00
a União	169.055,26	0,00
a Estados e Distrito Federal	23.237,85	0,00
a Municípios	0,00	0,00

Intragovernamentais	6.525.234,94	5.217.040,01
Outras transferências concedidas	119.300,00	138.149,99
Total das Transferências Concedidas	6.836.828,05	5.355.190,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	760.320,18	745.183,93
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.279.553,44	2.072.817,90
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	613.104,78	561.229,95
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.867.808,63	3.438.938,16
Trabalho	0,00	0,00
Educação	5.643.026,53	4.757.700,84
Cultura	0,00	21.732,99
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	15.542,38	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	53.946,80
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	382.437,41	305.518,92
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	10.973,21	8.950,00
Transporte	1.019.652,80	1.015.591,84
Desporto e Lazer	0,00	3.200,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.592.419,36	12.984.811,33
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -

1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - No exercício de 2018 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operações foi de R$ 3.270.954,90, o resultado é demonstrado de forma consolidada;

2 - FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ 251.353,17 No exercício de 2018 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo, e Recursos de Caixa e Equivalentes de Caixa do ano anterior;

3 - FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, não teve movimento no periodo apresentando valor de R$ 0,00, não houve Ingressos.

4 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2018 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor positivo de R$ 3.019.601,73, Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 1.865.236,64, resulta no valor de R$ 4.884.838,37 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

5 - O Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R$ 4.884.838,37 estão totalmente disponíveis para uso imediato.

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Cesar Gonçalves de Matos
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3B7F2EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2018 MÊS: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2018	Mês: 12		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			2.058.199,67	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.058.199,67**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		207.742,14	207.742,14	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.741.719,47**	**1.983.447,36**	**1.730.259,24**	**1.699.911,85**	**1.699.911,85**	**253.188,12**
Pessoal e Encargos Sociais	720.000,00	667.500,00	597.091,49	597.091,49	597.091,49	70.408,51
Outras Despesas Correntes	1.021.719,47	1.315.947,36	1.133.167,75	1.102.820,36	1.102.820,36	182.779,61
Despesas de Capital (IX)	**10.000,00**	**329.547,60**	**327.940,43**	**206.251,37**	**206.251,37**	**1.607,17**
Investimentos	10.000,00	329.547,60	327.940,43	206.251,37	206.251,37	1.607,17
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.751.719,47**	**2.312.994,96**	**2.058.199,67**	**1.906.163,22**	**1.906.163,22**	**254.795,29**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.751.719,47**	**2.312.994,96**	**2.058.199,67**	**1.906.163,22**	**1.906.163,22**	**254.795,29**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.751.719,47**	**2.312.994,96**	**2.058.199,67**	**1.906.163,22**	**1.906.163,22**	**254.795,29**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		**40.564,70**	**40.564,70**	**40.564,70**		
Outras Despesas Correntes		40.564,70	40.564,70	40.564,70		
Despesas de Capital		**401.790,00**	**401.790,00**	**401.790,00**		
Investimentos		401.790,00	401.790,00	401.790,00		
TOTAL		**442.354,70**	**442.354,70**	**442.354,70**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9BBC6059

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2018

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2018

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

44.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B9A316A9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.908.360,39	2.035.502,15
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.674.226,55	546.210,82
Transferências concedidas	79.264,48	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**167.883,84**	**1.489.291,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	595.026,89	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-595.026,89**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-427.143,05**	**1.489.291,33**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**677.259,75**	**590.019,69**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		1.489.291,33
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**237.102,22**	**1.686.941,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		

Total das Receitas Derivadas e Originárias		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.908.360,39	2.035.502,15
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.908.360,39**	**2.035.502,15**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	13.014,48	
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	66.250,00	
Total das Transferências Concedidas	**79.264,48**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.674.226,55	546.210,82
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.674.226,55**	**546.210,82**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Secretaria Municipal FMAS

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:88BEA688

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Exercício 2018 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

RECEITA		DESPESA		
		DESPESAS CORRENTES	**11.098.827,99**	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.752.306,55	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.346.521,44	11.098.827,99
DÉFICIT	11.098.827,99			
TOTAL	**11.098.827,99**	**TOTAL**		**11.098.827,99**
		DÉFICIT CORRENTE		11.098.827,99
		DESPESAS DE CAPITAL	**740.552,67**	
		INVESTIMENTOS	564.803,36	
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	175.749,31	740.552,67
DÉFICIT	11.839.380,66			
TOTAL	**11.839.380,66**	**TOTAL**		**11.839.380,66**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		11.098.827,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		740.552,67
DÉFICIT	11.839.380,66			
TOTAL	**11.839.380,66**	**TOTAL**		**11.839.380,66**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Port. 004/2017
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:04031810

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2018 – SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			11.839.380,66	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**11.839.380,66**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		290.728,69	290.728,69	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**9.195.994,24**	**11.522.955,30**	**11.098.827,99**	**10.872.964,89**	**10.869.658,25**	**424.127,31**
Pessoal e Encargos Sociais	5.254.501,14	5.935.896,21	5.752.306,55	5.720.028,12	5.719.284,48	183.589,66
Outras Despesas Correntes	3.941.493,10	5.587.059,09	5.346.521,44	5.152.936,77	5.150.373,77	240.537,65
Despesas de Capital (IX)	**373.091,53**	**978.691,53**	**564.803,36**	**356.462,20**	**356.462,20**	**413.888,17**
Investimentos	373.091,53	978.691,53	564.803,36	356.462,20	356.462,20	413.888,17
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**9.569.085,77**	**12.501.646,83**	**11.663.631,35**	**11.229.427,09**	**11.226.120,45**	**838.015,48**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**650.000,00**	**193.237,57**	**175.749,31**	**175.749,31**	**175.749,31**	**17.488,26**
Amortização da Dívida Interna	650.000,00	193.237,57	175.749,31	175.749,31	175.749,31	17.488,26
Dívida mobiliária	650.000,00	193.237,57	175.749,31	175.749,31	175.749,31	17.488,26
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**10.219.085,77**	**12.694.884,40**	**11.839.380,66**	**11.405.176,40**	**11.401.869,76**	**855.503,74**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**10.219.085,77**	**12.694.884,40**	**11.839.380,66**	**11.405.176,40**	**11.401.869,76**	**855.503,74**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**109.408,76**	**26.508,76**	**26.508,76**		**82.900,00**
Outras Despesas Correntes		109.408,76	26.508,76	26.508,76		82.900,00
Despesas de Capital	**922.042,11**	**5.230,00**	**351.042,47**	**351.042,47**	**50.346,34**	**525.883,30**
Investimentos	922.042,11	5.230,00	351.042,47	351.042,47	50.346,34	525.883,30
TOTAL	**922.042,11**	**114.638,76**	**377.551,23**	**377.551,23**	**50.346,34**	**608.783,30**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital	**32.603,16**		**32.603,16**		
Investimentos	32.603,16		32.603,16		
TOTAL	**32.603,16**		**32.603,16**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:017B2F72

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2018 - SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício	Mês: ENCERRADO
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.363.563,43	1.038.763,14
Estoques	5.074,80	5.074,80
Total do Ativo Circulante	**1.368.638,23**	**1.043.837,94**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	7.439.850,33	7.121.865,94
Total do Ativo Não Circulante	**7.439.850,33**	**7.121.865,94**
TOTAL DO ATIVO	**8.808.488,56**	**8.165.703,88**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.563,00	32.603,16
Demais Obrigações a Curto Prazo	743,64	
Total do Passivo Circulante	**3.306,64**	**32.603,16**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	525.327,41	66.838,58
Demais Obrigações a Longo Prazo	69.479,81	
Total do Passivo Não Circulante	**594.807,22**	**66.838,58**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	8.210.374,70	8.066.262,14
Total do Patrimônio Líquido	**8.210.374,70**	**8.066.262,14**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.808.488,56**	**8.165.703,88**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIELSOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.363.563,43	1.038.763,14
Ativo Permanente	7.444.925,13	7.126.940,74
Total do Ativo	**8.808.488,56**	**8.165.703,88**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.046.294,20	1.069.284,03
Passivo Permanente	594.807,22	66.838,58
Total do Passivo	**1.641.101,42**	**1.136.122,61**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.167.387,14**	**7.029.581,27**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciaisativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIELSOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.311,44	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-283.099,63	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	616.901,94	
021400 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-34.844,52	
Total das Fontes de Recursos	**317.269,23**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F61D1424

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2018 - SEMSUA

FUNDO MUN. DE SAUDE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2018

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
1469	31/12/2017	01	50.000,00	I.N.S.S- INSTITUTO NACIONAL DE	23.037,34	50.000,00	30.269,15	40	42.768,19
1469	31/12/2017	240	50.000,00	IMPES - PARCELAMENTO 00093/201	0,00	89.343,41	19.863,60	170	69.479,81
1469	31/12/2017	240	60.000,00	IMPES - PARCELAMENTO 00092/201	43.801,24	584.238,14	145.480,16	170	482.559,22
Total			**160.000,00**		**66.838,58**	**723.581,55**	**195.612,91**		**594.807,22**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:894525E2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2018 - SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- * Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		3.306,64			3.306,64
R.P. Não Processado		434.204,26			434.204,26
RESTOS A PAGAR DE 2017	114.638,76		31.738,76	0,00	82.900,00
RESTOS A PAGAR DE 2016	64.886,00		14.610,00	50.276,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2015	691.728,77		292.467,89	0,00	399.260,88
RESTOS A PAGAR DE 2014	198.030,50		71.337,74	70,34	126.622,42
TOTAL	**1.069.284,03**	**437.510,90**	**410.154,39**	**50.346,34**	**1.046.294,20**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**1.069.284,03**	**437.510,90**	**410.154,39**		**1.046.294,20**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.De Saude

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:631DECF5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2018 - SEMUSA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	12.136.824,44	10.334.889,91
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	10.835.168,58	9.473.288,65
Transferências concedidas	60.998,43	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.240.657,43**	**861.601,26**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	740.107,83	288.021,22
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-740.107,83**	**-288.021,22**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	175.749,31	558.068,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-175.749,31**	**-558.068,68**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**324.800,29**	**15.511,36**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.038.763,14**	**1.023.251,78**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	324.800,29	15.511,36
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.363.563,43**	**1.038.763,14**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	12.136.824,44	10.334.889,91
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**12.136.824,44**	**10.334.889,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	48.256,34	
de Estados e Distrito Federal	12.742,09	
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**60.998,43**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	10.835.168,58	9.473.288,65
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		

Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**10.835.168,58**	**9.473.288,65**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

VERA LUCIA QUADROS
Port.004/2017
Sec. Munic.de Saude

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F40F263E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO: 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA						
CNPJ: 01.254.422/0001-56						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**52.045.965,17**	**53.966.346,27**	**52.471.001,75**	**-1.495.344,52**
Receita Tributária			3.882.817,72	3.882.817,72	3.201.404,49	-681.413,23
Receita de Contribuições			3.582.815,80	3.582.815,80	3.107.743,08	-475.072,72
Receita Patrimonial			1.710.228,69	1.710.228,69	2.385.840,58	675.611,89
Receita de Serviços			367.080,17	367.080,17	222.137,14	-144.943,03
Transferências Correntes			40.134.912,02	42.055.293,12	41.938.988,32	-116.304,80
Outras Receitas Correntes			2.368.110,77	2.368.110,77	1.614.888,14	-753.222,63
Receitas de Capital (II)			**570.000,00**	**6.789.008,60**	**7.439.658,47**	**650.649,87**
Alienação de Bens				99.600,00	99.600,00	
Transferências de Capital			570.000,00	6.689.408,60	7.340.058,47	650.649,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**52.615.965,17**	**60.755.354,87**	**59.910.660,22**	**-844.694,65**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**52.615.965,17**	**60.755.354,87**	**59.910.660,22**	**-844.694,65**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**52.615.965,17**	**60.755.354,87**	**59.910.660,22**	**-844.694,65**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				1.508.836,14	1.508.836,14	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**47.557.787,11**	**51.783.423,76**	**45.298.437,90**	**44.595.084,41**	**44.374.474,75**	**6.484.985,86**
Pessoal e Encargos Sociais	24.199.325,40	25.585.420,29	22.791.681,79	22.733.732,97	22.576.193,73	2.793.738,50

Outras Despesas Correntes	23.358.461,71	26.198.003,47	22.506.756,11	21.861.351,44	21.798.281,02	3.691.247,36
Despesas de Capital (IX)	**1.785.091,53**	**8.878.198,07**	**7.668.815,12**	**3.262.768,77**	**3.211.400,27**	**1.209.382,95**
Investimentos	1.435.091,53	8.073.998,07	6.864.660,68	2.458.614,33	2.407.245,83	1.209.337,39
Amortização da Dívida	350.000,00	804.200,00	804.154,44	804.154,44	804.154,44	45,56
Reserva de Contingência (X)	**468.086,53**	**235.645,61**				**235.645,61**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**49.810.965,17**	**60.897.267,44**	**52.967.253,02**	**47.857.853,18**	**47.585.875,02**	**7.930.014,42**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**1.750.000,00**	**750.037,57**	**393.273,22**	**393.273,22**	**393.273,22**	**356.764,35**
Amortização da Dívida Interna	1.750.000,00	750.037,57	393.273,22	393.273,22	393.273,22	356.764,35
Dívida mobiliária	1.750.000,00	750.037,57	393.273,22	393.273,22	393.273,22	356.764,35
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**51.560.965,17**	**61.647.305,01**	**53.360.526,24**	**48.251.126,40**	**47.979.148,24**	**8.286.778,77**
Superávit (XIII)			6.550.133,98			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.560.965,17**	**61.647.305,01**	**59.910.660,22**	**48.251.126,40**	**47.979.148,24**	**8.286.778,77**
Reserva do RPPS	**1.055.000,00**	**775.000,00**				
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA						
CNPJ: 01.254.422/0001-56						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**505.983,06**	**383.260,35**	**383.260,35**	**39.822,71**	**82.900,00**
Pessoal e Encargos Sociais		8.639,63	8.639,63	8.639,63		
Outras Despesas Correntes		497.343,43	374.620,72	374.620,72	39.822,71	82.900,00
Despesas de Capital	**1.348.085,22**	**4.821.851,58**	**4.617.869,35**	**4.617.869,35**	**165.804,05**	**1.386.263,40**
Investimentos	1.348.085,22	4.821.851,58	4.617.869,35	4.617.869,35	165.804,05	1.386.263,40
TOTAL	**1.348.085,22**	**5.327.834,64**	**5.001.129,70**	**5.001.129,70**	**205.626,76**	**1.469.163,40**
Balanço elaborado conforme portaria STN						
SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018						

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA					
CNPJ: 01.254.422/0001-56					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2018**			**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**10.880,99**	**10.880,99**		
Outras Despesas Correntes		10.880,99	10.880,99		
Despesas de Capital	**32.603,16**	**242.100,00**	**274.703,16**		
Investimentos	32.603,16	242.100,00	274.703,16		
TOTAL	**32.603,16**	**252.980,99**	**285.584,15**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:678E16F4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: ENCERRADO**
	ExercícioAtual	**ExercAnterior**
ATIVO		
AtivoCirculante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.392.532,60	6.569.633,19
Créditos a Curto Prazo		1.276.415,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	28.564.888,92	24.742.990,20
Estoques	56.005,99	131.148,05
Total do Ativo Circulante	**38.013.427,51**	**32.720.186,64**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	4.532.012,02	2.298.964,72
Créditos a Longo Prazo	3.316.434,41	4.009.995,21
Imobilizado	50.684.796,11	45.383.312,22
Total do Ativo Não Circulante	**58.533.242,54**	**51.692.272,15**
TOTAL DO ATIVO	**96.546.670,05**	**84.412.458,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PassivoCirculante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	144.036,63	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	114.438,92	285.584,15
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.502,61	
Total do Passivo Circulante	**271.978,16**	**285.584,15**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.042.302,78	156.558,89
Provisões a Longo Prazo	39.947.216,35	31.749.986,39
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.607.087,09	2.541.417,86
Total do Passivo Não Circulante	**42.596.606,22**	**34.447.963,14**
PatrimônioLíquido		
Resultados Acumulados	53.678.085,67	49.678.911,50
Total do Patrimônio Líquido	**53.678.085,67**	**49.678.911,50**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**96.546.670,05**	**84.412.458,79**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO

444.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMENACNEERNRTEASDO		
	ExercícioAtual	ExercAnterior
Ativo (I)		
AtivoFinanceiro	37.957.421,52	31.312.623,39
AtivoPermanente	58.589.248,53	53.099.835,40
Total do Ativo	**96.546.670,05**	**84.412.458,79**
Passivo (II)		
PassivoFinanceiro	6.850.541,40	6.961.504,01
PassivoPermanente	42.596.606,22	34.447.963,14
Total do Passivo	**49.447.147,62**	**41.409.467,15**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**47.099.522,43**	**43.002.991,64**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
DireitosContratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO ENCERRADO		
FONTES DE RECURSOS	ExercícioAtual	ExercAnterior
010000 - Recursos do Tesouro	3.072.563,49	
010100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	108.039,18	
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.311,44	
010300 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	28.723.877,04	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-283.099,63	
010800 - Transferência de Recursos do FNDE	59.321,44	

011100 - Transferências do FUNDEB	279.172,72	
011500 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	55.411,52	
020800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE	-41.418,44	
021200 - Transferências de Convênios - Educação	-1.170.622,34	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	664.957,42	
021400 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-379.633,72	
Total das Fontes de Recursos	**31.106.880,12**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0833ECB1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO: 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.892.191,00**	**3.309.139,03**
Impostos	4.606.256,92	3.102.099,99
Taxas	285.934,08	207.039,04
Contribuições	**3.107.743,08**	**141.485,30**
Contribuições Sociais	2.969.883,97	
Contribuição de Iluminação Pública	137.859,11	141.485,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**222.137,14**	**453.755,12**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	222.137,14	453.755,12
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.696.466,24**	**549.060,76**
Juros e Encargos de Mora	211.025,66	93.623,12
Variações Monetárias e Cambiais	99.600,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.385.840,58	455.437,64
Transferências e Delegações Recebidas	**71.433.286,08**	**54.664.127,93**
Transferências Intragovernamentais	16.396.182,06	6.770.982,09
Transferências Intergovernamentais	55.037.104,02	47.893.145,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**417.222,46**	
Desincorporação de Passivos	417.222,46	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**6.777.049,22**	**1.258.967,55**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	5.778.796,46	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	998.252,76	1.258.967,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**89.546.095,22**	**60.376.535,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**22.526.595,55**	**12.909.275,88**
Remuneração a Pessoal	18.548.987,80	10.752.883,85
Encargos Patronais	3.254.504,34	1.839.474,50
Benefícios a Pessoal	283.986,66	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	439.116,75	316.917,53
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.149.763,71**	
Aposentadorias e Reformas	620.495,40	
Pensões	99.947,30	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	429.321,01	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**21.697.912,28**	**12.852.976,72**
Uso de Material de Consumo	9.152.359,26	4.414.419,08
Serviços	11.985.173,93	8.438.557,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	560.379,09	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**250,00**	
Juros e Encargos de Mora	250,00	
Transferências e Delegações Concedidas	**22.492.499,08**	**20.542.553,23**
Transferências Intragovernamentais	16.351.934,76	14.525.841,90
Transferências Intergovernamentais	5.936.630,32	5.898.047,73
Transferências a Instituições Privadas	203.934,00	118.663,60
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**3.087.025,72**	**2.969.198,05**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	797.083,52	27.372,24

Incorporação de Passivos	916.063,24	2.766.772,81
Desincorporação de Ativos	1.373.878,96	175.053,00
Tributárias	**520.000,00**	**459.654,24**
Contribuições	520.000,00	459.654,24
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**14.072.874,71**	**882.684,32**
Constituição de Provisões	13.976.026,42	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	96.848,29	882.684,32
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**85.546.921,05**	**50.616.342,44**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**3.999.174,17**	**9.760.193,25**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 – ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:706C8155

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2018- PREFEITURA MUNICIPAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		271.978,16			271.978,16
R.P. Não Processado		5.109.399,84			5.109.399,84
RESTOS A PAGAR DE 2017	5.580.815,63		4.677.814,02	72.292,40	830.709,21
RESTOS A PAGAR DE 2016	465.572,88		245.094,20	107.907,79	112.570,89
RESTOS A PAGAR DE 2015	717.085,00		292.467,89	25.356,23	399.260,88
RESTOS A PAGAR DE 2014	198.030,50		71.337,74	70,34	126.622,42
TOTAL	**6.961.504,01**	**5.381.378,00**	**5.286.713,85**	**205.626,76**	**6.850.541,40**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**6.961.504,01**	**5.381.378,00**	**5.286.713,85**		**6.850.541,40**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:229FC625

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2018	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e originárias	10.532.013,43	11.153.226,03
Transferências correntes recebidas	58.290.923,08	51.455.685,06
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	44.496.120,01	40.791.638,34
Transferências concedidas	16.734.441,85	15.367.238,46
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	7.592.374,65	6.450.034,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	99.600,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.189.807,33	5.114.852,05
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-7.090.207,33	-5.114.852,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	7.340.058,47	5.744.237,91
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.197.427,66	1.655.167,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	6.142.630,81	4.089.069,95
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.644.798,13	5.424.252,19
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	31.312.623,39	25.907.129,10
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	6.644.798,13	5.424.252,19
Ingressos Extraorçamentários		250,56
Egressos Extraorçamentários		19.008,46
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	37.957.421,52	31.312.623,39
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	3.201.404,49	2.737.878,51
Receita de Contribuições	3.107.743,08	3.064.917,74
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	222.137,14	453.755,12
Remuneração das Disponibilidades	2.385.840,58	2.831.321,12
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.614.888,14	2.065.353,54
Total das Receitas Derivadas e Originárias	10.532.013,43	11.153.226,03
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 – ORDINÁRIO

44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	39.880.817,27	35.615.769,63
de Municípios	500.000,00	
Intragovernamentais	16.351.934,76	14.530.391,63
Outras transferências correntes recebidas	1.558.171,05	1.309.523,80
Total das Transferências Correntes Recebidas	58.290.923,08	51.455.685,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	114.486,74	546.233,89
de Estados e Distrito Federal	64.086,35	128.199,34
de Municípios		
Intragovernamentais	16.351.934,76	14.530.391,63
Outras transferências concedidas	203.934,00	162.413,60
Total das Transferências Concedidas	16.734.441,85	15.367.238,46
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	2.112.502,79	
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	9.575.317,26	8.783.717,58
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.674.226,55	
Previdência Social	1.449.958,08	
Saúde	10.835.168,58	
Trabalho		
Educação	15.207.892,36	14.576.386,07
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	58.533,76	
Habitação		
Saneamento	3.500,00	
Gestão Ambiental	4.760,00	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	686.430,48	795.980,79
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	14.952,00	
Comunicações		
Energia	56.655,90	19.452,10
Transporte	2.431.092,40	2.152.848,38
Desporto e Lazer	385.129,85	347.943,19
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	44.496.120,01	40.791.638,34
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

44.1 - ORDINÁRIO
44.2 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.3 - FUNDEB
44.7 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
44.15 - PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7BDE8574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 21/03/2019	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**9.240.455,03**	**9.311.504,99**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.518.876,25**	**1.612.622,07**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**9.240.455,03**	**9.311.504,99**	**Vinculada**	**2.518.876,25**	**1.612.622,07**
Previdência Social	9.240.455,03	9.311.504,99	Previdência Social	2.518.876,25	1.612.622,07
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.240.455,03	9.311.504,99	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.518.876,25	1.612.622,07
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.000,00**	**7.530,74**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**207.516,38**	**54.109,44**

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	5.840,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.000,00	7.530,74	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.473,12	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	202.043,26	48.268,62
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**31.141.170,90**	**23.488.866,68**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**37.671.233,30**	**31.141.170,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	395.629,41	23.488.866,68	Caixa e Equivalentes de Caixa	51.565,98	395.629,41
Investimentos e aplicações temporárias	30.745.541,49	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	37.619.667,32	30.745.541,49
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**40.397.625,93**	**32.807.902,41**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**40.397.625,93**	**32.807.902,41**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - No Exercicio houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 16.000,00, Demonstrado no anexo da Divida Flutuante - anexo 17 e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;

2 -Na Conta "Outras Operações" na coluna DISPÊNDIOS, o valor de R$ 202.043,26 se refere a perda de aplicações financeiras ocorridas no exercicio.

3- A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho.

3- A variação do período encontrada entre o saldo do exercicio anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 6.530.062,40, 4epresenta que houve uma ecomonia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 – Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

5- O valor do Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 37.671.233,30 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 51.565,98 somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias no valor de R$ 37.619.667,32, cujas somas são do valor de R$ 9.486.119,23 da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) e somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo (RPPS) do grupo ATIVO NÃO CIRCULANTE no valor de R$ 28.133.548,09. Esses valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

DANIEL ANTONIO FILLHO
Diretor Executivo- CGRPPS - 2293

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:13777949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

Exercício: 2018				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	32.184.020,00	37.173.789,14	35.588.054,69	-1.585.734,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.714.270,00	1.714.270,00	1.919.508,75	205.238,75
Impostos	1.591.275,00	1.591.275,00	1.810.374,57	219.099,57
Taxas	122.995,00	122.995,00	109.134,18	-13.860,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.540.969,00	2.540.969,00	3.513.646,56	972.677,56
Contribuições Sociais	2.480.000,00	2.480.000,00	3.479.092,70	999.092,70
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	60.969,00	60.969,00	34.553,86	-26.415,14
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.987,40	1.576.987,40	1.277.253,14	-299.734,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.576.987,40	1.576.987,40	1.277.253,14	-299.734,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	14.378,30	-621,70
Receita Bruta de Serviços	15.000,00	15.000,00	14.378,30	-621,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.041.701,60	31.031.470,74	28.339.581,94	-2.691.888,80
Transferências Intergovernamentais	26.041.701,60	26.441.308,49	24.365.957,01	-2.075.351,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	4.090.162,25	3.473.624,93	-616.537,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.092,00	295.092,00	523.686,00	228.594,00
Multas e Juros de Mora	59.388,00	59.388,00	43.879,10	-15.508,90
Indenizações e Restituições	8.400,00	8.400,00	21.553,25	13.153,25
Receita da Dívida Ativa	97.304,00	97.304,00	89.256,42	-8.047,58
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	345.915,90	345.915,90

Receitas Correntes Diversas	130.000,00	130.000,00	23.081,33	-106.918,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.303.070,22	3.376.177,87	73.107,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.303.070,22	3.376.177,87	73.107,65
Transferências Intergovernamentais	0,00	764.870,00	1.399.558,13	634.688,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	2.538.200,22	1.976.619,74	-561.580,48
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	32.184.020,00	40.476.859,36	38.964.232,56	-1.512.626,80
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de CréditosInternas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	32.184.020,00	40.476.859,36	38.964.232,56	-1.512.626,80
DÉFICIT (IV)	0,00	1.848.919,89	0,00	-1.848.919,89
TOTAL (V) = (III + IV)	32.184.020,00	42.325.779,25	38.964.232,56	-3.361.546,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.848.919,89	1.142.647,56	-
Superávit Financeiro	-	1.848.919,89	1.142.647,56	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	28.539.830,41	33.719.603,89	28.707.073,92	27.736.649,65	27.692.889,24	5.012.529,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.682.940,58	20.319.807,84	18.513.275,22	18.507.013,83	18.505.321,35	1.806.532,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.856.889,83	13.399.796,05	10.193.798,70	9.229.635,82	9.187.567,89	3.205.997,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.062.469,59	6.742.490,09	4.102.061,49	2.509.821,11	2.253.536,11	2.640.428,60
INVESTIMENTOS	562.469,59	6.170.490,09	3.537.052,31	1.944.811,93	1.688.526,93	2.633.437,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	572.000,00	565.009,18	565.009,18	565.009,18	6.990,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.581.720,00	1.863.685,27	0,00	0,00	0,00	1.863.685,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	32.184.020,00	42.325.779,25	32.809.135,41	30.246.470,76	29.946.425,35	9.516.643,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	32.184.020,00	42.325.779,25	32.809.135,41	30.246.470,76	29.946.425,35	9.516.643,84
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.155.097,15	8.717.761,80	9.017.807,21	-6.155.097,15
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	32.184.020,00	42.325.779,25	38.964.232,56	38.964.232,56	38.964.232,56	3.361.546,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	426.311,55	376.195,86	376.195,86	49.398,69	717,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	426.311,55	376.195,86	376.195,86	49.398,69	717,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	231.781,00	231.781,00	231.781,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	231.781,00	231.781,00	231.781,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	658.092,55	607.976,86	607.976,86	49.398,69	717,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.792,25	14.792,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	105,98	105,98	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.686,27	14.686,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	76.900,00	76.900,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	76.900,00	76.900,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	91.692,25	91.692,25	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	2.578.333,84
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	2.175.224,93
Despesas Liquidadas	2.174.796,19
Despesas Pagas	2.174.796,19

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	32.184.020,00	26.748.944,68	5.435.075,32
Suplementar	435.224,64	0,00	435.224,64
Sub Total	32.619.244,64	26.748.944,68	5.870.299,96
Especial	9.706.534,61	6.060.190,73	3.646.343,88
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	42.325.779,25	32.809.135,41	9.516.643,84

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário

Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**1.848.919,89**	**1.142.647,56**	**706.272,33**
61236 - Transferências de Convênios - Educação	108.889,73	106.490,82	2.398,91
61237 - Transferências de Convênios - Educação	151.314,00	127.115,40	24.198,60
61336 - Transferências de Convênios - Saúde	585.286,39	370.427,87	214.858,52
61437 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saú	326.624,05	259.609,01	67.015,04
30707 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	120.000,00	17.693,50	102.306,50
30708 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	78.000,00	28.858,00	49.142,00
30712 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	35.000,00	0,00	35.000,00
30716 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	85.000,00	84.434,50	565,50
30750 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	90.000,00	52.449,10	37.550,90
31538 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	107.000,00	39.384,50	67.615,50
31557 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F	147.805,72	56.184,86	91.620,86
61337 - Transferências de Convênios - Saúde	14.000,00	0,00	14.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	34.027.056,95	31.442.777,40	2.584.279,55
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	6.547.028,84	3.889.249,17	2.657.779,67
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	1.848.919,89	1.142.647,56	
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
a- Este Anexo demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro. e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.			
b- O superávit Financeiro utilizado é resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício imediatamente anterior, Desses valores conforme Item 6 das notas explicativas o Município possuia um saldo liquido de Superávit financeiro de R$ 2.657.779,67 e abriu por créditos adicionais o valor de R$ 1.848.919,89. Significando que para cada 1 real , o município utilizou 0,70 para abertura dos créditos.			
c- No exercício de 2018, o Município apresentou Superávit Orçamentário no montante de R$ 6.155.097,15. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2018 demonstra que houve equilíbrio na execução orçamentária, indicando que o Município arrecadou a receita no valor superior à despesa empenhada.			
d - Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 658.092,55 referente ao execício anterior, cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 607.976,86, foram cancelados RP Não processados no valor de R$ 49.398,69, restando um saldo a liquidar de R$ 717,00 . Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no			
Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.			
e – Os restos a Pagar processados foram totalmente pagos e demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9A6E4E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO:1 a 12		DATA EMISSÃO:13/03/2019
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	38.964.232,56	31.601.527,70	Despesa Orçamentária (VI)	32.809.135,41	28.513.474,19
Ordinária	13.090.102,66	11.085.816,27	Ordinária	8.351.235,98	7.204.482,78
Recursos Ordinários	13.090.102,66	11.085.816,27	Recursos Ordinários	8.351.235,98	7.204.482,78
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	25.874.129,90	20.515.711,43	Vinculada	24.457.899,43	21.308.991,41
Previdência Social	4.591.259,71	4.682.010,96	Previdência Social	1.366.358,01	1.063.244,93
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.591.259,71	4.682.010,96	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.366.358,01	1.063.244,93
Convênios	6.903.719,14	2.636.009,07	Convênios	5.636.466,28	2.976.218,65
Transferências de Convênios - Educação	1.790.471,96	1.371.163,92	Transferências de Convênios - Educação	1.634.396,58	1.376.503,46
Transferências de Convênios - Saúde	2.067.474,47	159.654,64	Transferências de Convênios - Saúde	1.083.178,29	381.352,50
Transferências de Convênios - Outros	3.045.772,71	1.105.190,51	Transferências de Convênios - Outros	2.918.891,41	1.218.362,69
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	14.379.151,05	13.197.691,40	Outras Destinações/Vinculações	17.455.075,14	17.269.527,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	11.669.264,79	9.913.389,19	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	11.669.264,79	9.913.389,19
Para a Execução Orçamentária	11.669.264,79	9.913.389,19	Para a Execução Orçamentária	11.669.264,79	9.913.389,19
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.862.710,06	749.784,80	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	837.768,29	157.789,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	300.045,41	91.692,25	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	91.692,25	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.562.664,65	658.092,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	607.976,86	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	138.099,18	157.789,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	16.692.851,79	13.012.803,25	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	24.872.890,71	16.692.851,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.433.455,25	13.012.803,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.166.490,23	3.433.455,25
Investimentos e aplicações temporárias	13.259.396,54	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	16.706.400,48	13.259.396,54
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	70.189.059,20	55.277.504,94	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	70.189.059,20	55.277.504,94
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
1 - As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos Municipais de Saude e Ação Social, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo Municipal.					
2 - A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho.					
3 - A variação do período encontrada entre o saldo do exercicio anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 8.180.038,92, representa que houve uma ecomonia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.					
4 - O valor do Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 24.872.890,71 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 8.166.490,23 somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias no valor de R$ 16.706.400,48, cujas somas são do valor de R$ 9.713.883,63 da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) e somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo (RPPS) do grupo ATIVO NÃO CIRCULANTE no valor de R$ 6.992.516,85, Esses valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.					

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário De Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:52D6F433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 13/03/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**18.359.347,73**	**7.653.036,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**300.045,41**	**91.692,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.166.490,23	3.433.455,25	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	1.692,48	105,98
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	298.352,93	91.586,27
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a CurtoPrazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-)Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.858,67	41.858,67			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo *1	9.713.883,63	3.863.358,39			
Estoques	437.115,20	314.363,81			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**47.966.914,19**	**50.996.919,75**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**38.254.845,93**	**36.024.216,33**
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.218.036,90	13.415.104,72	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	343.534,32	950.446,03

Créditos a Longo Prazo	2.225.520,05	4.019.066,57	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	231.870,67	691.970,28	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	1.483.950,18	1.195.285,87	Provisões a Longo Prazo	37.911.311,61	35.073.770,30
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	18.559.104,21	14.465.439,27	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-18.049.405,01	-12.333.628,85	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo *1	6.992.516,85	9.396.038,15	**TOTAL DO PASSIVO**	**38.554.891,34**	**36.115.908,58**
Estoques	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	12.164.665,22	12.164.665,22
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Imobilizado	38.748.877,29	37.581.815,03	Resultados Acumulados	15.606.705,36	10.369.382,07
Bens Móveis	14.190.788,50	12.851.477,58	Resultado do Exercício	5.237.323,29	-19.479.774,28
Bens Imóveis	28.527.416,40	27.690.134,39	Resultados de Exercícios Anteriores	10.369.382,07	29.849.156,35
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-3.969.327,61	-2.959.796,94	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**27.771.370,58**	**22.534.047,29**
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	**66.326.261,92**	**58.649.955,87**	**TOTAL**	**66.326.261,92**	**58.649.955,87**
ATIVO FINANCEIRO	17.880.373,86	7.296.813,64	PASSIVO FINANCEIRO	2.863.427,06	749.784,80
ATIVO PERMANENTE	48.445.888,06	51.353.142,23	PASSIVO PERMANENTE	38.254.845,93	36.024.216,33
SALDO PATRIMONIAL				**25.207.988,93**	**21.875.954,74**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
00 - Recursos Ordinários	508.512,56	14.678,04
000 - Recursos Ordinários	4.827,42	4.587,49
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	61.157,62	17.676,79
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	22.003,80	566,24
013 - Transferências de Convênios - Saúde	20.383,80	10.019,54
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	24.538,05	0,00
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.061,16	144.036,50
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-823,47	794,67
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compens	9.725.488,89	3.889.249,17
07 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.403.345,78	493.934,72
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	131.491,57	60.388,71
09 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	4,33	38,40
11 - Transferências do FUNDEB	70.481,80	0,00
12 - Transferências de Convênios - Educação	558.344,16	374.970,93
13 - Transferências de Convênios - Saúde	474.323,81	855.009,06
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	721.284,91	384.507,99
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212.520,61	296.570,59
TOTAL	15.016.946,80	6.547.028,84

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Dívida Ativa Tributária	2005	15.125,41	33.717,75	2.081,48	5.689,37	56.614,01
Dívida Ativa Tributária	2006	12,24	24,41	1,63	4,14	42,42
Dívida Ativa Tributária	2007	261,15	452,20	33,23	71,33	817,91
Dívida Ativa Tributária	2008	502,92	751,12	59,57	93,21	1.406,82
Dívida Ativa Tributária	2009	1.884,96	2.416,86	213,47	249,15	4.764,44
Dívida Ativa Tributária	2010	13.256,90	14.473,44	1.431,24	1.049,46	30.211,04
Dívida Ativa Tributária	2011	15.471,05	14.164,70	1.575,49	274,14	31.485,38
Dívida Ativa Tributária	2012	108.545,42	86.910,45	10.857,49	0,00	206.313,36
Dívida Ativa Tributária	2013	165.243,04	111.017,80	16.526,58	0,00	292.787,42
Dívida Ativa Tributária	2014	54.337,60	30.152,92	5.435,56	0,00	89.926,08
Dívida Ativa Tributária	2015	102.179,95	45.361,43	10.225,30	0,00	157.766,68
Dívida Ativa Tributária	2016	138.740,26	45.010,45	13.881,89	0,00	197.632,60
Dívida Ativa Tributária	2017	87.121,81	15.181,81	8.712,69	0,00	111.016,31
Dívida Ativa Tributária	2018	270.451,82	7.658,13	25.055,76	0,00	303.165,71
TOTAIS		973.134,53	407.293,47	96.091,38	7.430,80	1.483.950,18

Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual

DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Divida Ativa Não Tributária	1996	64.822,55	257.149,61	9.216,83	27.345,77	358.534,76
Divida Ativa Não Tributária	1997	4.701,58	17.848,87	668,50	1.983,39	25.202,34
Divida Ativa Não Tributária	2002	112.077,55	317.122,65	15.935,79	47.280,56	492.416,55
Divida Ativa Não Tributária	2004	1.245,71	3.205,91	177,12	525,51	5.154,25
Divida Ativa Não Tributária	2006	1.131.961,11	2.691.798,39	153.092,66	398.965,47	4.375.817,63
Divida Ativa Não Tributária	2007	279.605,99	510.730,48	36.222,02	82.614,21	909.172,70
Divida Ativa Não Tributária	2008	2.273.606,52	3.597.442,52	276.723,98	493.633,23	6.641.406,25

Divida Ativa Não Tributária	2010	1.000.215,83	1.193.924,22	110.600,80	105.792,20	2.410.533,05
Divida Ativa Não Tributária	2011	881,50	883,92	92,08	39,25	1.896,75
Divida Ativa Não Tributária	2012	120,00	96,00	12,00	0,00	228,00
Divida Ativa Não Tributária	2014	2.768,21	1.301,07	276,84	0,00	4.346,12
Divida Ativa Não Tributária	2015	730,00	317,90	73,00	0,00	1.120,90
Divida Ativa Não Tributária	2017	4.710,06	747,61	471,01	0,00	5.928,68
Divida Ativa Não Tributária	2018	2.923.694,71	111.815,03	291.836,49	0,00	3.327.346,23
TOTAIS		7.801.141,32	8.704.384,18	895.399,12	1.158.179,59	18.559.104,21

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	1.195.285,87
Recebimento de Principal da Divida (-)	89.256,42
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	33.835,90
Recebimento Divida Ativa RPPS (-)	0,00
Baixa da Dívida Ativa por cancelamento/prescriç(-)	0,00
Sub Total	1.072.193,55
Inscrição de Principal da Dívida (+)	270.451,82
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	141.304,81
Saldo da Composição Atual	1.483.950,18
(-)Ajuste para Perda em Div. Ativa Tributária	911.552,29
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	14.465.439,27
Recebimento de Principal da Divida (-)	0,00
Sub Total	14.465.439,27
Inscrição de Principal da Dívida (+)	2.923.694,71
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	1.169.970,23
Saldo da Composição Atual	18.559.104,21
(-)Ajuste para Perda em Div. Ativa Não Tributária	17.137.852,72

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	12.851.477,58
Aquisição (+)	1.339.310,92
Doações (+)	0,00
Sub Total	0,00
Baixas Inservíveis (-)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.009.530,67
Saldo da Composição Atual	14.190.788,50
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	27.690.134,39
Aquisição (+)	837.282,01
Sub Total	28.527.416,40
Saldo da Composição Atual	28.527.416,40

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
PRECATÓRIOS	PRECATÓRIOS POSTERIORES	241.058,60	241.058,60	0,00	0,00
CADPREV 250;292;293;304;1343.	PARCELAMENTO RPPS	691.970,28	460.099,61	0,00	231.870,67
DEBITO PARCELADO INSS 62769288	INSS	0,00	13.449,82	106.712,76	93.262,94
DEBITO PARCELADO INSS	INSS	17.417,15	81.864,55	82.848,11	18.400,71
OI TELECOMUNICAÇÃO	OI TELECOM	0,00	9.595,20	9.595,20	
TOTAIS		950.446,03	806.067,78	199.156,07	343.534,32

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	950.446,03
Crédito/Emcampação	199.156,07
Sub Total	1.149.602,10
(-)Débitos/Pagamentos	806.067,78
(-)Baixa/Cancelamento	0,00
Saldo da Composição Atual	343.534,32

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

*1- O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 8.166.490,23 somados ao valor de R$ 9.713.883,63 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) e somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo (RPPS) do grupo ATIVO NÃO CIRCULANTE no valor de R$ 6.992.516,85, somam o montante de R$ 24.872.890,71 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2- O valor de R$ 300.045,41, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Divida Flutuante e Demonstrativo de

Restos a Pagar processados TC-10-A;
E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 2.562.664,65, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B, somados a Restos a Pagar Não Processados 2017 no valor de R$ 717,00;
3- A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 300.045,41 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 2.563.381,65 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 2.863.427,06.
4- Os Bens Móveis tiveram entrada total de R$ 1.339.310,92, sendo Resultante da Execução Orçamentária;
5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Varições Patrimonais e Balanço Patrimonial
6 - Os Bens Imóveis tiveram entrada de R$ 837.282,01, sendo Resultante da Execução Orçamentária;
7- A dívida Ativa Tributária teve a seguinte movimentação: Incrição de Divida Ativa principal de R$ 270.451,82, inscrição de Encargos de R$ 141.304,81; Baixa por recebimento de principal de R$ 89.256,42, baixa por recebimento de Encargos de R$ 33.835,90;
Não houve baixa por Divida Cancelada e Prescrita em virtude do Municipio ter editado Decretos números 002/2019 de 07/01/2019 e 022/2019 de 19/02/2019, conforme estabelece artigo 2º da Lei Municipal nº 1219/2018 que trata de incentivo com a concessão de anistia dos juros e multas dos tributos municipais, dando um prazo até 03/05/2019 para o contribuinte regularizar os débitos de tributos com o município. Após este prazo serão baixados os débitos de tributos prescritos.
8- Os ajustes de Perda de créditos a longo prazo da Divida ativa tributária no exercício foi de R$ 368.010,01, totalizando o montante de R$ 911.552,29;
9- Os Créditos Tributários a Receber do RPPS teve sua movimentação no Ativo Não Circulante e ao final do exercicio apresntou saldo de R$ 231.870,67;
10- A Dívida Ativa Não Tibutária teve Inscrição de Principal de R$ 2.923.694,71, Inscrição de Encargos de R$ 1.169.970,23, restando um saldo no final do Exercício de R$ 18.559.104,21;
11- Os ajustes de Perda de créditos a longo prazo da Divida ativa não tributária no exercício foi de R$ 5.347.766,15, totalizando o montante de R$ 17.137.852,72;
12- O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 2.453.340,60 e Saidas de R$ 2.330.589,21, resultando no saldo final de 437.115,20.
14- No Passivo não Circulante, o valor total de R$ 38.254.845,93, demonstra os saldos das Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo no montante de R$ 343.534,32, os quais representam no valor de R$ 231.870,67 de Parcelamento de Débitos com RPPS, no valor de R$ 111.663,65 de Debitos Parcelados com INSS e o valor de R$ 37.911.311,61 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2018, pag. 27.
15 – A avaliação Atuarial do Exercício de 2018 demonstrou um déficit Atuarial de R$ 24.622.203,03, cujo valor pode influenciar no Resultado do Patrimônio Líquido Consolidado do Município, diminuindo seu PL em razão do déficit apurado. No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial diminuiu quando comparado ao exercicio anterior.

Quadro 9 – Provisões Matemáticas Previdenciárias

Discriminação	**Valores (R$) 2017**	**Valores (R$) 2018**
(+) Ativo Líquido do Plano	9.829.409,06	13.289.108,58
(-)Provisão de Benefícios Concedidos	2.452.729,73	4.747.940,18
(-)Provisão de Benefícios a Conceder	38.293.526,88	39.017.856,55
(+)Valor Atual da Compensação a Receber	5.672.486,31	5.854.485,12
(-)Déficit Técnico Atuarial	**25.244.361,24**	**24.622.203,03**
Fonte: Avaliação Atuarial 2017/2018 pág. 26.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

PAULO CEZAR BASILIO
Sec. Fazenda E Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1774026A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12 DATA	EMISSÃO: 13/03/2019
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	50.633.497,35	41.514.916,89
Receitas derivadas e originárias	7.248.472,75	6.674.722,92
Transferências correntes recebidas	43.385.024,60	34.840.193,97
DESEMBOLSOS	39.901.241,32	36.694.502,74
Pessoal e demais despesas	27.513.016,94	25.883.147,53
Transferências concedidas	12.378.224,38	10.811.355,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	10.742.256,03	4.820.414,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.997.207,93	684.897,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.997.207,93	684.897,40
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.997.207,93	-684.897,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	565.009,18	455.468,21
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	565.009,18	455.468,21
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-565.009,18	-455.468,21
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.180.038,92	3.680.048,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	16.692.851,79	13.012.803,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	24.872.890,71	16.692.851,79
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.919.508,75	1.526.973,28
Receita de Contribuições	3.513.646,56	3.570.846,65
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.378,30	10.198,00
Remuneração das Disponibilidades	1.277.253,14	1.380.136,90
Outras Receitas Derivadas e Originárias	523.686,00	186.568,09
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	7.248.472,75	6.674.722,92
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	27.970.099,45	22.002.087,58
da União	14.275.916,84	11.697.723,57
de Estados e Distrito Federal	13.694.182,61	10.304.364,01
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.669.264,79	9.913.389,19
Outras transferências correntes recebidas	7.102.861,98	5.991.474,96
Deduções	-3.357.201,62	-3.066.757,76
Total das Transferências Recebidas	43.385.024,60	34.840.193,97
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	313.608,59	453.100,62
a União	296.234,94	175.161,90
a Estados e Distrito Federal	17.373,65	277.938,72
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.679.264,79	9.913.389,19
Outras transferências concedidas	395.351,00	444.865,40
Total das Transferências Concedidas	12.388.224,38	10.811.355,21

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.219.429,50	1.237.044,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.595.427,23	2.740.560,39
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	749.219,71	838.297,44
Previdência Social	1.366.770,01	1.060.832,93
Saúde	6.743.648,88	7.219.962,02
Trabalho	0,00	0,00
Educação	11.457.813,43	10.333.155,59
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	33.524,47	34.877,49
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	69.660,71	3.600,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	474.850,23	413.797,84
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.559.739,28	1.744.054,00
Desporto e Lazer	104.834,31	99.175,55
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	138.099,18	157.789,77
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	27.513.016,94	25.883.147,53

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela geradas serão elaboradas em observância às Leis n°s 4.320/1964 e Lei nº 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto na Portaria MPS n° 916/2003, e também, às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicados ao Setor Público, à Resolução CMN n° 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicados aos RPPS.

1 - No exercício de 2018 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 10.742.256,03, o resultado é demonstrado de forma consolidada, inclusive as atividades de operações do RPPS.

2 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ 1.997.207,93. No exercício de 2018 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.

3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou negativo no valor de R$ 565.009,18, não houve Ingressos, Todavia, para cobrir esse resultado também foram utilizados os recursos do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais que teve resultadopositivo.

4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2018 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 8.180.038,92, Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 16.692.851,79, resulta no valor de R$ 24.872.890,71 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, sendo os valores separados no Balanço Patrimonial por se tratarem de aplicações financeiras do RPPS, ficando neste anexo do (BP) na conta Caixa e Equivalente de Caixa R$ 8.166.490,23, na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo(RPPS) o valor de R$ 9.713.883,63 e na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo(RPPS) o valor de R$ 6.992.516,85 e deste saldo final de Aplicações que somados encontra-se o valor de R$ 16.706.400,48, compreendem as aplicações financeiras do RPPS

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:502B144E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ **24.681.482/0001-50,** Estabelecida á Avenida Rotary Clube, n° 903, Bairro Pioneiros, Cidade Pimenta Bueno – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF n°**962.568.772-68**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE Registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 – RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME						
CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY CLUBE, N° 903, BAIRRO PIONEIROS						
CIDADE: PIMENTA BUENO/RO - CEP: 76.970-000						
TELEFONE: (69)-3451-2193						
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR						
REPRESENTANTE: ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JUNIOR, CPF: 962.568.772-68 E RG: 981.210 - SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	150	UND	BRAÇOS PADRÃO RETO LEVE OLÍVIO 25,4MM X 075MM X 1000MMM PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA.	OLIVO	R$ 14,99	R$ 2.248,50
8	5	UND	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO 100MTS	NATICON	R$ 569,99	R$ 2.849,95
9	17	UN	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, 750 V ROLO 100 MT	FORTECON	R$ 128,99	R$ 2.192,83
10	12	UN	CABO FLEXÍVEL 4 MM 450 V. ROLO 100 MT	FORTECON	R$ 121,90	R$ 1.462,80
12	200	MTS	CABO TRÍPLEX 35 MM	NEOALUMINIO	R$ 8,39	R$ 1.678,00
28	420	MTS	FIO 10 MM FLEXIVEL	FORTECON	R$ 2,99	R$ 1.255,80
29	200	MTS	FIO FLEXÍVEL 25 MM	NATIFLEX	R$ 10,10	R$ 2.020,00
30	270	MTS	FIO FLEXÍVEL 4MM-	FORTECON	R$ 1,25	R$ 337,50
31	370	METRO	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM 1º LINHA	FORTECON	R$ 1,43	R$ 529,10
32	270	METRO	FIO PARALELO 2 X 4 MM 1º LINHA	FORTECON	R$ 2,84	R$ 766,80
33	23	ROLO	FIO SOLIDO 10 MM ROLO DE 100 MTS	IBERICA	R$ 449,78	R$ 10.344,94
34	15	ROLO	FIO SOLIDO 6 MM ROLO DE 100 MTS	IBERICA	R$ 272,49	R$ 4.087,35
44	150	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO,SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO. SOQUETE DE PORCELANA, ROSCA E-27 OU E-40.	OLIVO	R$ 60,89	R$ 9.133,50
54	157	UND	SOQUETE BOCAL LOUÇA CONECTOR LÂMPADA - 4A 250V	DECORLUX	R$ 2,22	R$ 348,54
93	82	UN	CAL PARA REBOCO SACO C/20 KG	USICAL	R$ 11,84	R$ 970,88
94	60	UND	CAL VIRGEM 20 KG PRETO	USICAL	R$ 25,98	R$ 1.558,80
231	16	UND	VASO SANITARIO DE CERAMICA BRANCO INFANTIL	CELITE	R$ 259,00	R$ 4.144,00
239	115	M²	VIDRO TEMPERADO 08 MM	MIRANDEX	R$ 296,19	R$ 34.061,85
241	45	M²	VIDRO TEMPERADO 6MM	MIRANDEX	R$ 276,99	R$ 12.464,55
VALOR TOTAL				R$ **92.455,69** (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).		

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 18/03/2019 às 07h46min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5414DF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - AC DISTRIBUIDORA IMP E EXP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA, nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 05.508.816/0001-44, Estabelecida á Rua Quintino Bocaiúva, n° 1240, Bairro José Augusto, Cidade Rio Branco – AC, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) EDNILDO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF n° 484.484.942-53 , em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa A fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI - ME						
CNPJ: 05.508.816/0001-44						
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, N° 1240, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO						
CIDADE: RIO BRANCO/AC - CEP: 69.900-785						
TELEFONE: (68)-3227-1358 E (68)-8124-7999						
EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: EDNILDO DA SILVA ANDRADE, CPF: 484.484.942-53 E RG: 256785 - SSP/AC						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	20	BARRA	BARRA DE CANO 1" E ½ ELETRODUTO PVC	COFLEX	R$ 11,99	R$ 239,80
2	25	BARRA	BARRA DE CANO DE 1" ELETRODUTO PVC	COFLEX	R$ 8,19	R$ 204,75
16	35	UN	COLAR DE TOMADA DE 150 X 100 PARA TUBO DE COLETOR	ILUMI	R$ 32,74	R$ 1.145,90
17	18	UN	CONJUNTO TOMADA 4 X 2 10 AMPERES	ILUMI	R$ 3,86	R$ 69,48
18	14	UN	CONJUNTO TOMADA 4 X 2 20 AMPERES	COFLEX	R$ 3,54	R$ 49,56
24	27	UN	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	TRAMONTINA	R$ 99,75	R$ 2.693,25
27	8	UN	EXTENSÃO ELÉTRICO MACHO/FÊMEA 20 MM, MINIMO 6 MTS.	ILUMI	R$ 21,19	R$ 169,52
35	79	UN	FITA ISOLANTE 10 C/ MT	DECORLUX	R$ 1,53	R$ 120,87
36	25	UND	INTERRUPTOR 3 TECLAS ALVENARIA	ILUMI	R$ 8,98	R$ 224,50
39	7	UND	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	ILUMI	R$ 4,38	R$ 30,66
47	8	UN	PADRAO BIFASICO COMPLETO MINIMO 7 MT	TAF	R$ 984,00	R$ 7.872,00
49	59	UND	PIMENTÃO DE LOUÇA PARA FIO DE ENERGIA	GERMER	R$ 6,15	R$ 362,85
51	20	UND	PONTEIRA P/ CABO 25 MM	CONIMEL	R$ 5,98	R$ 119,60
58	61	UND	TÊ ENERGIA	ILUMI	R$ 3,97	R$ 242,17
65	50	UND	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO 1"	INCA	R$ 1,19	R$ 59,50
66	50	UND	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO 1" E ½	INCA	R$ 1,64	R$ 82,00
67	60	UN	ABRAÇADEIRA REGULAGEM FERRO ¾	INCA	R$ 1,34	R$ 80,40
68	70	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	BRACOLA	R$ 3,15	R$ 220,50
69	3	UN	ALAVANCA 3/4 COM 1,80 MTS	SÃO ROQUE	R$ 87,00	R$ 261,00
70	2	UN	ALICATE	KALA	R$ 22,79	R$ 45,58
71	55	UND	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	PULVITEC	R$ 6,10	R$ 335,50
72	23	KG	ARAME RECOZIDO 18 MM	PARCEIRÃO	R$ 8,96	R$ 206,08
77	20	UND	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	METASUL	R$ 22,29	R$ 445,80
78	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO NORMAL	METASUL	R$ 15,50	R$ 465,00
80	23	UN	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	ARQPLAST	R$ 6,20	R$ 142,60
82	5	UN	BROCA PARA CONCRETA Nº 04,06,08,10	ATC	R$ 14,98	R$ 74,90
83	5	UN	BROCA PARA MADEIRA Nº 04, 06, 08, 10.	ATC	R$ 20,63	R$ 103,15
92	32	UN	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 LITROS	METASUL	R$ 19,64	R$ 628,48
97	53	BARRA	CANO DE PVC 100 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO	DURO	R$ 62,98	R$ 3.337,94
100	75	BARRA	CANO DE PVC 25 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1º LINHA	DURO	R$ 14,99	R$ 1.124,25
102	80	UND	CANO DE PVC 50 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO	KRONA	R$ 22,90	R$ 1.832,00
103	38	UND	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	KRONA	R$ 5,49	R$ 208,62
104	6	UN	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA 0,45MM CAPACIDADE DE 55 LITROS, COM PNEU E CÂMARA DE AR	FISCHER	R$ 90,90	R$ 545,40
107	80	UN	CILINDRO PARA PORTA DE FECHADURA C/ 2 CHAVE	SOPRANO	R$ 16,77	R$ 1.341,60
108	475	UN	CIMENTO DE BOA QUALIDADE SACO COM 50 KG	ITAU	R$ 33,99	R$ 16.145,25
110	7	UN	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADA	RAMADA	R$ 19,17	R$ 134,19
115	38	UN	CURVA 100 MM 1º LINHA	KRONA	R$ 9,68	R$ 367,84
118	48	UN	DOBRADIÇA 3 1/2 (3 X 1) ENCARTELADA	SILVANIA	R$ 10,19	R$ 489,12
119	8	UN	ENXADA ESTREITA 3,0 LBS	RAMADA	R$ 34,59	R$ 276,72
124	8	UND	FACÃO PARA MATO AFIADO 25 CM C/ BAINHA	RAMADA	R$ 30,89	R$ 247,12
125	40	UN	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO EXTERNA L 700 COMPLETA COM 02 CHAVES	SOPRANO	R$ 37,99	R$ 1.519,60
138	50	UND	JOELHO DE 20 MM DE 90° EM PVC SOLDÁVEL	KRONA	R$ 0,27	R$ 13,50

144	2	JG	JOGO DE FORMÃO	RAMADA	R$ 86,45	R$ 172,90
147	2	UN	LINHA PARA USO DO PEDREIRO Nº 80	POLIBEL	R$ 6,59	R$ 13,18
154	350	MTS	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4 1º LINHA	MANTAC	R$ 2,97	R$ 1.039,50
157	14	UN	MARTELO CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL TAMANHO 27MM C/ CABO	RAMADA	R$ 17,99	R$ 251,86
160	60	UND	MIOLO DE FECHADURA	SOPRANO	R$ 21,56	R$ 1.293,60
162	8	UN	PÁ DE FERRO C/ CABO Nº 04	RAMADA	R$ 40,49	R$ 323,92
163	4	UND	PÁ OLARIA	RAMADA	R$ 41,65	R$ 166,60
173	23	UN	PINCEL 02 POLEGADAS	CONDOR	R$ 3,54	R$ 81,42
178	40	UN	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80 CM	MADEIRA	R$ 133,64	R$ 5.345,60
200	6	UN	SERROTE DE PODA MODELO TP 514	RAMADA	R$ 28,99	R$ 173,94
203	25	UN	TE EM PVC SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA DE 25MM	KRONA	R$ 1,64	R$ 41,00
205	30	UND	TE PARA CANO 25MM COM ROSCA INTERNA	KRONA	R$ 1,64	R$ 49,20
220	55	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO ½	LIEGE	R$ 4,06	R$ 223,30
222	25	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	HERC	R$ 18,10	R$ 452,50
223	38	UN	TORNEIRA PARA PIA ROSCA 25 MM	HERC	R$ 14,34	R$ 544,92
227	5	UN	TRENA 10 METROS C/ TRAVA	WOKER	R$ 14,59	R$ 72,95
230	8	UND	VASO SANITARIO DE CERAMICA BRANCO ACESSÍVEL	ETERNIT	R$ 243,99	R$ 1.951,92
236	3	UN	ESCADA 5 DEGRAUS EM ALUMINIO CAPACIDADE 120KG, ALTURA 1,56M	MOR	R$ 100,99	R$ 302,97
249	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº17	MAYLE	R$ 6,99	R$ 13,98
251	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº22	MAYLE	R$ 11,99	R$ 23,98
253	2	UN	CHAVE DE RODA 36	MAYLE	R$ 64,99	R$ 129,98
255	2	UN	CHAVE DE RODA Nº27	MAYLE	R$ 62,55	R$ 125,10
256	2	UN	CHAVE DE RODA Nº30	MAYLE	R$ 62,99	R$ 125,98
257	2	UN	CHAVE DE RODA Nº33	MAYLE	R$ 65,55	R$ 131,10
VALOR TOTAL					R$ 57.329,95 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 18/03/2019 às 07h53min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FF664E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - BONIN & BONIN LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora **Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672** SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **BONIN & BONIN LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ **29.004.099/0001-81,** Estabelecida á Avenida Dois de Junho, n° 2354, Bairro Centro, Cidade Cacoal – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **MATHEUS MORENO DE SOUZA**, inscrito no CPF n° **015.470.442-33**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA - ME						
CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JUNHO, N° 2354, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: CACOAL/RO - CEP: 76.963-864						
TELEFONE: (69)-3441-5906						
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA, CPF: 015.470.442-33 E RG: 398426107 - SSP/SP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
79	4	UNID	AVENTAL DE VINIL	PREVEMAX	R$ 241,99	R$ 967,96
151	2	PAR	LUVA 1000 W PAR	ORION	R$ 613,99	R$ 1.227,98

VALOR TOTAL	R$ **2.195,94** (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 18/03/2019 às 07h59min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8270F4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - HEROPEÇAS LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora **Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672** SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **HEROPEÇAS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ n° **10.685.231/0001-30,** Estabelecida á Avenida Aracaju, n° 556, Bairro Riachuelo, Cidade Ji-Paraná – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **HEBERSON FLAVIO DA COSTA**, inscrito no CPF n° **662.407.352-72,** em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: HEROPEÇAS LTDA - ME						
CNPJ: 10.685.231/000-30						
ENDEREÇO: AVENIDA ARACAJU, N° 556, BAIRRO RIACHUELO						
CIDADE: JI-PARANÁ/RO - CEP: 76.913-780						
TELEFONE: (69)-3423-7800 E (69)-99904-3815						
EMAIL: GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR						
REPRESENTANTE: HEBERSON FLAVIO DA COSTA, CPF: 662.407.352-72 E RG: 586.090 - SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	75	UN	BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA SIMPLES	decorlux	R$ 1,88	R$ 141,00
112	6	UND	CORRENTE 3/8-42 DENTES P/ MOTO SERRA	raisman	R$ 69,99	R$ 419,94
113	6	UND	CORRENTE 3/8-46 DENTES P/ MOTO SERRA	raisman	R$ 64,67	R$ 388,02
116	2	UN	DESEMPENADORA	seniors	R$ 8,87	R$ 17,74
117	2	UN	DESEMPENADORA DE AÇO COM DENTE.	cortag	R$ 12,72	R$ 25,44
120	8	UN	ENXADA LARGA GOIVADA 2,5 LBS	paraboni	R$ 30,54	R$ 244,32
121	12	UN	ENXADAO NORTE ESTREITO 2,0 LBS	paraboni	R$ 50,19	R$ 602,28
123	2	UN	ESQUADRO	famastil	R$ 12,79	R$ 25,58
146	10	UND	LIMATÃO MÉDIO 13X64	vallorbe	R$ 5,54	R$ 55,40
165	2	UN	PÉ DE CABRA.	sao ramao	R$ 42,76	R$ 85,52
171	2	UND	PICARETA	minasul	R$ 50,22	R$ 100,44
193	17	UN	ROLO DE LA 08 CM	worker	R$ 6,99	R$ 118,83
194	28	UND	ROLO DE LA 15 CM	worker	R$ 8,99	R$ 251,72
195	18	UN	ROLO DE LA 23 CM 1316	worker	R$ 9,49	R$ 170,82
196	32	UND	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	atlas	R$ 36,34	R$ 1.162,88
197	3	UND	SAIBRO DE 42 DENTES	lattork	R$ 336,99	R$ 1.010,97
198	3	UND	SAIBRO DE 46 DENTES	lattork	R$ 276,67	R$ 830,01
201	44	UN	SIFAO PARA PIA	krona	R$ 9,38	R$ 412,72
213	95	UN	TINTA ACRÍLICA, SEMI BRILHO, LATA DE 18 LITROS,PARA PINTURA EXTERIOR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 310 MT2²	maza	R$ 229,01	R$ 21.755,95
214	30	LATA	TINTA ACRILICA, SEMI-BRILHO, LATA DE 3,6 LT PARA PINTURA	maza	R$ 58,00	R$ 1.740,00
217	53	LATA	TINTA PARA PISO LATA COM 3,6 LITROS 1º QUALIDADE	maza	R$ 89,90	R$ 4.764,70
233	10	UN	VASSOURA DE VARRER RUA	carvalho	R$ 60,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL					R$ **34.924,28** (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 18/03/2019 às 08h14min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CC4BE454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - LUZ E CIA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora **Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672** SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **LUZ & CIA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° **31.075.299/0001-77,** Estabelecida á Rua Um, (Lot JD Alencastro), n° 4646B – Esq. Fernando C. Costa, Bairro Coxipó, Cidade Cuiabá –MT, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, inscrito no CPF n° **792.389.631-34**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI						
CNPJ: 31.075.299/0001-77						
ENDEREÇO: RUA UM (LOT JD ALENCASTRO), N° 4646B – ESQ. FERNANDO C. COSTA, BAIRRO COXIPÓ						
CIDADE: CUIABÁ/MT - CEP: 78.020-008						
TELEFONE: (65)-3661-1700						
EMAIL: LICITACAO2@LUZECIA.NET **E** LICITACAO4@LUZECIA.NET						
REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ, CPF: 792.389.631-34 E RG: 106.1046-4 - SSP/MT						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
11	200	MTS	CABO TRÍPLEX 25 MM	NEO ALUMINIO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	18	UN	CAIXA P/ TOMADA AR CONDICIONADO COM 1 DISJUNTOR 20 AMP. TOMADA SOBREPOR	ILUMI	R$ 29,90	R$ 538,20
20	13	UND	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES	ELETROMAR	R$ 10,90	R$ 141,70
40	240	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 127 V CLASSE A 36 WTS E-27	FOXLUX	R$ 15,98	R$ 3.835,20
41	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 127 V CLASSE A 45 WTS E-27	AVANT	R$ 23,50	R$ 4.700,00
42	140	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 127 V CLASSE A 20 WTS	KIAN	R$ 6,99	R$ 978,60
43	130	UND	LÂMPADAS DE 250 W	KIAN	R$ 27,20	R$ 3.536,00
52	100	UNID	REATOR DE 250 W	INDUWOLT	R$ 54,90	R$ 5.490,00
53	150	UND	RELÉ 220	MAPRETRON	R$ 11,00	R$ 1.650,00
55	45	UND	SOQUETE BOCAL PLÁSTICO CONECTOR LÂMPADA - 2A 250V	G20	R$ 2,60	R$ 117,00
59	43	UND	TOMADA 2 TECLAS ALVENARIA	PLUZIE	R$ 2,99	R$ 128,57
60	35	UND	TOMADA COM 02 PLUG C/ PLACA 4 X 2	PLUZIE	R$ 3,20	R$ 112,00
61	15	UND	TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP.	PLUZIE	R$ 4,29	R$ 64,35
63	10	UND	CHUVEIRO ELETRICO 450W, 110V	LORENZETTI	R$ 30,99	R$ 309,90
64	4.784	UND	CONJUNTO DE TOMADA 2PT+T, 10 A 250V	PLUZIE	R$ 2,79	R$ 13.347,36
VALOR TOTAL				R$ **35.948,88** (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).		

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 18/03/2019 às 08h17min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E01A843D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora **Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672** SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° **30.511.964/0001-65,** Estabelecida á Avenida Gonçalves Dias, n° 3035 – Sala A, Bairro Jardim Aeroporto, Cidade Ouro Preto do Oeste – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF n° **620.193.092-20**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 – RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
CNPJ: 30.511.964/0001-65						
ENDEREÇO: AVENIDA GONÇALVES DIAS, N° 3035 – SALA A, BAIRRO JARDIM AEROPORTO						
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE/RO - CEP: 76.920-000						
TELEFONE: (69)-99210-5787						
EMAIL: MEDICALHOSPITALAR1@GMAIL.COM E PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, CPF: 620.193.092-20 E RG 633845 - SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
237	165	M²	VIDRO CANELADO 03 MM	onix	R$ 129,50	R$ 21.367,50
238	13	M²	VIDRO ESPELHADO 03MM	onix	R$ 173,75	R$ 2.258,75
240	110	M²	VIDRO TEMPERADO 10MM	onix	R$ 348,95	R$ 38.384,50
VALOR TOTAL					R$ **62.010,75** (SESSENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 18/03/2019 às 08h20min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4F4C283E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017. PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018 REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC. ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS. VALIDADE DA ATA 12 MESES Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora **Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672** SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** inscrita sob o CNPJ n° **63.764.229/0001-12,** Estabelecida á Avenida Trinta de Junho, n° 1588, Bairro Centro, Cidade Presidente Médici – RO, doravante denominada

FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **LINCOLN DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF n° **009.363.852-35**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013. **1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 63.764.229/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA TRINTA DE JUNHO, N° 1588, BAIRRO CENTRO
CIDADE PRESIDENTE MÉDICI/RO - CEP: 76.916-000
TELEFONE: (69)-3471-2800 E (69)-98401-7430
EMAIL: TODOLARMORUNBI@GMAIL.COM E LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: LINCOLN DA SILVA PEREIRA, CPF: 009.363.852-35 E RG 1136664 - SESDEC/RO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	40	BARRA	BARRA DE TOMADA PARA EXTENSÃO	Ilumi	R$ 10,94	R$ 437,60
5	18	UND	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA Nº 20 ELETRICA	Fortlev/Anauger	R$ 45,97	R$ 827,46
6	13	UND	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA P POÇO	Vibratec	R$ 161,99	R$ 2.105,87
14	71	UN	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 PARA TOMADAS E INTERRUPTOR	Ribeiro	R$ 1,07	R$ 75,97
19	16	UND	CURVA DE 90º DE 1" ELETRODUTO PVC	Cipla	R$ 3,51	R$ 56,16
21	20	UN	DISJUNTOR BIFASICO 10 AMPERES	Margirius	R$ 19,79	R$ 395,80
22	25	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 15 AMPERES	Margirius	R$ 12,87	R$ 321,75
23	23	UN	DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES	Margirius	R$ 26,64	R$ 612,72
25	13	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	Margirius	R$ 24,99	R$ 324,87
26	17	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES	Soprano	R$ 68,99	R$ 1.172,83
37	35	UND	INTERRUPTOR C/ TOMADA PARA ALVENARIA	Radial	R$ 9,14	R$ 319,90
38	43	UND	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS ALVENARIA	Radial	R$ 7,78	R$ 334,54
45	50	UND	LUVA DE 1" E ½ ELETRODUTO PVC	Cipla	R$ 4,17	R$ 208,50
46	50	UND	LUVAS DE 1" ELETRODUTO PVC	Cipla	R$ 2,74	R$ 137,00
48	4	UND	PAINEL DE 06 DISJUNTORES	Liege	R$ 20,99	R$ 83,96
50	10	UND	PLUG PARA EXTENSÃO	Margirius/Radial	R$ 1,77	R$ 17,70
56	58	UND	TE 20 MM	Krona	R$ 0,49	R$ 28,42
57	50	UND	TE 50 MM	Krona	R$ 4,94	R$ 247,00
62	139	UND	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	Ilumi	R$ 2,31	R$ 321,09
76	133	UN	ARGAMASSA SACO COM 20 KG	Argafix	R$ 8,21	R$ 1.091,93
81	35	JOGO	BATENTE 13 CM MADEIRA	Condor	R$ 58,99	R$ 2.064,65
84	31	UN	BROCHA GRANDE	Atlas	R$ 8,98	R$ 278,38
85	85	UND	BUCHA P/ CONCRETO Nº 06 COM PARAFUSO	Daluminio	R$ 0,14	R$ 11,90
86	70	UN	BUCHA P/ CONCRETO Nº 08 COM PARAFUSO	Daluminio	R$ 0,20	R$ 14,00
87	30	UN	BUCHA P/ CONCRETO Nº 10 COM PARAFUSO	Daluminio	R$ 0,84	R$ 25,20
88	30	MTS	CABO DE AÇO MTS.	Diversos	R$ 20,25	R$ 607,50
89	36	UN	CADEADO E-35	Piller	R$ 11,61	R$ 417,96
90	2	UND	CAIXA D ÁGUA 1000 LITOS	Brasilit	R$ 279,97	R$ 559,94
91	4	UN	CAIXA DAGUA COM CAPACIDADE DE NO MININO 2.000	Fortlev	R$ 949,99	R$ 3.799,96
95	34	UND	CANALETA	Durin/Radial	R$ 4,89	R$ 166,26
98	5	BARRA	CANO DE PVC 150 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO	Amanco/Multilit	R$ 157,99	R$ 789,95
99	55	BARRA	CANO DE PVC 20 MM BARRA DE 06 METROS SOLDAVEL 1º LINHA	Amanco/Multilit	R$ 10,84	R$ 596,20
101	35	UND	CANO DE PVC 40 MM C/ 06 METROS 1º LINHA PARA ESGOTO1º LINHA	Amanco/Multilit	R$ 23,75	R$ 831,25
105	5	UN	CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO (GRANDE)	Paraboni/Tramontina	R$ 111,97	R$ 559,85
106	330	M²	CERAMICA PARA PISO MEDINDO 45 X 45 PI5	Lume/Incefra	R$ 15,49	R$ 5.111,70
109	60	UND	COLA PARA CANO PVC 90 GR	Brascola	R$ 8,88	R$ 532,80
122	1	UND	ESCADA DOSE DUPLA 3.00 X 4,90	Allfort	R$ 545,99	R$ 545,99
126	60	BARRA	FERRO 12 MT 4.20	Sinobras	R$ 11,64	R$ 698,40
127	78	BARRA	FERRO 12 MT 5.16	Sinobras	R$ 26,99	R$ 2.105,22
128	70	BARRA	FERRO 12 MT 9.18	Sinobras	R$ 41,99	R$ 2.939,30
129	30	UND	FITA MULTI USO 15 CM LARGURA	Otto	R$ 10,14	R$ 304,20
130	2	UN	FITA MULTIUSO COM PINCHE	Otto	R$ 22,11	R$ 44,22
131	40	UN	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50	Norton	R$ 3,94	R$ 157,60
132	300	M²	FORRO DE PVC LINEAR 10MM X20 CM COR BRANCO	NortePlast	R$ 15,98	R$ 4.794,00
133	365	M²	FORRO PVC 8 MM BRANCO	NortePlast	R$ 13,99	R$ 5.106,35
134	11	UN	GARRAFA TÉRMICA 02 LITROS	Soprano	R$ 42,49	R$ 467,39
135	14	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	Soprano	R$ 28,99	R$ 405,86
136	40	UND	JOELHO DE 100 MM DE 90° COM (NBR) ESGOTO	Krona	R$ 4,19	R$ 167,60
137	3	UND	JOELHO DE 150 MM DE 90° COM (NBR) ESGOTO	Krona	R$ 24,49	R$ 73,47
139	50	UND	JOELHO DE 25 MM DE 90° EM PVC SOLDÁVEL	Krona	R$ 0,29	R$ 14,50
140	40	UND	JOELHO DE 40 MM DE 90° COM (NBR) ESGOTO	Krona	R$ 1,34	R$ 53,60
141	65	UND	JOELHO DE 50 MM DE 90° COM (NBR) ESGOTO	Krona	R$ 1,89	R$ 122,85
142	25	UND	JOELHO DE 50 MM DE 90° EM PVC SOLDÁVEL	Krona	R$ 3,59	R$ 89,75
143	30	UND	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM	Krona	R$ 0,97	R$ 29,10
145	2	CX	LIMA CHATA CX C/ 12 UNIDADE	KE	R$ 104,99	R$ 209,98
148	80	UN	LIXA PARA FERRO Nº 50	3M	R$ 0,79	R$ 63,20
149	54	UN	LIXA PARA MASSA CORRIDA N 80.	Unifort/Worker	R$ 1,20	R$ 64,80
150	250	MT	LONA PLASTICA	Negreiras/Worker	R$ 1,34	R$ 335,00
152	2	UN	MANGUEIRA DE TIRAR NÍVEL 50 MTS.	Pabovi	R$ 24,51	R$ 49,02
153	150	MTS	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2	Pabovi	R$ 1,65	R$ 247,50
156	2	UN	MARRETA DE BORRACHA PEQUENA.	Max Ferramentas	R$ 12,41	R$ 24,82
158	55	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA COM NO MÍNIMO 18 LITROS	Hydronorth	R$ 90,44	R$ 4.974,20
159	50	UND	MASSANETA PARA FECHADURA	Soprano	R$ 24,20	R$ 1.210,00
164	130	UN	PARAFUSO COM PORCA 250 MM,	Ciser	R$ 12,21	R$ 1.587,30

169	10	UN	PIA DE CERAMICA BRANCA C/ COLUNA PARA BANHEIRO	Fiori	R$ 114,79	R$ 1.147,90
170	7	UN	PIA DE INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 MT	Ghel Plus	R$ 274,59	R$ 1.922,13
172	10	UND	PINCEL 01½ POLEGADA	Atlas	R$ 2,89	R$ 28,90
174	15	UN	PINCEL 03 1/2 POLEGADAS	Atlas	R$ 11,99	R$ 179,85
175	33	UN	PINCEL 03 POLEGADAS	Atlas	R$ 8,97	R$ 296,01
176	40	UN	PINCEL 2 X ½ POLEGADA	Atlas	R$ 4,77	R$ 190,80
177	7	UN	PNEU 325/300 CARRINHO DE MÃO	Worker	R$ 24,44	R$ 171,08
179	25	KG	PREGO 17 X 27 PAC.	Gerdau	R$ 8,39	R$ 209,75
180	58	KG	PREGO 19 X 36 MM	Gerdau	R$ 9,19	R$ 533,02
181	45	KG	PREGO 20 X42 MM	Gerdau	R$ 8,39	R$ 377,55
182	65	KG	PREGO 22 X 48 MM	Gerdau	R$ 8,34	R$ 542,10
183	8	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 EM AÇO PACOTE COM 1KG	Gerdau	R$ 11,99	R$ 95,92
184	15	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 EM AÇO PACOTE COM 1KG	Gerdau	R$ 7,74	R$ 116,10
185	100	KG	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 MM	Gerdau	R$ 8,97	R$ 897,00
186	2	UN	PRUMO	Paraboni/Tramontina	R$ 10,09	R$ 20,18
187	10	UND	RALO PARA TUBO DE ESGOTO 100	Krona	R$ 12,29	R$ 122,90
188	38	UN	RASTELO VASSOURA C/ REGULAGEM	Collins	R$ 10,09	R$ 383,42
189	13	UND	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	Durin	R$ 9,19	R$ 119,47
190	17	UND	REGISTRO PARA FOGÃO	Aliança	R$ 10,09	R$ 171,53
191	2	UN	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO	Novo Horizonte	R$ 34,49	R$ 68,98
192	15	UN	REJUNTE PACOTE COM 1KG CORES VARIADAS	Argafort	R$ 3,39	R$ 50,85
199	27	UN	SERRINHA 24 DENTES DISCO	Multilit/Worker	R$ 14,99	R$ 404,73
202	35	UN	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	Krona	R$ 0,37	R$ 12,95
204	20	UND	TE PARA CANO 20 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R$ 0,38	R$ 7,60
206	33	UND	TE PARA CANO 25MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R$ 0,50	R$ 16,50
207	30	UND	TE PARA CANO 50 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R$ 4,94	R$ 148,20
208	150	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	Brasilit	R$ 44,54	R$ 6.681,00
209	270	UN	TELHA DE AMIANTO 2.44 X 0,45 X 04 MM	Brasilit	R$ 14,72	R$ 3.974,40
210	1.200	UN	TELHA DE BARRO	Rio machado	R$ 1,12	R$ 1.344,00
211	24	UND	THINNER A 216 COM 900 ML	Gol/Farben	R$ 8,61	R$ 206,64
212	22.700	UN	TIJOLOS C/ 06 FUROS 19X24 CM	Diversos	R$ 0,62	R$ 14.074,00
215	50	LATA	TINTA BASE D AGUA 18 LITROS ACRÍLICA 1º LINHA	Hydronorth	R$ 173,85	R$ 8.692,50
216	45	LATA	TINTA ÓLEO 18 LITROS 1º LINHA	Farben	R$ 334,99	R$ 15.074,55
218	35	UN	TORNEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA ROSCA 25 MM	Marchezan	R$ 59,59	R$ 2.085,65
219	40	UN	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PLASTICA	Durin	R$ 4,01	R$ 160,40
221	25	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	Herc	R$ 6,69	R$ 167,25
224	60	UN	TRELIÇA 12 METROS TB 12 MM	Sinobras	R$ 64,39	R$ 3.863,40
225	30	UN	TRELIÇA 12 METROS TB 8 MM	Sinobras	R$ 56,99	R$ 1.709,70
226	6	UN	TRENA 05 METROS COM TRAVA	Worker/Tramontina	R$ 10,15	R$ 60,90
228	8	UN	TRINCHA PARA PINTURA	Atlas	R$ 12,49	R$ 99,92
229	2	UN	TURQUESA	Tramontina	R$ 30,49	R$ 60,98
232	15	UND	VASO SANITARIO DE CERAMICA BRANCO NORMAL	Fiori	R$ 134,59	R$ 2.018,85
234	15	UN	VASSOURA PARA GRAMA C/ CABO E REGULAGEM NO CABO	Famastil	R$ 10,49	R$ 157,35
235	15	UN	VEDA LITE BALDE COM 3,6 ML	Quartzolit	R$ 42,99	R$ 644,85
244	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº11	Mayle/Tramontina	R$ 4,96	R$ 9,92
245	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº12	Mayle/Tramontina	R$ 4,99	R$ 9,98
246	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº13	Mayle/Tramontina	R$ 6,54	R$ 13,08
247	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº14	Mayle/Tramontina	R$ 6,91	R$ 13,82
248	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº16	Mayle/Tramontina	R$ 10,86	R$ 21,72
250	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº19	Mayle/Tramontina	R$ 8,09	R$ 16,18
252	2	UN	CHAVE COMBINADA Nº24	Mayle/Tramontina	R$ 14,99	R$ 29,98
254	2	UN	CHAVE DE RODA Nº24	Tramontina	R$ 46,96	R$ 93,92
VALOR TOTAL				R$ **121.894,15** (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).		

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 18/03/2019 às 08h26min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A4E615A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2019 - FIORINDO L ZANATTA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1267/SEMEC/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO N°084/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTRAS.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 18 (Dezoito) dias do mês 03 (Março) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora **Prefeita LEONILDE ALFLEN GARDA, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672** SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **FIORINDO L. ZANATTA - ME,** inscrita sob o CNPJ n° **04.367.871/0001-07,** Estabelecida á Avenida Jorge França Schinayder, n° 710, Bairro

Centro, Cidade Seringueiras – RO, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) **FIORINDO LUIZ ZANATTA**, inscrito no CPF n° **846.153.039-04**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 084/CPL/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013. **1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FIORINDO L. ZANATTA-ME						
CNPJ: 04.367.871/0001-07						
ENDEREÇO: AVENIDA JORGE FRANÇA SCHINAYDER, N° 710, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO - CEP: 76.934-000						
TELEFONE: (69)-3623-2048 E (69)-98436-3205						
EMAIL: FIORINDOZANATTA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: FIORINDO LUIZ ZANATTA, CPF: 846.153.039-04 E RG: 420347 - SSP/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
73	175	M³	AREIA FINA	AREIA	R$ 59,00	R$ 10.325,00
74	70	M³	AREIA GROSSA	AREIA	R$ 61,00	R$ 4.270,00
75	195	M³	AREIA MEDIA	AREIA	R$ 64,00	R$ 12.480,00
166	82	M³	PEDRA BRITA Nº 1- 19 MM	PEDRA BRITA	R$ 177,47	R$ 14.552,54
167	75	M³	PEDRA BRITA Nº 2 -25 MM	PEDRA BRITA	R$ 194,48	R$ 14.586,00
VALOR TOTAL					R$ **56.213,54** (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 18 de Março de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 18/03/2019 às 08h06min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:65D4D008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			Usuário: cecamcont	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2018 Mês: 12				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	14.534.057,40	14.892.969,40	16.512.939,29	1.619.969,89
Receita Tributária	714.388,37	714.388,37	952.249,01	237.860,64
Receita de Contribuições	18.344,43	18.344,43	49.255,20	30.910,77
Receita Patrimonial	411.264,30	411.264,30	296.125,57	-115.138,73
Receita de Serviços	24.595,69	24.595,69	12.211,00	-12.384,69
Transferências Correntes	13.315.439,19	13.674.351,19	15.130.394,71	1.456.043,52
Outras Receitas Correntes	50.025,42	50.025,42	72.703,80	22.678,38
Receitas de Capital (II)	295.702,00	1.409.239,09	1.099.791,49	-309.447,60
Transferências de Capital	295.702,00	1.409.239,09	1.099.791,49	-309.447,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.829.759,40	16.302.208,49	17.612.730,78	1.310.522,29
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.829.759,40	16.302.208,49	17.612.730,78	1.310.522,29
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.829.759,40	16.302.208,49	17.612.730,78	1.310.522,29
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.872.712,62	2.872.712,62	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	13.753.049,39	15.157.877,12	13.719.171,54	12.557.309,47	12.390.630,01	1.438.705,58
Pessoal e Encargos Sociais	8.244.280,37	8.790.928,78	8.413.126,49	8.413.126,49	8.344.112,49	377.802,29
Outras Despesas Correntes	5.508.769,02	6.366.948,34	5.306.045,05	4.144.182,98	4.046.517,52	1.060.903,29
Despesas de Capital (IX)	1.001.710,01	4.017.043,99	3.544.695,74	2.130.892,58	2.068.394,97	472.348,25
Investimentos	1.001.710,01	4.017.043,99	3.544.695,74	2.130.892,58	2.068.394,97	472.348,25
Reserva de Contingência (X)	75.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	14.829.759,40	19.174.921,11	17.263.867,28	14.688.202,05	14.459.024,98	1.911.053,83

Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	14.829.759,40	19.174.921,11	17.263.867,28	14.688.202,05	14.459.024,98	1.911.053,83
Superávit (XIII)			348.863,50			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.829.759,40	19.174.921,11	17.612.730,78	14.688.202,05	14.459.024,98	1.911.053,83

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	11.443,64	601.207,58	460.243,36	460.243,36	132.211,87	20.195,99
Pessoal e Encargos Sociais	10.263,68					10.263,68
Outras Despesas Correntes	1.179,96	601.207,58	460.243,36	460.243,36	132.211,87	9.932,31
Despesas de Capital		818.767,37	785.707,79	785.707,79	33.059,58	
Investimentos		818.767,37	785.707,79	785.707,79	33.059,58	
TOTAL	11.443,64	1.419.974,95	1.245.951,15	1.245.951,15	165.271,45	20.195,99

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		92.646,77	92.616,77	30,00	
Pessoal e Encargos Sociais		1.934,72	1.934,72		
Outras Despesas Correntes		90.712,05	90.682,05	30,00	
Despesas de Capital		42.069,43	42.069,43		
Investimentos		42.069,43	42.069,43		
TOTAL		134.716,20	134.686,20	30,00	

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6BDBFC83

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Usuário: cecamcont
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.116.494,64	7.343.426,19
Estoques	100.706,95	74.988,85
Total do Ativo Circulante	**9.217.201,59**	**7.418.415,04**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	493.426,79	200.263,86
Créditos a Longo Prazo	283.810,10	283.810,10
Investimentos Temporários a Longo Prazo	2.211,70	2.211,70
Imobilizado	22.181.575,66	19.301.274,09
Total do Ativo Não Circulante	**22.961.024,25**	**19.787.559,75**
TOTAL DO ATIVO	**32.178.225,84**	**27.205.974,79**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.934,72
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	158.344,18	132.781,48
Demais Obrigações a Curto Prazo	70.832,89	
Total do Passivo Circulante	**229.177,07**	**134.716,20**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	31.949.048,77	27.071.258,59
Total do Patrimônio Líquido	**31.949.048,77**	**27.071.258,59**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**32.178.225,84**	**27.205.974,79**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Usuário: cecamcont
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	9.116.494,64	7.343.426,19
Ativo Permanente	23.061.731,20	19.862.548,60
Total do Ativo	**32.178.225,84**	**27.205.974,79**
Passivo (II)		

Passivo Financeiro	2.825.038,29	1.566.134,79
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**2.825.038,29**	**1.566.134,79**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**29.353.187,55**	**25.639.840,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Usuário: cecamcont
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		Usuário: cecamcont
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
010000 - Recursos do Tesouro	2.231.472,18	
010100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	226.378,11	
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.454,81	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.050.679,19	
010800 - Transferência de Recursos do FNDE	152.026,04	
011100 - Transferências do FUNDEB	211.073,14	
011500 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	685.545,87	
021200 - Transferências de Convênios - Educação	174.081,18	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	2.169,45	
021400 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-274.511,62	

029200 - Alienação de Bens	-228.912,00	
Total das Fontes de Recursos	**6.291.456,35**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6FA49915

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Usuário: cecamcont	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.289.560,39**	**783.222,60**
Impostos	1.137.975,26	687.290,97
Taxas	151.585,13	95.931,63
Contribuições	**49.255,20**	
Contribuição de Iluminação Pública	49.255,20	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**12.211,00**	**1.867,01**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	12.211,00	1.867,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**312.884,89**	**152.418,53**
Juros e Encargos de Mora	16.759,32	4.159,71
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	296.125,57	148.258,82
Transferências e Delegações Recebidas	**25.060.656,60**	**13.026.942,02**
Transferências Intragovernamentais	6.606.275,72	664.158,48
Transferências Intergovernamentais	18.454.380,88	12.362.783,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**477,60**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	477,60	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**15.659,15**	**3.692,29**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.659,15	3.692,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**26.740.704,83**	**13.968.142,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**8.413.126,49**	**1.046.458,23**
Remuneração a Pessoal	6.358.529,10	844.489,33
Encargos Patronais	1.532.134,26	196.390,13
Benefícios a Pessoal	110.136,44	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	412.326,69	5.578,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**4.341.273,66**	**2.158.222,01**
Uso de Material de Consumo	2.017.263,38	916.274,02
Serviços	2.324.010,28	1.241.947,99
Transferências e Delegações Concedidas	**8.911.255,50**	**7.702.174,58**
Transferências Intragovernamentais	6.606.275,72	5.570.644,87
Transferências Intergovernamentais	2.256.079,28	2.088.929,71
Transferências a Instituições Privadas	29.700,50	30.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	19.200,00	12.600,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**8.247,32**	**673,02**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.833,12	673,02
Perdas Involuntárias	4.414,20	
Tributárias	**165.138,91**	**160.983,79**
Contribuições	165.138,91	160.983,79
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**23.872,77**	**1.957,65**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.872,77	1.957,65
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**21.862.914,65**	**11.070.469,28**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**4.877.790,18**	**2.897.673,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A0098FBC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					Usuário: cecamcont
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		229.177,07			229.177,07
R.P. Não Processado		2.575.665,23			2.575.665,23
RESTOS A PAGAR DE 2017	1.554.691,15		1.380.637,35	165.301,45	8.752,35
RESTOS A PAGAR DE 2016	1.179,96		0,00	0,00	1.179,96
RESTOS A PAGAR DE 2015	10.263,68		0,00	0,00	10.263,68
TOTAL	**1.566.134,79**	**2.804.842,30**	**1.380.637,35**	**165.301,45**	**2.825.038,29**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS	0,00	42.814,49	42.814,49		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.317,64	4.317,64		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.795,65	9.795,65		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	54.706,46	54.706,46		0,00
TOTAL	**0,00**	**111.634,24**	**111.634,24**		**0,00**
TOTAL GERAL	**1.566.134,79**	**2.916.476,54**	**1.492.271,59**		**2.825.038,29**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:EEF97F9E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					Usuário: cecamcont
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2018					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2018					
R.P. Processado		229.177,07			229.177,07
R.P. Não Processado		2.575.665,23			2.575.665,23
RESTOS A PAGAR DE 2017	1.554.691,15		1.380.637,35	165.301,45	8.752,35
RESTOS A PAGAR DE 2016	1.179,96		0,00	0,00	1.179,96
RESTOS A PAGAR DE 2015	10.263,68		0,00	0,00	10.263,68
TOTAL	**1.566.134,79**	**2.804.842,30**	**1.380.637,35**	**165.301,45**	**2.825.038,29**

CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS	0,00	42.814,49	42.814,49		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.317,64	4.317,64		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.795,65	9.795,65		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	54.706,46	54.706,46		0,00
TOTAL	**0,00**	**111.634,24**	**111.634,24**		**0,00**
TOTAL GERAL	**1.566.134,79**	**2.916.476,54**	**1.492.271,59**		**2.825.038,29**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:A275DDAF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82	Usuário: cecamcont	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e originárias	1.382.544,58	889.838,15
Transferências correntes recebidas	21.736.670,43	15.548.657,18
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	12.894.589,64	7.218.650,00
Transferências concedidas	6.687.060,82	5.810.903,35
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.537.564,55**	**3.408.941,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.864.287,59	310.502,50
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.864.287,59**	**-310.502,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	1.099.791,49	347.000,00
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**1.099.791,49**	**347.000,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.773.068,45**	**3.445.439,48**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**7.343.426,19**	**6.172.824,35**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.773.068,45	3.445.439,48
Ingressos Extraorçamentários	112.362,29	110.218,52
Egressos Extraorçamentários	112.362,29	110.218,52
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**9.116.494,64**	**8.371.486,67**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	952.249,01	711.355,97
Receita de Contribuições	49.255,20	
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	12.211,00	1.867,01
Remuneração das Disponibilidades	296.125,57	148.258,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	72.703,80	28.356,35
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.382.544,58**	**889.838,15**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	14.578.079,82	9.916.107,38
de Municípios	500.000,00	
Intragovernamentais	6.606.275,72	5.621.803,35
Outras transferências correntes recebidas	52.314,89	10.746,45
Total das Transferências Correntes Recebidas	**21.736.670,43**	**15.548.657,18**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	31.884,60	129.000,00
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	6.606.275,72	5.621.803,35
Outras transferências concedidas	48.900,50	60.100,00
Total das Transferências Concedidas	**6.687.060,82**	**5.810.903,35**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	791.594,76	749.165,64
Judiciária		

Essencial à Justiça		
Administração	2.427.348,20	2.150.866,38
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	720.879,39	
Previdência Social		
Saúde	3.213.843,69	
Trabalho		
Educação	4.760.891,06	169.065,15
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	154.084,54	70.960,65
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	43.684,08	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	68.544,00	156.446,85
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	603,08	24.495,15
Transporte	464.033,26	310.292,41
Desporto e Lazer	78.662,25	37.248,16
Encargos Especiais	170.421,33	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.894.589,64**	**7.218.650,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9EAC1E49

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					Usuário: cecamcont	
CNPJ 13 877 281/0001-07						
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2018					**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					4.074.739,88	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**4.074.739,88**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				385.763,45	385.763,45	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.688.623,02**	**4.134.763,37**	**3.632.507,32**	**3.169.331,71**	**3.146.075,97**	**502.256,05**
Pessoal e Encargos Sociais	2.587.175,08	2.611.875,08	2.413.771,59	2.413.771,59	2.413.771,59	198.103,49
Outras Despesas Correntes	1.101.447,94	1.522.888,29	1.218.735,73	755.560,12	732.304,38	304.152,56
Despesas de Capital (IX)	**98.826,63**	**661.379,73**	**442.232,56**	**100.990,68**	**100.990,68**	**219.147,17**
Investimentos	98.826,63	661.379,73	442.232,56	100.990,68	100.990,68	219.147,17
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.787.449,65**	**4.796.143,10**	**4.074.739,88**	**3.270.322,39**	**3.247.066,65**	**721.403,22**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.787.449,65**	**4.796.143,10**	**4.074.739,88**	**3.270.322,39**	**3.247.066,65**	**721.403,22**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.787.449,65**	**4.796.143,10**	**4.074.739,88**	**3.270.322,39**	**3.247.066,65**	**721.403,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**144.777,47**	**56.914,12**	**56.914,12**	**87.863,35**	
Outras Despesas Correntes		144.777,47	56.914,12	56.914,12	87.863,35	
Despesas de Capital		**270.872,66**	**264.096,05**	**264.096,05**	**6.776,61**	
Investimentos		270.872,66	264.096,05	264.096,05	6.776,61	
TOTAL		**415.650,13**	**321.010,17**	**321.010,17**	**94.639,96**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**10.853,60**	**10.853,60**		
Outras Despesas Correntes		10.853,60	10.853,60		
Despesas de Capital		**28.006,51**	**28.006,51**		
Investimentos		28.006,51	28.006,51		
TOTAL		**38.860,11**	**38.860,11**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
CONTABILISTA

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:F375E848

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2018**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.927.509,90	2.508.023,11
Estoques	35.830,82	17.153,71
Total do Ativo Circulante	**3.963.340,72**	**2.525.176,82**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	2.736.563,50	2.371.476,77
Total do Ativo Não Circulante	**2.736.563,50**	**2.371.476,77**
TOTAL DO ATIVO	**6.699.904,22**	**4.896.653,59**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	23.255,74	38.860,11
Total do Passivo Circulante	**23.255,74**	**38.860,11**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	6.676.648,48	4.857.793,48
Total do Patrimônio Líquido	**6.676.648,48**	**4.857.793,48**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.699.904,22**	**4.896.653,59**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.927.509,90	2.508.023,11
Ativo Permanente	2.772.394,32	2.388.630,48
Total do Ativo	**6.699.904,22**	**4.896.653,59**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	827.673,23	454.510,24
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**827.673,23**	**454.510,24**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**5.872.230,99**	**4.442.143,35**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
010200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	61.454,81	
010700 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.050.679,19	
021300 - Transferências de Convênios - Saúde	-12.297,33	
Total das Fontes de Recursos	**3.099.836,67**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FCD2B673

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	5.026.423,72	4.023.098,87
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.213.843,69	2.962.250,81
Transferências concedidas		129.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.812.580,03**	**931.848,06**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	393.093,24	169.826,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-393.093,24**	**-169.826,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.419.486,79**	**762.021,34**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.508.023,11**	**1.746.001,77**

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.419.486,79	762.021,34
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.927.509,90**	**2.508.023,11**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	5.026.423,72	4.023.098,87
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**5.026.423,72**	**4.023.098,87**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		129.000,00
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		**129.000,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	3.213.843,69	2.962.250,81
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.213.843,69**	**2.962.250,81**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6226D90A

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CNPJ: 13.551.625/0001-93		Usuário: cecamcont		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			860.347,19	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**860.347,19**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		268.070,00	268.070,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**890.896,86**	**1.179.445,02**	**801.911,42**	**665.930,93**	**653.227,86**	**377.533,60**
Pessoal e Encargos Sociais	499.274,48	537.024,48	423.696,20	423.696,20	423.696,20	113.328,28
Outras Despesas Correntes	391.622,38	642.420,54	378.215,22	242.234,73	229.531,66	264.205,32
Despesas de Capital (IX)	**22.114,40**	**88.514,40**	**58.435,77**	**49.758,80**	**22.516,46**	**30.078,63**
Investimentos	22.114,40	88.514,40	58.435,77	49.758,80	22.516,46	30.078,63
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**913.011,26**	**1.267.959,42**	**860.347,19**	**715.689,73**	**675.744,32**	**407.612,23**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**913.011,26**	**1.267.959,42**	**860.347,19**	**715.689,73**	**675.744,32**	**407.612,23**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**913.011,26**	**1.267.959,42**	**860.347,19**	**715.689,73**	**675.744,32**	**407.612,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**90.130,68**	**73.162,24**	**73.162,24**	**8.250,65**	**8.717,79**
Outras Despesas Correntes		90.130,68	73.162,24	73.162,24	8.250,65	8.717,79
Despesas de Capital		**672,57**	**672,57**	**672,57**		
Investimentos		672,57	672,57	672,57		
TOTAL		**90.803,25**	**73.834,81**	**73.834,81**	**8.250,65**	**8.717,79**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**4.989,79**	**4.989,79**		
Outras Despesas Correntes		4.989,79	4.989,79		
Despesas de Capital					
TOTAL		**4.989,79**	**4.989,79**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D8DB4366

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93	Usuário: cecamcont	
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2018 Mês: 14		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	820.497,06	845.377,64
Estoques	12.863,91	8.384,32
Total do Ativo Circulante	**833.360,97**	**853.761,96**
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	213.017,74	162.586,37
Total do Ativo Não Circulante	**213.017,74**	**162.586,37**
TOTAL DO ATIVO	**1.046.378,71**	**1.016.348,33**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	38.126,52	4.989,79
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.818,89	
Total do Passivo Circulante	**39.945,41**	**4.989,79**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.006.433,30	1.011.358,54
Total do Patrimônio Líquido	**1.006.433,30**	**1.011.358,54**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.046.378,71**	**1.016.348,33**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	820.497,06	845.377,64
Ativo Permanente	225.881,65	170.970,69
Total do Ativo	**1.046.378,71**	**1.016.348,33**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	193.320,66	95.793,04
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**193.320,66**	**95.793,04**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**853.058,05**	**920.555,29**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
010000 - Recursos do Tesouro	-58.369,47	
011500 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	685.545,87	
Total das Fontes de Recursos	**627.176,40**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C73716A3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		Usuário: cecamcont
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	729.688,34	31.672,23
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	720.879,39	587.858,80
Transferências concedidas	10.500,50	17.500,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-1.691,55**	**-573.686,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	23.189,03	18.126,27
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-23.189,03**	**-18.126,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-24.880,58**	**-591.812,84**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**845.377,64**	**13.628,21**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-24.880,58	-591.812,84
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**820.497,06**	**135.417,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	729.688,34	31.672,23
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**729.688,34**	**31.672,23**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	10.500,50	17.500,00
Total das Transferências Concedidas	**10.500,50**	**17.500,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	720.879,39	587.498,80
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**720.879,39**	**587.858,80**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:74F8DB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA				
Exercício: 2018				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	-753.441,61
TOTAL (V) = (III + IV)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	-753.441,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.685.827,21	7.223.361,87	6.839.503,00	6.708.587,98	6.517.843,52	383.858,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.294.293,51	5.194.849,14	4.993.041,44	4.877.811,43	4.729.336,97	201.807,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.391.533,70	2.028.512,73	1.846.461,56	1.830.776,55	1.788.506,55	182.051,17
DESPESAS DE CAPITAL	51.132,00	1.576.198,22	1.206.615,48	1.058.541,75	1.058.541,75	369.582,74
INVESTIMENTOS	51.132,00	1.576.198,22	1.206.615,48	1.058.541,75	1.058.541,75	369.582,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	7.767.129,73	7.576.385,27	753.441,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAIml)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	7.767.129,73	7.576.385,27	753.441,61
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	7.767.129,73	7.576.385,27	753.441,61

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (A LIQUIDAR) (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	159.686,03	50.485,31	50.485,31	109.200,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	159.686,03	50.485,31	50.485,31	109.200,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.560,65	277.640,77	247.986,91	247.986,91	6.137,26	51.077,25
INVESTIMENTOS	27.560,65	277.640,77	247.986,91	247.986,91	6.137,26	51.077,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.560,65	437.326,80	298.472,22	298.472,22	115.337,98	51.077,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	208.765,59	184.449,18	24.316,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.851,17	0,00	17.851,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	190.914,42	184.449,18	6.465,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	309.365,59	285.049,18	24.316,41	0,00

Créditos adicionais por superávit financeiro

Não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e nem reabertua de créditos de exercícios anteriores

Correção do orçamento

O orçamento não foi corrigidonoexercício.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:56F138F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12 DATA			EMISSÃO: 14/03/2019	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**8.046.118,48**	**6.774.416,10**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**59.732,36**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	59.732,36	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**7.986.386,12**	**6.774.416,10**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	1.198.635,78	572.382,11
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.198.635,78	572.382,11
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	6.787.750,34	6.202.033,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.312.282,77	6.113.748,28	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	15.582,97
Para a Execução Orçamentária	8.312.282,77	6.113.748,28	Para a Execução Orçamentária	0,00	15.582,97
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.756.114,04**	**2.204.031,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.742.570,80**	**1.842.851,75**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	190.744,46	309.365,59	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	285.049,18	119.151,64
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	278.988,75	437.326,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	298.472,22	261.201,24
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.117.623,97	948.168,45	Valores Restituíveis	1.159.049,40	1.462.498,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	168.756,86	509.170,64	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.091.093,91**	**1.406.164,97**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**1.370.801,44**	**1.091.093,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.067.145,91	1.395.509,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.370.801,44	1.067.145,91
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	23.948,00	10.655,78	Realizável	0,00	23.948,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**11.159.490,72**	**9.723.944,73**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**11.159.490,72**	**9.723.944,73**
Contabilização das Consignações					
A contabilização das retenções/consignações é efetuada por ocasião da liquidação das despesas orçamentárias.					

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:14D7B59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2019
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	8.312.282,77	6.113.748,28
Transferências correntes recebidas	8.312.282,77	6.113.748,28
DESEMBOLSOS	6.601.498,58	6.284.093,92
Pessoal e demais despesas	6.601.498,58	6.268.510,95
Transferências concedidas	0,00	15.582,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.710.784,19	-170.345,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.407.128,66	667.188,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.407.128,66	667.188,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.407.128,66	-667.188,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	303.655,53	-837.533,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.067.145,91	1.395.509,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.370.801,44	1.067.145,91
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.312.282,77	6.113.748,28
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	8.312.282,77	6.113.748,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	15.582,97
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	15.582,97
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	6.752.778,01	5.740.888,31
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	12.459,95	527.622,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.765.237,96	6.268.510,95
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:50CF170C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	-753.441,61
TOTAL (V) = (III + IV)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	-753.441,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.685.827,21	7.223.361,87	6.839.503,00	6.708.587,98	6.517.843,52	383.858,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.294.293,51	5.194.849,14	4.993.041,44	4.877.811,43	4.729.336,97	201.807,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.391.533,70	2.028.512,73	1.846.461,56	1.830.776,55	1.788.506,55	182.051,17
DESPESAS DE CAPITAL	51.132,00	1.576.198,22	1.206.615,48	1.058.541,75	1.058.541,75	369.582,74
INVESTIMENTOS	51.132,00	1.576.198,22	1.206.615,48	1.058.541,75	1.058.541,75	369.582,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	7.767.129,73	7.576.385,27	753.441,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização						
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	7.767.129,73	7.576.385,27	753.441,61
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.736.959,21	8.799.560,09	8.046.118,48	7.767.129,73	7.576.385,27	753.441,61

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	159.686,03	50.485,31	50.485,31	109.200,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	159.686,03	50.485,31	50.485,31	109.200,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.560,65	277.640,77	247.986,91	247.986,91	6.137,26	51.077,25
INVESTIMENTOS	27.560,65	277.640,77	247.986,91	247.986,91	6.137,26	51.077,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.560,65	437.326,80	298.472,22	298.472,22	115.337,98	51.077,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	208.765,59	184.449,18	24.316,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	17.851,17	0,00	17.851,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	190.914,42	184.449,18	6.465,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	309.365,59	285.049,18	24.316,41	0,00
Créditos adicionais por superávit financeiro					
Não houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e nem reabertua de créditos de exercícios anteriores					
Correção do orçamento					
O orçamento não foi corrigidonoexercício.					

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B46BCFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 14/03/2019		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	8.046.118,48	6.774.416,10
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	59.732,36	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	59.732,36	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	7.986.386,12	6.774.416,10
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	1.198.635,78	572.382,11
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.198.635,78	572.382,11
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	6.787.750,34	6.202.033,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	8.312.282,77	6.113.748,28	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	15.582,97
Para a Execução Orçamentária	8.312.282,77	6.113.748,28	Para a Execução Orçamentária	0,00	15.582,97
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.756.114,04	2.204.031,48	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.742.570,80	1.842.851,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	190.744,46	309.365,59	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	285.049,18	119.151,64
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	278.988,75	437.326,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	298.472,22	261.201,24
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.117.623,97	948.168,45	Valores Restituíveis	1.159.049,40	1.462.498,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	168.756,86	509.170,64	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.091.093,91	1.406.164,97	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	1.370.801,44	1.091.093,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.067.145,91	1.395.509,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.370.801,44	1.067.145,91
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	23.948,00	10.655,78	Realizável	0,00	23.948,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	11.159.490,72	9.723.944,73	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	11.159.490,72	9.723.944,73
Contabilização das Consignações					
A contabilização das retenções/consignações é efetuada por ocasião da liquidação das despesas orçamentárias.					

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EF0F83AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 14/03/2019
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	8.312.282,77	6.113.748,28
Transferências correntes recebidas	8.312.282,77	6.113.748,28
DESEMBOLSOS	6.601.498,58	6.284.093,92
Pessoal e demais despesas	6.601.498,58	6.268.510,95
Transferências concedidas	0,00	15.582,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.710.784,19	-170.345,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.407.128,66	667.188,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.407.128,66	667.188,28
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.407.128,66	-667.188,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	303.655,53	-837.533,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.067.145,91	1.395.509,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.370.801,44	1.067.145,91
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.312.282,77	6.113.748,28
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	8.312.282,77	6.113.748,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	15.582,97
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	15.582,97
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	6.752.778,01	5.740.888,31
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	12.459,95	527.622,64
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.765.237,96	6.268.510,95

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:38979673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 13/03/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.929.099,30	4.890.782,64	PASSIVO CIRCULANTE	1.412.262,26	1.182.121,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.019.915,07	3.292.944,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	345.481,24	35.417,48
Créditos a Curto Prazo	472.322,66	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	472.322,66	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	800.162,38	834.663,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	266.618,64	312.040,67
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	519.312,48	608.791,84	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	676.820,95	442.791,63			
Estoques	240.728,14	546.254,72			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.997.643,61	54.844.281,24	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.761.139,61	27.856.331,54
Ativo Realizável a Longo Prazo	23.531.685,92	20.107.043,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	11.874.171,12	10.157.802,28
Créditos a Longo Prazo	12.839.574,07	10.433.933,33	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	11.775.075,90	10.051.629,27	Fornecedores a Longo Prazo	152.591,99	37.609,75
Divida Ativa Tributaria	665.420,82	598.350,04	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.007.432,88	919.010,29	Provisões a Longo Prazo	18.734.376,50	17.660.919,51
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-608.355,53	-1.135.056,27	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	10.692.111,85	9.673.110,28	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	32.173.401,87	29.038.452,70
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	38.465.957,69	34.737.237,63	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	18.161.959,43	16.352.507,11	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.987.786,70	18.895.962,03	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-570.708,23	-570.708,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-683.788,44	-511.231,51	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	36.324.049,27	31.267.319,41
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.056.729,86	10.301.145,05
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	31.267.319,41	20.966.174,36
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.753.341,04	30.696.611,18
TOTAL	67.926.742,91	59.735.063,88	TOTAL	67.926.742,91	59.735.063,88
ATIVO FINANCEIRO	4.019.915,07	4.213.209,77	PASSIVO FINANCEIRO	4.339.494,58	2.938.671,41
ATIVO PERMANENTE	62.710.694,41	55.521.854,11	PASSIVO PERMANENTE	30.761.139,61	27.856.331,54
SALDO PATRIMONIAL				32.822.667,17	28.940.060,93

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00

Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	512.449,90	-149.512,23
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	-319.139,68	-3.609,40
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-385.807,31	-28.965,48
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e	0,00	0,00
c0o7m-pTernasnsferência de RecursosdoSistemaÚnicode Saúde -SUS	742.659,96	125.247,62
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.242,72	53.422,16
09 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10,80	6.985,15
11 - Transferências do FUNDEB	-162.524,82	-17.084,08
12 - Transferências de Convênios - Educação	-1.661.691,83	22.702,16
13 - Transferências de Convênios - Saúde	356.617,16	-870,04
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	472.879,54	-209.491,85
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.723,85	2.726,61
TOTAL	-319.579,51	-198.449,38

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Ativa -2013 e anterior	anterior	66.633,57	109.346,11	11.804,00	37.032,24	224.815,92
Divida Ativa Tributária	2014	32.439,68	19.665,87	2.166,54	7.692,15	61.964,24
Divida Ativa Tributária	2015	37.806,00	15.674,00	5.274,42	5.528,40	64.282,82
Divida Ativa Tributária	2016	47.981,15	13.344,26	6.572,67	3.238,56	71.136,64
Divida Ativa Tributária	2017	74.289,20	13.235,02	6.822,28	3.074,29	97.420,79
Divida Ativa Tributária	2018	124.737,95	7.180,66	11.574,63	2.307,17	145.800,41
TOTAIS		383.887,55	178.445,92	44.214,54	58.872,81	665.420,82
Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	2007	58.687,43	152.402,90	16.446,36	50.954,94	278.491,63
Não Tributária	2010	78.089,48	139.908,06	6.360,02	49.110,87	273.468,43
Não Tributária	2013	3.818,15	3.453,59	510,33	1.285,00	9.067,07
Não Tributária	2014	635,75	433,68	40,39	172,23	1.282,05
Não Tributária	2015	3.198,79	1.766,86	577,97	654,32	6.197,94
Não Tributária	2016	170.788,98	169.790,97	34.885,25	63.180,86	438.646,06
Não Tributária	2017	220,00	29,56	22,74	7,40	279,70
Dívida RPPS	2018	11.775.075,90	0,00	0,00	0,00	11.775.075,90
TOTAIS		12.090.514,48	467.785,62	58.843,06	165.365,62	12.782.508,78

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior - Divida Não Tributária	919.010,29
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	90.267,70
Recebimento de Principal da Divida (-)	1.023,60
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	821,51
Saldo da Composição Atual Dívida Não Tributária	1.007.432,88
Saldo Anterior Dívida RPPS	10.051.629,27
Inscrição Dívida RPPS (+)	2.040.991,22
Recebimento Dívida RPPS (-)	317.544,59
Saldo Composição Atual RPPS	11.775.075,90
Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	598.350,04
Inscrição de Principal da Dívida (+)	124.737,95
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	77.505,40
Recebimento de Principal da Divida (-)	88.531,97
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	46.640,60
Saldo da Composição Atual	665.420,82

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	10,00
1231109	Armamentos	10	10,00	10,00
1231110	Semoventes	10	10,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	10,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	10,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	10,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	10,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	10,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	10,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	10,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	10,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	10,00

123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	10,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	10,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	10,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	10,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	10,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	10,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	10,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	10,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	10,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	10,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	10,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	10,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	10,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	10,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	10,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	16.352.507,11
Saldo Anterior Depreciação	511.231,51
Saldo Anterior Liquido	15.841.275,60
Aquisição (+)	1.809.452,32
Depreciação no exercício (-)	172.556,93
Santo Atual Bruto	18.161.959,43
Saldo Atual Depreciaçaõ	683.788,44
Saldo Atual Líquido	17.478.170,99
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	18.895.962,03
Aquisição (+)	2.091.824,67
Saldo da Composição Atual	20.987.786,70

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
CADPREV - PARDELAMENTO RPPS	RPPS - PARCELAMENTO CAD PREV	10.051.629,27	317.544,59	2.040.991,22	11.775.075,90
PARCELAMENTO CERON	PARCELAMENTO CERON	0,00	71.472,30	71.472,30	0,00
PARCELAMENTO CISAN	PARCELAMENTO CISAN	0,00	10.018,01	10.018,01	0,00
PARCELAMENTO INSS	PARCELAMENTO INSS	0,00	103.728,42	103.728,42	0,00
Precatórios Pessoal	Regime Especial	27.886,95	0,00	13.507,14	41.394,09
Precatórios Pessoal	Regime Ordinário	78.286,06	30.071,47	9.486,54	57.701,13
Precatórios Fornec Nacionais	Regime Ordoinário	37.609,75	0,00	114.982,24	37.609,75
Precatórios Contas a Pagar	Regime Ordinário	0,00	0,00	0,00	114.982,24
TOTAIS		10.195.412,03	532.834,79	2.364.185,87	12.026.763,11
Movimentação da Dívida Fundada					
Saldo Anterior					10.195.412,03
Débitos/Pagamentos					532.834,79
Encampação/lançamento					2.364.185,87
Saldo da Composição Atual					12.026.763,11

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8946DA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 13/03/2019		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	5.929.099,30	4.890.782,64	PASSIVO CIRCULANTE	1.412.262,26	1.182.121,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.019.915,07	3.292.944,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	345.481,24	35.417,48
Créditos a Curto Prazo	472.322,66	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	472.322,66	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	800.162,38	834.663,01
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	266.618,64	312.040,67
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	519.312,48	608.791,84	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	676.820,95	442.791,63			
Estoques	240.728,14	546.254,72			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.997.643,61	54.844.281,24	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.761.139,61	27.856.331,54
Ativo Realizável a Longo Prazo	23.531.685,92	20.107.043,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	11.874.171,12	10.157.802,28
Créditos a Longo Prazo	12.839.574,07	10.433.933,33			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	11.775.075,90	10.051.629,27	Fornecedores a Longo Prazo	152.591,99	37.609,75
Divida Ativa Tributaria	665.420,82	598.350,04	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	1.007.432,88	919.010,29	Provisões a Longo Prazo	18.734.376,50	17.660.919,51
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-608.355,53	-1.135.056,27	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	10.692.111,85	9.673.110,28	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	32.173.401,87	29.038.452,70
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	38.465.957,69	34.737.237,63	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	18.161.959,43	16.352.507,11	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	20.987.786,70	18.895.962,03	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-570.708,23	-570.708,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-683.788,44	-511.231,51	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	36.324.049,27	31.267.319,41
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.056.729,86	10.301.145,05
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	31.267.319,41	20.966.174,36
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.753.341,04	30.696.611,18
TOTAL	67.926.742,91	59.735.063,88	TOTAL	67.926.742,91	59.735.063,88
ATIVO FINANCEIRO	4.019.915,07	4.213.209,77	PASSIVO FINANCEIRO	4.339.494,58	2.938.671,41
ATIVO PERMANENTE	62.710.694,41	55.521.854,11	PASSIVO PERMANENTE	30.761.139,61	27.856.331,54
SALDO PATRIMONIAL				32.822.667,17	28.940.060,93

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	512.449,90	-149.512,23
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	-319.139,68	-3.609,40
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-385.807,31	-28.965,48
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e	0,00	0,00
c0o7m-pTernasnsferência de RecursosdoSistemaÚnicode Saúde -SUS	742.659,96	125.247,62
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.242,72	53.422,16
09 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10,80	6.985,15
11 - Transferências do FUNDEB	-162.524,82	-17.084,08
12 - Transferências de Convênios - Educação	-1.661.691,83	22.702,16
13 - Transferências de Convênios - Saúde	356.617,16	-870,04
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	472.879,54	-209.491,85
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.723,85	2.726,61
TOTAL	-319.579,51	-198.449,38

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Ativa -2013 e anterior	anterior	66.633,57	109.346,11	11.804,00	37.032,24	224.815,92
Divida Ativa Tributária	2014	32.439,68	19.665,87	2.166,54	7.692,15	61.964,24
Divida Ativa Tributária	2015	37.806,00	15.674,00	5.274,42	5.528,40	64.282,82
Divida Ativa Tributária	2016	47.981,15	13.344,26	6.572,67	3.238,56	71.136,64
Divida Ativa Tributária	2017	74.289,20	13.235,02	6.822,28	3.074,29	97.420,79
Divida Ativa Tributária	2018	124.737,95	7.180,66	11.574,63	2.307,17	145.800,41
TOTAIS		383.887,55	178.445,92	44.214,54	58.872,81	665.420,82
Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	2007	58.687,43	152.402,90	16.446,36	50.954,94	278.491,63
Não Tributária	2010	78.089,48	139.908,06	6.360,02	49.110,87	273.468,43
Não Tributária	2013	3.818,15	3.453,59	510,33	1.285,00	9.067,07
Não Tributária	2014	635,75	433,68	40,39	172,23	1.282,05
Não Tributária	2015	3.198,79	1.766,86	577,97	654,32	6.197,94
Não Tributária	2016	170.788,98	169.790,97	34.885,25	63.180,86	438.646,06
Não Tributária	2017	220,00	29,56	22,74	7,40	279,70
Dívida RPPS	2018	11.775.075,90	0,00	0,00	0,00	11.775.075,90
TOTAIS		12.090.514,48	467.785,62	58.843,06	165.365,62	12.782.508,78

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior - Divida Não Tributária	919.010,29
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	90.267,70
Recebimento de Principal da Divida (-)	1.023,60
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	821,51
Saldo da Composição Atual Dívida Não Tributária	1.007.432,88

Saldo Anterior Dívida RPPS	10.051.629,27
Inscrição Dívida RPPS (+)	2.040.991,22
Recebimento Dívida RPPS (-)	317.544,59
Saldo Composição Atual RPPS	11.775.075,90
Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	598.350,04
Inscrição de Principal da Dívida (+)	124.737,95
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	77.505,40
Recebimento de Principal da Divida (-)	88.531,97
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	46.640,60
Saldo da Composição Atual	665.420,82

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	10,00
1231109	Armamentos	10	10,00	10,00
1231110	Semoventes	10	10,00	10,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	10,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	10,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	10,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	10,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	10,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	10,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	10,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	10,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	10,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	10,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	10,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	10,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	10,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	10,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	10,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	10,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	10,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	10,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	10,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	10,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	10,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	10,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	10,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	10,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	10,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	10,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	10,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	10,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	10,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	10,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	10,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	10,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	10,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	16.352.507,11
Saldo Anterior Depreciação	511.231,51
Saldo Anterior Liquido	15.841.275,60
Aquisição (+)	1.809.452,32
Depreciação no exercício (-)	172.556,93
Santo Atual Bruto	18.161.959,43
Saldo Atual Depreciaçaõ	683.788,44
Saldo Atual Líquido	17.478.170,99
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	18.895.962,03
Aquisição (+)	2.091.824,67
Saldo da Composição Atual	20.987.786,70

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
CADPREV - PARDELAMENTO RPPS	RPPS - PARCELAMENTO CAD PREV	10.051.629,27	317.544,59	2.040.991,22	11.775.075,90
PARCELAMENTO CERON	PARCELAMENTO CERON	0,00	71.472,30	71.472,30	0,00
PARCELAMENTO CISAN	PARCELAMENTO CISAN	0,00	10.018,01	10.018,01	0,00

PARCELAMENTO INSS	PARCELAMENTO INSS	0,00	103.728,42	103.728,42	0,00
Precatórios Pessoal	Regime Especial	27.886,95	0,00	13.507,14	41.394,09
Precatórios Pessoal	Regime Ordinário	78.286,06	30.071,47	9.486,54	57.701,13
Precatórios Fornec Nacionais	Regime Ordoinário	37.609,75	0,00	114.982,24	37.609,75
Precatórios Contas a Pagar	Regime Ordinário	0,00	0,00	0,00	114.982,24
TOTAIS		10.195.412,03	532.834,79	2.364.185,87	12.026.763,11

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	10.195.412,03
Débitos/Pagamentos	532.834,79
Encampação/lançamento	2.364.185,87
Saldo da Composição Atual	12.026.763,11

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7CD3D735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1984/GP/PMT/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR, MÉDIO E SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2019".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 148/2019, EDITAL N° 001/PMT/2019**.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGO a relação dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos de nível elementar, médio e superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/PMT/2019

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF URBANO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
68	**EDUARDO PISSINATTI DA SILVA**	**3,0**	1º COLOCADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – HPP			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
375	**SINÁRIA CRISTINA ARRABAL**	**7,0**	1º COLOCADO
68	**EDUARDO PISSINATTI DA SILVA**	**3,0**	2º COLOCADO

ENFERMEIRO PSF			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
212	**JOSIANE ALVES DE CARVALHO**	**8,0**	1º COLOCADO
401	**JANIDAC CAMPOS DA SILVA**	**7,0**	2º COLOCADO
301	**ANGELITA MARIA ESTEVÃO**	**7,0**	3º COLOCADO
295	**ALINE FIALHO TEIXEIRA REIS**	**7,0**	4º COLOCADO
152	**ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO**	**6,0**	5º COLOCADO
409	**ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA**	**6,0**	6º COLOCADO
206	**KATIA FELICIO ZOUZA**	**6,0**	7º COLOCADO
408	**LUANA GRAÇA DA SILVA RAMOS**	**6,0**	8º COLOCADO
447	**NARGELA MELO VASSCONCELOS**	**6,0**	9º COLOCADO
187	**DEBORA LÚCIA DOS SANTOS**	**6,0**	10º COLOCADO
444	**PATRICIA PEREIRA GOMES**	**5,0**	11º COLOCADO
318	**CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO**	**4,0**	12º COLOCADO
255	**MARIA ANGELA SCHOUPINSKI**	**4,0**	13º COLOCADO
299	**ADEANE SANTOS DE LIMA**	**4,0**	14º COLOCADO
436	**BRUNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVEZ**	**4,0**	15º COLOCADO
169	**MARIA NELI DOMINGOS**	**3,0**	16º COLOCADO
219	**LÍDIA PEREIRA DO CARMO**	**3,0**	17º COLOCADO
138	**CARLOS ALESSANDRO CHANAN**	**3,0**	18º COLOCADO
327	**LEILA SOARES VIANA**	**3,0**	19º COLOCADO
84	**VANGENI BEZERRA DA SILVA**	**3,0**	20º COLOCADO
294	**MARCLEIDE SILVA FERREIRA**	**3,0**	21º COLOCADO
419	**DENISE MARINS MAGALHÃES**	**3,0**	22º COLOCADO
304	**LUCIANE DE PAULA SILVA**	**3,0**	23º COLOCADO
298	**SIRLETE LEMOS DOS SANTOS**	**3,0**	24º COLOCADO
346	**CIDINEIA DOS SANTOS**	**3,0**	25º COLOCADO
153	**GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA**	**3,0**	26º COLOCADO
310	**JESSICA CASSIA LIMA**	**3,0**	27º COLOCADO
293	**DYESSICA ANDRESSA DA SILVA FERRO**	**3,0**	28º COLOCADO
303	**ALECSANDRO RACHID FERREIRA**	**3,0**	29º COLOCADO
488	**JESSICA NAIARA EVANGELISTA**	**3,0**	30º COLOCADO
440	**INGRID ZEFERINO DE SOUZA**	**3,0**	31º COLOCADO
159	**KLLECIA TUANNY SANTO CABRAL**	**3,0**	32º COLOCADO
286	**JULIA LANNA DA SILVA SOUZA**	**3,0**	33º COLOCADO
71	**GRACIELE CABRAL C. MALDONADO**	**3,0**	34º COLOCADO
450	**EDISON NOGUEIRA MARTINS**	**3,0**	35º COLOCADO

431	**THAINA MALHER CERQUEIRA**	**3,0**	36º COLOCADO
387	**ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO**	**3,0**	37º COLOCADO
251	**ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA**	**3,0**	38º COLOCADO
328	**ANA CAROLINA ALBUQUERQUE M. DA SILVA**	**3,0**	39º COLOCADO
432	**ROSILENE DA SILVA SENE**	**3,0**	40º COLOCADO

TÉCNICO DE RAIOS X – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
97	**BABETOM PAULA NASCIMENTO**	**9,0**	1º COLOCADO
497	**EDINOS DE SOUZA SILVA**	**8,0**	2º COLOCADO
396	**VALDETE DE SOUZA ANDRADE**	**7,0**	3º COLOCADO
418	**OZILENE FAGUNDES DA SILVA**	**5,0**	4º COLOCADO
446	**LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA**	**5,0**	5º COLOCADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
120	**JONAS SOUZA DE BRITO**	**10,0**	1º COLOCADO
53	**EDUARDO BATISTA DO AMARAL**	**9,0**	2º COLOCADO
148	**ALMIRO SOUZA DA SILVA**	**8,5**	3º COLOCADO
132	**RAFAEL LOURENÇO NEPOMUCENO**	**7,5**	4º COLOCADO
462	**RODRIGO FEITOSA DA SILVA**	**7,0**	5º COLOCADO
76	**MATHEUS HENRIQUE GOMES FELIX**	**7,0**	6º COLOCADO
204	**ADEMILTON ROBSON BRONIL**	**6,5**	7º COLOCADO
96	**SEBASTIÃO APARECIDO MARIASILVA**	**5,5**	8º COLOCADO
407	**ELSON GERALDO BENEDITO**	**5,5**	9º COLOCADO
280	**EDINALDO RICARDO ASSSUNÇÃO**	**5,5**	10º COLOCADO
95	**LUIZ CARLOS KAUFFIMAN**	**5,5**	11º COLOCADO
402	**MARCIO JOSÉ VALENTIM**	**5,5**	12º COLOCADO
285	**VALMIR ABREU FERREIRA**	**5,5**	13º COLOCADO
106	**MATEUS AGUIAR RODRIGUES**	**5,5**	14º COLOCADO
434	**FELIPE BENTO ROCHA DA SILVA**	**5,5**	15º COLOCADO
414	**ARNALDO PALIN**	**5,0**	16º COLOCADO
341	**EDSON LUCAS OLIVEIRA SILVA**	**5,0**	17º COLOCADO
433	**ELIVELTON SOUZA CORRÊA**	**0,5**	18º COLOCADO

PSICÓLOGO – SEMTAS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
67	**EANNISDEYLA DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO**	**7,5**	1º COLOCADO
201	**SUELMARA PETRONILO DE ALMEIDA LANA**	**6,5**	2º COLOCADO
391	**STEPHANI OLIVEIRA SANTANA**	**6,0**	3º COLOCADO

ASSISTENTE SOCIAL – SEMTAS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
210	**ADRIENE CRISPIM GOIVEIA**	**7,5**	1º COLOCADO
160	**WERIANA SILVA OLIVEIRA**	**6,8**	2º COLOCADO
117	**LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS**	**6,5**	3º COLOCADO
384	**ANA PAULA FERREIRA LIMA**	**6,5**	4º COLOCADO
472	**JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA MATURANA**	**5,5**	5º COLOCADO
364	**JULIANA CARLA DOS SANTOS FERREIRA**	**4,5**	6º COLOCADO

MONITOR INFANTIL (MULHER) - C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
243	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	10,0	1º COLOCADO
07	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	8,0	2º COLOCADO
014	FLORICENA MARA DE JESUS	7,0	3º COLOCADO
115	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	7,0	4º COLOCADO
390	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA	7,0	5º COLOCADO
383	ANÁLIA CÂMARA PINTO	7,0	6º COLOCADO
154	SUELI DA SILVA GOUVEIA	7,0	7º COLOCADO
266	RAQUEL MEDEIROS RAMOS DA SILVA	7,0	8º COLOCADO
429	SILVANA DA SILVA SOUZA	7,0	9º COLOCADO
261	ERIKA LOPES FÉLIX	7,0	10º COLOCADO
88	ANALLÚ PELOZATO	7,0	11º COLOCADO
368	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS	7,0	12º COLOCADO
090	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	6,5	13º COLOCADO
315	VALCILENE PIRES PACHECO	6,5	14º COLOCADO
216	FRANCIELLE DÁVILA DE SOUZA	6,5	15º COLOCADO
217	RAYANE NATALIA HELL RAACH	6,5	16º COLOCADO
195	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	6,0	17º COLOCADO
296	MARIA JOSE ALVES FEITOSA	5,5	18º COLOCADO
180	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	5,5	19º COLOCADO
483	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	5,5	20º COLOCADO
329	ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS	5,5	21º COLOCADO
263	ELZA BERNADES RODRIGUES DE SOUZA	5,5	22º COLOCADO
443	MARIA ROSELI DA SILVA SOUZA	5,5	23º COLOCADO
292	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	5,5	24º COLOCADO
021	ELAINE RODRIGUES DOS ANJOS COSTA	5,5	25º COLOCADO
453	EUGENIA KARLA PAZINE	5,5	26º COLOCADO
469	REGIANE KATIA BERGAMASCHI AVANCINI DE SOUZA	5,5	27º COLOCADO
122	ROSANGELA FERNANDES VIEIRA	5,5	28º COLOCADO
382	LEIDIANE HESE SIQUEIRA	5,5	29º COLOCADO
144	ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS COELHO	5,5	30º COLOCADO
207	LUCIANE DA SILVA	5,5	31º COLOCADO
485	HOSMARINA ANDRADE GENTIL ALVES	5,5	32º COLOCADO
501	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	5,5	33º COLOCADO
242	PATRICIA AMARO RICARDO	5,5	34º COLOCADO

024	CLEIDIANE LIMA VIEIRA	5,5	35º COLOCADO
166	CRISTIANE SANTOS DE LIMA	5,5	36º COLOCADO
287	ANGELA DOS REIS MANHANI PULGA	5,5	37º COLOCADO
143	GEICY KELLY DOS SANTOS	5,5	38º COLOCADO
114	JOSIANE DA COSTA DOMENICO	5,5	39º COLOCADO
105	RENATA CRISTINA DE BRITO DA SILVA	5,5	40º COLOCADO
369	GLECIANE DA SILVA FELISBERTO	5,5	41º COLOCADO
416	LUANA CALIXTO CUNHA DOS SANTOS	5,5	42º COLOCADO
457	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	5,5	43º COLOCADO
025	DAYANA LIMA VIEIRA	5,5	44º COLOCADO
119	GESSIKA FERREIRA ALVES	5,5	45º COLOCADO
091	FIAMA DIAS SILVA	5,5	46º COLOCADO
073	GESIELEN GOMES PEREIRA	5,5	47º COLOCADO
202	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	5,5	48º COLOCADO
205	VERA FERREIRA VIANA	5,5	49º COLOCADO
370	JULIANA CARLA DOS SANTOS	5,5	50º COLOCADO
445	RAIANE MENDES FLORES	5,5	51º COLOCADO
137	ENILDA DE ANDRADE SILVA SANTOS	5,5	52º COLOCADO
190	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	5,5	53º COLOCADO
247	CLEIDIANE FERREIRA DE ASSIS	5,5	54º COLOCADO
451	SUSANA SILVA CAMILO	5,5	55º COLOCADO
019	CARINE KAROLAINE CRISOSTOMO	5,5	56º COLOCADO
174	BRUNA WELLEN DA SILVA	5,5	57º COLOCADO
438	PATRICIA COELHO FREITAS DA SILVA	5,5	58º COLOCADO
227	KARÉN HIFRAN DOS SANTOS	5,5	59º COLOCADO
139	RAMILA DE SOUZA RAMOS	5,5	60º COLOCADO
133	LEILIANE SANTANA B. SILVA	5,5	61º COLOCADO
074	ADRIANA LEMES TEIXEIRA	5,5	62º COLOCADO
421	DARA S. DA SILVA	5,5	63º COLOCADO
041	VANESSA SANTOS COSTA	5,5	64º COLOCADO
157	DARKELAINE DE SOUZA FEITOZA	5,5	65º COLOCADO
020	PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,5	66º COLOCADO
077	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	5,5	67º COLOCADO
188	GABRIELA CARDOSO D SILVA	5,5	68º COLOCADO
224	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	5,5	69º COLOCADO
052	SARA SILVA BATISTA	5,5	70º COLOCADO
079	NAYARA SILVA MARQUES	5,5	71º COLOCADO
467	STEPHANIE OLIVEIRA FERNANDES	5,5	72º COLOCADO
06	LAUANNY P. DO NASCIMENTO	5,5	73º COLOCADO
176	GLEICIANE DOS SANTOS CUSTODIO	5,5	74º COLOCADO
313	TALLITA S. DE OLIVEIRA	5,5	75º COLOCADO
470	JACKELINE CALDEIRA DIAS	5,5	76º COLOCADO
246	BEATRIZ SILVA VERISSIMO	5,5	77º COLOCADO
230	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	5,5	78º COLOCADO
411	GEANE F. DE SOUZA	5,0	79º COLOCADO
426	CLAUDIANE RIBEIRO DOS SANTOS	5,0	80º COLOCADO
140	EDIRMELI MÁXIMO LENK	5,0	81º COLOCADO
063	LUZINEIA OLIVEIRA SILVA	5,0	82º COLOCADO
112	EDIVANES SANTOS DA SILVA	5,0	83º COLOCADO
072	FABIANE MENDES DOS SANTOS	5,0	84º COLOCADO
113	CAMILA DUARTE DA SILVA	5,0	85º COLOCADO
218	MARIANA REGIS DE PAULA	5,0	86º COLOCADO
386	ALINE DE O. BORCHARDT	0,5	87º COLOCADO
356	POLIANA LIMA SOUZA	0,5	88º COLOCADO
262	SARA R. DE SOUZA	0,5	89º COLOCADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
189	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	9,0	1º COLOCADO
051	EDMAR DA SILVA SOUZA	8,0	2º COLOCADO
116	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	7,0	3º COLOCADO
427	ANGELICA MARIANA GARCIA	7,0	4º COLOCADO
400	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	7,0	5º COLOCADO
456	IANDRA PANCIERI SILVA SOUZA	7,0	6º COLOCADO
363	DEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	7,0	7º COLOCADO
460	KETHELEN NICOLLY MENDES DANIEL	7,0	8º COLOCADO
448	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	6,5	9º COLOCADO
241	PATRICIA AMARO RICARDO	5,5	10º COLOCADO
135	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	5,5	11º COLOCADO
420	DARA SANTOS DA SILVA	5,5	12º COLOCADO
442	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	5,5	13º COLOCADO
415	THIAGO SANTOS DE SOUZA	5,5	14º COLOCADO
265	CLEIDIANE FERREIRA DE ASSIS	5,5	15º COLOCADO
474	CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA	5,5	16º COLOCADO
403	RENATA CRISTINA DURANS DE BARROS	5,5	17º COLOCADO
208	MARIANA REGIS DE PAULA	5,5	18º COLOCADO
100	RENATA CRISTINA DE BRITO DA SILVA	5,5	19º COLOCADO
317	LUAN FERREIRA ALVES	5,5	20º COLOCADO
399	ROSANGELA LUCAS	5,5	21º COLOCADO
397	GUILHERME LUCAS ALVES	5,5	22º COLOCADO
348	TALITA SOARES DE OLIVEIRA	5,5	23º COLOCADO
098	VALDESON SANTOS COSTA	5,5	24º COLOCADO
192	FERNANDO SURIANO RIBEIRO	5,5	25º COLOCADO
373	CUSTODIO FERREIRA DA SILVA	5,5	26º COLOCADO
275	JOZIELY APARECIDA DE SOUZA AMORIM	5,5	27º COLOCADO
142	GEICY KELLY DOS SANTOS	5,5	28º COLOCADO
179	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	5,5	29º COLOCADO
066	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	5,5	30º COLOCADO

065	THAINARA STEFHANI DIAS SOUZA	5,5	31º COLOCADO
057	ANGELICA DOS ANJOS HEZ	5,5	32º COLOCADO
424	JOCIVALDO ALVES SEVERINO	5,0	33º COLOCADO
344	EDSON LUCAS OLIVEIRA SILVA	5,0	34º COLOCADO
410	ELSON GERALDO BENEDITO	0,5	35º COLOCADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
083	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	8,0	1º COLOCADO
220	GLEIDE MARISA MENDONÇA	7,0	2º COLOCADO
017	VANUSA ESTEVES DE FARIAS	5,5	3º COLOCADO
048	CLEICE DUARTE DOS SANTOS	5,5	4º COLOCADO
016	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	5,5	5º COLOCADO
059	LICIANE DE ARAÚJO COELHO COSTA	5,5	6º COLOCADO
359	CLEIDIANE FERREIRA DE ASSIS	5,5	7º COLOCADO
046	TALLISSON LOPES DA SILVA	5,5	8º COLOCADO
439	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	5,5	9º COLOCADO
314	SILVANA LOPES DA SILVA	5,0	10º COLOCADO
060	ELIDIANE COELHO DE ARAUJO	0,5	11º COLOCADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
094	LUCIANA APARECIDA MIRANDA	9,0	1º COLOCADO
463	RODRIGO FEITOSA	7,0	2º COLOCADO
045	TALLISON BRUNO ALVES PIMENTA	6,5	3º COLOCADO
201	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CORREIA	5,5	4º COLOCADO
207	DORIVAL FRANCISCO RODRIGUES	5,5	5º COLOCADO
289	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	5,5	6º COLOCADO
372	CUSTODIO FERREIRA DA SILVA	5,5	7º COLOCADO
378	REGINALDO DE ABREU CARVALHO	5,5	8º COLOCADO
496	FRANCINEI DE LIMA CHAVES	5,5	9º COLOCADO
493	FABRICIA DOS SANTOS NEVES	5,5	10º COLOCADO
175	BRUNA WELLEN DA SILVA	5,5	11º COLOCADO
141	RAMILA DE SOUZA RAMOS	5,5	12º COLOCADO
087	ANDRESSA RODRIGUES CORREIA SALES	5,5	13º COLOCADO
487	JONAS ROSA DA SILVA	5,5	14º COLOCADO
395	BENJAMIM AURELIANO SILVA NETO	5,5	15º COLOCADO
437	ADRIANE MAYLLACANDIDA DA SILVA	5,5	16º COLOCADO
479	VITORIA ELLEN SANTOS LIMA	5,5	17º COLOCADO
480	WELLYTON DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	5,5	18º COLOCADO
221	JHONATAN CARVALHO VICENTE DE MELO	5,5	19º COLOCADO
361	FELIPE BENTO ROCHA DA SILVA	5,0	20º COLOCADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
044	TALLISSON BRUNO ALVES PIMENTA	7,5	1º COLOCADO
279	JUSCILANDIO PEREIRA DE SOUZA	7,0	2º COLOCADO
374	CUSTODIO FERREIRA DA SILVA	5,5	3º COLOCADO
202	WILLIAN ROMANO DE LANA	5,5	4º COLOCADO
452	GLEICIANE DA SILVA FELISBERTO	5,5	5º COLOCADO
151	ELOIZA PATRICIA NORONHA	5,5	6º COLOCADO
226	ERIC JOAQUIM DA SILVA VASCONCELOS	5,5	7º COLOCADO
422	ANGELA MARIANA RIBEIRO GARCIA	5,5	8º COLOCADO
360	CLEIDIANE FERREIRA DE ASSIS	5,5	9º COLOCADO
178	VAGNER JOEL SANTOS COSTA	5,5	10º COLOCADO
473	MONIQUE NATHIELE ANDRADE DOS SANTOS	5,5	11º COLOCADO
231	TAISA OLIVEIRA DA SILVA	5,5	12º COLOCADO
274	NAYARA FERREIRA DE SOUZA	5,5	13º COLOCADO
362	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	5,5	14º COLOCADO
237	BEATRIZ DE SOUZA REIS	5,5	15º COLOCADO
101	MARCIANA RODRIGUES GUIMARÃES	5,5	16º COLOCADO
343	EDSON LUCAS OLIVEIRA SILVA	5,5	17º COLOCADO
128	SANDIELY SILVA MOTA	5,5	18º COLOCADO
130	TAIS CARNIELI DE PAULA	5,5	19º COLOCADO
458	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	5,5	19º COLOCADO
278	LUCIANA FELDHAUS CARDOSO	5,5	20º COLOCADO
347	PETER CHRISTOFER SOUZA DZIOMBRA	5,0	21º COLOCADO

ZELADORA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
167	MARIA DA GUIA PEREIRA DOS REIS	8,0	1º COLOCADO
404	SILVANIA LOPES DA SILVA	7,0	2º COLOCADO
081	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	7,0	3º COLOCADO
027	MARIA JOSÉ GOMES DUARTE DIAS	5,5	4º COLOCADO
499	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	5,5	5º COLOCADO
305	JOSILENE BORGES DE ARAUJO CARREIRO	5,5	6º COLOCADO
325	MARIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA BRASIL	5,5	7º COLOCADO
056	CRIELENE ALVES DE MARTINEZ	5,5	8º COLOCADO
061	ELIDIANE COELHO DE ARAUJO	5,5	9º COLOCADO
058	LICIANE DE ARAUJO COELHO COSTA	5,5	10º COLOCADO
026	GISELITA SILVA MARQUES	5,5	11º COLOCADO
049	CLEIDIANE LIMA DE OLIVEIRA	5,0	12º COLOCADO
316	ALCIONE LOPES DA SILVA	0,5	13º COLOCADO
054	RENATA CRISTINA DURANS DE BARROS	0,5	14º COLOCADO

ZELADORA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
003	CRENILDA DA SILVA BATISTA PERES	7,0	1º COLOCADO
062	ANDREIA DE CASTRO PRIORI DORIGO	7,0	2º COLOCADO
465	ERICA DOS SANTOS BIELA	7,0	3º COLOCADO
468	KETHELEN NICOLLY MENDES DANIEL	7,0	4º COLOCADO
092	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	5,5	5º COLOCADO
078	SILVANA RIBEIRO DA SILVA DIAS	5,5	6º COLOCADO
392	ROSANGELA CAMARA PINTO	5,5	7º COLOCADO
500	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	5,5	8º COLOCADO
323	MARA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,5	9º COLOCADO
335	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	5,5	10º COLOCADO
277	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO	5,5	11º COLOCADO
042	VANESSA SANTOS COSTA	5,5	12º COLOCADO
441	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	0,5	13º COLOCADO

ZELADORA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
055	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	10,0	1º COLOCADO
107	SUELI DA SILVA GOVEIA	9,0	2º COLOCADO
015	ROSALINA FERREIRA	7,0	3º COLOCADO
331	DIANA CORREIA	6,5	4º COLOCADO
235	BEATRIZ DE SOUZA REIS	6,5	5º COLOCADO
236	MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS	5,5	6º COLOCADO
358	SOLANGE MIRANDA	5,5	7º COLOCADO
008	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	5,5	8º COLOCADO
322	MARA LUCIA SANTOS DE SOUZA	5,5	9º COLOCADO
412	CLEIDE DA SILVA CAMPANHA JORGE	5,5	10º COLOCADO
205	FABIOLA SANTOS DE SOUZA	5,5	11º COLOCADO
481	GLEICIANE DA SILVA FELISBERTO	5,5	12º COLOCADO
388	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	5,5	13º COLOCADO
320	DAIANE TOZI RENOKE	5,5	14º COLOCADO
099	DAKERLAINE DE SOUZA FEITOZA	5,5	15º COLOCADO
365	ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	5,5	16º COLOCADO
034	DANIELY GOMES DA SILVA	5,5	17º COLOCADO
254	LAIS SERLANA CORREIA DE LIMA	5,5	18º COLOCADO
126	SANDIELY SILVA MOTA	5,5	19º COLOCADO
131	TAIS CARNIELI DE PAULA	5,5	20º COLOCADO
475	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	5,5	21º COLOCADO
308	POLIANA LIMA SOUZA	5,5	22º COLOCADO

MERENDEIRA ESCOLAR E.M.E.I.E.F.PAPA PAULO VI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
043	NELCI ALVES FERNANDES CORREA	7,0	1º COLOCADO
464	ERICA DOS SANTOS BIELA	7,0	2º COLOCADO
466	KETHELEN NICOLLY MENDES DANIEL	7,0	3º COLOCADO
405	ADENILZA MEIRELES DE VASCONCELOS	5,5	4º COLOCADO
080	SILVANA RIBEIRO DA SILVA DIAS	5,5	5º COLOCADO
381	ROSANGELA CAMARA PINTO	5,5	6º COLOCADO
109	ALEXSANDRA SANTOS DE LIMA	5,5	7º COLOCADO
309	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO	5,5	8º COLOCADO
259	MARA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA BRASIL	5,5	9º COLOCADO
257	LUZIVANIA VIANA SILVA	5,0	10º COLOCADO

MERENDEIRA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
050	IVANETE BARCELOS DOS SANTOS	10,0	1º COLOCADO
181	DAYANA MENDES DOS REIS	10,0	2º COLOCADO
104	SUELI DA SILVA GOVEIA	9,0	3º COLOCADO
082	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	8,0	4º COLOCADO
355	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	5,5	5º COLOCADO
164	SELMA CACIANO DE SOUZA	5,5	6º COLOCADO
324	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA BRASIL	5,5	7º COLOCADO
503	AMANDA HELENA DOS SANTOS PEIXOTO	5,5	8º COLOCADO

MERENDEIRA ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
234	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	8,0	1º COLOCADO
258	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	7,5	2º COLOCADO
357	ONIZA PORFILIOLUIZ	7,0	3º COLOCADO
022	ELAINE RODRIGUES DOS ANJOS COSTAS	5,5	4º COLOCADO
028	GERLANDIA MIGUEL DE SOUZA CARVALHO	5,5	5º COLOCADO
163	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	5,5	6º COLOCADO
502	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	5,5	7º COLOCADO
461	GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	5,5	8º COLOCADO
394	ANGELA DOS REIS MANHAME PULGA	5,5	9º COLOCADO
340	ANA CLAUDIA JESUS SANTANA	5,5	10º COLOCADO
326	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA BRASIL	5,5	11º COLOCADO
476	GLEICIANE DA SILVA FELISBERTO	5,5	12º COLOCADO
389	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	5,5	13º COLOCADO
435	PATRÍCIA COELHO FREITAS DA SILVA	5,5	14º COLOCADO
413	MARIA DE FATIMA CARNEIRO VIVIANE	5,5	15º COLOCADO
319	DAIANE FOZIRENOKE	5,5	16º COLOCADO
134	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	5,5	17º COLOCADO
156	DAKERLAINE DE SOUZA FEITOSA	5,5	18º COLOCADO
266	ADRIANE MAYLA CANDIDO DA SILVA	5,5	19º COLOCADO
269	LUCIANA FELDHAUS CARDOSO	5,5	20º COLOCADO

INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
186	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	10,0	1º COLOCADO
214	GLEIDE MARISA MENDONÇA	10,0	2º COLOCADO
206	ELOANA SANTOS DA SILVA	10,0	3º COLOCADO
150	ALESSANDRA DE SOUZA ALMEIDA	7,5	4º COLOCADO
006	ROSALINA FERREIRA	7,5	5º COLOCADO
338	ONIZA PORFILIO LUIZ	7,0	6º COLOCADO
075	MATHEUS HENRIQUE GOMES FELIX	7,5	7º COLOCADO
486	ANTONIO DO CARMO RODRIGUES OLIVEIRA	5,5	8º COLOCADO
288	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	5,5	9º COLOCADO
123	GERLANDIA MIGUEL DE SOUZA CARVALHO	5,5	10º COLOCADO
002	EDNEUZA NASCIMENTO LUCAS	5,5	11º COLOCADO
379	REGINALDO DE ABREU CARVALHO	5,5	12º COLOCADO
330	DIANA CORREIA	5,5	13º COLOCADO
290	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA BRASIL	5,5	14º COLOCADO
030	FABIOLA SANTOS DE SOUZA	5,5	15º COLOCADO
482	FRANCINEY DE LIMA CHAVES	5,5	16º COLOCADO
232	ERIC JOAQUIM DA SILVA VASCONCELOS	5,5	17º COLOCADO
371	JULIANA CARLA DOS SANTOS FERREIRA	5,5	18º COLOCADO
165	ADENIS BATISTA CARNIELI	5,5	19º COLOCADO
376	LUANA SANTOS FERREIRA	5,5	20º COLOCADO
228	TAISA OLIVEIRA DA SILVA	5,5	21º COLOCADO
229	JONAS ROSA DA SILVA	5,5	22º COLOCADO
307	ADRIENE MAYLLA CANDIDO DA SILVA	5,5	23º COLOCADO
354	TALLITA SOARES DE OLIVEIRA	5,5	24º COLOCADO
273	LAIS SERLANA CORREIA DE LIMA	5,5	25º COLOCADO
342	EDSON LUCAS DE OLIVEIRA CASTRO	5,5	26º COLOCADO
271	GEICY RAMOS DOS SANTOS	5,5	27º COLOCADO
129	TAÍS CARNIELI DE PAULA	5,5	28º COLOCADO
127	SANDIELY SILVA MOTA	5,5	29º COLOCADO
222	DAVID MARINHO DINIZ	5,0	30º COLOCADO
256	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	5,0	31º COLOCADO
123	MARQUESON VASCONCELOS DE FARIA	5,0	32º COLOCADO
491	STEPHANIE OLIVEIRA FERNANDES	5,0	33º COLOCADO
492	KEILA DO CARMO DE JESUS	0,5	34º COLOCADO

INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
484	ADEVILSON PIRES PACHECO*	0,5	1º COLOCADO

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
111	EGNALDO LOURENÇO DA SILVA	10,0	1º COLOCADO
093	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	10,0	2º COLOCADO
005	MARCOS MACHADO	6,5	3º COLOCADO
495	DARIO GOMES DA SILVA	6,5	4º COLOCADO
425	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	6,0	5º COLOCADO
380	OSVALDO VENTURA DE OLIVEIRA	6,0	6º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS 40 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
417	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	10,0	1º COLOCADO
244	ROSIANE GALDINO DA SILVASANTOS	9,0	2º COLOCADO
183	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	9,0	3º COLOCADO
200	ELIZANGELA RODRIGUES DE BARROS	9,0	4º COLOCADO
249	SELMA ANTONIO DOS SANTOS	9,0	5º COLOCADO
494	UDILENE SILVA NASCIMENTO	7,0	6º COLOCADO
284	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	7,0	7º COLOCADO
302	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	6,5	8º COLOCADO
197	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA	6,5	9º COLOCADO
023	NAYARA ANTONIO PIO	6,5	10º COLOCADO
011	TANIA PEREIRA DE LIMA	6,0	11º COLOCADO
377	ROSILENE DA SILVA TOME VASCONCELOS	5,5	12º COLOCADO
168	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	5,0	13º COLOCADO
458	GISLAINE DA SILVA	5,0	14º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS 40 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
297	RONALDO ALVES DOS SANTOS*	8,0	1º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
428	RAQUEL DA SILVA LUNA	10,0	1º COLOCADO
339	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	9,5	2º COLOCADO
471	VANUSA PEREIRA DA SILVA	9,5	3º COLOCADO
245	ROSIANE GALDINO DOS SILVA SANTOS	9,0	4º COLOCADO
040	ROSILEI ANCELMO DA SILVA	9,0	5º COLOCADO
223	LUCILANGES REGIS DE PAULA	8,0	6º COLOCADO
350	RONALDO ALVES DOS SANTOS*	8,0	7º COLOCADO
238	TATIANE ESTER PEDROSA	7,5	8º COLOCADO
300	DALIANA DE SOUZA	7,5	9º COLOCADO
430	PATRÍCIA DA SILVA ALVES	7,5	10º COLOCADO
345	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA SOUZA	6,5	11º COLOCADO
070	LUCIANE DA SILVA	6,5	12º COLOCADO

196	ANDREIA CUSTODIO BARBOSA FERREIRA	6,5	13º COLOCADO
070	LUCIANE DA SILVA	5,5	14º COLOCADO
136	CLAUDIA BORBA FARIA	5,0	15º COLOCADO
477	GISLAINE DA SILVA	5,0	16º COLOCADO
282	EUZA JARDIM DA SILVA SANTOS	0,5	17º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
337	ROSALIA SANTOS PEREIRA DA SILVA	8,0	1º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
184	NEUZELY DE JESUS MOREIRA	9,0	1º COLOCADO
170	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	9,0	2º COLOCADO
177	VALDILENE AFONSO FREITAS	9,0	3º COLOCADO
149	LUCIMEIRE DA SILVA VIEIRA	9,0	4º COLOCADO
085	REGIANE MARQUES	9,0	5º COLOCADO
158	VALDINEIA ROSA DA SILVA	9,0	6º COLOCADO
039	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	9,0	7º COLOCADO
064	DEISE SANTOS DA SILVA	9,0	8º COLOCADO
198	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA FERREIRA	6,5	9º COLOCADO
489	ADRIANA RIBEIRO CARVALHO	0,5	10º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
147	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	10,0	1º COLOCADO
252	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO	10,0	2º COLOCADO
204	WZIELY ANDRADE	10,0	3º COLOCADO
239	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	9,0	4º COLOCADO
268	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	9,0	5º COLOCADO
249	SELMA ANTONIO DOS SANTOS	9,0	6º COLOCADO
125	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	9,0	7º COLOCADO
182	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	9,0	8º COLOCADO
039	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	9,0	9º COLOCADO
185	DEISE SANTOS DA SILVA	9,0	10º COLOCADO
086	MARIA APARECIDA DE FREITAS	8,5	11º COLOCADO
291	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	8,5	12º COLOCADO
209	LUCILANGES RÉGIS DE PAULA	8,0	13º COLOCADO
194	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	8,0	14º COLOCADO
349	SELMA DOS SANTOS NUNES	7,0	15º COLOCADO
089	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	7,0	16º COLOCADO
199	ANDREIA CUSTODIO BARBOSA FERREIRA	6,5	17º COLOCADO
351	VALDEMIR DA SILVA GOMES FARIAS	6,0	18º COLOCADO
172	ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	6,0	19º COLOCADO
171	ELINEIA DIAS TEIXEIRA	6,0	20º COLOCADO
145	MARCIA MARTINS DE LIMA ORLANDO	5,5	21º COLOCADO
124	CLAUDIA BORBA FARIA	5,0	22º COLOCADO
215	FRANCIELLE DAVILA DE SOUZA	0,5	23º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
253	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	10,0	1º COLOCADO
108	GEISE BUSS CAMARA	10,0	2º COLOCADO
240	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	9,0	3º COLOCADO
267	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	9,0	4º COLOCADO
385	MARIA FERREIRA VIANA	8,0	5º COLOCADO
250	VANUSA COSTA NASCIMENTO	7,5	6º COLOCADO
283	SELMA DOS SANTOS NUNES	7,0	7º COLOCADO
281	MARIZETE RIBEIRO ALVES RAASCH	6,0	8º COLOCADO
211	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA	5,0	9º COLOCADO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
110	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	7,0	1º COLOCADO
037	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	6,5	2º COLOCADO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
353	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	7,0	1º COLOCADO
038	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	6,5	2º COLOCADO

PROFESSOR MATEMÁTICA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
336	MATHEUS COELHO VIEIRA	8,0	1º COLOCADO
031	JEFERSON LANA EVANGELISTA	8,0	2º COLOCADO
191	CLAUDIA FERREIRA VIANA	6,5	3º COLOCADO
334	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	5,5	4º COLOCADO
209	CLAUDIEL TACK	5,5	5º COLOCADO
478	FABRICIA SANTOS NUNES	5,5	6º COLOCADO
406	MOAB MARQUES DA SILVA	5,0	7º COLOCADO
270	GESSICA DIAS DE FRANÇA	5,0	8º COLOCADO

PROFESSOR HISTÓRIA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
010	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA	6,0	1º COLOCADO

255	ELIAS BASTOS CAMPOS	5,0	2º COLOCADO

PROFESSOR HISTÓRIA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
225	MAXSON JOSÉ BARZANI	10,0	1º COLOCADO
161	KESIA CRISTINA DA SILVA	9,0	2º COLOCADO
449	EUGENIA KARLA PAZINE	5,5	3º COLOCADO
490	ELIAS BASTOS CAMPOS	5,0	4º COLOCADO

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
118	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	6,5	1º COLOCADO
162	GISLENE DOS SANTOS SILVA	6,5	2º COLOCADO
459	TELMA DA SILVA BAHIA	5,5	3º COLOCADO
193	VERA FERREIRA VIANA	5,5	4º COLOCADO
032	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	5,5	5º COLOCADO
102	WANNA UNEIDA GAVA	5,5	6º COLOCADO
276	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	5,0	7º COLOCADO
013	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	0,5	8º COLOCADO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
312	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	9,0	1º COLOCADO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
332	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	9,0	1º COLOCADO
035	JOCIMARPORTUGUAL DE JESUS	5,0	2º COLOCADO

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL III 20 HORAS E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
306	ELISAMA SILVA DE LIMA	8,0	1º COLOCADO
001	BARBARA JAINE DE MELO BARBOSA	7,5	2º COLOCADO
036	JOCIMAR PORTUGUAL DE JESUS	6,0	3º COLOCADO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de março do ano 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0F305F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 66/2018*** *referente ao Processo nº* 1247/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ/CPF: 18.093.163/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO/MODELO VIGENTE. VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, FURGÃO OU PICK-UP, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 80CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PÁRA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15'' ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADA INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTILL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO	CHEVOLET/MONTANA R7L	1	R$ 82.400,00	R$ 82.400,00

	DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIN, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ.				

Valor Total Adjudicado - R$ 82.400,00

Urupa,20 de março de 2019.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Gestor do fundo municipal de saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:39C21365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XII

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	-18.489,91
TOTAL (V) = (III + IV)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	-18.489,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	762.750,00	813.050,00	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.486,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.200,00	569.700,00	565.426,59	565.426,59	565.426,59	4.273,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.550,00	243.350,00	229.136,55	229.136,55	229.136,55	14.213,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.003,05	3,05	0,00	0,00	0,00	3,05
INVESTIMENTOS	9.003,05	3,05	0,00	0,00	0,00	3,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.489,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.489,91
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.489,91

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR)(f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI.
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 826.931,40 O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA
As despesa apontada no anexo 12, demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram aplicados em despesas correntes R$ 794.563,14, desta forma o poder legislativo honrou os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9F814AE0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XIII

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/03/2019		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**794.563,14**	**749.682,49**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**794.563,14**	**749.682,49**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	794.563,14	749.682,49
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	826.931,40	779.714,40	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	32.368,26	30.031,91
Para a Execução Orçamentária	826.931,40	779.714,40	Para a Execução Orçamentária	32.368,26	30.031,91
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**85.694,77**	**81.229,91**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**85.694,77**	**81.229,91**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	85.694,77	81.229,91	Valores Restituíveis	85.694,77	81.229,91
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**912.626,17**	**860.944,31**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**912.626,17**	**860.944,31**

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.

O valor de: **R$ 826.931,40** recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra- orçamentária perfez o montante de **R$ 85.694,77**, valores estes decorrentes referentes as retenções do exercício.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

Nota nº 03 – DESPESAS ORÇAMENTARIA

No decorrer do exercício financeiro os dispêndios tiveram o seguinte comportamento sendo: despesa orçamentária o valor de **R$ 794.563,14**, neste montante incluiu-se o gasto geral desta casa de leis, tais como pessoal e demais despesa para manutenção da mesma. Transferências concedidas valor de **R$ 32.368,26**, refere-se ao esforço de economia apontado pelo presidente, o chamado devolução de saldo em 31/12 e valores restituíveis foram de **R$ 85.694,77**, trata das retenções em folha de pagamento dos servidores, entre outras amparadas por lei.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:BCCEF4BC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/03/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**313.962,07**	**325.746,35**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	313.962,07	325.746,35	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	137.349,72	137.349,72	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	215.000,00	215.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	205.947,26	205.947,26
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-38.387,65	-26.603,37	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	108.014,81	119.799,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-11.784,28	-6.461,56
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	119.799,09	126.260,65
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**313.962,07**	**325.746,35**
TOTAL	**313.962,07**	**325.746,35**	**TOTAL**	**313.962,07**	**325.746,35**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	313.962,07	325.746,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**313.962,07**	**325.746,35**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL					

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio publico. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 – ATIVOCIRCULANTE

No exercício encerrado esta entidade não possui valores para inscrição nesta conta.

Nota nº 02 -ATIVONAO CIRCULANTE

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado e composto pelos bens movem e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	325.746,35
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	0,00
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	-11.784,28
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	313.962,07

Ressaltando ainda que esta entidade, não iniciou as depreciações até mesmo por possuir um quadro de servidores defasado e os custos para contratação de empresa ser muito elevado.

BENS MÓVEIS _ Os bens moveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

DEPRECIAÇÕES ACUMULADA _ adotamos metodologia para depreciação de bens. E o valor depreciado foi de **R$ 11.784,28** refere-se ao bens móveis no exercício.

Nota nº 03 -PASSIVO CIRCULANTE

Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.

Nota nº 04 - PASSIVONÃOCIRCULANTE

No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.

O déficit apurado no exercício refere-se ao resultado patrimonial constante nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, nas quais houve a redução patrimonial pelas depreciações ocorridas nos bens da entidade.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B1F4E08B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO XVIII

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 06/03/2019
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	826.931,40	779.714,40
Transferências correntes recebidas	826.931,40	779.714,40
DESEMBOLSOS	826.931,40	775.012,40
Pessoal e demais despesas	794.563,14	744.980,49
Transferências concedidas	32.368,26	30.031,91
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	4.702,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	4.702,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	4.702,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-4.702,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	826.931,40	779.714,40
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	826.931,40	779.714,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	32.368,26	30.031,91
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	32.368,26	30.031,91
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	794.563,14	744.980,49
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	794.563,14	744.980,49
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta “corte” vindouro do Poder Executivo.

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2018 foi de R$ 0,00, evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de R$ 0,00, valor do desembolso refere-se não obtenção de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi neutro, as despesas de investimento foram custeadas com as os repasses recebidos do executivo.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores zerados.

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi zerado.

Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) R$ 0,00.
Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) R$ 0,00.
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) R$ 0,00
A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	0,00

(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade. Desta forma atendendo corretamente as legislações em vigor.

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3898B8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			Usuário: cecamcont		
Bairro: Joao Francisco Climaco					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2018**	**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**57.171.773,28**	**61.653.666,44**	**61.796.924,29**	**143.257,85**
Receita Tributária			3.328.478,66	3.328.478,66	2.657.864,95	-670.613,71
Receita de Contribuições			5.415.371,73	5.415.371,73	6.606.241,64	1.190.869,91
Receita Patrimonial			2.532.578,95	2.532.578,95	1.981.806,19	-550.772,76
Transferências Correntes			45.521.045,23	50.002.938,39	50.046.361,26	43.422,87
Outras Receitas Correntes			374.298,71	374.298,71	504.650,25	130.351,54
Receitas de Capital (II)			**6.443.602,73**	**10.482.342,73**	**1.569.129,47**	**-8.913.213,26**
Transferências de Capital			6.443.602,73	10.482.342,73	1.569.129,47	-8.913.213,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**63.615.376,01**	**72.136.009,17**	**63.366.053,76**	**-8.769.955,41**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**63.615.376,01**	**72.136.009,17**	**63.366.053,76**	**-8.769.955,41**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**63.615.376,01**	**72.136.009,17**	**63.366.053,76**	**-8.769.955,41**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				2.404.478,45	2.404.478,45	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**50.745.639,08**	**56.428.799,36**	**52.661.658,36**	**51.842.706,74**	**50.490.455,71**	**3.767.141,00**
Pessoal e Encargos Sociais	33.258.729,61	36.545.050,07	35.715.040,74	35.684.018,37	35.403.296,40	830.009,33
Outras Despesas Correntes	17.486.909,47	19.883.749,29	16.946.617,62	16.158.688,37	15.087.159,31	2.937.131,67
Despesas de Capital (IX)	**7.768.057,73**	**13.246.844,06**	**3.676.258,09**	**2.916.719,09**	**2.325.580,09**	**9.570.585,97**
Investimentos	7.768.057,73	13.246.844,06	3.676.258,09	2.916.719,09	2.325.580,09	9.570.585,97
Reserva de Contingência (X)	**350.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**58.863.696,81**	**69.675.643,42**	**56.337.916,45**	**54.759.425,83**	**52.816.035,80**	**13.337.726,97**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**815.548,80**	**928.713,80**	**928.679,89**	**928.679,89**	**928.679,89**	**33,91**
Amortização da Dívida Interna	815.548,80	928.713,80	928.679,89	928.679,89	928.679,89	33,91
Dívida mobiliária	815.548,80	928.713,80	928.679,89	928.679,89	928.679,89	33,91
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**59.679.245,61**	**70.604.357,22**	**57.266.596,34**	**55.688.105,72**	**53.744.715,69**	**13.337.760,88**
Superávit (XIII)			6.099.457,42			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**59.679.245,61**	**70.604.357,22**	**63.366.053,76**	**55.688.105,72**	**53.744.715,69**	**13.337.760,88**
Reserva do RPPS	**3.936.130,40**	**3.936.130,40**				
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE						
C.N.P.J 22.855.183/0001-60						
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			Usuário: cecamcont			
Bairro: Joao Francisco Climaco						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**13.201,32**	**550.871,97**	**490.633,10**	**490.633,10**	**60.032,66**	**13.407,53**
Outras Despesas Correntes	13.201,32	550.871,97	490.633,10	490.633,10	60.032,66	13.407,53
Despesas de Capital		**201.357,21**	**236.166,98**	**236.166,98**	**30.209,38**	
Investimentos		201.357,21	236.166,98	236.166,98	30.209,38	
TOTAL	**13.201,32**	**752.229,18**	**726.800,08**	**726.800,08**	**90.242,04**	**13.407,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE					
C.N.P.J 22.855.183/0001-60					
Av: Dom Pedro II, Nº 7096		Usuário: cecamcont			
Bairro: Joao Francisco Climaco					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**578.354,22**	**566.404,45**		**11.949,77**
Pessoal e Encargos Sociais		1.893,52	1.893,52		
Outras Despesas Correntes		576.460,70	564.510,93		11.949,77
Despesas de Capital		**262.683,50**	**262.683,50**		
Investimentos		262.683,50	262.683,50		
TOTAL		**841.037,72**	**829.087,95**		**11.949,77**
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE				
C.N.P.J 22.855.183/0001-60				
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	Usuário: erivaldo			
Bairro: Joao Francisco Climaco				
Demonstrativo do Equilíbrio Orçamentário	**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ADICIONAL**	**REDUÇÃO DA PREVISÃO**	**PREVISÃO ADICIONAL**

RECEITAS CORRENTES	54.438.055,19	4.481.893,16	0,00	58.919.948,35
RECEITA TRIBUTARIA	3.328.478,66	0,00	0,00	3.328.478,66
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.681.653,64	0,00	0,00	2.681.653,64
RECEITA PATRIMONIAL	2.532.578,95	0,00	0,00	2.532.578,95
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.521.045,23	4.481.893,16	0,00	50.002.938,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.298,71	0,00	0,00	374.298,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.443.602,73	4.038.740,00	0,00	10.482.342,73
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.443.602,73	4.038.740,00	0,00	10.482.342,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	2.733.718,09	0,00	0,00	2.733.718,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.733.718,09	0,00	0,00	2.733.718,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA (I)	63.615.376,01	8.520.633,16	0,00	72.136.009,17
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ADICIONAL**	**REDUÇÃO DA DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**
DESPESAS CORRENTES	50.745.639,08	15.242.774,19	9.559.613,91	56.428.799,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.258.729,61	7.586.612,80	4.300.292,34	36.545.050,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.486.909,47	7.656.161,39	5.259.321,57	19.883.749,29
DESPESAS DE CAPITAL	8.583.606,53	7.244.246,52	1.652.295,19	14.175.557,86
INVESTIMENTOS	7.768.057,73	7.127.346,52	1.648.560,19	13.246.844,06
AMORTIZACAO DA DIVIDA	815.548,80	116.900,00	3.735,00	928.713,80
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.286.130,40	0,00	350.000,00	3.936.130,40
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.286.130,40	0,00	350.000,00	3.936.130,40
TOTAL DAS DESPESAS (II)	63.615.376,01	22.487.020,71	11.561.909,10	74.540.487,62
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO III = (I - II)	0,00	-13.966.387,55	-11.561.909,10	-2.404.478,45
SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS	**PROGRAMAÇÃO INICIAL**	**PROGRAMAÇÃO ADICIONAL**	**REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**	**PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA	2.170.983,04	0,00	290.901,02	1.880.082,02
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FUNDO DE SAUDE	7.558.934,99	479.021,65	0,00	8.037.956,64
SUPRIMENTOS FINANCEIRO - RPPS IPRENOM	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOL. DO REPASSE DUODENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA INSTITUTO	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE REPASSE CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS PARCELAMENTO - APORTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPRIMENTOS FINANCEIROS PROG/CONV - FMS	5.538.675,94	5.189.069,60	0,00	10.727.745,54
SUPRIMENTO FINANCEIRO - APORTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS (IV)	15.268.593,97	5.668.091,25	290.901,02	20.645.784,20
SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS	**PROGRAMAÇÃO INICIAL**	**PROGRAMAÇÃO ADICIONAL**	**REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**	**PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA**
CAMARA MUNICIPAL	2.170.983,04	0,00	290.901,02	1.880.082,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.558.934,99	479.021,65	0,00	8.037.956,64
SUPRIMENTO FINANCEIRO - RPPS - IPRENOM	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOL. DO REPASSE DUODENIO	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA INSTITUTO	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE				
C.N.P.J 22.855.183/0001-60				
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	Usuário: erivaldo			
Bairro: Joao Francisco Climaco				
Demonstrativo do Equilíbrio Orçamentário	**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário				
SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS	**PROGRAMAÇÃO INICIAL**	**PROGRAMAÇÃO ADICIONAL**	**REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO**	**PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FMS	5.538.675,94	5.189.069,60	0,00	10.727.745,54
TOTAL DOS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS (V)	15.268.593,97	5.668.091,25	290.901,02	20.645.784,20
RESULTADO APÓS SUPRIMENTOS VI = (III + IV - V)	0,00	-13.966.387,55	-11.561.909,10	-2.404.478,45

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

Balanço elaborado conforme portaria STN
30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096 — Usuário: erivaldo
Bairro: Joao Francisco Climaco
Demonstrativo dos Créditos Adicionais e Seus Recursos — **Exercício: 2018** — **Mês: 12**
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário

TIPO DE CRÉDITO DESPESA ORÇAMENTÁRIA	CRÉDITO INICIAL	CRÉDITO ADICIONAL								OPERAÇÃO DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	REDUÇÃO DO CRÉDITO	CRÉDITO ATUALIZADO
		POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE CRÉDITO					POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
		REMANEJ.	TRANSP.	TRANSF.	PERMUTA	TOTAL	PRÓPRIO	CONVÊNIO	TOTAL				
ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTAR	**63.615.376,01**	**3.183.768,30**	**565.014,80**	**2.661.479,41**	**4.840.553,26**	**11.250.815,77**	**0,00**	**1.204.059,44**	**1.204.059,44**	**0,00**	**1.270.082,55**	**11.221.118,83**	**66.119.214,94**
DESPESAS CORRENTES	50.745.639,08	3.069.668,07	466.014,80	2.323.679,41	4.838.653,26	10.698.015,54	0,00	1.204.059,44	1.204.059,44	0,00	540.922,10	9.359.983,64	53.828.652,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.258.729,61	2.269.500,20	214.494,00	1.465.024,44	2.654.287,21	6.603.305,85	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	10.140,00	4.281.982,07	36.010.193,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.486.909,47	800.167,87	251.520,80	858.654,97	2.184.366,05	4.094.709,69	0,00	784.059,44	784.059,44	0,00	530.782,10	5.078.001,57	17.818.459,13
DESPESAS DE CAPITAL	8.583.606,53	114.100,23	99.000,00	337.800,00	1.900,00	552.800,23	0,00	0,00	0,00	0,00	729.160,45	1.511.135,19	8.354.432,02
INVESTIMENTOS	7.768.057,73	63.100,23	35.000,00	337.800,00	0,00	435.900,23	0,00	0,00	0,00	0,00	729.160,45	1.507.400,19	7.425.718,22
AMORTIZACAO DA DIVIDA	815.548,80	51.000,00	64.000,00	0,00	1.900,00	116.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.735,00	928.713,80
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.286.130,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	3.936.130,40
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.286.130,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	3.936.130,40
ESPECIAL	**0,00**	**190.593,33**	**110.000,00**	**5.800,00**	**4.700,00**	**311.093,33**	**0,00**	**7.316.573,72**	**7.316.573,72**	**0,00**	**1.134.395,90**	**340.790,27**	**8.421.272,68**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	5.800,00	4.700,00	30.500,00	0,00	2.647.853,72	2.647.853,72	0,00	121.423,39	199.630,27	2.600.146,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.166,95	553.166,95	0,00	0,00	18.310,27	534.856,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	5.800,00	4.700,00	30.500,00	0,00	2.094.686,77	2.094.686,77	0,00	121.423,39	181.320,00	2.065.290,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	190.593,33	90.000,00	0,00	0,00	280.593,33	0,00	4.668.720,00	4.668.720,00	0,00	1.012.972,51	141.160,00	5.821.125,84
INVESTIMENTOS	0,00	190.593,33	90.000,00	0,00	0,00	280.593,33	0,00	4.668.720,00	4.668.720,00	0,00	1.012.972,51	141.160,00	5.821.125,84
TOTAL	**63.615.376,01**	**3.374.361,63**	**675.014,80**	**2.667.279,41**	**4.845.253,26**	**11.561.909,10**	**0,00**	**8.520.633,16**	**8.520.633,16**	**0,00**	**2.404.478,45**	**11.561.909,10**	**74.540.487,62**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

Balanço elaborado conforme portaria STN
30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE						
C.N.P.J 22.855.183/0001-60						
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			Usuário: erivaldo			
Bairro: Joao Francisco Climaco						
Despesa por Tipo de Crédito			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**SALDO DA DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTAR	63.615.376,01	66.119.214,94	53.015.656,88	52.470.091,56	50.996.368,79	13.103.558,06
DESPESAS CORRENTES	50.745.639,08	53.828.652,52	51.009.664,14	50.464.098,82	49.123.691,05	2.818.988,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.258.729,61	36.010.193,39	35.185.909,55	35.154.887,18	34.874.165,21	824.283,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.486.909,47	17.818.459,13	15.823.754,59	15.309.211,64	14.249.525,84	1.994.704,54
DESPESAS DE CAPITAL	8.583.606,53	8.354.432,02	2.005.992,74	2.005.992,74	1.872.677,74	6.348.439,28
INVESTIMENTOS	7.768.057,73	7.425.718,22	1.077.312,85	1.077.312,85	943.997,85	6.348.405,37
AMORTIZACAO DA DIVIDA	815.548,80	928.713,80	928.679,89	928.679,89	928.679,89	33,91
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.286.130,40	3.936.130,40	0,00	0,00	0,00	3.936.130,40
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	4.286.130,40	3.936.130,40	0,00	0,00	0,00	3.936.130,40
ESPECIAL	0,00	8.421.272,68	4.250.939,46	3.218.014,16	2.748.346,90	4.170.333,22
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.600.146,84	1.651.994,22	1.378.607,92	1.366.764,66	948.152,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	534.856,68	529.131,19	529.131,19	529.131,19	5.725,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.065.290,16	1.122.863,03	849.476,73	837.633,47	942.427,13
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.821.125,84	2.598.945,24	1.839.406,24	1.381.582,24	3.222.180,60
INVESTIMENTOS	0,00	5.821.125,84	2.598.945,24	1.839.406,24	1.381.582,24	3.222.180,60
TOTAL	63.615.376,01	74.540.487,62	57.266.596,34	55.688.105,72	53.744.715,69	17.273.891,28

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

Balanço elaborado conforme portaria STN
30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE						
C.N.P.J 22.855.183/0001-60						
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			Usuário: erivaldo			
Bairro: Joao Francisco Climaco						
Movimentação do Suprimento Financeiro			**Exercício: 2018**		**Mês: 12**	
Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário						
ENTIDADE CONTABILIZADORA TIPO DE SUPRIMENTO FINANCEIRO DESCRIÇÃO	**ENTIDADE CONCESSORA (a)**	**ENTIDADE RECEBEDORA (b)**	**PROGRAMAÇÃO INICIAL (c)**	**PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**TRANSFERIDO (e)**	**SALDO DA PROGRAMAÇÃO (f) = (d-e)**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ						
SUPRIMENTO FINANCEIRO DECENDIAL DA SAÚDE RECEBIDO (QUANDO A SAÚDE FOR UMA UNIDADE GE			**5.538.675,94**	**10.727.745,54**	**7.958.661,85**	**2.769.083,69**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS PROG/CONV - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.538.675,94	10.727.745,54	7.958.661,85	2.769.083,69
SUPRIMENTO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO RECEBIDO DO PLANO FINANCEIRO NA FORMA DE OUTROS			**0,00**	**0,00**	**171.412,48**	**(171.412,48)**
JUROS PARCELAMENTO - APORTES RPPS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE APORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPRIMENTO FINANCEIRO - APORTES RPPS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	171.412,48	(171.412,48)
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**7.558.934,99**	**8.037.956,64**	**8.039.556,88**	**(1.600,24)**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FUNDO DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.558.934,99	8.037.956,64	8.039.556,88	(1.600,24)
SUPRIMENTOS FINANCEIRO - RPPS IPRENOM	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA INSTITUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS A OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA INSTITUTO	INSTITUTO DE	INSTITUTO DE	0,00	0,00	0,00	0,00

	PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ				
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ						
SUPRIMENTO FINANCEIRO DECENDIAL DA SAÚDE PAGO (QUANDO A SAÚDE FOR UMA UNIDADE GESTOR			**5.538.675,94**	**10.727.745,54**	**7.958.661,85**	**2.769.083,69**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.538.675,94	10.727.745,54	7.958.661,85	2.769.083,69
RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO			**0,00**	**0,00**	**24.378,86**	**(24.378,86)**
DEVOL. DO REPASSE DUODENIO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	24.378,86	(24.378,86)
DEVOLUÇÃO DE REPASSE CAMARA	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS PAGOS A OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**9.729.918,03**	**9.918.038,66**	**10.091.051,38**	**(173.012,72)**
CAMARA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2.170.983,04	1.880.082,02	1.880.082,02	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.558.934,99	8.037.956,64	8.039.556,88	(1.600,24)
SUPRIMENTO FINANCEIRO - RPPS - IPRENOM	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	171.412,48	(171.412,48)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ						
DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO			**0,00**	**0,00**	**24.378,86**	**(24.378,86)**
DEVOL. DO REPASSE DUODENIO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	24.378,86	(24.378,86)
ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE GESTORA - RECURSOS LIVRES			**2.170.983,04**	**1.880.082,02**	**1.880.082,02**	**0,00**
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2.170.983,04	1.880.082,02	1.880.082,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE

C.N.P.J 22.855.183/0001-60

Av: Dom Pedro II, Nº 7096 | Usuário: erivaldo

Bairro: Joao Francisco Climaco

Movimentação do Suprimento Financeiro | **Exercício: 2018** | **Mês: 12**

Demonstrativo Auxiliar ao Balanço Orçamentário

ENTIDADE CONTABILIZADORA TIPO DE SUPRIMENTO FINANCEIRO DESCRIÇÃO	ENTIDADE CONCESSORA (a)	ENTIDADE RECEBEDORA b)	PROGRAMAÇÃO INICIAL (c)	PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA (d)	TRANSFERIDO (e)	SALDO DA PROGRAMAÇÃO (f) = (d-e)
SUPRIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ	2.170.983,04	1.880.082,02	1.880.082,02	0,00

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA
Decreto Nº 4240/GP/2017
Secretaria Municipal De Fazenda

Balanço elaborado conforme portaria STN

30.1 - ORDINÁRIO
30.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.3 - FUNDEB
30.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.6 - EDUCAÇÃO -PROGRAMAS/CONVENIOS
30.7 - SAUDE PROGRAMAS E CONVENIOS
30.8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
30.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
82.1 - ORDINÁRIO
163.1 - ORDINÁRIO
163.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
328.1 - ORDINÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

Observa-se que a execução orçamentária consolidada de 2018, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R$ 63.366.053,76 e as despesas realizadas R$ 57.266.596,34. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit de R$ 6.099.457,42, desse montante R$ 5.770.970,91, refere-se a superávit do Instituto de Previdência- RPPS e R$ 328.486,51, refere-se a superávit da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do exercício.
O aumento da dotação orçamentária, no total de R$ 10.925.111,61, sendo que o valor de R$ 8.520.633,16, foram através de Excesso de Arrecadação de Convênios.
O Superávit Financeiro de exercícios anteriores constitui disponibilidades para efetiva utilização, relativo as receitas arrecadadas em exercício anterior, oriundas de Convênios, QESE, FNDE , PNAE, Fundo Municipal de Saúde, porém não são consideradas como receita do exercício em que for utilizada, no valor de R$ 2.404.478,45, foram pelas disponibilidades financeiras tendo em vista, o Superávit Apurado em Balanço Patrimonial Consolidado.

Receita	Valor	Despesa	Valor
Total da Receita Arrecadada (a)	63.366.053,76	Total da Despesa Realizada (b)	57.266.596,34
		Superávit/Déficit Orçamentário (c) = a-b	6.099.457,42
		Créditos Abertos por Superávit/Financeiro (d)	2.404.478,45
		Superávit/Déficit Após Utilização do Financeiro (E) = c+d	8.503.935,87

O Balanço Orçamentário atual apresenta através de dois anexos a execução de Restos a Pagar por categoria econômica e grupo de despesa, assim como seus saldos para o exercício seguinte, sendo o primeiro o Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados e o segundo o Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, sendo que controle e feito juntos, com seus respectivos recursos vinculados.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E00026B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.
FORNECEDOR:Medical Comércio de Cosméticos Ltda

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65

Item	Código SRP	Descrição	Unid	Quant.	marca	V. Unitário	V. Total	Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
49	16900	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	Unid.	18	Viga	15,95	287,10	5	5		5	3
69	16901	Fio de Nylon para roçadeira, rolo de 250 mts	Rolo	31	Mazza	94,46	2.928,26	2	10		15	4
Total							**3.215,36**					

Esperança Materiais para Construção Ltda – Me
C.N.P.J.: 10.144.425/0001-28

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Quant.	marca	V. Unitário	V. Total	Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
1	16902	Alicate Profissional.	Unidade	13	kala	8,00	104,00	2	5	0	2	4
2	16903	Areia Lavada Grossa.	MTS	65	Areal	40,00	2.600,00	5	30	0	10	20
3	16904	Areia Para Reboco.	MTS	55	Areal	40,00	2.200,00	5	30	0	10	10
4	16905	Areia Lavada Fina.	MTS	50	Areal	40,00	2.000,00	5	30	0	10	5
6	16906	Argamassa 20 Kg AC-3.	Unidade	100	argamazon	24,00	2.400,00	20	50	0	20	10
7	16907	Brita N° 1.	MTS	65	britadeira	85,00	5.525,00	5	20	0	10	30
8	16908	Bisnaga liquida 50 Ml.	Unidade	115	xadres	1,46	167,90	5	100	0	0	10
9	16909	Carrinho de Mão Galvanizado.	Unidade	19	metaloza	85,00	1.615,00	1	6	0	2	10
10	16910	Cal Hidratado 20 Kg.	Unidade	105	itau	9,80	1.029,00	20	50	0	10	25
12	16911	Cumeeira 3 Peças MT.	Unidade	295	Santa Maria	1,50	442,50	5	150	0	100	40
14	16912	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	MT	255	Mega campos	1,70	433,50	50	5	0	100	100
15	16913	Caixa de Descarga Sanitária.	Unidade	73	astra	17,90	1.306,70	0	50	2	20	1
16	16914	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	Unidade	36	PVC brasil	7,00	252,00	3	10	3	10	10
18	16915	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	Unidade	35	PVC Brasil	23,00	805,00	5	10	0	10	10
19	16916	Cimento saco de 50 kg	Unidade	220	Ciplan	26,90	5.918,00	50	50	0	20	100
20	16917	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Unidade	105	soprano	5,50	557,50	5	50	10	30	10
21	16918	Disjuntor Bipolar 40A	Unidade	91	soprano	15,00	1.365,00	10	50	1	10	20
22	16919	Disjuntor Monofase 40A	Unidade	90	soprano	4,80	432,00	10	50	0	10	20
23	16920	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	Unidade	10	Bota fogo	139,00	1.390,00	1	5	0	3	1
24	16921	Forro PVC 8 mm.	M²	600	Nort plast	9,46	5.676,00	0	200	20	300	80
25	16922	Fita Isolante comprimento de 10 MT.	Unidade	95	Mila	1,38	131,10	10	20	5	20	40
26	16923	Fechadura 803/03 Externa.	Unidade	137	soprano	14,50	1.986,50	5	100	2	20	10
30	16924	Fio Sólido 6.00 mm, rolo com 100MT.	Rolo	62	Mega campos	175,00	10.850,00	50	5	0	2	5
34	16925	Joelho esgoto 75 mm.	Unidade	35	krona	2,90	101,50	5	10	0	10	10
41	16926	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	Pacote	41	gerdau	5,40	221,40	1	10	0	20	10
47	16927	Portal de Madeira Imunizada 60x2,10.	Unidade	32	Madeira	39,00	1.248,00	2	20	0	5	5
48	16928	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	Unidade	32	madeira	34,00	1.088,00	2	20	0	5	5
50	16929	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	Unidade	22	Krona	4,30	94,60	5	5	2	5	5
52	16930	Telha de Barro.	Unidade	3730	Santa maria	0,96	3.580,80	0	2500	30	200	1000
54	16931	Tijolo de Primeira 6 Furos.	Unidade	6700	Santa helena	0,31	2.077,00	50	200	0	50	50
55	16932	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	Unidade	33	herk	2,00	66,00	5	0	3	20	5
56	16933	Torneira para Bebedouro, em Inox.	Unidade	52	herk	7,60	395,20	5	20	2	20	5
57	16934	Torneira para Bebedouro, em plástico.	Unidade	50	herk	2,00	100,00	5	30	0	10	5
64	16935	Acento de vaso sanitário	Unidade	88	krona	11,00	968,00	5	50	0	30	3
67	16936	Veda rosca 18 mm x 20 m	Unidade	50	Amanco	1,90	95,00	10	20	0	10	10

68	16937	Parafuso para vaso com bucha	Unidade	136	Zicer	0,80	108,80	10	100	0	20	6
71	16938	Luva PVC cano longo, confeccionada em latex	Par	75	worker	6,50	487,50	5	15	5	30	20
72	16939	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	Unidade	62	PVC Brasil	6,00	372,00	2	20	0	30	10
73	16940	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	Unidade	52	PVC Brasil	8,00	416,00	2	20	0	20	10
76	16941	Interruptor duplo com tomada	Unidade	93	Radial	7,50	697,50	5	30	3	50	5
79	16942	Disjuntor monofase 20A	Unidade	31	soprano	6,00	186,00	5	10	1	10	5
81	16943	Disjuntor tripolar 70A	Unidade	30	Soprano	25,00	750,00	5	10	0	10	5
83	16944	Joelho soldavel de 20 mm.	Unidade	39	krona	0,30	11,70	5	10	4	10	10
84	16945	Cola para cano 175 g	Unidade	33	amanco	2,25	74,25	5	10	3	5	10
85	16946	Fita crepe para pintura	Unidade	169	nortom	1,90	321,10	5	100	4	20	40
86	16947	Broca para concreto 06 mm	Unidade	20	irwin	4,00	80,00	2	10	0	5	3
87	16948	Broca para concreto 08 mm	Unidade	20	irwin	4,99	99,80	2	10	0	5	3
88	16949	Broca para concreto 10 mm	Unidade	20	Irwin	6,50	130,00	2	10	0	5	3
91	16950	Registro fecho rápido soldável 20 mm	Unidade	75	krona	2,50	187,50	5	10	0	10	50
92	16951	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	Par	75	Borracha	19,50	1.462,50	5	10	0	10	50
93	16952	Coluna 3/8 x 6m.	Unidade	32	Jiferro	64,00	2.048,00	2	10	0	15	5
94	16953	Coluna 5/6 x 6m.	Unidade	32	jiferro	45,00	1.440,00	2	10	0	15	5
95	16954	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	Unidade	9	carneiro	15,50	139,50	1	5	0	0	3
96	16955	Lâmpada Econômica 25 wts 127 v.	Unidade	240	orolux	7,48	1.795,20	10	150	10	50	20
97	16956	Lâmpada Econômica 46 wts.	Unidade	270	orolux	24,00	6.480,00	50	100	5	100	15
98	16957	Disjuntor monofásico 15 amperes	Unidade	25	soprano	4,00	100,00	5	10	0	5	5
99	16958	Disjuntor monofásico 25 amperes	Unidade	26	soprano	4,50	117,00	5	10	1	5	5
100	16959	Disjuntor monofásico 30 amperes	Unidade	25	soprano	8,50	212,50	5	10	0	5	5
101	16960	Disjuntor trifásico 63 amperes	Unidade	40	soprano	17,50	700,00	15	10	0	10	5
102	16961	Enchada 2,5 libras com cabo	Unidade	26	collins	19,50	507,00	3	8	0	5	10
103	16962	Tela confeccionada em arame galvanizado, malha 2", fio 22, diâmetro 0,71 mm. Rolos com 50 metros de comprimento por 1,80 m de largura, com o fio de acabamento.	Rolo	6	Worke	170,00	1.020,00	1	4	0	0	1
104	16963	Lâmpada Econômica 45 wts 127 volts	Unidade	220	orolux	22,00	4.840,00	30	80	0	100	10
105	16964	Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada	Metros	100	Viqua	0,90	90,00	0	0	1	0	0
109	16965	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	Unidade	20	logasa	90,00	1.800,00	0	10	0	0	0
110	16966	Chuveiro simples em pvc para banheiro	Unidade	25	Krona	3,80	95,00	0	10	0	0	0
111	16967	Extensão Carretilha 05 tomadas Comprimento do cabo: 10 metros 5 tomadas 2P+T	Unidade	20	ilumi	13,50	270,00	0	20	0	0	0
112	16968	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	Unidade	10	tee	2,40	24,00	0	10	0	0	0
114	16969	Tinta spray cores diversas	Unidade	100	kala	9,90	990,00	0	100	0	0	0
115	16970	Tela mosquiteira, em polietileno com fio reforçado, malha 14 x 14, fio 040 mm, rolo com 1,50 (largura) x 50 m (comprimento).	Rolo	4	worke	2,50	10,00	0	200	0	0	0
116	16971	Kit Reparo Para Caixa Acoplada de vaso de descarga sanitária	Unidade	15	astra	8,00	120,00	0	15	0	0	0
119	16972	Pincel para pintura de parede, 2"	Unidade	65	atlas	2,40	156,00	0	25	0	15	25

		5 cm										
120	16973	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: cinza, Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	Unidade	10	dacar	35,00	350,00	0	0	0	0	10
121	16974	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	Unidade	45	atlas	8,50	382,50	0	0	0	20	25
122	16975	BANDEJA PARA PINTURA, Material: Plástico, Tamanho: 29 cm X 37 cm	Unidade	10	atlas	4,90	49,00	0	0	0	0	10
124	16976	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm.	Unidade	25	Atlas	9,50	237,50	0	0	0	0	25
125	16977	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	Unidade	50	carneiro	6,50	325,00	0	0	0	0	50
127	16978	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.	Kg	50	gerdau	8,50	425,00	0	0	0	0	50
128	16979	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	Unidade	5	Atlas	6,50	32,50	0	0	0	5	0
129	16980	Massa corrida lata de 18 litros	Unidade	18	dacor	48,00	864,00	0	0	0	18	0
131	16981	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	Unidade	10	Madeiras	60,00	600,00	0	0	0	10	0
132	16982	Portal madeira, tipo madeira angelin vermelho, largura 1 m, altura 2,10 m, aplicação fixação portas de madeira	Jogo	10	madeiras	30,00	300,00	0	0	0	10	0
134	16983	Eletrodo 3,25 mm para aço e ferro Ok 48, forma vareta. Diâmetro de 3,25 mm e comprimento de 350 mm.	Kg	50	gerdau	9,00	450,00	0	0	0	0	50
TOTAL							91.576,55					

Fornecedor: T. M. de Oliveira – Me
C.N.P.J.: 28.392.572/0001-82

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total	Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
								Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
11	16984	Conjunto Sanitário 3 Peças Com Caixa Acoplada.	Unidade	36	logosa	254,99	9.179,64	3	20	0	10	3
17	16985	Tubo soldável de 50 mm barra de 6 mt	Unidade	38	PVC brasil	43,74	1.662,12	3	10	0	10	15
27	16986	Fechadura 823/03 WC.	Unidade	47	soprano	19,99	939,53	5	20	0	20	2
28	16987	Fio Paralelo 2x4.0 mm, rolo com 100 MT.	Rolo	61	Sil	219,99	13.419,39	50	4	0	2	5
29	16988	Fio Solido 4.00 mm, rolo com 100 MT.	Rolo	63	sil	134,99	8.504,37	50	5	1	2	5
31	16989	Fio Solido 10.00 mm, rolo com 100 MT	Rolo	62	sil	274,99	17.049,38	50	5	0	2	5
32	16990	Interruptor 1 Tecla Simples.	Unidade	105	radial	2,29	240,45	10	50	5	30	10
33	16991	Joelho esgoto 100 mm.	Unidade	35	krona	2,29	80,15	5	10	0	10	10
35	16992	Joelho esgoto 50 mm.	Unidade	35	krona	1,99	69,65	5	10	0	10	10
37	16993	Lima Chata.	Unidade	95	oregam	8,99	854,05	5	20	0	50	20
38	16994	Porta Madeira Mista Imunizada 60x2,10.	Unidade	40	Futura	92,00	3.680,00	5	20	0	10	5
39	16995	Porta Madeira Mista Imunizada 80x2,10.	Unidade	70	Futura	92,00	6.440,00	5	50	0	10	5
40	16996	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	Pacote	24	gerdal	5,99	143,76	1	10	0	3	10

42	16997	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	Pacote	31	Gerdal	5,39	167,09	1	10	0	5	15
43	16998	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	Pacote	60	Gerdal	5,89	353,40	5	10	0	5	40
44	16999	Prego telheiro pacote c/ 60 unidades	Pacote	21	gerdal	6,29	132,09	1	10	0	5	5
45	17000	Piso 45x45 PEI 05.	Mts	331	Karina	3,89	1.287,59	1	200	0	100	30
46	17001	Piso 45x45 PEI 04.	Mts	381	Karina	13,49	5.139,69	1	200	0	100	80
51	17002	Rastelo 40 cm com cabo.	Unidade	53	Trap	9,99	529,47	3	30	0	10	10
53	17003	Telha fibrocimento 2.44x4 mm.	Unidade	350	Eternit	12,49	4.371,50	50	200	0	50	50
58	17004	Sifão Universal	Unidade	49	Astra	2,79	136,71	5	15	4	20	5
59	17005	Ventilador de parede 30 cm monofásico	Unidade	29	ventisol	152,99	4.436,71	2	20	3	2	1
60	17006	Ventilador de teto 127 Wts	Unidade	5	ventisol	169,00	845,00	2	0	0	2	1
61	17007	Caibro de 1º qualidade	Metros	345	indef	3,99	1.376,55	10	200	0	100	35
62	17008	Tábua 30x3 de 1º qualidade	Metros	310	indef	6,10	1.891,00	20	200	0	50	40
63	17009	Viga 12x6 de 1º qualidade, peça com 3 metros. No momento do pedido, a administração poderá solicitar peça com tamanho maior ou menor, desde que a quantidade solicitada esteja compatível com a metragem empenhada.	Peça	103	indef	21,98	2.263,94	3	63	0	19	18
65	17010	Tinner lata de 01 litro	Unidade	250	gol	6,39	1.597,50	5	20	0	20	5
66	17011	Compensado 6mm 2,20x1,60 imunizado	Unidade	55	lamy	49,99	2.749,45	10	20	0	20	5
70	17012	Prego 26x72 pct com 01 kg	Unidade	31	Gerdal	5,59	173,29	1	10	0	0	20
74	17013	Rejunte pacote com 01 kg	Unidade	125	Argo frix	2,79	348,75	5	60	0	30	30
75	17014	Interruptor 2 TC	Unidade	95	Radial	7,97	757,15	5	30	5	50	5
77	17015	Interruptor 1 TC com tomada	Unidade	93	radial	4,97	462,21	5	30	3	50	5
80	17016	Disjuntor bipolar 70A	Unidade	30	soprano	21,98	659,40	5	10	0	10	5
82	17017	Joelho esgoto 40 mm.	Unidade	45	Krona	0,69	31,05	5	20	0	10	10
89	17018	Broca para concreto 12 mm	Unidade	29	irwe	9,79	283,91	2	10	0	5	12
117	17019	Bandeja plastica para pintura 26 x 195 cm	Unidade	22	worker	3,24	71,28	0	12	0	10	0
118	17020	Rolo para pintura espuma 20 cm	Unidade	65	Tricon pel	3,49	226,85	0	20	0	20	25
123	17021	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	Unidade	10	tramontina	12,99	129,90	0	0	0	0	10
126	17022	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	Unidade	50	tatu	3,89	194,50	0	0	0	0	50
130	17023	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de malta, tipo cabo curto, tamanho 3/4 polegadas	Unidade	15	Condor	3,42	51,30	0	0	0	15	0
133	17024	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	Unidade	200	colorbrás	97,99	19.598,00	0	100	0	30	70
TOTAL							**112.527,77**					

Fornecedor: W.S DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 30.002.888/0001-62

Item	**Código SRP**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**	**Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)**				
								Semplacaf	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospama**
05	17025	Argamassa 20 Kg AC-1.	Unidade	115	Argamazon	9,69	1.114,35	20	50	0	20	25
13	17026	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	MT	255	Copperfio	2,99	762,45	50	5		100	100
36	17027	Joelho soldavel de 25 mm.	Unidade	105	Krona	0,89	93,45	5	50	5	20	25
78	17028	Tomada dupla com placa 10A	Unidade	68	Radical	3,70	251,60	10	30	3	20	5
90	17029	Plafon com bocal porcelana	Unidade	80	Romaz	2,91	232,80	5	60	5	5	5
106	17030	Adesivo de Silicone Neutro Transparente tubo de 280g	Unidade	3	Bracoved	12,99	38,97	0	0	3	0	0

107	17031	Adesivo dupla face	Rolo	3	Norton	9,20	27,60	0	0	3	0	0
108	17032	Calha em PVC com encaixe, 170 mm, peça com 3 metros de comprimento.	Peça	100	Amanco	39,00	3.900,00	0	100	0	0	0
113	17033	Torneira Cozinha com finíssimo acabamento metal cromado, mecanismo de acionamento 1/4 de volta ceramico de alavanca,com bicamóvel e arejador Móvel 30 CM.	Unidade	30	Marchezan	26,99	809,70	0	30	0	0	0
Total							**7.230,92**					

Nova União, 25 de março de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B738C990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
8	23/01/2018	936	19/12/2018	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
49	24/04/2018	936	19/12/2018	36.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	36.801,48	0,00	0,00	0,00
55	22/05/2018	936	19/12/2018	15.944,27	0,00	0,00	0,00	0,00	15.944,27	0,00	0,00	0,00
58	22/05/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
59	22/05/2018	936	19/12/2018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
75	20/06/2018	936	19/12/2018	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
78	26/06/2018	936	19/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
84	12/07/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
87	18/07/2018	936	19/12/2018	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
88	19/07/2018	936	19/12/2018	13.336,51	0,00	0,00	0,00	0,00	13.336,51	0,00	0,00	0,00
89	19/07/2018	936	19/12/2018	295.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.702,00	0,00	0,00	0,00
91	20/07/2018	936	19/12/2018	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
93	30/07/2018	936	19/12/2018	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
100	15/08/2018	936	19/12/2018	54.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00
103	17/08/2018	936	19/12/2018	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00
117	10/09/2018	936	19/12/2018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
118	10/09/2018	936	19/12/2018	11.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.735,00	0,00	0,00	0,00
128	21/09/2018	936	19/12/2018	28.253,69	0,00	0,00	0,00	0,00	28.253,69	0,00	0,00	0,00
133	04/10/2018	936	19/12/2018	53.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.300,00	0,00	0,00	0,00
137	10/10/2018	936	19/12/2018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
145	22/10/2018	936	19/12/2018	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00
146	23/10/2018	936	19/12/2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
160	12/11/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
162	16/11/2018	936	19/12/2018	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00
163	19/11/2018	936	19/12/2018	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
164	21/11/2018	936	19/12/2018	4.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00	0,00	0,00
165	21/11/2018	936	19/12/2018	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
166	21/11/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
169	26/11/2018	936	19/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00

170	26/11/2018	936	19/12/2018	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
171	29/11/2018	936	19/12/2018	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
174	04/12/2018	936	19/12/2018	41.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	41.001,52	0,00	0,00	0,00
181	11/12/2018	936	19/12/2018	12.775,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.775,86	0,00	0,00	0,00
191	12/12/2018	936	19/12/2018	207.556,03	0,00	0,00	0,00	0,00	207.556,03	0,00	0,00	0,00
192	12/12/2018	936	19/12/2018	19.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.618,89	0,00	0,00	0,00
200	17/12/2018	936	19/12/2018	44.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.042,00	0,00	0,00	0,00
202	18/12/2018	936	19/12/2018	37.121,41	0,00	0,00	0,00	0,00	37.121,41	0,00	0,00	0,00
203	19/12/2018	936	19/12/2018	5.720,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720,74	0,00	0,00	0,00
204	21/12/2018	936	19/12/2018	2.125,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,74	0,00	0,00	0,00
206	28/12/2018	936	19/12/2018	31.914,02	0,00	0,00	0,00	0,00	31.914,02	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**1.337.951,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.337.951,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	02/02/2018	920	28/11/2017	0,00	54.493,33	0,00	54.493,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	02/02/2018	920	28/11/2017	0,00	311.666,66	0,00	311.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	09/02/2018	933	07/12/2017	0,00	86.878,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.878,16
40	27/03/2018	938	27/03/2017	0,00	34.490,69	0,00	34.490,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	12/04/2018	939	12/04/2018	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	12/04/2018	940	02/04/2018	0,00	261.320,00	0,00	261.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	22/05/2018	941	09/05/2018	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
57	22/05/2018	942	09/05/2018	0,00	54.079,43	0,00	54.079,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	24/05/2018	943	23/05/2018	0,00	239.772,50	0,00	239.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	09/07/2018	947	04/07/2018	0,00	228.912,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18/07/2018	945	15/06/2018	0,00	396.128,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.128,93
113	03/09/2018	948	31/08/2018	0,00	33.147,00	0,00	33.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	03/09/2018	949	31/08/2018	0,00	499.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.930,00
115	03/09/2018	950	31/08/2018	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	13/09/2018	951	13/09/2018	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	13/09/2018	952	13/09/2018	0,00	188.464,00	0,00	188.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	15/10/2018	954	08/10/2018	0,00	146.557,16	0,00	146.557,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	15/10/2018	955	08/10/2018	151.268,10	0,00	0,00	0,00	0,00	151.268,10	0,00	0,00	0,00
140	15/10/2018	956	08/10/2018	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	15/10/2018	958	08/10/2018	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	12/11/2018	962	06/11/2018	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21/11/2018	963	19/11/2018	0,00	27.900,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	07/12/2018	964	07/12/2018	258.703,98	0,00	0,00	0,00	0,00	258.703,98	0,00	0,00	0,00
178	07/12/2018	965	07/12/2018	0,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00
179	07/12/2018	966	07/12/2018	101.252,83	0,00	0,00	0,00	0,00	101.252,83	0,00	0,00	0,00
180	07/12/2018	967	07/12/2018	51.009,91	0,00	0,00	0,00	0,00	51.009,91	0,00	0,00	0,00
182	11/12/2018	969	11/12/2018	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.912,00
183	11/12/2018	970	11/12/2018	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
184	11/12/2018	971	11/12/2018	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
185	11/12/2018	972	11/12/2018	61.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.433,00	0,00	0,00	0,00
197	17/12/2018	973	17/12/2018	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
198	17/12/2018	974	17/12/2018	0,00	45.909,85	0,00	45.909,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	17/12/2018	975	17/12/2018	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SubTotal				**756.667,82**	**4.345.161,71**	**0,00**	**2.872.712,62**	**100.000,00**	**756.667,82**	**0,00**	**0,00**	**1.372.449,09**
Total				**2.094.618,98**	**4.345.161,71**	**0,00**	**2.872.712,62**	**100.000,00**	**2.094.618,98**	**0,00**	**0,00**	**1.372.449,09**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:84273657

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
8	23/01/2018	936	19/12/2018	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
49	24/04/2018	936	19/12/2018	36.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	36.801,48	0,00	0,00	0,00
55	22/05/2018	936	19/12/2018	15.944,27	0,00	0,00	0,00	0,00	15.944,27	0,00	0,00	0,00
58	22/05/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
59	22/05/2018	936	19/12/2018	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
75	20/06/2018	936	19/12/2018	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
78	26/06/2018	936	19/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
84	12/07/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
87	18/07/2018	936	19/12/2018	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
88	19/07/2018	936	19/12/2018	13.336,51	0,00	0,00	0,00	0,00	13.336,51	0,00	0,00	0,00
89	19/07/2018	936	19/12/2018	295.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.702,00	0,00	0,00	0,00
91	20/07/2018	936	19/12/2018	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
93	30/07/2018	936	19/12/2018	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
100	15/08/2018	936	19/12/2018	54.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.300,00	0,00	0,00	0,00
103	17/08/2018	936	19/12/2018	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00
117	10/09/2018	936	19/12/2018	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
118	10/09/2018	936	19/12/2018	11.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.735,00	0,00	0,00	0,00
128	21/09/2018	936	19/12/2018	28.253,69	0,00	0,00	0,00	0,00	28.253,69	0,00	0,00	0,00
133	04/10/2018	936	19/12/2018	53.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.300,00	0,00	0,00	0,00
137	10/10/2018	936	19/12/2018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
145	22/10/2018	936	19/12/2018	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00
146	23/10/2018	936	19/12/2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
160	12/11/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
162	16/11/2018	936	19/12/2018	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00
163	19/11/2018	936	19/12/2018	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
164	21/11/2018	936	19/12/2018	4.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00	0,00	0,00
165	21/11/2018	936	19/12/2018	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
166	21/11/2018	936	19/12/2018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
169	26/11/2018	936	19/12/2018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
170	26/11/2018	936	19/12/2018	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
171	29/11/2018	936	19/12/2018	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
174	04/12/2018	936	19/12/2018	41.001,52	0,00	0,00	0,00	0,00	41.001,52	0,00	0,00	0,00
181	11/12/2018	936	19/12/2018	12.775,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.775,86	0,00	0,00	0,00
191	12/12/2018	936	19/12/2018	207.556,03	0,00	0,00	0,00	0,00	207.556,03	0,00	0,00	0,00
192	12/12/2018	936	19/12/2018	19.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.618,89	0,00	0,00	0,00
200	17/12/2018	936	19/12/2018	44.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.042,00	0,00	0,00	0,00
202	18/12/2018	936	19/12/2018	37.121,41	0,00	0,00	0,00	0,00	37.121,41	0,00	0,00	0,00
203	19/12/2018	936	19/12/2018	5.720,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720,74	0,00	0,00	0,00
204	21/12/2018	936	19/12/2018	2.125,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,74	0,00	0,00	0,00
206	28/12/2018	936	19/12/2018	31.914,02	0,00	0,00	0,00	0,00	31.914,02	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**1.337.951,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.337.951,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	02/02/2018	920	28/11/2017	0,00	54.493,33	0,00	54.493,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	02/02/2018	920	28/11/2017	0,00	311.666,66	0,00	311.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	09/02/2018	933	07/12/2017	0,00	86.878,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.878,16
40	27/03/2018	938	27/03/2017	0,00	34.490,69	0,00	34.490,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	12/04/2018	939	12/04/2018	0,00	911.000,00	0,00	911.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	12/04/2018	940	02/04/2018	0,00	261.320,00	0,00	261.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	22/05/2018	941	09/05/2018	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
57	22/05/2018	942	09/05/2018	0,00	54.079,43	0,00	54.079,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

64	24/05/2018	943	23/05/2018	0,00	239.772,50	0,00	239.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	09/07/2018	947	04/07/2018	0,00	228.912,00	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18/07/2018	945	15/06/2018	0,00	396.128,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.128,93
113	03/09/2018	948	31/08/2018	0,00	33.147,00	0,00	33.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	03/09/2018	949	31/08/2018	0,00	499.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.930,00
115	03/09/2018	950	31/08/2018	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	13/09/2018	951	13/09/2018	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	13/09/2018	952	13/09/2018	0,00	188.464,00	0,00	188.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	15/10/2018	954	08/10/2018	0,00	146.557,16	0,00	146.557,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	15/10/2018	955	08/10/2018	151.268,10	0,00	0,00	0,00	0,00	151.268,10	0,00	0,00	0,00	0,00
140	15/10/2018	956	08/10/2018	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	15/10/2018	958	08/10/2018	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	12/11/2018	962	06/11/2018	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21/11/2018	963	19/11/2018	0,00	27.900,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	07/12/2018	964	07/12/2018	258.703,98	0,00	0,00	0,00	0,00	258.703,98	0,00	0,00	0,00	0,00
178	07/12/2018	965	07/12/2018	0,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00
179	07/12/2018	966	07/12/2018	101.252,83	0,00	0,00	0,00	0,00	101.252,83	0,00	0,00	0,00	0,00
180	07/12/2018	967	07/12/2018	51.009,91	0,00	0,00	0,00	0,00	51.009,91	0,00	0,00	0,00	0,00
182	11/12/2018	969	11/12/2018	0,00	228.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.912,00
183	11/12/2018	970	11/12/2018	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
184	11/12/2018	971	11/12/2018	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	11/12/2018	972	11/12/2018	61.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	17/12/2018	973	17/12/2018	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	17/12/2018	974	17/12/2018	0,00	45.909,85	0,00	45.909,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	17/12/2018	975	17/12/2018	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SubTotal				**756.667,82**	**4.345.161,71**	**0,00**	**2.872.712,62**	**100.000,00**	**756.667,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.372.449,09**
Total				**2.094.618,98**	**4.345.161,71**	**0,00**	**2.872.712,62**	**100.000,00**	**2.094.618,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.372.449,09**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:C4860D1C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS – RO
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
55	22/05/2018	936	19/12/2017	15.944,27	0,00	0,00	0,00	0,00	15.944,27	0,00	0,00	0,00
58	22/05/2018	936	19/12/2017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
78	26/06/2018	936	19/12/2017	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
84	12/07/2018	936	19/12/2017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
88	19/07/2018	936	19/12/2017	12.051,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.051,51	0,00	0,00	0,00
91	20/07/2018	936	19/12/2017	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
118	10/09/2018	936	19/12/2017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
137	10/10/2018	936	19/12/2017	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
163	13/11/2018	936	19/12/2017	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
164	20/11/2018	936	19/12/2017	4.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00	0,00	0,00
170	26/11/2018	936	19/12/2017	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
181	11/12/2018	936	19/12/2017	12.775,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.775,86	0,00	0,00	0,00
191	12/12/2018	936	19/12/2017	47.209,03	0,00	0,00	0,00	0,00	47.209,03	0,00	0,00	0,00
192	12/12/2018	936	19/12/2017	19.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.618,89	0,00	0,00	0,00

200	17/12/2018	936	19/12/2017	40.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	19/12/2018	936	19/12/2017	5.720,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720,74	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**232.414,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**232.414,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16	02/02/2018	924	28/11/2017	0,00	54.493,33	0,00	54.493,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	29/03/2018	938	27/03/2017	0,00	34.490,69	0,00	34.490,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	22/05/2018	942	09/05/2018	0,00	54.079,43	0,00	54.079,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	03/09/2018	949	31/08/2018	0,00	499.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.930,00
115	03/09/2018	950	31/08/2018	70.000,00	30.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	13/09/2018	951	13/09/2018	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	16/10/2018	958	08/10/2018	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21/11/2018	963	19/11/2018	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	07/12/2018	964	07/12/2018	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	17/12/2018	973	17/12/2017	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	17/12/2018	975	17/12/2018	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SubTotal				**285.000,00**	**745.693,45**	**0,00**	**385.763,45**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**569.930,00**
Total				**517.414,30**	**745.693,45**	**0,00**	**385.763,45**	**0,00**	**254.414,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**569.930,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FE1DC991

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS BALANÇO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRÓPOLIS – RO
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados Excesso					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Superavit Financeiro	Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
59	22/05/2018	936	17/12/2016	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
128	21/09/2018	936	17/12/2016	14.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00
191	12/12/2018	936	17/12/2016	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**37.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20	09/03/2018	933	07/12/2017	0,00	86.878,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.878,16
46	12/04/2018	940	02/04/2018	194.920,00	66.400,00	0,00	261.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	21/11/2018	963	19/11/2018	0,00	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	07/12/2018	964	07/12/2018	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**225.920,00**	**160.028,16**	**0,00**	**268.070,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**86.878,16**
Total				**263.220,00**	**160.028,16**	**0,00**	**268.070,00**	**0,00**	**68.300,00**	**0,00**	**0,00**	**348.198,16**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:43CF92E4